SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 26 de Maio de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVI | Nº 3986

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 02/CISAN CENTRAL RO DE 22 DE MAIO DE 2025 ALTERA O DECRETO Nº 020/2024 QUE DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E HIGIÊNICO SANITÁRIA DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NO ÂMBITO DO CISAN CENTRAL/RO

DECRETO Nº 02/CISAN CENTRAL RO DE 22 DE MAIO DE 2025

Altera o Decreto nº 020/2024 que dispõe sobre o regulamento da Inspeção Industrial e Higiênico sanitária dos produtos de origem animal no âmbito do CISAN Central/RO.

O **PRESIDENTE DO CONSÓRCIO CISAN CENTRAL/RO**, Excelentíssimo Prefeito do Município de Theobroma/RO, Sr. **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, no uso de suas atribuições legais contidas em Estatuto e no Protocolo de Intenções do CISAN Central/RO.

DECRETA

SEÇÃO III
DOS ASPECTOS GERAIS DA INSPEÇÃO POST MORTEM

Art. 1º - Ficam alterados os incisos I e II do ***§1°*** e o ***§2º*** do artigo 108 do Decreto nº 020/2024/CISAN Central/RO, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 108......
§ 1º .....
I *- quatro ou mais cistos em locais de eleição examinados na linha de inspeção (músculos da mastigação, língua, coração, diafragma e seus pilares, esôfago e fígado); e*
II *- quatro ou mais cistos localizados no quarto dianteiro (músculos do pescoço, do peito e da paleta) ou no quarto traseiro (músculos do coxão, da alcatra e do lombo), após pesquisa no DIF, mediante incisões múltiplas e profundas.*
§ 2º *Nas infecções leves ou moderadas, caracterizadas pela detecção de cistos viáveis ou calcificados em quantidades que não caracterizem a infecção intensa, considerada a pesquisa em todos os locais de eleição examinados na linha de inspeção e na carcaça correspondente, esta deve ser destinada ao tratamento condicional pelo frio ou pelo calor, após remoção e condenação das áreas atingidas.*
§ 3º revogado
§ 4º revogado

Art. 2º - Ficam acrescidos o título IX – DAS INSENÇÕES DE REGISTRO, o artigo 599 e os parágrafos §1º e §2º, que terão as seguintes redações:

TITULO IX
DAS INSENÇÕES DE REGISTRO

Art. 599 *- Os produtos definidos como pururuca, torresmo, produtos não comestíveis, farinha láctea, pólen apícola, própolis, apitoxina, pólen e própolis de abelha sem ferrão são isentos de registro.*

§ 1º *O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia poderá isentar de registro outros produtos previstos neste Decreto ou em normas complementares, conforme a classificação de risco dos produtos.*

§ 2º *O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia estabelecerá procedimentos simplificados para respaldar o trânsito e certificação sanitária dos produtos tratados neste artigo para o atendimento às exigências de exportação.*

Art. 3º - Ficam revogados os parágrafos §3° e §4° do artigo 108 do Decreto de n° 020/2024 CISAN Central/RO.

Art. 4° - O Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando demais disposições em contrárias.

Ariquemes/RO, 23 de maio de 2025.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Presidente do CISAN Central/RO

Publicado por:
Vitória Helen de Melo
Código Identificador:DAA27E69

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA N° 045/2025, DE 23 DE MAIO DE 2025 AUTORIZA OS SERVIDORES A EXERCEREM AS ATIVIDADES RELATIVAS AO PODER DE POLÍCIA NA INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM) NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CEN

PORTARIA N° 045/2025, DE 23 DE MAIO DE 2025

Autoriza os servidores a exercerem as atividades relativas ao poder de polícia na Inspeção e Fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia.

O Presidente do CISAN Central/RO, Sr. **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções e Estatuto do CISAN Central/RO.

Art. 1° Ficam autorizados os servidores a exercerem as atividades relativas ao poder de polícia na Inspeção e Fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia.

I – Thais Cristina Santos Ferrando, Médica Veterinária, comissionado do quadro de pessoal do CISAN Central/RO, matrícula n° 245-1;

II – Marcus Vinicius Pacheco Bezerra, Médico Veterinário, comissionado do quadro pessoal do CISAN Central/RO, matrícula n° 241-1;

III - Guilherme Gabriel Soares Freitas, Técnico em Agropecuária, comissionado do quadro de pessoal do CISAN Central/RO, matrícula n° 249-1;

IV – Luiz Cláudio de Araújo Wagner, Médico Veterinário, efetivo do quadro de pessoal do Município de Cujubim, matrícula n° 68;

V – Matheus Bruno Freire da Silva, Médico Veterinário, celetista do quadro de pessoal do Município de Porto Velho, matrícula n° 1004926;
VI – Josikelle Sabrina Souza Santos, Médica Veterinária, celetista do quadro de pessoal do Município de Porto Velho, matrícula n° 1004967;

VII - Ana Evelin Lima de Carvalho, Médica Veterinária, celetista do quadro de pessoal do Município de Porto Velho, matrícula n° 276130;

VIII - Antônio Henrique Magatti Fernandes, Médica Veterinária, celetista do quadro de pessoal do Município de Porto Velho, matrícula n° 1004872;

IX - Lucas Flávio Caceres Rodrigues, Médico Veterinário, celetista do quadro de pessoal do Município de Porto Velho, matrícula n° 1004935

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Ariquemes, 23 de maio de 2025.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Presidente do CISAN Central/RO

Publicado por:
Vitória Helen de Melo
Código Identificador:17B46B16

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE ERRATA DA PUBLICAÇÃO/EDITAL PREGÃO 28/2025

AVISO DE ERRATA DA PUBLICAÇÃO/EDITAL PREGÃO 28/2025
Objeto: Aquisição de **MATERIAL DE NFORMÁTICA** visando atender as demandas desta secretaria de saúde, mediante a realização de **Pregão Eletrônico por SRP (Sistema de Registro de Preços),**

Onde se Lê:433.035,85(quatrocentos e trinta e três mil, trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)
Leia-se: 516.495,10(quinhentos e dezesseis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e dez centavos).

Alta Floresta D'Oeste – RO, 23/05/2025.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:BF44D387

PODER EXECUTIVO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 27/2025

AVISO DE PRORROGAÇÃO
Pregão Eletrônico 27/2025

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do agente de contratação, torna público **A PRORROGAÇÃO** da Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº27/2025,** processo nº507/2025, para o dia **06/06/2025 as 10h00min** (horário de Brasília).
Objeto: Contratação de **SERVIÇOS GRÁFICOS** visando à produção de materiais de expediente e comunicação visual personalizados, em atendimento à Rede Municipal de Saúde, mediante a realização de **Pregão Eletrônico por SRP (Sistema de Registro de Preços).**

Alta Floresta D Oeste, 23/05/2024

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:06006DAA

PODER EXECUTIVO
PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO NO EDITAL Nº 001/2025-SEMAGMA

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO NO EDITAL Nº 001/2025-SEMAGMA

2. DO OBJETO:
Onde se lê: O objeto desta Chamada Pública constitui-se na modalidade Evento, visando à realização da Feira de Agroindústrias, Empreendedorismo e artesanatos na semana do município.
Leia-se: O objeto desta Chamada Pública constitui-se na modalidade Evento, visando à realização da Feira de Agroindústrias e Artesanatos, formais e não informais, na semana do município.
3. DA INSCRIÇÃO
Onde se lê: 3.1 Fica definido que a feira terá 30 (trinta) vagas para os expositores interessados em participar, sendo 15 (quinze) destinadas para as agroindústrias e empreendedores, e 15 (quinze) destinados aos artesões.

Leia-se: Fica definido que a feira terá 30 (trinta) vagas para os expositores interessados em participar, sendo 15 (quinze) destinadas para as agroindústrias (formais e não informais), e 15 (quinze) destinados aos artesões.
Onde se lê: 3.2.1 Documentos necessários para inscrição: * Cópia do CPF, Cópia do RG; Cópia do Comprovante de Endereço, Alvara Sanitário (para agroindústrias legalizadas), Cartão CNPJ (para empreendedores do MEI).
Leia-se: 3.2.1 Documentos necessários para inscrição: * Cópia do CPF, Cópia do RG; Cópia do Comprovante de Endereço, Alvara Sanitário (para agroindústrias legalizadas).

ANEXO I
Onde se lê: FICHA DE INSCRIÇÃO FEIRA AGROINDUSTRIA, EMPREENDEDORISMO E ARTESANATOS – 13 A 16 DE JUNHO DE 2025
Leia-se: FICHA DE INSCRIÇÃO FEIRA AGROINDUSTRIA, FORMAIS E NÃO FORMAIS, E ARTESANATOS – 13 A 16 DE JUNHO DE 2025.
DADOS DO PARTICIPANTE
Onde se lê: DADOS DO PARTICIPANTE - SEGMENTO: AGROINDUSTRIA EMPREENDEDOR ARTESANATO
Leia-se: DADOS DO PARTICIPANTE - SEGMENTO: AGROINDUSTRIA FORMAIS, AGROINDUSTRIA NÃO FORMAIS E ARTESANATOS.
ANEXO II
Onde se lê: TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO – FEIRA DE AGROINDUSTRIA, EMPREENDEDORISMO E ARTESANATO 2025
Leia-se: TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO – FEIRA DE AGROINDUSTRIA, FORMAIS E NÃO FORMAIS E ARTESANATOS 2025.
Onde se lê: EVENTO: Feira de Agroindústrias, Empreendedorismo e Artesanatos 2025.
Leia-se: EVENTO: Feira de Agroindústrias, formais e não formais, e Artesanatos 2025.

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:6E3D5340

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Infraestrutura, Ederson Luiz Savegnago, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	678/2025
b) Licitação Nº :	20/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	23/05/2025
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa para a Locação de caminhão pipa, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMIE) do Município de Alta Floresta D´Oeste - RO, através do adesão (carona) à Ata de Registro de Preços nº 37/2024, originada do Pregão Eletrônico nº 012/2025, com fundamento no Processo Administrativo nº 0000740.13.6/2024, homologado em 03/06/2024, cujo órgão gerenciador é o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme a Lei nº. 14.133/21.

Fornecedor: 3 S CONSTRUCOES E TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ/CPF: 11.868.226/0001-25
Valor Total Homologado - R$ 221.000,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 23 de maio de 2025.

EDERSON LUIZ SAVEGNAGO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Joel Henrique Duarte
Código Identificador:482517F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/CPL/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do Agente de Contratação, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico,** do tipo menor preço por item, modo de disputa aberto, referente a Formação de Registro de Preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO, MEDIANTE CONFECÇÃO, DE MATERIAL GRÁFICO PERSONALIZADO.** Processo Administrativo ID: D3.5CA - 0000894.02.10-2025 - Fundo Municipal De Saúde. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa **a partir das 09:30h do dia 05/06/2025** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. No valor global de:**R$ 293.424,87 (DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)**. Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n. º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone-Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.
Alto Alegre dos Parecis/RO, 23 de maio de 2025.

KÉSIA FERREIRA DA SILVA LAURO
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:6BF714BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2025

OBJETO: A Secretaria Municipal de Finanças e Administraçãode Alto Alegre dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação**, com objeto**Aquisição deMateriais de Consumo, sendo cargas de gás, galões e garrafas de água mineral sem gás para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Administração.**

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
A aquisição de cargas de gás, galões e garrafas de água mineral sem gás para a Secretaria Municipal de Finanças e Administração é necessária para assegurar o pleno funcionamento das atividades administrativas. O gás liquefeito de petróleo (GLP) é essencial no preparo de café, lanches e refeições em eventos e reuniões, contribuindo para o conforto e produtividade dos servidores. A água mineral garante a hidratação e o bem-estar dos colaboradores. Esses itens promovem melhores condições de trabalho e atendimento ao público. Assim, a compra atende ao interesse público e às normas legais que regem as contratações.

DO PREÇO:
O valor desta dispensa de licitação é de: **R$ 1.810,00** (mil e oitocentos e dez reais), em favor da empresa: **DISTRIBUIDORA PASTORIL LTDA - 59.330.632/0001-66.**

DA BASE LEGAL:
Art. 75 da Lei Nº 14.133.É dispensável a licitação:
II- para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024-Art.

75,caput, inciso II-R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Alto alegre dos Parecis - RO, 23 de maio de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:E467C6EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRENCIA PÚBLICA 02/CPL/2025

O excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a Licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, destinada a **AQUISIÇÃO DE 10 SISTEMA DUPLO DE POTABILIDADE DE ÁGUA DOCE PARA CONSUMO HUMANO,** CONVÊNIO Nº 27/2025/PGE-SEOSP.Processo Administrativo ID: C2.90A - 0000391.02.07-2025 - Secretaria Municipal De Infraestrutura E Serviços Urbanos. Foi ADJUDICADA, com base na Lei Federal nº. 14.133 de abril de 2021, no valor total de: **R$ 362.000,00** (trezentos e sessenta e dois mil reais) em favor da empresa: **DFGL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 04.797.754/0001-75.** Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.
Alto Alegre dos Parecis - RO, 23 de maio de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:7287F1B1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO NOMEAÇÃO SELETIVO Nº 212/2025

DECRETO Nº 212/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 23 de maio de 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO CONVOCADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1ºFicaNOMEADOo servidor abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Simplificado nº001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio Público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis de 08 de abril de 2024,conforme Edital do Resultado Final Nº. 002/SEMUSA-SEMEC-SEMAS/2024, para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO.

CARGO/FUNCÃO:Motorista de Veículos Pesados
CARGA HORÁRIA:40h
LOTAÇÃO:Secretaria Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO:9º Lugar
NOME:Emerson Luiz Santos

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:F05FEAC9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL CONTRATO Nº 335/2025

PORTARIA Nº 335/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 23 de maio de 2025.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO O SR FRANCISCO APARECIDO MOTA E ADEMILSON MOREIRA ALENCAR

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1ºNomear o senhorFRANCISCO APARECIDO MOTA, Secretário Municipal SEMURBmatricula 2679, comoGESTOR DE CONTRATOe o Sr. Ademilson Moreira Alencar, Diretor de Departamento II, matricula 2268, comoFISCAL DE CONTRATONº 040/PGM/2025, que trata sobre Contratação de empresa especializadana prestação de serviços de Caminhão Pipa Irrigador Traçado. Em favor da empresa3 S CONSTRUÇÕES E TERRAPLANGEM LTDA ME,inscrita no CNPJ Nº 11.868.226/0001-25 para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Memorando nº 133/SEMURB/2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:7213A64A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL CONTRATO Nº 336/2025

PORTARIA Nº 336/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 23 de maio de 2025.

NOMEAR GESTORA E FISCAL DE CONTRATO AS SRAS. JOSIANE MICHELLE GOMES E ALINE DE OLIVEIRA LIMA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1ºNomear asenhoraJOSIANE MICHELLE GOMES, Professora de Series Iniciais-diretora escolar,matricula 1705, comoGESTORADE CONTRATOeALINE DE OLIVEIRA LIMA, matricula 2714, Pedagoga 40h seletivo, comoFISCAL DE CONTRATONº 027/PGM/2025, que trata sobre contratação de empresa especializada em construção civil para ampliação de salas de aula da Escola Severino Batista Costa, Processo 2415/SEMEC/2024- em favor da empresaBEIRA RIO E SERVIÇOS LTDA EPPinscrita no CNPJ Nº 31.708.659/0001-20 para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Memorando nº 889/SEMEC/2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:5D195C9A

SAAE - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA DE NOMEAÇÂO

Portaria n°337/SAAE/2025

“NOMEAR OS SERVIDORES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO; NERI BIANCHIN E IURY FERNANDA DA SILVA FLORES. ”

O SAAE de Alto Alegre dos Parecis/RO**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a
Eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo

cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

V - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

VI - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

VII - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

VIII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

IX - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

X - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

XI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

XII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

XIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XIV - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XV- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XVI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XVII- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XIX- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XX - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

XXI - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XXII- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

XXIII - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXIV- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXV- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXVI - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXVII- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXVIII- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXIX- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXX- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXXI - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

XXXII - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores, **NERI BIANCHIN** inscrito Na matricula 34, como **Gestor de Contrato** e **IURY FERNANDA SILVA FLORES,** inscrita Na matricula 20, como **fiscal CONTRATO N ° 034/PGM/2025**, que trata sobre prestação de serviço Processo Administrativo n. º **ID: CA.173 - 0000630.11.11 - 2025 - SAAE**, em favor da Empresa **JF SERVICOS DE INFORMATICA LTDA -EPP,** pessoa jurídica inscrita no **CNPJ nº 03.203.151/0001 -35**, com sede na Rua Piauí nº. 162, Bairro Poco, Recife /PE, CEP: 52.061 -040.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais em 01 de
maio de 2025.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Publicado por:
Iury Fernanda da Silva Flores
Código Identificador:1BBE6535

SAAE - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA DE NOMEAÇÂO

Portaria nº. 338/SAAE/2025

Alto Alegre dos Parecis-RO, em 19 de maio 2025.

O Senhor NERI BIANCHIN, Presidente do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a servidora DHAVILEY ECLAINE RODRIGUES DA SILVA ARAUJO do inscrito no CPF: ***.057.092-**, do cargo comissionado de Divisão Administrativa do SAAE - Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Alto Alegre dos Parecis-RO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 19/05/2025.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

NERI BIANCHIN
Presidente do SAAE/AAP-RO

Publicado por:
Iury Fernanda da Silva Flores
Código Identificador:5F08FF25

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 214/2025

DECRETO Nº 214/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, EM 23 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA LEI Nº 1.972/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito adicional suplementar nos termos do art. 41 incisos I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Crédito adicional			Anulação de Dotação		
Dotação	Funcional Programática	Valor	Dotação	Funcional Programática	Valor
	02.00.00			02.00.00	
	02.10.00			02.10.00	
	10.1220003.2073			10.1220003.2073	
268	3.1.90.92.00		266	3.1.90.11.00	
	1.500.0015.0000	150.000,00		1.500.0015.0000	150.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:71E797D9

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 215/2025

DECRETO Nº 215/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, EM 23 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA LEI Nº 1.972/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito adicional suplementar nos termos do art. 41 incisos I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Crédito adicional			Anulação de Dotação		
Dotação	Funcional Programática	Valor	Dotação	Funcional Programática	Valor
	02.00.00			02.00.00	
	02.09.00			02.09.00	
	08.1220003.2053			08.1220003.2053	
411	**3.1.90.92.00**		198	3.1.90.11.00	
	1.500.0000.0000	80.000,00		1.500.0000.0000	80.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:39D43957

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 216/2025

DECRETO Nº 216/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, EM 23 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA LEI Nº 1.972/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito adicional suplementar nos termos do art. 41 incisos I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Crédito adicional			Anulação de Dotação		
Dotação	Funcional Programática	Valor	Dotação	Funcional Programática	Valor
	02.00.00			02.00.00	
	02.09.00			02.09.00	
	08.1220003.2053			08.1220003.2053	
450	**3.1.90.92.00**		198	3.1.90.11.00	
	1.500.0000.0000	80.000,00		1.500.0000.0000	80.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e REVOGA-SE o I.D., 1.87A.941 - DECRETO - Nº 215_2025 - 23_05_2025 10_59_14.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:4D7863C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE PARTES:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE PARTES:

MUNICIPIO ALTO PARAISO/RO, e a Consignet Sistemas Ltda.

OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 03.344.048/0001-05, ao **MUNICIPIO ALTO PARAISO/RO**, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.

PRAZO: Inicia-se a partir da data de assinatura e permanecerá vigente pelo período de 60 (sessenta) meses.
DATA DE ASSINATURA: 20 de maio de 2025.
FORO: Comarca de Maringá, estado do Paraná.

Publicado por:
Edinaldo Silva Paulino
Código Identificador:E0557148

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 022/PJM/2023.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 022/PJM/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI EPP.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, n° 3031, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. João Pavan, Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade RG n. 4.***.***-0 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob n. ***.567.***-68, com a interveniência do **Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, o Sr. Dhiones dos Santos Silva,** portador da carteira de identidade nº 10***10 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob o nº 960.***.062-**, e de outro lado a empresa **Construtora e Incorporadora Coliseu EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.139.487/0001-04, estabelecida na cidade de Ariquemes/RO, na Rua 39, nº 1791, Setor Zona Sul, CEP 76.870-970, neste ato representada por seu **representante legal, Sr. Dionísio Chiaratto Filho,** proprietário, portador da Cédula de Identidade RG n. 41****43 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob n. 576.***- 91 doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo **1-1759/SEMOSP/2021**, por meio da Tomada de Preços n.º 005/CPL/2023, CONVÊNIO SICONV N° 882735/2019, que será regido pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Esse termo tem por objeto, aditivar o Contrato n° 022/PJM/2023, pelo período de **60 (sessenta) dias,** com início na data de **21/05/2025 à 19/07/2025**, em conformidade com o Processo Administrativo 1-1759/SEMOSP/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA RATIFICAÇÃO

Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AJUSTE

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, deles sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a sua publicação e execução devidamente autenticadas na forma da lei.

Alto Paraíso/RO, 21 de maio de 2025.

Assinatura Digital
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Assinatura Digital
DHIONES DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Assinatura Digital
CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI EPP
Contratada

TESTEMUNHA (s):

Publicado por:
Natan Marques da Silva Cunha
Código Identificador:540AA3FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO N° 004/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO n° 004/2024

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA E HOMOLOGA**, por meio do Processo Administrativo nº 1248/2024, a despesa relativa à: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE REABILITAÇÃO**, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, no Município de Alto Paraíso/RO, em favor da empresa **J C F RIBEIRO ENGENHARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 21.765.570/0001-42**, no valor total de **R$ 323.817,00** (trezentos e vinte e três mil, oitocentos e dezessete reais).

Alto Paraíso - RO, 22 de maio de 2025.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:8DB3CB85

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1349/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1349/2025

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais, torna público que ADJUDICA e HOMOLOGA a favor da empresa ALLSET TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.149.591/0002-36, a aquisição de impressoras destinadas às Secretarias Municipais de Finanças, Agricultura, Obras, Assistência Social e Planejamento, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 100/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 103/2024, promovido pelo Município de Pimenta Bueno – RO, no valor de R$ 48.077,82 (quarenta e oito mil, setenta e sete reais e oitenta e dois centavos).

Alto Paraíso - RO, 22 de maio de 2025.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI:

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:AA9E0EB8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

COMISSAO DE LICITACAO - CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Nº 82/2025
Contratante: Câmara Municipal de Alvorada do Oeste- RO
Contratada: C.H.C Serviços de Comunicação Ltda
Objeto: Internet fibra óptica
Valor: R$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)
Prazo: 12 (doze) meses
Dotação Orçamentária: 01.031.0001.2002
Elemento de Despesa: 33.90.39.00
Recurso: Próprio
Empenho nº: 142/2025
Data: 23/05/2025
Assinam:
Diego Uesllei de Sousa- Presidente da Câmara Municipal.
Carlos Henrique Campos Silva- Representante da Empresa
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Moacir Amaro da Silva
Código Identificador:9DF304C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 13 DA ELEIÇÃO PARA O PLEITO 2025/2027

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
CENTRO ADMINISTRATIVO DR. CARPINTERO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

O CMAS – Conselho Municipal dos Assistência Social de Ariquemes, neste ato representado pelo Presidente Elineide Ferreira Oliveira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Municipal de n.º 1.732, de 16 de outubro de 2012; o disposto no artigo 3º, inciso II. Com base na Resolução nº 100/2023 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e na legislação municipal vigente, o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Ariquemes – RO, vem pelo presente TORNAR A PUBLICO as instituições INSCRITAS no processo eleitoral do pleito 2025/2027.

1. AMAAR – ASSOCIAÇÃO DE MÃES DE AUTISTAS DE ARIQUEMES – CNPJ: 12.229.594/0001-96;

2. CASA NOELI - ASSOCIAÇÃO ANGLICANA DESMOND TUTU – CNPJ: 13.887.321/0001-00;

3. PMM - INSTITUTO EDUCACIONAL E SOCIAL POLICIA MILITAR MIRIM DO 7° BATALHÃO POLICIAMILITAR – CNPJ: 13.438.558/0001-03;

4. CASA DA CRIANÇA - ENTIDADE DE ACOLHIMENTO CASA DA CRIANÇA FRANCISCO DE ASSIS – CNPJ04.702.918/0001-33;

5. APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARIQUEMES - CNPJ04.900.106/0001-00;

6. ASDEFARI - ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE ARIQUEMES - CNPJ 01.166.235/0001-10.

ELINEIDE FERREIRA OLIVEIRA
Presidente do CMAS Decreto nº 21.585/2024

Publicado por:
Francisco Conrado Braga
Código Identificador:D1FE33E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA DA RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2022 (ID 3176816)

Referente ao processo: 8-16303/2021

Contrato nº: Contrato 161 de 09/05/2022 (ID 902826) e Retificação 161 de 10/05/2022 (ID 906634).

ERRATA

Onde se lê:
- DO QUINTO TERMO ADITIVO [...]; e,
- De 22/05/2025 a 25/11/2025 [...].

Leia-se:
- DO SEXTO TERMO ADITIVO [...]; e,
- De 23/05/2025 a 23/11/2025 [...].

Ariquemes/RO, 23 de maio de 2025.

SANDRA MARCIA NEVES
Fundo Municipal de Educação
CNPJ: 30.984.161/0001-28

Publicado por:
Claudia Bernardes Martiniak
Código Identificador:A104F8B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12526/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA CNPJ: 41.947.390/0001-99

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de Aparelhos de ar condicionado, cortinas de ar, climatizadores e serviços de instalação**.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 38.472,00 (trinta e oito mil e quatrocentos e setenta e dois reais).

Gestor(a) do Contrato: Claudia Bernardes Martiniak;
Suplente(a) de Gestor(a) do Contrato: Sylvia Leticia Muzy;
Fiscal do Contrato: Luiz Cunha Aguiar;

Suplente(a) do Fiscal do Contrato: Elenice Aparecida Ferreira Langner.

Ariquemes/RO, 20 de maio de 2025

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Publicado por:
Claudia Bernardes Martiniak
Código Identificador:370B3C78

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 22505/2025 DE 23 DE MAIO DE 2025

LEI Nº 2.912, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 245.499,71 (DUZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL E

QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o artigo 6º, inciso III daLei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481) LOA/2025, publicada no dia 03/01/2025, edição 3889 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e art. 41, inciso I com o art. 43 §1°, inciso III ambos da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 8-13020/2025-Memorando 4 de 21/05/2025 (ID 3192995), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de**R$ 245.499,71 (duzentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e um centavos)**no exercício financeiro de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3027-MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL PEDRO TAVARES BATALHA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	214	02.07.12.361.0006.3027	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	245.499,71
ANULAÇÃO	204	02.07.12.361.0006.3027	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	-200.000,00
ANULAÇÃO	206	02.07.12.361.0006.3027	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	-20.000,00
ANULAÇÃO	213	02.07.12.361.0006.3027	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	-25.499,71
Fonte de recurso: 1.500-Recursos do Exercício Vigente-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO				**245.499,71**
TOTAL GERAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				**-245.499,71**

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizada a Anulação Parcial de Dotação da própria unidade orçamentária, visando cobertura orçamentária para 3º Aditivo de acréscimo de obra para concluir a Reforma e Ampliação da Biblioteca Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 47º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 23/05/2025 às 08:52, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:7B4CECBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA DE ARIQUEMES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90052/2025/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 5839/2025/SEMDES MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura **Aquisição de urnas nos modelos popular, adulto, infantil, adulto especial e Prestação de Serviços funerários, serviços administrativos, serviço de translado, com assistência 24 (vinte e quatro)** horas, para atendimento de usuários do Sistema Único de Assistência Social SUAS por período de 12 (doze) meses, para atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social e que se enquadrem nas situações de benefício eventual previsto na Lei Municipal 2.569/2021.
A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 21.879 de 07 de janeiro de 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90052/2025** do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feitodas 09h00min do dia 28/05/2025 até às 08h59min do dia 17/06/2025. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia17/06/2025 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras (Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**
Ariquemes(RO), 23 de maio de 2025.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison Jose Andrade
Código Identificador:73F9102A

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA PORTARIA Nº 6/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE SEMA - ADMINISTRATIVO

Portaria nº 6/2025

NOMEIA SERVIDORES PARA COMPOR GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DE RATREAMENTO.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1ºNomearservidores para gestor e fiscal do processo de ratreamento veicular, no âmbito deste Município, com a seguinte composição:

Gestor do contrato - Rastreamento (Frotas da SEMA)
Gilson José Pessoa

Fiscal do contrato - Rastreamento (Frotas da SEMA)
Moises de França Nunes

Suplente - Fiscal do contrato - Rastreamento (Frotas da SEMA)

Bruna Picolli Silva dos Santos

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, 20 de maio de 2025

VILMAR FERREIRA
Secretario Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**MAGDA OLIVEIRA MATOS**,**AGENTE DE GESTÃO PÚBLICA**, em 22/05/2025 às 14:15, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**VILMAR FERREIRA**,**SECRETARIO MUN. DE MEIO AMBIENTE**, em 23/05/2025 às 09:19, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3190422**e o código verificador**CEA0DA6B**.

Anexos			
Seq.	**Documento**	**Data**	**ID**
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2505230007	23/05/2025	3199764

Referência: Processo nº 2-8318/2025.	Docto ID: 3190422 v1

Publicado por:
Magda Oliveira Matos
Código Identificador:96BBF584

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11147/2025EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11147/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
2) C DE FELIPPE CNPJ: 34.470.419/0001-29.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada em Viagens de Limpeza de Fossa e Caixa de Gordura., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 1.510,00 (mil quinhentos e dez reais)
Gestor(a) do Contrato: Dieimila Luana da Silva Paulus
Fiscal do Contrato: Sergio Pereira da Silva
Ariquemes/RO, 19 de maio de 2025

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 20/05/2025 às 11:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:726DC509

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL

OBJETO:Repasse Financeiro via Emenda Parlamentar para Contratação de empresa para instalação de cerca de concertina, cerca elétrica, alarme e circuito de câmeras, visando aumentar a proteção patrimonial da Sede da entiade AMI

Processo:4600/2025
Concedente: Município de Ariquemes

Secretaria Interveniente: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Associação: Associação da Melhor Idade

CNPJ:22.855.134/0001-27
Emenda Parlamentar individual:nº. 557/2024

Vereador:NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA

Valor da EmendaR$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Valor do Plano de Trabalho:

R$ 80.000,00 (oitenta mil reais

OBJETO

Trata-se de procedimento que tem por objeto a celebração de parceria com Dispensa de Chamamento Público para transferência voluntária na modalidade de incremento temporário que compreende o recurso de emenda parlamentar individual (**nº. 557/2024**) classificada como custeio e repassado por tempo determinado, para**Contratação de empresa para instalação de cerca de concertina, cerca elétrica, alarme e circuito de câmeras, visando aumentar a proteção patrimonial da Sede da entidade AMI.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CONSIDERANDO o Decreto MunicipalNº 13.764/2017, artigo 16 inciso I que Versa:

I - Não se realizará chamamento público: Para a celebração de termos de colaboração ou de fomento**que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais; (grifei).**

CONSIDERANDO, ainda, que, o art. 29 da Lei 13.019/2014 dispõe que: "Os termos de colaboração ou de fomento q**ue envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais**e os acordos de cooperação**serão celebrados sem chamamento público,**exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.**(grifei).**

CONSIDERANDO que a Emenda Parlamentar (**nº. 557/2024)**indica expressamente a entidade a ser beneficiada, sendo a**Associaçãoda Melhor Idade- AMI.**

CONSIDERANDO, ainda, não haver restrição eleitoral para repasse do referido valor às entidades em questão, já que na espécie, por se tratar de emenda parlamentar, que é considerada como transferência voluntária, incide o disposto no art. 73, VI, a, da Lei 9.504/97, bem como por não se tratar de doação, mas senão repasse financeiro oriundo de transferência voluntária a qual já indica expressamente as entidades beneficiadas;

Considerando que orecurso no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) é proveniente de Emenda Parlamentar previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA e o valor do**Plano de Trabalho apresentado pela Associação é deR$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**;
Dotação Orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Programação: 02.06.04.122.0005.2012 - Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento.
Elemento de Despesa: 4.4.50.41.00 - Contribuições
Fonte de Recurso:1.500 7003 - Recursos não Vinculados de Impostos.
Ficha: 966

Forma de Transferência:parcela única.

Prazo de Execução:45 dias.

Por todo o acima exposto, bem como atendendo às exigências do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014 e artigo 16 § 1º do Decreto Municipal 13.764/2017 e as disposições específicas aplicadas à espécie, fica expressa e devidamente JUSTIFICADA a Dispensa de chamamento público em questão.

Publique-se o extrato da presente justificativa, conforme preceitua o art. 32 da Lei Federal 13.019/2014 e § 3º artigo 16 do Decreto Municipal 13.764/2017 que versa:

Nas hipóteses previstas nos artigos 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019/2014,**o extrato da justificativa será publicado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ariquemes e no Diário Oficial do Município, na mesma data em que for efetivada a ratificação**. (grifei)

DECLARO, para os devidos fins, que os recursos da presente parceria são oriundos de emenda parlamentar ADITIVA, razão pela qual se dispensa o chamamento público pode ser dispensado na forma do art. 29 da Lei 13.019/2014

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Publique-se

Ariquemes-RO, 23 de maio de 2025.

Ratificado Por:
ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão
Decreto 18.111/2021
(Documento Assinado Eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por **ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 23/05/2025 às 13:01, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:B366E6D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90035/2025 PROCESSO Nº9744/PGM/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90035/2025 PROCESSO Nº9744/PGM/2025

O Procurador Geral do Município, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal n° 18.106/2021, com base na IN n° 16/2022, resolvem **HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de Licitação n° 90035/2025, referente ao Processo Administrativo nº 9744/SML/2025, amparado pelo Art. 74, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, com razões remissivas ao Relatório - SML 90035 de 16/05/2025 (ID 3183659) e Parecer 535 de 21/05/2025 (ID 3192678), cujo objeto é: Contratação de serviço de uma plataforma que, dentre outros, otimiza o acesso da população em geral a conteúdo jurídico, incluindo advogados e profissionais do direito, além de disponibilizar informações jurídicas públicas referentes à legislação e ao judiciário brasileiro, que dão acesso acesso aos documentos da seção de Jurisprudência, Diários Oficiais, Modelos e Peças, e uso de obras , tendem as necessidades de escritórios de advocacia/empresas privadas e órgãos governamentais/empresas pública para o período. Em favor da Empresa: **GOSHME SOLUCOES PARA A INTERNET LTDA (JUSBRASIL)**, CNPJ: 07.112.529/0001-46, referente ao item 1, Ficando o processo homologado no valor total de R$ 11.571,30 (Onze mil, quinhentos e setenta e um reais e trinta centavos).

Ariquemes/RO, 23 de maio de 2025.

BRENO MAIFREDE CAMPANHA
Procurador Geral do Município de Ariquemes

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:EECD75FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6470/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)RX DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDACNPJ: 51.116.518/0001-26
eu podia ter pegado o da duda
OBJETO:O objeto do presente instrumento é a Aquisição de medicamentos para atender a paciente M.I.Z.S, oriundo de Mandado Judicial, desta Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.

PRAZO: 12(doze) meses.

VALOR: R$ 4.546,80 (Quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos).

Gestora: Ingrid Ferreira de Miranda
Fiscal: Leticia Pereira Fiorenzani

Ariquemes/RO, 21 de maio de 2025

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/ RO

Publicado por:
Jéssica Oliveira Leonel
Código Identificador:8D6223C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO NO CONTRATO Nº 179/PGM/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.060/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)INSTITUTO DE RADIOPROTEÇÃO E FISICA MEDICA LTDACNPJ: 41.175.980/0001-40

OBJETO: Reajuste e prazo contratual.

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR:R$ 19.416,51 (dezenove mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e um centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Ariquemes/RO, 21 de maiode 2025.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Publicado por:
Jéssica Oliveira Leonel
Código Identificador:6D803497

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/SLC/2025 PROCESSO N.º 760/SEMECE/2025

A Prefeitura Municipal de Buritis, através da sua Pregoeira designada pela **Portaria 56/GAB/PMB/2023**, torna público que o Pregão Eletrônico nº 90033/SLC/2025, tendo como objeto: **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Arbitragem para realização dos Campeonatos, Copas e Jogos Estudantis Municipais (JOER), encontra-se ANULADO**, por decisão administrativa da superintendência. Maiores informações na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Buritis - RO, sito à Rua São Lucas, 2476, setor 06, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas, pelo Telefone: (69) 3238-2658 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.
Buritis, 22 de Maio de 2025.

RENILDA CARLOS DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Veronica da Silva Apolinario
Código Identificador:D4827323

CONTABILIDADE
JUSTIFICATIVA AO CONTRATO Nº 046/2025

Venho, por meio deste, justificar que, ao realizar o empenho nº 406, ID 2.867.205, vinculei-o indevidamente ao contrato nº 046/2025. Esclareço que o referido empenho se refere a valores excedentes, Tal equívoco ocorreu por falha administrativa. O presente ajuste visa regularizar o valor do contrato, promovendo o acréscimo de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), correspondente ao empenho complementar mencionado. A correção está sendo realizada com a devida autorização.

Publicado por:
Andressa Tairini Fischer
Código Identificador:696EFFD8

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 050/PMB/2025

PROCESSO N° 1896/2024 - SEMUSA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado **ALSANT SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 48.747.909/0001-34, registrado na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal Certifico registro sob o nº 53203212090, com sede à Q QNM 6 Conjunto E, LT 16 – Bairro Ceilândia / Brasília – DF – Cep: 72.210-065, tendo como única sócia a Sra. **ALESSANDRA SILVA ALVES,** brasileira, empresária, solteira, nascida em 24/06/2000, nº do CPF 067.167.811-61, documento de identidade nº 3.576.110– SSP/DF, residente e domiciliado à QNM 06 CJ. E LT. 16 – Ceilândia – Brasília/ DF – Cep: 72.210-065, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 1896-2024,** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90010/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa para fornecimento de Materiais Correlatos para atender a Farmácia Municipal e as Unidades Básicas de Saúde**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
75	Saco para Lixo Hospitalar - 50 Litros - Cor: Branco Leitoso - Tipo: Infectante	UND.	2.000	R$ 0,33	R$ 660,00
VALOR TOTAL					R$ 660,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
1.3.5. Os quantitativos informados na tabela acima são estimados com base no consumo dos últimos 12 meses, O consumo será regulado mediante os empenhos emitidos e encaminhados para a empresa. Sendo assim não gera obrigação do Município de Buritis em consumir todo o quantitativo solicitado no contrato

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses corridos, contados da data de sua assinatura, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, com início e término em dias de expediente, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último, prorrogável por igual período.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
3.2. A quantidade dos itens é estimada com base no consumo do exercício anterior, **o que não obriga a administração a pedir todo o quantitativo estipulado**, pois os pedidos serão realizados de acordo com o consumo real da Secretaria de Saúde de Buritis.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 660,00** (seiscentos e sessenta reais).

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *22.04.2025*
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao

Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10.1. A Administração terá o prazo de *15 (quinze) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.
8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

moratória de *0,5% (cinco décimos por cento)* por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
compensatória de 8.% (oito por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. esta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

10.301.1003.2026.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEMUSA – 15%
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 234

10.301.1003.2036.0000 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 253

10.301.1003.2132.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA – FEDERAL E ESTADUAL
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 283

10.301.1003.2132.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA –
3.3.90.32.00 – MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FICHA: 771
13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ALTERAÇÕES

15.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados para manter o equilíbrio econômico e financeiro desde que apresentado notas fiscais que comprovem o aumento que gera o desequilíbrio. Será concedido aumento da diferença entre as notas fiscais da época da licitação e após o aumento.
15.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.3. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, http://www.buritis.ro.gov.br (Portal da transparência do Município de Buritis), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro Comarca de Buritis, Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis/RO, 13 de maio de 2025.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

ALSANT SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 48.747.909/0001-34
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/PMB/2025

PROCESSO Nº 1896-2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90010/2025-CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: ALSANT SOLUÇÕES LTDA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CORRELATOS PARA ATENDER A FARMÁCIA MUNICIPAL E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
10.301.1003.2026.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEMUSA – 15%
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 234

10.301.1003.2036.0000 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 253

10.301.1003.2132.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA – FEDERAL E ESTADUAL
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 283

10.301.1003.2132.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA –
3.3.90.32.00 – MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FICHA: 771

PRAZO DE ENTREGA: **30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS**
VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 660,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:3278B50E

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 057/PMB/2025

PROCESSO N° 1896/2024 - SEMUSA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado **DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 34.180.445/0001-12, com sede na Rua Alfredo Thulke, 127, Sala Comercial, Bairro Bela Vista, CEP: 99704-050, e na MM. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE n.º 43208487188, tendo como sócio o Sr. **MARCELO BATTISTON**, brasileiro, técnico bancário, portador da cédula de Identidade RG sob n.º *4R269*66*, expedida pela SSP/SC e CPF n. º ***.902.910-**, com residência e domiciliado na Rua Distrito Federal, 154, Apto 1203, Centro, Erechim RS, CEP 99700-254 e a Sra. **LUCIANA MARIA BERNSTEIN PAVAN**, brasileira, empresária, portadora da cédula de Identidade RG sob n° 40***6951*, expedida pela SSP/RS e CPF n. º ***.051.570-**, residência e domicílio, na Rua Distrito Federal, 154, Apto 1201, em Erechim RS, CEP 99700-254 e o Sr. **CLAITON LUIS PITT**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de Identidade RG sob n. º1***10195*, expedida pela SSP/RS e CPF n. º ***.719.180-**residente e domicílio na Rua Augusto Dufloth, 97, Bairro Três Vendas, Erechim RS, CEP: 99713-022, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 1896-2024,** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente

do **Pregão Eletrônico nº 90010/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa para fornecimento de Materiais Correlatos para atender a Farmácia Municipal e as Unidades Básicas de Saúde**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
53	Sonda uretral nº 12 (sonda de alívio) - descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual em papel grau cirúrgico constando dados de Identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro na ANVISA. Validade mínima de 12 meses	UND.	22.000	R$ 0,63	R$ 13.860,00
VALOR TOTAL					R$ 13.860,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
1.3.5. Os quantitativos informados na tabela acima são estimados com base no consumo dos últimos 12 meses, O consumo será regulado mediante os empenhos emitidos e encaminhados para a empresa. Sendo assim não gera obrigação do Município de Buritis em consumir todo o quantitativo solicitado no contrato

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses corridos, contados da data de sua assinatura, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, com início e término em dias de expediente, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último, prorrogável por igual período.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
3.2. A quantidade dos itens é estimada com base no consumo do exercício anterior, **o que não obriga a administração a pedir todo o quantitativo estipulado**, pois os pedidos serão realizados de acordo com o consumo real da Secretaria de Saúde de Buritis.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 13.860,00** (treze mil oitocentos e sessenta reais).

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *25.04.2025*
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10.1. A Administração terá o prazo de *15 (quinze) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.
8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os

riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
moratória de *0,5% (cinco décimos por cento)* por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
compensatória de 8.% (oito por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos

lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.1.1. esta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.2.3. Indenizações e multas.
12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
10.301.1003.2026.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEMUSA – 15%
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 234

10.301.1003.2036.0000 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 253

10.301.1003.2132.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA – FEDERAL E ESTADUAL
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 283

10.301.1003.2132.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA –
3.3.90.32.00 – MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FICHA: 771
13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ALTERAÇÕES

15.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados para manter o equilíbrio econômico e financeiro desde que apresentado notas fiscais que comprovem o aumento que gera o desequilíbrio. Será concedido aumento da diferença entre as notas fiscais da época da licitação e após o aumento.
15.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.3. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, http://www.buritis.ro.gov.br (Portal da transparência do Município de Buritis), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro Comarca de Buritis, Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
Buritis/RO, 13 de maio de 2025.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES
CNPJ: 34.180.448/0001-12
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/PMB/2025

PROCESSO Nº 1896-2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90010/2025-CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CORRELATOS PARA ATENDER A FARMÁCIA MUNICIPAL E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
10.301.1003.2026.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEMUSA – 15%
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 234

10.301.1003.2036.0000 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 253

10.301.1003.2132.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA – FEDERAL E ESTADUAL
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 283

10.301.1003.2132.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA –
3.3.90.32.00 – MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FICHA: 771

PRAZO DE ENTREGA: **30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS**
VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 13.860,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:4B8E0C9F

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO Nº 015/PMB/2025

PROCESSO Nº 1678/2025 (SEMECE)

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS E A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS NOVA ESPERANÇA - ASPRUNE, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, neste ato representado por Senhor Prefeito VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.477.909-** e RG sob nº. **8848* SESP/PR, doravante denominada simplesmente de CONCEDENTE, e de outro lado a e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS NOVA ESPERANÇA - ASPRUNE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.731.194/0001-09, com sede na Linha Doizinha Projeto de Assentamento Santa Helena, município de Buritis/RO, representado pelo Presidente o Sr. WILLIAN TESKE, brasileiro, agricultor, inscrita no cadastro de pessoa física sob o CPF nº ***.726.882-** e RG nº 00**41*12 SESDECIRO, residente e domiciliado na Linha Doizinha, P.A Santa Helena, lote 03, Buritis/RO, nesta cidade e comarca de Buritis/RO, doravante denominada simplesmente de CONVENENTE, resolvem celebrar o presente Convênio, visando a execução de ações em benefício da instituição, conforme Plano de Trabalho, mediante as cláusulas e condições seguintes:

As partes acima qualificadas, com fundamento na legislação aplicável e no interesse público, resolvem firmar o presente Termo de Convênio, que se regerá pelas disposições legais e regulamentares pertinentes e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente convênio trata-se do repasse financeiro em favor da **Associação de Produtores Rurais Nova Esperança – ASPRUNE,** com a finalidade de apoiar a realização da 4ª Edição da Cavalgada da Amizade, evento de caráter cultural, comunitário e recreativo, a ser realizado no município de Buritis-RO.
Criada em 2021 a partir da união de amigos, a Cavalgada da Amizade consolidou-se como um dos principais eventos da comunidade local. A festividade movimenta a economia da região, fortalece a cultura sertaneja, gera visibilidade para pequenos produtores e promove o bem-estar social, com foco especial nos trabalhadores rurais e urbanos e suas famílias.
Diante de sua relevância social, cultural e econômica, justifica-se o apoio público ao evento, com o objetivo de garantir infraestrutura adequada, atrações culturais de qualidade e a efetiva promoção da integração comunitária, valorizando as tradições locais e incentivando práticas saudáveis e inclusivas.
CLÁUSULA SEGUNDA– DO FUNDAMENTO LEGAL
A celebração deste convênio está amparada na Lei Ordinária Municipal nº 2.116/2024, que autoriza o repasse de recursos à **ASPRUNE**, bem como na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 13.509/2023.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS AÇÕES E METAS
As ações a serem desenvolvidas pela convenente estão definidas no Plano de Trabalho aprovado e compreendem a execução integral do objeto para a realização da 4ª Edição da Cavalgada da Amizade, conforme descrito a seguir:

Ações Programadas:

I. Planejamento e mobilização comunitária;
II. Realização da cavalgada com participação de cavaleiros da região;
III. Apresentações musicais, incluindo show com atração regional reconhecida na cultura sertaneja;
IV. Concurso de trajes típicos sertanejos;
V. Almoço típico com comidas tradicionais da região;
VI. Divulgação do evento por meio de redes sociais e rádios locais;
VII. Realização de reuniões preparatórias com definição de equipes responsáveis por alimentação, segurança, estrutura, cavalgada e palco;
VIII. Envolvimento de voluntários, apoiadores e parceiros locais.

Metas a Serem Atingidas:

I. Realizar o evento com infraestrutura adequada e programação cultural de qualidade;
II. Alcançar a participação de, no mínimo, 500 pessoas, entre cavaleiros, moradores e visitantes;
III. Incentivar o turismo rural, gerar renda para pequenos comerciantes locais e valorizar a cultura sertaneja;
IV. Promover a integração entre os moradores da zona rural e urbana, fortalecendo os vínculos comunitários.
V. Concluir todas as etapas do projeto, divulgação, contratação de serviços, execução das atividades e prestação de contas dentro dos prazos estabelecidos no cronograma de execução.

Público-Alvo:

I. Moradores da zona rural e urbana do município;
II. Famílias, cavaleiros, amazonas e jovens da comunidade;
III. Visitantes de regiões vizinhas interessados na cultura e turismo rural.

Forma de Monitoramento e Avaliação:
O acompanhamento da execução do convênio será realizado por meio de:

I. Registro fotográfico das atividades e/ou vídeos produzidos durante a realização do evento, servindo como comprovação da execução das atividades e participação da comunidade;

II. Depoimentos de participantes e colaboradores;
III. Relatório final elaborado pela convenente, contendo a descrição das ações realizadas, o número de beneficiários atendidos e a avaliação dos impactos gerados na comunidade.

Atividades a ser realizadas:

I. Cavalgada;
II. Show musical;
III. Trajes típicos;
IV. Almoço típico;
V. Ações de divulgação;
VI. Reuniões preparatórias.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A execução deste convênio obriga as partes à estrita observância das normas legais aplicáveis e do disposto neste instrumento, cabendo a cada uma o cumprimento de suas responsabilidades específicas.

§1º. Obrigações da Concedente:

I – Designar formalmente servidor público como fiscal responsável pela supervisão da execução física e financeira do objeto, conforme art. 681, §1º, do Decreto Municipal nº 13.509/2023;
II – Realizar visitas técnicas periódicas ao local de execução das atividades, para verificação da conformidade com o Plano de Trabalho;
III – Proceder à análise técnica e financeira dos relatórios de execução apresentados, verificando a compatibilidade entre os recursos utilizados e os resultados alcançados;
IV – Promover, sempre que necessário, reuniões de acompanhamento com a equipe da convenente, visando à orientação técnica, correção de eventuais falhas e aferição do cumprimento das metas;
V – Assegurar à fiscalização e aos órgãos de controle interno e externo o acesso irrestrito à documentação e aos registros relacionados ao convênio, inclusive em meio digital;
VI – Liberar os recursos financeiros conforme cronograma de desembolso pactuado e aprovado no plano de trabalho;
VII – Analisar e aprovar, quando for o caso, alterações no plano de trabalho, justificadas pela convenente;
VIII – Prestar orientação técnica e administrativa à convenente, sempre que necessário para a boa execução do objeto;
IX – Exigir a devolução de recursos em caso de inexecução total ou parcial do objeto, aplicação irregular ou descumprimento das metas;
X – Publicar e manter atualizadas as informações relativas ao convênio nos sistemas oficiais, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 13.509/2023.

§2º. Obrigações da Convenente:

I – Executar integralmente o objeto previsto no Plano de Trabalho, conforme cronograma e metas aprovados;
II – Aplicar os recursos exclusivamente na execução das ações pactuadas, vedada qualquer destinação diversa da finalidade do convênio, nos termos dos arts. 681, II e XIII, e 694 do Decreto nº 13.509/2023;
III – Apresentar a prestação de contas final no prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência, e fornecer informações complementares sempre que solicitado, conforme arts. 711 e 714 do Decreto nº 13.509/2023;
IV – Zelar pelo alcance das metas estabelecidas, mantendo os padrões de qualidade e efetividade definidos no Plano de Trabalho;
V – Manter arquivada por no mínimo 5 (cinco) anos toda a documentação comprobatória das despesas realizadas, inclusive notas fiscais, recibos, contratos e relatórios, nos termos do art. 694 do Decreto nº 13.509/2023;
VI – Comunicar imediatamente à concedente qualquer fato ou irregularidade que possa comprometer a execução do objeto ou a regularidade da aplicação dos recursos;
VII – Garantir a transparência da execução do convênio, divulgando informações em meios acessíveis à comunidade, quando cabível;
VIII – Observar os princípios da moralidade, publicidade, eficiência e economicidade na contratação de bens e serviços com os recursos transferidos, mesmo quando não sujeita diretamente à Lei nº 14.133/2021;
IX – Permitir o acompanhamento, auditoria e fiscalização pela concedente e por órgãos de controle interno e externo, inclusive garantindo acesso irrestrito a documentos, locais e registros;
X – Restituir eventuais saldos não utilizados ou recursos aplicados indevidamente, devidamente atualizados, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O repasse financeiro previsto neste Termo de Convênio, no valor total de **R$ 10.000,00** (dez mil reais), será liberado em parcela única, desde que comprovado o efetivo início da execução física do objeto pactuado, conforme etapas estabelecidas no Plano de Trabalho.

§1º Para os fins desta cláusula, considera-se início da execução física a apresentação, pela entidade convenente, de documentos comprobatórios das ações iniciais de implementação do projeto, como contratos firmados, ordens de fornecimento, notas fiscais ou documentos equivalentes.

§2º A liberação dos recursos ficará condicionada à análise e ao atesto da fiscalização designada pela concedente, quanto à conformidade dos documentos com o Plano de Trabalho aprovado.

§3º Os recursos serão oriundos do Orçamento da Concedente, da Dotação Orçamentária, conforme Nota de Reserva Orçamentária:

02.07.02 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
04.122.1001 2015 0000 MANUTENÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES
3.3.50.41.00 - Contribuições
Ficha: 623

CLÁUSULA SEXTA DA CONTRAPARTIDA

Conforme disposto no Plano de Trabalho e no Termo de Referência que integram o presente convênio, não será exigida contrapartida financeira, econômica ou em bens e serviços por parte da entidade convenente.

Parágrafo único. O valor total do repasse previsto neste convênio será integralmente custeado com recursos oriundos do orçamento da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, especificamente da emenda impositiva nº 005/2024, conforme Lei Municipal nº 2116/2024, conforme dotação orçamentária aprovada e constante do processo.

CLÁUSULA SÉTIMA DA COMPROVAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DOS CUSTOS

A convenente compromete-se a comprovar a compatibilidade dos custos apresentados no Plano de Aplicação dos Recursos com os preços praticados no mercado, mediante anexação de, no mínimo, três (03) orçamentos, tabelas de preços públicas ou outros documentos hábeis.

Parágrafo único. A ausência de comprovação poderá ensejar, por parte da concedente, glosa de valores, exigência de devolução de recursos, ou encaminhamento para apuração de responsabilidade, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA DA CONDIÇÃO PARA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação do repasse financeiro, em parcela única, estará condicionada à comprovação do início da execução física do objeto pactuado, conforme disposto no art. 681, §1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Rondônia – CGJ/RO, e observando-se a compatibilidade com o cronograma de execução aprovado no Plano de Trabalho.

§1º Para fins desta cláusula, será considerado como início da execução física a realização de preparativos materiais e administrativos indispensáveis à implementação das ações previstas, devidamente comprovados por meio de documentos como: contratos firmados com fornecedores, ordens de fornecimento, notas fiscais de aquisição de insumos, programação de atividades ou quaisquer registros equivalentes que demonstrem o efetivo início operacional do projeto.

§2º A liberação dos recursos somente ocorrerá mediante análise e atesto da fiscalização designada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que deverá verificar a conformidade dos documentos apresentados com as etapas previstas no Plano de Trabalho aprovado, especialmente quanto à coerência entre o cronograma físico e a previsão de utilização dos recursos.

CLÁUSULA NONA DAS VEDAÇÕES LEGAIS

Nos termos do art. 685 do Decreto Municipal nº 13.509/2023, ficam expressamente vedadas, no âmbito deste convênio, sob pena de nulidade, sustação do ato e responsabilização administrativa, civil e penal, as seguintes práticas:

I – A realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou equivalente, independentemente de sua denominação;
II – O uso dos recursos conveniados para o pagamento de multas, juros, correção monetária ou taxas bancárias, inclusive aquelas decorrentes de atraso no recolhimento de tributos ou inadimplemento contratual;
III – A transferência da execução do objeto do convênio a terceiros, inclusive por meio de subcontratação total do evento, salvo contratação pontual de serviços diretamente vinculados ao plano de trabalho e autorizados pela Administração;

IV – O pagamento, com recursos do presente ajuste, a servidores públicos ou empregados da administração pública direta ou indireta, por quaisquer serviços relacionados à execução do convênio, ainda que sob a forma de consultoria, salvo se expressamente previsto em lei;
V – A contratação de profissionais não diretamente vinculados à execução das ações previstas no plano de trabalho (ex: contratação de equipe para outras finalidades não previstas no evento);
VI – A aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que sob justificativa de urgência ou necessidade superveniente;
VII – A realização de despesas com datas anteriores ou posteriores à vigência deste convênio, salvo as excepcionalidades legais previstas no inciso VIII abaixo;
VIII – O pagamento de despesas após o término da vigência, salvo se o fato gerador ocorreu durante a vigência, mediante justificativa formal, e previsão expressa no plano de aplicação;
IX – A atribuição de vigência retroativa ou de efeitos financeiros anteriores à assinatura do convênio;
X – A utilização de recursos para publicidade institucional, salvo aquela de caráter estritamente educativo, informativo ou de orientação social, relacionada ao evento objeto do convênio, desde que não contenha nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
XI – A transferência de recursos a associações de servidores ou entidades de benefício mútuo destinadas exclusivamente a atender interesses de seus associados;
XII – A transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos que tenham como dirigentes, associados controladores ou membros da diretoria:
a) Agentes políticos do Executivo ou Legislativo municipal, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes até o 2º grau;
b) Servidores públicos municipais vinculados à concedente ou ao Legislativo municipal, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes até o 2º grau, salvo demonstração inequívoca de inexistência de conflito com o interesse público.

Parágrafo único. O descumprimento de qualquer das vedações acima poderá ensejar a imediata suspensão do repasse de recursos, rescisão do convênio e, se for o caso, instauração de tomada de contas especial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMPATIBILIDADE DOS CUSTOS

A CONVENENTE deverá comprovar a compatibilidade dos custos constantes no Plano de Aplicação com os preços praticados no mercado, mediante a apresentação de três (03) orçamentos, pesquisas de preço ou documentos equivalentes.

Parágrafo único. A ausência injustificada de tais documentos poderá ensejar glosa dos valores ou devolução dos recursos, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO REPASSE DOS RECURSOS

O repasse será efetuado em parcela única, mediante Reserva Orçamentária nº 310, de 21/05/2025, condicionado ao disposto na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

Nos termos dos arts. 697 a 705 do Decreto Municipal nº 13.509/2023, a gestão e a fiscalização deste convênio serão exercidas por servidores da Administração Pública Municipal formalmente designados por portaria, com a devida publicidade do ato.

§1º Compete ao gestor do convênio atuar como responsável funcional pela administração deste ajuste, desde a sua formalização até o encerramento da execução e aprovação final da prestação de contas, cabendo-lhe, entre outras atribuições:

I – Zelar pela regularidade da documentação do convênio;
II – Controlar os saldos de empenhos e movimentações;
III – Acompanhar os prazos de execução e prestação de contas;
IV – Interagir com o convenente e os órgãos de controle;
V – Alimentar os sistemas oficiais de controle externo, como o SIT/TCE-RO, quando aplicável;
VI – Zelar pelo cumprimento integral do objeto pactuado.

§2º A execução física e financeira do objeto será acompanhada por fiscal ou fiscais do convênio, designados por ato próprio da autoridade competente, cuja função deverá ser atribuída a servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração, com formação compatível com o objeto.

§3º Compete ao fiscal do convênio:
I – Acompanhar e verificar a execução física e financeira das ações previstas no plano de trabalho;
II – Emitir relatórios e registrar todas as ocorrências relevantes;
III – Atestar, mediante documentos específicos, a conformidade da execução com os termos pactuados;
IV – Comunicar imediatamente ao gestor qualquer irregularidade que exija providência superior;
V – Emitir, ao final da execução, o termo de cumprimento de objeto, declarando o atingimento das metas.

§4º A fiscalização será formalizada por meio de documentos oficiais, nos termos do art. 703 do Decreto nº 13.509/2023, dentre eles: termo de acompanhamento e fiscalização, termo de instalação e funcionamento, termo de compatibilidade físico-financeira e termo de cumprimento dos objetivos.

§5º A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer declarará que dispõe de estrutura e pessoal qualificado para acompanhamento da execução do objeto, conforme determina o §1º do art. 704 do Decreto Municipal nº 13.509/2023.

§6º Eventual contratação de terceiros para apoiar a fiscalização poderá ocorrer nos moldes do art. 702 do Decreto, não eximindo o fiscal público de sua responsabilidade, sendo exigido termo de compromisso, responsabilidade civil objetiva e sigilo das informações.

§7º Verificada qualquer irregularidade na execução ou no uso dos recursos, o Município deverá suspender os repasses, notificar o convenente para saneamento e, caso não sanada a irregularidade, adotar as medidas previstas no art. 705, inclusive instaurando Tomada de Contas Especial e comunicando aos órgãos de controle competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos públicos recebidos no âmbito deste convênio deverá ser apresentada pela Associação de Produtores Rurais Nova Esperança – ASPRUNE, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do encerramento da vigência do convênio ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, conforme previsto no Plano de Trabalho e na legislação aplicável.

§1º A prestação de contas deverá conter, no mínimo:
I – Relatório técnico de execução do objeto, com comprovação das atividades realizadas;
II – Demonstrativo da execução financeira dos recursos transferidos;
III – Notas fiscais, recibos e documentos equivalentes que comprovem as despesas;
IV – Comprovantes de pagamento;
V – Registro fotográfico das etapas da execução do evento;
VI – Extratos bancários da conta específica do convênio;
VII – Declarações de regularidade fiscal e trabalhista atualizadas.

§2º A análise da prestação de contas será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, com o apoio do Controle Interno do Município, e poderá resultar em julgamento, conforme o art. 714 do Decreto nº 13.509/2023:
I – Regulares, quando demonstrada a correta e integral aplicação dos recursos;
II – Regulares com ressalvas, quando constatada impropriedade ou falha formal que não resulte em dano ao erário;
III – Irregulares, quando verificada irregularidade que enseje a instauração imediata de Tomada de Contas Especial.

§3º Constatada qualquer irregularidade ou inadimplência na apresentação da prestação de contas, ou na comprovação dos resultados do objeto pactuado, a Administração Pública Municipal poderá conceder prazo de até 15 (quinze) dias para que a entidade convenente promova a correção ou complementação da documentação, conforme o art. 715 do Decreto Municipal nº 13.509/2023.

§4º Persistindo a irregularidade ou não sendo apresentada a prestação de contas no prazo legal, a Administração adotará as medidas legais cabíveis, incluindo:
I – Suspensão de novos repasses;
II – Instauração de Tomada de Contas Especial;
III – Comunicação aos órgãos de controle e responsabilização administrativa e civil da entidade e seus dirigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VEDAÇÃO A DETERMINADAS DESPESAS

Em observância aos princípios da legalidade, moralidade, economicidade e ao disposto no Decreto Municipal nº 13.509/2023, **é expressamente vedada a utilização dos recursos públicos repassados por meio deste convênio para a realização de despesas que não guardem relação direta com o objeto pactuado ou que sejam incompatíveis com o interesse público**, especialmente aquelas relacionadas a:

I – Taxas de administração, gerência, consultoria ou similares, que configurem remuneração indireta ou desproporcional à finalidade do ajuste;
II – **Pagamento de multas, juros, encargos financeiros ou correção monetária decorrentes de inadimplemento de obrigações tributárias, trabalhistas, contratuais ou bancárias**, imputáveis à convenente ou a terceiros;
III – **Transpasse, cessão, sub-repasse ou transferência da execução do objeto a terceiros não previstos no Plano de Trabalho aprovado**, salvo nos casos de contratação regular de bens ou serviços, devidamente justificados e compatíveis com a execução das atividades pactuadas;
IV – **Pagamento de remuneração, gratificação ou qualquer vantagem a servidor público, ativo ou inativo, integrante do quadro de pessoal da Administração Pública direta ou indireta de qualquer esfera federativa**, ainda que sob a forma de prestação de serviços;
V – **Realização de ações de publicidade institucional com caráter promocional**, pessoal ou político-partidário, em desacordo com o §1º do art. 37 da Constituição Federal e com as finalidades específicas do convênio.

Parágrafo único. A inobservância do disposto nesta cláusula poderá ensejar glosa dos valores indevidamente utilizados, exigência de devolução ao erário e adoção das medidas legais cabíveis, inclusive a apuração de responsabilidade por dano ao patrimônio público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Convênio terá vigência até **30 de maio de 2025**, prazo necessário para a execução integral das ações previstas no Plano de Trabalho, incluindo as atividades finais do evento e a consolidação dos resultados.

Parágrafo único. Encerrada a vigência, a convenente deverá apresentar a **prestação de contas final no prazo improrrogável de até 60 (sessenta) dias**, conforme determina o art. 711 do Decreto Municipal nº 13.509/2023, salvo se houver prorrogação formal da vigência por meio de Termo Aditivo, devidamente justificado e autorizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO E EXTINÇÃO

O presente convênio poderá ser **rescindido ou extinto**, a qualquer tempo, mediante ato unilateral e devidamente motivado da concedente ou por mútuo acordo entre as partes, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 13.509/2023, especialmente:
I – Descumprimento total ou parcial das cláusulas e condições ajustadas, incluindo a não apresentação da prestação de contas dentro dos prazos legais;
II – Desvio de finalidade na aplicação dos recursos públicos ou na execução do objeto, ou prática de qualquer ato que comprometa a legalidade, a moralidade ou a boa-fé contratual;
III – Ocorrência de motivo de interesse público superveniente, devidamente justificado, que torne impossível ou desnecessária a continuidade do ajuste;
IV – **Por mútuo acordo entre as partes**, mediante formalização escrita e fundamentada;
V – Dissolução da entidade convenente ou perda da regularidade jurídica ou fiscal exigida para a manutenção do convênio.
§1º Em qualquer hipótese de rescisão ou extinção, inclusive por término da vigência, a convenente deverá apresentar a **prestação de contas final no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias**, nos termos do art. 711 do Decreto nº 13.509/2023.
§2º Os saldos remanescentes dos recursos repassados deverão ser **devolvidos integralmente ao erário municipal**, no mesmo prazo da prestação de contas, por meio de guia própria emitida pela Administração.
§3º O inadimplemento da obrigação de prestar contas ou de devolver os recursos no prazo legal poderá ensejar a instauração de **Tomada de Contas Especial** e a responsabilização dos gestores da convenente, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PARA ABERTURA DE PRÓXIMOS PROCESSOS

Nos termos do **art. 708 do Decreto Municipal nº 13.509/2023**, a convenente somente poderá participar de novos processos de celebração de convênios com o Município de Buritis/RO se estiver com **todas as prestações de contas anteriores devidamente apresentadas, analisadas e julgadas regulares** pela Administração Pública.

Parágrafo único. O descumprimento desta condição impedirá o recebimento de novos repasses, a análise de novas propostas e a

tramitação de processos que tenham por objeto a formalização de parcerias com repasse de recursos financeiros, até a completa regularização da situação da entidade perante o Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 686 do Decreto Municipal nº 13.509/2023, a eficácia deste convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município de Buritis/RO e no sítio eletrônico oficial da Administração Pública municipal, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

Parágrafo único. A responsabilidade pelo encaminhamento, acompanhamento e fiscalização da efetiva publicação do extrato é da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer – SEMEC, que deverá garantir o cumprimento do prazo legal acima estabelecido, como condição de eficácia e validade do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e acertadas, assinam o presente Termo de Convênio em vias de igual teor e forma.
Buritis/RO, 22 de maio de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS NOVA ESPERANÇA - ASPRUNE
CNPJ: n° 23.731.194/0001-09
Representante Legal

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 015/PMB/2025

PROCESSO Nº 1678.32.08-2025 (SEMECE)

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS NOVA ESPERANÇA - ASPRUNE

OBJETO: FORMALIZAÇÕES DE CONVÊNIO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS NOVA ESPERANÇA – ASPRUNE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONFORME NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA ID (12º - 2.D74.EE9)

02.07.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
04.122.1001.2015.0000 MANUTENÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES
3.3.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES
FICHA: 623

VALOR TOTAL DO REPASSE: **R$** 10.000,00

PRESTAÇÃO DE CONTAS NO PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS APÓS O TÉRMINO DE VIGÊNCIA

VIGÊNCIA: 30.05.2025

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:E19AE8EA

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 81/PMB/2024

PROCESSO Nº 0001550.01-2024 – SEMA
PREGÃO ELETRÔNICO 90075/2024-SLC

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, n° 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, de outro lado tendo como CONTRATADAS as empresas: **RODRIGUES & TORRES COMERCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ: n° 36.172.448/0001-30, com sede na Avenida Porto Velho, n° 2435, Setor 04, CEP: 76880-000, Cidade de Buritis-RO, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) pelos sócios o Sr. **CARLOS FERNANDO RODRIGUES**, brasileiro, empresário, Portador da Cédula de Identidade RG sob o n° *00418*9 – SSP/AC, e devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n° ***.474.112-**, residente e domiciliado Rua Alvorada n° 1391, Setor 03, CEP: 76880-000, Buritis-RO e a Sra. **ELISANGELA TORRES DE ALMEIDA,** brasileira, empresária, Portadora da Cédula de Identidade RG sob o n° *629*4 – SSP/RO, e devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n° ***.637.832-**, residente e domiciliada a Rua Alvorada n° 1391, Setor 03, CEP: 76880-000, Buritis-RO, fica justo e acertado o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/PMB/2024 DO PROCESSO Nº 00001550.01-2024-SEMA**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O presente Termo Aditivo tem por objeto o **reequilíbrio econômico-financeiro** do contrato nº 81/PMB/2024, referente à aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis), conforme julgamento do pedido de reequilíbrio, com base no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO NOVOS VALORES. O valor global do **contrato inicial R$ 263.329,20** (duzentos e sessenta e três mil, trezentos e vinte e nove reais e vinte centavos), considerando todos os itens que a empresa venceu. O valor total dos itens reequilibrados no contrato é de **R$ 115.991,72** (cento e quinze mil, novecentos e noventa e um reais e setenta e dois centavos). O saldo quantitativo dos itens reequilibrados, totaliza o valor de **R$ 30.548,35** (trinta mil, quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Buritis, conforme previsão nos autos do processo administrativo correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – DOS AJUSTES FINANCEIROS. Ficam estabelecidos os seguintes valores reequilibrados para os itens: 03, 07, 13, 24, e 31.

Item	Especificação	UND	Saldo	Valor Unitário Atualizado	Valor Total Reajustado
03	CARNE DE AVE IN NATURA TIPO ANIMAL: FRANGO TIPO CORTE: COXA E SOBRECOXA. Apresentação: inteiro. Processamento: com pele, com osso Características adicionais: sem tempero, embalado individualmente em sacos plásticos de polietileno atóxico resistente vedado, com a marca do fabricante do produto, data de fabricação/lote e registro nos órgãos de inspeção sanitária	KG	5359	R$ 12,21	R$ 65.433,39
07	EMBUTIDO TIPO: LINGUIÇA MISTA. Tamanho: Grossa. Tipo Preparação: Defumada Estado De Conservação: Resfriado (A).	KG	124	R$ 16,63	R$ 2.062,12
13	CARNE DE AVE IN NATURA TIPO ANIMAL: FRANGO TIPO CORTE: PEITO. Apresentação: inteiro Processamento: sem pele, sem osso.	KG	848	R$ 15,99	R$ 13.559,52
24	FRUTA TIPO: MAÇÃ FUGI Apresentação: Natural Característica Adicional: 1ª Qualidade	KG	358	R$ 9,74	R$ 3.486,92
31	LEGUME IN NATURA TIPO: TOMATES INTEIROS Características adicionais: 1ª qualidade, lisos, maduros e firmes.	KG	2623	R$ 11,99	R$ 31.449,77
VALOR TOTAL ATUALIZADO					R$ 115.991,72

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. O reequilíbrio econômico-financeiro concedido à CONTRATADA tem base no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021 e no julgamento administrativo, considerando o aumento dos custos dos produtos comprovado por meio de notas fiscais e documentos anexados ao processo.
CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 81/PMB/2024 que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÁTIMA. O presente Termo Aditivo será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município, em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 14 de maio de 2025.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

RODRIGUES & TORRES COMERCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
Representante Legal
CNPJ N° 36.172.448/0001-30

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 81/PMB/2024

PROCESSO Nº 0001550.01-2024 – SEMA
PREGÃO ELETRÔNICO 90075/2024-SLC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

CONTRATADO: RODRIGUES & TORRES COMERCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS)

OBJETO DO ADITIVO: TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS ITENS 03, 07, 13, 24 E 31 AO CONTRATO.

VALOR COM REEQUILIBRIO: R$ 30.548,35

VALOR TOTAL DO SALDO DOS ITENS REEQUILIBRADOS: R$ 115.991,72

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 27.08.2025

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:24A381E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR TERMO DE ADESÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONVOCAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS PARA ASSINAREM O TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO Nº 001/VOLUNTÁRIO/SEMAST/2025

A Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho-SEMAST, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo em tramitação perante a Prefeitura Municipal, com base nos dispositivos da Lei Municipal 1867/2023 e a lei 2121/2025, que "Institui o Serviço Voluntário no âmbito da Administração Pública do Município de Buritis", torna público a Convocação de voluntário para assinar o Termo de Adesão e Compromisso, mediante a homologação final, para atuarem nos departamentos, designada pela SEMAST, a mesma deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da secretaria, situada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, 1º andar, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis a contar da data de publicação, munidos dos documentos conforme abaixo.

Prazo para comparecimento: até o dia 13/05/2025.
Área de Atuação: **AUXILIAR DE OFICINAS EM ARTES**

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome
1º	04	Elenilza Pereira da Costa

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
a) 01 cópia da Carteira da Identidade ou Profissional;
b) 01 cópia do CPF/MF;
c) 01 cópia do Título de Eleitor e Comprovante de estar quite com a justiça eleitoral;
d) 01 cópia do Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
e) 01 cópia do Comprovante PIS/PASEP;
f) Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pelas Unidades de Saúde Pública;
g) 01 Fotografia 3x4;
h) 01 cópia do Comprovante de conta bancária, caso não tenha, providenciar;
i) Caso o nome do candidato tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial (documento original);
Observação: No ato da assinatura do termo de adesão e compromisso do voluntário o mesmo deverá estar de posse dos documentos originais;

Buritis-RO, 09 de maio de 2025.

SAIONARA VERÔNICA COSTA DE FARIA
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho

Publicado por:
Michele Gabriel da Silva
Código Identificador:B516CE8F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2025 PROCESSO Nº. 1-95/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.

VENCEDOR:SOLIMÕES LTDA - CNPJ: 45.919.060/0001-40 no valor de R$ 186.500,00 (Cento e oitenta e seis mil e quinhentos reais).

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura Aquisição de Tubos de Concreto Armado, por um período de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VALIDADE:12 (doze) meses a partir da publicação no PNCP.

Cacaulândia, 21 de maio de 2025.

PAULO AURELIO SOUZA DOS SANTOS
Diretor de Atas Registros de Preços e Contratos

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:FA68E475

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
PREFEITURA DE CACAULÂNDIA EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2023 PROCESSO N. 1-247/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
CONTRATADO:E. PEDRO SERVICO DE APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES LTDA,inscrita no CNPJ sob o no35.381.865/0001-20.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para reestruturação do piso da Escola Nelso Alquieri". Convênio nº 166/SEDUC/PGE/2023. Em conformidade com o processo administrativo nº 1-247/2023, especificações técnicas e condições constantes nos anexos abaixo listados, parte integrante anexo deste edital.
CLÁUSULA PRIMEIRA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.1 A alteração contratual em questão encontra amparo no disposto no O art. 57, parágrafo §2, art. 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CLÁUSULA SEGUNDA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
2.1 Por este termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato nº 32/2023, por mais 181 (cento e oitenta e um) dias, contados a partir do período de 24/05/2025 a 21/09/2025.
2.2 O prazo previsto na cláusula quarta será aditado/prorrogado, 60 (sessenta) dias prazo de vigência de execução a contar da ordem de serviço.
GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Cacaulândia, 23 de maio de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:46AAD280

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia nos termos do inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/21, dispensa licitação para aquisição do objetivo abaixo especificado.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 00098/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SITE OFICIAL E PORTAL TRANSPARÊNCIA COM SERVIÇO DE BACKUP
OBJETIVO: atendimento ao princípio da transparência e publicidade e pelo atendimento a melhoria do índice avaliado pela Associação dos Tribunais de Contas - ATRICON, conforme a Lei Complementar Federal nº 131/2009, além da Lei Federal 12527/2011 (Lei referente ao Acesso à Informação), Lei Federal 12965/2014 (Estabelece princípios, garantia, direitos e deveres para o uso da internet no Brasil), Lei Federal 13907/2015 (Lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência) e Lei Federal 13709/2018 (Lei Geral da Proteção de Dados) e instrução Normativa 52/2017/TCE-RO.
NOME DO CREDOR: W7BR SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA - ME
CNPJ/CPF 12.347.000/0001-41
ENDEREÇO Rua Natal, 2281 setor 3 Bairro Nova
CEP: 76.870-515 Ariquemes - RO
CLASSIFICAÇÃO
DA DESPESA:01.031.0001.2.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.
ELEMENTOS
DA DESPESA:3.3.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.
VALOR : R$ 40.250,00 (quarenta mil duzentos e cinquenta reais).

Campo Novo de Rondônia 22 de maio de 2025.

THIAGO ONOFRE
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:173066D6

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
INEXIGIBILIDADE N°051/2025

Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021

Processo nº:01252/2025.

Interessados: Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Inexigibilidade nº:051/2025.

Objeto: Contratação de empresa para capacitação de servidores que integram o Comitê Gestor de Proteção de Dados (CGPD), atuando diretamente com o tema abordado: Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD: Legislação e Implementação Prática para Órgãos Públicos.

Datas pré-definidas 28, 29 e 30 de maio de 2025 de forma presencial em Porto Velho-RO, para 02 (dois) servidores, conforme Ato de Inscrições.

Fundamento: Artigo 74, Caput, Inciso III, f, em conjunto com Artigo 176, Inciso I do Paragrafo Único, da Lei 14.133/21.
Contratada:EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 55.809.716/0001-26

Valor Total:R$4.980,00 (quatro mil e novecentos e oitenta reais).

Prazo de Entrega/Realização:O prazo para a entrega dos materiais/serviços será de forma IMEDIATA de acordo com cronograma.

Forma de Pagamento:O pagamento será efetuado no prazo de **ATÉ 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento definitivo, após apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 141, inciso III, combinado com o Art. 140, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Orçamentos:08 122 0002 2013 0000 atividades de assistência social 3.3.90.39.00outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 0.1.500 001.002 recursos livres, ficha 271.

APROVO e AUTORIZO o processo de contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia, 23 de maio de 2025

[Documento Assinado Eletronicamente]
FABÍOLA ALVES MEDEIROS
Secretária Mun. De Assistência Social
Port.043/2021

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:0EFA7259

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11-2289/2024

CONTRATANTE: Município de Campo Novo de Rondônia, CNPJ nº 63.762.033/0001-99.

CONTRATADA: BORGES & SILVA BORGES LTDA, inscritano CNPJ/MF sob o nº08.466.578/0001-40.

Objeto do Termo Aditivo: Acréscimo de 25% na quantidade originalmente contratada de DIESEL-S10 da marca IPIRANGA, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de garantir a continuidade dos serviços.

Quantidade Acrescida: 5.510,22 litros de DIESEL-S10, passando a quantidade total contratada de 22.040,90 para 27.551,12 litros.

Valor Do Acréscimo: R$ 54.936,94 (cinquenta e quatro mil, novecentos e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos), considerando o valor unitário contratual, resultando no novo valor total estimado de R$ 274.684,71 (duzentos e setenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos).

VIGÊNCIA: Fica mantida a vigência original do contrato.

Dotação Orçamentaria: Ação Programática: 02.05.05.10.122.0002.2011.0000 Atividade do FMS.
Ficha **194** Fonte de Recurso: 0.1.600 - 004.003 PAB Piso De Atenção Básica.
Ficha **195** Fonte de Recurso: 0.1.600 - 004.016 Outros Recursos Fundo a Fundo SUS.
Ficha **200** Fonte de Recursos: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15 %.
Ficha **494** Fonte de Recursos: 0.2.600 - 004.118 Custeio PAP Emenda Silvia Cristina.
Ficha **523** Fonte de Recursos: 4005.2.600 - 004.110 Emenda Individual.
Ação Programática: 02.05.05.10.302.0010.2052.0000 Manut. dos Serv. de Atend. Hospitalar e Ambulatorial.
Ficha **220** Fonte de Recurso: 0.1.621 - 004.019 Recursos Do Hpp Estadual.
Ficha **222** Fonte de Recurso: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15%.
Ficha **497** Fonte de Recurso: 0.2.600 - 004.119 Custeio MAC Emenda Coronel Chrisóstomo
Ficha **238** Fonte de Recurso: 0.1.600 - 004.009 MAC Media e Alta Complexidade.
Ficha **239** Fonte de Recurso: 0.1.621 - 004.010 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
Ficha **240** Fonte de Recurso: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15%.
Ficha **258** Fonte de Recurso: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15%.

Ficam mantidas inalteradas todas as demais cláusulas do contrato original que não foram expressamente modificadas por este termo.

EDIMARA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Port. 013/2021

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:221B1700

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11-2289/2024

CONTRATANTE: Município de Campo Novo de Rondônia, CNPJ nº 63.762.033/0001-99.

CONTRATADA: COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS CAMPO NOVO LTDA, CNPJ nº 16.528.020/0001-70.

Objeto do Termo Aditivo: Acréscimo de 25% na quantidade originalmente contratada de GASOLINA COMUM da marca ATEM, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de garantir a continuidade dos serviços.

Quantidade Acrescida: 858,37 litros de gasolina comum, passando a quantidade total contratada de 3.433,48 para **4.291,85 litros**.

Valor Do Acréscimo: R$ 5.897,19 (cinco mil oitocentos e noventa e sete reais e dezenove centavos), passando o Valor Total do Contrato para R$ 29.485,19 (vinte e nove mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e dezenove centavos).

VIGÊNCIA: Fica mantida a vigência original do contrato.

Dotação Orçamentaria:
Ação Programática: 02.05.05.10.122.0002.2011.0000 Atividade do FMS.
Ficha**194**Fonte de Recurso: 0.1.600 - 004.003 PAB Piso De Atenção Básica.
Ficha **195** Fonte de Recurso: 0.1.600 - 004.016 Outros Recursos Fundo a Fundo SUS.
Ficha **200** Fonte de Recursos: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15 %.
Ficha **494** Fonte de Recursos: 0.2.600 - 004.118 Custeio PAP Emenda Silvia Cristina.
Ficha **523** Fonte de Recursos: 4005.2.600 - 004.110 Emenda Individual.
Ação Programática: 02.05.05.10.302.0010.2052.0000 Manut. dos Serv. de Atend. Hospitalar e Ambulatorial.
Ficha **220** Fonte de Recurso: 0.1.621 - 004.019 Recursos Do Hpp Estadual.
Ficha **222** Fonte de Recurso: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15%.
Ficha **497** Fonte de Recurso: 0.2.600 - 004.119 Custeio MAC Emenda Coronel Chrisóstomo
Ficha **238** Fonte de Recurso: 0.1.600 - 004.009 MAC Media e Alta Complexidade.
Ficha **239** Fonte de Recurso: 0.1.621 - 004.010 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
Ficha **240** Fonte de Recurso: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15%.
Ficha **258** Fonte de Recurso: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15%.

Ficam mantidas inalteradas todas as demais cláusulas do contrato original que não foram expressamente modificadas por este termo.

EDIMARA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Port. 013/2021

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:A04B504F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 473, DE 23 DE MAIO DE 2025.

Nomeia FRANCISCO CARLOS DE LAIA JUNIOR para o cargo de Chefe de Operações de Máquinas e Veiculos pesados e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico Municipal nº 634/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **FRANCISCO CARLOS DE LAIA JUNIOR**, para **o cargo de Chefe de Operações de Máquinas e Veiculos**

pesados, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com as atribuições definidas na Lei de Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia.

Art. 2º Conceder ao servidor Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho GECAT correspondente a 35% (Trinta e cinco) sobre o vencimento básico do referido servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Com efeitos Retroativos **ao dia 11/03/2025.**

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:5E4B4EA0

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 474 DE 23 DE MAIO DE 2025.

Nomear os servidores para atuarem na fiscalização e recebimento do contrato 080/2025 do processo 438/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 438/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para atuaremna fiscalização e recebimento do contrato de n°**080 do**processo 438/2025, referente Aquisição De Veículos, Inclusive Adaptados, Zero Km, Primeiro Emplacamento, Da Secretaria De Assistência Social.

Fiscais do Contrato;

Função	Servidor	Matrícula
Gestor	Fabíola Alves Medeiros	25532
Fiscal	Lucas Alves De Lima	25113
Fiscal Substituto	Valeria Roberta Silva Borges	25537

Comissão de Recebimento;

Função	Servidor	Matrícula
Gestor	Fabiola Alves Medeiros	25532
Membro	Anailton Lemes De Lima	26372
Membro	Cezar Nascimento Silva	24026
Membro	Geverson Luiz Inácio	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:C23A032C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 475 DE 23 DE MAIO DE 2025.

Nomear os servidores relacionados para compor a Comissão de Recebimento para atuar no Processo Eletrônico 2928/2024e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2928/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para compor a Comissão**de recebimento do**processo 2928/2024, referente Aquisição de motocicletas e acessórios, para atender as demandas dos agentes comunitários desaúde - ACS do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, da Secretaria Municipal De Saúde.

Função	Servidor	Matrícula
Gestor de Contrato	EDIMARA DA SILVA	25531
Fiscal	CLESIA PERES DE LAIA	24006
Fiscal	WEDSLEI CORTES DA SILVA	25655
Fiscal Substituto	WEINDY KAMILLY AMARAL HARTWIG	26449

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:A2F45A65

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 476, DE 23 DE MAIO DE 2025.

Concede folg a aservidora SIMONE GRITTI sem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo deprestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo n° 551/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora **SIMONE GRITTI,** Encarregada de Setor, matrícula n° 26057-3, pertencente à Secretaria Municipal de Administração, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneração no dia **26/05/2025**, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024, conforme artigo 98 da Lei 9.504/97.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:8AD82C70

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 24/2025-SEMUSA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025-SEMUSA, de 10 de janeiro de 2025, com Homologação do Resultado Final em 13 de fevereiro de 2025, devendo se apresentar no Departamento de Gestão Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital de Convocação e fazer a entrega dos seguintes documentos (apresentar todos os documentos originais):

a) Atestado de sanidade física e mental;
b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida;
c) RG - Registro Geral;
d) CPF;
e) Registro Profissional no Conselho de Classe dentro da validade (exceto para cargos cuja legislação não exija);
f) Título Eleitoral;
g) CTPS;
h) Certidão de Nascimento/Casamento;
i) Reservista, se do sexo masculino;

j)CNH válida, se exigida para o cargo;
k) Cartão PIS/PASEP;
l) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico;
m) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
n) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário);
o) Telefone e e-mail para contato;
p) Comprovante de Residência em seu nome, podendo ser fatura de luz, água, internet ou telefone (desde que contenha nome completo e endereço) correspondente aos 03 (três) últimos meses, caso não seja em seu nome, apresentar junto à fatura declaração assinada pelo titular do comprovante reconhecida em cartório ou através do GOV.
q) Cartão de Vacina ou documento que comprove atualização de imunizantes para a faixa etária;
r) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei;
s) Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
t) Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos leves e coletivos;
u) Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas: Municipal, Estadual e Federal https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
v) Certidão negativa de débitos municipais https://certidoes.camponovo.ro.gov.br/servicosweb/home.jsf e estaduais https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp;
W) Certidão negativa do Tribunal de Contas https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/;
x) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual 1° e 2° grau https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir?ehCertidaoMilitancia=0 e federal https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/;
y) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir?ehCertidaoMilitancia=0;
z) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, em caso de inscrito para as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especiais;
aa) Caso tenha filho(s): CPF, Certidão de Nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de Matrícula Escolar dos acima de 04 anos;
ab) O candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais: Hemograma Completo, EAS Urina Tipo 1, TGO, TGP, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Ureia, VDRL, Beta HCG, Parasitológico de Fezes, HIV1/HIV2 Pesquisa de Anticorpos e Raio-X do Tórax PA e Perfil.

Os resultados dos exames médicos e laboratoriais deverão ser apresentados presencialmente pelo(a) próprio(a) candidato(a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia, primeiramente realizando o agendamento prévio no HPP - Hospital de Pequeno Porte do Município de Campo Novo de Rondônia ou através do e-mail: drh.semusa.camponovo@gmail.com. Sendo considerado(a) Apto(a), será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo. Em posse do Certificado de Aptidão Física e Mental emitido pela junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia, o(a) candidato(a) deverá comparecer a Secretaria Municipal de Saúde para efetuar a entrega dos documentos solicitados.

Classificação	Candidato	CPF	Cargo/Função	Lotação
04° lugar	João Vitor de Sousa Lima	xxx.852.702-xx	Enfermeiro	UBS Rio Branco

Campo Novo de Rondônia, 23 de maio de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:399C7935

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ERRATA RESOLUÇÃO Nº 02/2025 – CMAS/CJ

ERRATA Resolução nº02/2025

Na **Resolução nº 02/2025 – CMAS/CJ**, que "Dispõe sobre a aprovação da realização da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Candeias do Jamari/RO e dá outras providências", publicada pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Candeias do Jamari – RO:

Onde se lê:
Art. 2º, inciso II – Pré-Conferências Municipais:
19 de maio de 2025 – Distrito de Nova Samuel (Linha 45)

Leia-se:
Art. 2º, inciso II – Pré-Conferências Municipais:
29 de maio de 2025 – Distrito de Nova Samuel (Linha 45)

LUCAS ROSENDO DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lucas Rosendo da Silva
Código Identificador:CCE4CF57

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 0000840.05.01-2025

O Secretário do Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: torna público para conhecimento dos interessados, com base no inciso IV no art. 71 da lei Federal nº 14.133/2021, e conforme o que consta do Processo nº 0000840.05.01-2025, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônica nº012/2025, tipo menor preço, cujo o objeto é a Aquisição de veículo ambulância tipo A - simples remoção tipo furgão (zero quilômetro) , e ADJUDICAR o objeto licitado em favor:

EMPRESA: SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 29.987.662/0001-89
VALOR: R$ 279.000,00 (Duzentos e setenta e nove mil reais.)

Candeias do Jamari – RO, 23 de Maio de 2025.

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº9900 de 17/03/2025

Publicado por:
Jessica Calanje Dos Santos Scariot
Código Identificador:354EB023

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 PROCESSO LICITATÓRIO: 617/2025

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO torna público, para conhecimento dos interessados, que **ADJUDICOU e HOMOLOGOU** o procedimento licitatório, com fundamento no inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme o parecer jurídico constante nos autos, referente ao Processo Administrativo nº 617/2025, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos automotores, por período estimado de

12 (doze) meses, visando suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO.
Empresas adjudicatárias e homologadas:

Fornecedor: BMK CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
CNPJ: 04.585.689/0001-14
Item 02: 11 unidades – Locação de veículo tipo passeio Hatchback.
Valor unitário adjudicado: R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)
Valor total adjudicado: R$ 25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais)

Fornecedor: LOCA TUDO LOCADORA EIRELI
CNPJ: 30.025.240/0001-01
Item 03: 7 unidades – Locação de veículo tipo pick-up, cabine simples.
Valor unitário adjudicado: R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)
Valor total adjudicado: R$ 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais)

Valor total adjudicado: R$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais)

Determina-se a publicação deste ato nos mesmos meios em que foi divulgado o aviso de licitação.

Candeias do Jamari – RO, 22 de maio de 2025.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welita Kassia Bongestab Gonçalves
Código Identificador:DC9ED2F0

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 141 DE 22 DE MAIO DE 2025

"DISPÕES SOBRE INTERRUPÇÃO DE FERIAS DE SERVIDOR, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI"

PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, desta Prefeitura Municipal.

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

Art.1º –*INTERROMPER* as férias do servidor conforme abaixo, o mesmo exerce a Função Gratificada de Chefe de Setor Operacional de Serviços de Limpeza Pública-Zona Urbana , para que possa permanecer desempenhando suas atividades na **SEMUSP** desteMunicípio, e por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.

Art.2º-As férias de que trata o *caput* deste artigo referem-se ao ***período aquisitivo de 2023/2024.***

CAD	NOME	PERÍODO INTERROMPIDO	PERÍODO DE GOZO
5977	OSCAR RODRIGUES DE SOUZA	16/05/2025 A 30/05/2025	16/11/2025 A 30/11/2025

Art.3º-As férias interrompidas deverão ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo.

Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal o mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97 ter sido pago no mês de Abril do corrente ano.

Art.3º-Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.Revogam-se as disposições em contrário.

NILSON BENTO SANTOS
Secretário Municipal de Serviços Públicos-SEMUSP
Decreto 9867 de 12 de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Miria Coelho de Souza
Código Identificador:6211EC7D

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 142 DE 22 DE MAIO DE 2025

"CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA GISELE FREIRE DA SILVA".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997; em conformidade com a Lei Complementar nº 601 de 07 de novembro de 2011, e suas alterações.

RESOLVE:

Art.1º- Fica concedida Licença Maternidade à servidora **GISELE FREIRE DA SILVA, matrícula 12250,**cargo Chefe de Operações de Veículos Longos (Zona Urbana), lotada na Secretaria Municipal de Obras, desta prefeitura. Pelo período de 180 dias compreendidos entre**06/04/2025 a 03/10/2025**, conforme discriminado:

•120 (Cento e vinte) dias - Instituto Nacional de Seguridade Social.
Período:**06/04/2025 a 04/08/2025**.

• 60 (sessenta) dias - Prefeitura Municipal (licença concedida conforme Lei nº 601/2011, com base no Art. I).
Período:**05/08/2025 a 04/10/2025.**

Art.2º-Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art.3º-Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ELZILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Obras - SEMOB
Decreto nº 9862 de 10/02/2025.

Publicado por:
Miria Coelho de Souza
Código Identificador:7DA34086

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL - Nº 001/2025

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206, pela Lei nº. 329, de 22 de abril de 2004, bem como o teor da Lei Municipal nº. 784/2016.
CONSIDERANDO os termos do Ofício Nº 39/SEMED/2025 de 21 de Janeiro de 2025, apenso ao Processo **nº. 000094.43.07-2025,**
CONSIDERANDO os termos do Ofício Nº 1.139/SEMED/2025 de 09 de Maio de 2025, no qual indica o quantitativo a ser convocado,
CONSIDERANDO a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Professores e profissionais de apoio técnico pedagógico.
CONSIDERANDO o que determina os artigos 205 e 206, § 1º e 37º, incisos II e IX da CF/88; CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em suprir a demanda supracitada, a fim prosseguir o ano letivo de 2025;
CONSIDERANDO o dever constitucional de respeitar os princípios da Administração Pública, a responsabilidade e a necessidade de

evitar prejuízos à continuidade do serviço; CONSIDERANDO a necessidade de proceder às chamadas, e o que mais consta nesta convocação,

RESOLVE:

I – PROMOVER a Décima Primeira Convocação motivado pela necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Professores e **profissionais de apoio técnico pedagógico** em virtude da necessidade da continuidade das atividades educacionais, que se destinam ao atendimento de uma demanda gerada nas escolas.

II – DETERMINAR os procedimentos de atendimento aos convocados que deverão comparecer no prazo de **03 (três) dias úteis** a contar do dia 26 de Maio de 2025, os quais devem comparecer munidos dos documentos originais e cópias no local indicado:

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Endereço: Rua AIRTON SENNA, Nº 113, Bairro: União.
Horário: das 8 h às 12 h e das 14 h às 16 h.

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:

Documentos obrigatórios:

• 01 foto 3X4 (recente)
• Comprovante de residência atual (com CEP).
• Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).
• Cópia da Carteira com Registro do órgão de Classe ou Conselho;
• Carteira de Identidade (RG);
• Título de Eleitor;
• Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (duas cópias)
• Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).
• Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.
• Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).
• Escolaridade compatível com o emprego (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc.).
• Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. E obrigatório mesmo sendo funcionário da PMCJ (duas cópias)
• Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 06 anos).
• Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade e CPF (de 07 à 14 anos).
• Declaração de bens moveis e imóveis.
• Declaração de parentesco
• Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).
• Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia 1ºe 2º grau - resolução 156-CNJ (autenticação pelo próprio site).
• Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFIN).
• Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
• Declaração de não-acumulação remunerada de cargos públicos ou acumulação legal.
• Carteira de identidade (RG) e CPF do cônjuge.
• Atestado de sanidade física e mental
• Comprovante de Tipagem sanguínea e se é DOADOR DE SANGUE.

OBSERVAÇÕES:
* *Os Contratos terão validade a partir da data da assinatura.*
* Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acumulação lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários sendo vedada, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma as cargas horárias ultrapassar 65 (sessenta e cinco) horas semanais.

ANEXO 1

CARGO: PROFESSOR NÍVEL II 25 Hs– PEDAGOGIA - PEDAGOGIA ENSINO FUNDAMENTAL- SEDE CANDEIAS				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**
20	31	Joelma Ferreira da Silva Lima	XXX.552.642-XX	62
21	299	Leylia Oliveira dos Santos	XXX.237.292-XX	62

CARGO: PROFESSOR NÍVEL II 25 Hs– PEDAGOGIA - PEDAGOGIA ENSINO INFANTIL - SEDE CANDEIAS				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**
13	09	Queila Guimarães Pereira Forte	XXX.192.612-XX	64
14	149	Etiely Viana de Oliveira	XXX.128.932-XX	63
15	59	Duane Vanessa Souza Melo	XXX.570.102-XX	62

CARGO: PROFESSOR NÍVEL II Hs– PEDAGOGIA - SUPERVISOR ESCOLAR – SEDE CANDEIAS				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**
7	377	Aline de Oliveira Desmaret Matos	XXX.042.962-XX	54

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 21 de Maio de 2025.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. 10000/2025

Publicado por:
Alex Soni Araujo Dos Santos
Código Identificador:31E88557

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 013/CPL/2024

Processo Administrativo: 001843/SEMES/2024
Pregão Eletrônico: Nº. 007/CPL/2024
Processo Principal: Nº 866/CMCELT/2023

Objeto: Liberação de Ata de Registro de Preço 013/2024, para Futura e Eventual Contratação de serviço de locação de micro-ônibus, vans e ônibus para atender as necessidades das atividades esportivas, culturais e turística desenvolvida pela CMCELT, pertencentes à Prefeitura de Candeias do Jamari/RO.

EMPRESA DETENTORA:
EMPRESA: RONDON – AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO.
CNPJ: 10.886.827/0001-06
Requisição: 002/2025
Valor R$ 27.781,00 (vinte e sete mil setecentos e oitenta e um reais).

Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 23 de Maio de 2025.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Gerenciador do SRP

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:2EBAD19E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	210/2025
b) Licitação Nrº :	8/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	22/05/2025
e) Objeto Homologado :	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RAYUDE SOARES
CNPJ/CPF: 22.963.049/0001-82

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO (SENDO, MOSCA, BARATAS, FORMIGA, PERNILONGO E ETC.), DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO NAS ÁREAS INTERNAS, EXTERNAS E FORROS,	4.379	R$ 2,2000	R$ 9.634,0926

Valor Total Homologado - R$ 9.634,09

Castanheiras-RO, 22 de maio de 2025.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:E34DC3C4

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	210/2025
b) Licitação Nrº :	8/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	22/05/2025
e) Objeto Homologado :	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GLOBAL EXTINTORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 22.871.544/0001-61

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	SERVIÇO DE LIMPEZA COM DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA SENDO 01 (UMA) CAIXA COM CAPACIDADE DE 500 LITROS NA ESCOLA ARCO ÍRIS, 01 (UMA) CAIXA COM CAPACIDADE DE 5000 LITROS NA ESCOLA VASCO DA GAMA 01 (UMA)	2	R$ 1.089,0000	R$ 2.178,0000

Valor Total Homologado - R$ 2.178,00

Castanheiras-RO, 22 de maio de 2025.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:A0DF6C34

GABINETE
CONVOCAÇÃO CONSELHEIROS TUTELARES

Convocação Conselheiros Tutelares

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), órgão autônomo, Deliberativo e Controlador da Política de Atendimento de Garantia do Direito da Criança e Adolescente no município de Castanheiras, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 8069/90 e Lei Municipal nº1,037/2023, vem por meio desta CONVOCAR a suplente do Conselheiro Tutelar, **WENDILY OLIVEIRA PAIZANTE** inscrito no CPF: XXX.821.442-XX a comparecer na sede do CMDCA, localizada Jacarandá nº 100 no prazo de 05 dias a fim de preencher o cargo de Conselheira Tutelar.
O não comparecimento no prazo acima estipulado, será reposicionado para o final da lista de suplentes, sendo realizada uma nova convocação, com chamada do candidato subsequente em lista de classificação.

Castanheiras/RO, 23 de Maio de 2025.

FERNANDA MIRANDA FERNANDES
Presidente CMDCA

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:4631F83D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025/SRP. MODO DE DISPUTA ABERTO EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal nº 23 de 06 de janeiro de 2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a futura e eventual aquisição água mineral sem gás, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito e setores sob a responsabilidade do Gabinete Municipal. Processo Administrativo nº **1224/2025**. Valor total de R$: 2.508,00 (dois mil, quinhentos e oito reais). Data para recebimento de proposta às **08:00** horas do dia **23 de maio de 2025**; data para término de recebimento de proposta às **08:00** horas do dia **05 de junho de 2025**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 05 de junho de 2025;** data de início da sessão pública: às **09:00 horas do dia 05 de junho de 2025;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 22 de maio de 2025

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:B7E7592A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025 EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 23/2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº39/2025,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de impressoras multi funcional, para atender as necessidades do setor de Contabilidade e Setor de Tributação, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ. Processo Administrativo nº **1224/2025**. Valor Total R$: 11.735,34 (onze mil, setecentos e trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 23 de maio de 2025**; Limite para cadastro de propostas: **10:30 horas do dia 05 de junho de 2025**; data de início da sessão pública: **11:00 horas do dia 05 de junho de 2025;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 22 de maio de 2025

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:2ABD11B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025/SRP. MODO DE DISPUTA ABERTO EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal nº 23 de 06 de janeiro de 2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis, materiais de limpeza e copa e cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Processo Administrativo nº **511/2025**. Valor total de R$: 20.195,61 (vinte mil, cento e noventa e cinco reais e sessenta e um centavos). Data para recebimento de proposta às **08:00** horas do dia **26 de maio de 2025**; data para término de recebimento de proposta às **08:00** horas do dia **06 de junho de 2025**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 06 de junho de 2025;** data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 06 de junho de 2025;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 22 de maio de 2025

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:6E488EA9

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº. 033/2025

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos aprovados no processo administrativo nº 935/2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 28/06/2024 Nº 3758, DECRETO Nº 3015/2024 abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento De Pessoal, nos dias úteis, no período de**26/05/2025 a 29/05/2025**, no horário de 07:00 às 13:00 horas, para fins de investidura e lotação.

PROCURADOR MUNICIPAL GABINETE01

Fernando Pasinato da Silva NF. 50

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCICO DO CARGO
a)Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
b)Pis/Pasep;
c)Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
d)Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http://www.tce.ro.gov.br/);
e)Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e SAAE).
f)(02) Fotos 3 x 4 Recente;
g)Carteira de Identidade RG;
h)Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
i)Título de eleitor e comprovante da última votação;
j)Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
k) Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado) trazer CPF cônjuge;
l) Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos e CPF;
m)Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
n) Exame Admissional, físico e mental (médico do trabalho e psiquiatra).
o)Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
p)Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria, quando for o caso;
q)Comprovante Anuidade profissional
r) Declaração de Bens e Valores;
s) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Lei;
t) Comprovante de Residência atualizado.
u) Conta Bancária. (Banco do Brasil).

O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicarão na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JADSON PAULINO DE ABREU**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 23/05/2025 às 10:21, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**684568**e o código verificador**E49274DA**.
Docto ID: 684568 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:F44EFF58

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 466, DE 09 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Municipal para Elaboração do Plano Plurianual 2026/2029 (PPA), Lei Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2026 e Lei Orçamentária Anual 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício

regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e especialmente as contidas no Art. 90 da Lei orgânica do Município

D E C R E T A

Art. 1° -Fica instituída a Comissão Municipal para Elaboração de Projetos, tendo a finalidade a elaboração do Plano Plurianual (PPA) 2026-2029, da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2026 e da Lei Orçamentária Anual (LOA) 2026, observando os prazos estabelecidos na Lei Orgânica do Município de Chupinguaia:

Art. 2°Ficam nomeados como membros da Comissão Municipal para Elaboração dos projetos de Leis -PPA 2026-2029, LDO 2026 e LOA 2026, os seguintes servidores:

I - Secretaria Municipal de Planejamento: Vera Lucia Vieira de Barros.

II - Secretaria Municipal de Finanças: Jose Carlos Duarte Ferreira.

III - Secretaria Municipal de Saúde: Joseane Souza da Silva.

IV - Secretaria Municipal de Educação: Heitor Atílio Schneider.

V- Secretaria Municipal de Assistência Social: Elizandra Júlio de Andrade.

VI - Secretaria Municipal de Obras Públicas: Poliana Lins Garcés.

VII- Contabilidade: Lucineide Aparecida Júlio.

VIII Secretaria Municipal de Esporte: Alexandro Garcia Siqueira.

IX - Secretário Municipal de Agricultura: Eliezer Rosa do Paraiso.

X - Secretária Municipal de Administração: Daniela Cerozini Marim

Art. 3°- As principais atribuições da Comissão são as seguintes:

I -Coordenar o levantamento de informações/documentos para a elaboração do PPA 2026-2029 junto as secretarias, considerando a legislação pertinente, a situação atual x futuro desejado para o município de Chupinguaia, elaboração de programas, ações, elaboração do Projeto de Lei e mensagem, envio dos projetos a Câmara Municipal.

II - Participar das reuniões/audiências específicas a fim de encaminhar soluções para os impasses surgidos nas definições de metas e prioridades do PPA 2026-2029;

III - Realizar reuniões/audiências de orientação e acompanhamento da elaboração do PPA 2026-2029 para as Secretarias;

IV - Promover reuniões/audiências setoriais com participação a fim de levantar informações e estabelecer propostas para as metas e prioridades do PPA 2026-2029;

V - Contribuir na redação do projeto de lei do PPA 2026-2029.

Art. 4ºA comissão municipal que trata esse Decreto, devera finalizar e encaminhar os projetos no tempo hábil, que será enviada ao Chefe do Executivo para decisão final e providencias quanto ao envio dos Projetos de Lei com os devidos anexos e a Câmara Municipal, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município.

Art. 5º-As secretarias municipais serão responsáveis em fornecer as informações necessárias para a elaboração dos programas e ações, assim como as demandas da secretaria, sendo que os secretários municipais deverão obrigatoriamente, designar um servidor, para auxiliar no desenvolvimento dos trabalhos, quanto a disponibilização das informações da secretaria, participar das reuniões/audiências, dirimir dúvidas surgidas durante a elaboração do plano, e demais assuntos pertinentes a secretaria.

Art. 6º Fica indicados Vera Lucia Vieira de Barros, como coordenadora desta Comissão.

Art. 7º- Os participantes da Comissão de elaboração do PPA 2026-2029, LDO e LOA, farão jus a gratificação por encargos conforme LC 002/2012 Art. 104.

Art. 8º -O período de vigência desta Comissão é de 06.05.2025 a 30.10.2025.

Art. 9º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 06 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 09 de maio de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:BE760DDB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 467, DE 12 DE MAIO DE 2025.

Delega competência aMAURIZA BATISTA REIS, para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Educação SEMED e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art.1º- Fica delegada competência a**MAURIZA BATISTA REIS, matricula 405708,**para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de**FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo n.º**1021/2025**, cujo o objeto Aquisição de Uniformes e atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 12 de maio de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

MARIA CÂNDIDA GURGEL
Secretario Municipal de Educação - SEMED

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:36E4F595

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 469, DE 14 DE MAIO DE 2025.

Delega competência aTIEVERTON GUILHERME DE OLIVEIRA SANTOSpara exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art.1º- Fica delegada competência a**TIEVERTON GUILHERME DE OLIVEIRA SANTOS, matricula 204474**para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de**FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo n°**1006/2025,**para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 14 de maio de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:2348F0B7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 471, 14 DE MAIO DE 2025.

NomeiaSIDNEI SOMAVILAno cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-É nomeado, a partir de 14 de maio de 2025**, SIDNEI SOMAVILA,**nocargo**Assessor Executivo C CC3GABINETE,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2ºO servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 14 de maio de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

DIANA DOS SANTOS BIZI
Chefe de Gabinete

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:81192DEC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 472, DE 14 DE MAIO DE 2025.

Delega competência aALEXANDRO GARCIA SIQUEIRApara exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art.1º- Fica delegada competência a**ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA, matricula 202006**para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de**FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo n°**1200/2025,**cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada em construção de base e instalação de equipamentos de academia ao ar livre na praça do distrito do Boa Esperança,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo - SEMECTUR.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 14 de maio de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JUNIOR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo - SEMECTUR

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:3C2183FC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 473, DE 14 DE MAIO DE 2025.

Delega competência aALEXANDRO GARCIA SIQUEIRApara exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art.1º- Fica delegada competência a**ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA, matricula 202006**para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de**FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo n°**1199/2025,**cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada em construção de base e instalação de equipamentos de academia ao ar livre na praça do distrito do Novo Plano,para atender

as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo - SEMECTUR.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 14 de maio de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JUNIOR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo - SEMECTUR

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:143D1DEA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 474, DE 14 DE MAIO DE 2025.

Exoneraa servidoraPRICÍLA GOMES DA SILVAocupante docargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1ºÉ exonerada, a partir de 15 de maio de 2025, a servidora abaixo descriminada;

Cargo: SECRETARIA EXECUTIVA SEMED.

PRICÍLA GOMES DA SILVA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 14 de maio de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

MARIA CÃNDIDA GURGEL
Secretária Municipal de Educação - SEMED

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:FD235D08

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 475, DE 15 DE MAIO DE 2025.

Delega competência aDELFINO DE PAULA SIQUEIRApara exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art.1º- Fica delegada competência a**DELFINO DE PAULA SIQUEIRA, matricula 405822**para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de**FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo n°**80/2025,**para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração SEMAD.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 15 de maio de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JADSON PAULINO DE ABREU
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:5DAEE6C6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 476, 15 DE MAIO DE 2025.

Nomeia ISMAEL BATISTA MORAIS DE OLIVEIRAno cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-É nomeado, a partir de 16 de maio de 2025**, ISMAEL BATISTA MORAIS DE OLIVEIRA,**nocargo**Diretor de Divisão CC8SEMOSP,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2ºO servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 15 de maio de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JEFERSON BARBOSA FRANÇA
Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:C199C199

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 477, DE 15 DE MAIO DE 2025.

Delega responsabilidade de COORDENADORA DE PROGRAMA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES,PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA ,Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º- Fica delegada responsabilidade pela **COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS** Educacionais Vinculados a Secretaria Municipal de Educação SEMED;

Matrícula	Nome	Nome Cargo de Coordenador
204485	LETÍCIA NOGUEIRA OLIVEIRA	COORDENADORA DO PROGRAMA: CENTRAL DE VAGAS DA CRECHE COORDENADORA DO PROGRAMA: ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

Art.2ºA servidora designada deverá desempenhar suas funções com dedicação e compromisso, garantindo que os objetivos do programa sejam alcançados de maneira eficiente e eficaz.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 15 de maio de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

MARIA CÂNDIDA GURGEL
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:C322B140

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 479, DE 16 DE MAIO DE 2025.

Delega competência aKESSY WILLIAM PERUCCHI BALONECHpara exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art.1º- Fica delegada competência a**KESSY WILLIAM PERUCCHI BALONECH, matricula 405710**para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de**FISCAL DE CONTRATO**, referente aos Processos Administrativos abaixo**,**para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

·Processo n°:**754/2025**
·Processo n°:**1225/2025**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 16 de maio de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:C4429702

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 480, DE 16 DE MAIO DE 2025.

Delega responsabilidade deCOORDENADORA DE PROGRAMApara atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMEDe dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES,PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º- Fica delegada a responsabilidade pela**COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS VINCULADOS**a Secretaria Municipal de Educação SEMED;

Matrícula	Nome	Nome Cargo de Coordenador
200215	NORMA TECLÂNIA SARAIVA BARROS	COORDENADORA DO PROGRAMA: BUSCA ATIVA COORDENADORA DO PROGRAMA: SAÚDE NA ESCOLA

Art. 2ºA servidora designada deverá desempenhar suas funções com dedicação e compromisso, garantindo que os objetivos do programa sejam alcançados de maneira eficiente e eficaz.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 16 de maio de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

MARIA CÂNDIDA GURGEL
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:DB5F4499

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 488, DE 20 DE MAIO DE 2025.

Institui a Comissão Central para Coordenação da Consulta Pública destinada à Escolha de Diretores

Escolares, conforme as Leis 1.458/2.013 e 2.715/2.025 para o Munícipio de Chupinguaia e dá outras providencias.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Institui-se a Comissão Central para Coordenação da Consulta Pública visando à Escolha de Diretores Escolares, conforme as Leis 1458/2013 e 2715/2025, a qual será composta pelos servidores listados abaixo;

·02 (DOIS) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Andréia Cristina de Oliveira - Coordenadora Pedagógica
Ineide da Silva Soares - Professor D

·01 (UM) REPRESENTANTE D CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Joelma Daiane Ribas - Vice Presidente

·01 (UM) REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:

Dario Segundo Saraiva Barros - Controlador Geral.

·01 (UM) REPRESENTANTE DOS PROFESSORES:

Norma Teclânia Saraiva Barros - Professor D.

·02 (DOIS) REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO IRMÂS JULIANA E ALINI DOS SANTOS MARCOS:
Regiane Santos de Oliveira - Professor D.
Flavia de Fatima Freitas - Professor D.

·02 (DOIS) REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO CENTRO MUNICIPAL JOVELINA BATISTA DE OLIVEIRA:

Sirley Santos Almeida - Professor D
Juliene Aline da Silva Soares - Professor D

·02 (DOIS) REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO VALTER JOSE ZANELLA:

Rosinalva Borges da Cruz - Professor D
Welda Telles da Silva - Merendeira

·02 (DOIS) REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO ANA PAULA MARQUES:

Thiago Lopes de Oliveira - Professor D
Geny Rodrigues de Souza Silva - Serviços Gerais

·02 (DOIS) REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO CLEBERSON DIAS MEIRELES:

Ivonete da Silva Damião - Professor D
Andréia de Jesus dos Santos - Serviços Gerais

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 20 de maio de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

MARIA CÂNDIDA GURGEL
Sec. Municipal de Educação - SEMED

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:F81FE325

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0083-25

EXTRATO DO CONTRATO N°.0083/25
DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes, através de emenda parlamentar, para atender as necessidades do Assentamento Zé Bentão, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0019/25**,**Proc. Adm. Nº 0754/2025

DA DOTAÇÃO:02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DA SAÚDE 15%
10.301.0026.2233.0000 EMENDAS PARLAMENTARES
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 604 DE 15 DE MAIO DE 2025

VALOR: R$ 10.310,53 (dez mil, trezentos e dez reais e cinquenta e três centavos)

DO PRAZO:06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de maio de 2025

Chupinguaia - RO, 21 de maio de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 22/05/2025 às 10:10, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**683925**e o código verificador**27EDD9D1**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-**	22/05/2025 11:00

Referência: Processo nº 2-754/2025.	Docto ID: 683925 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:1519D7A5

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0084-25

EXTRATO DO CONTRATO N°.0084/25

DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes, através de emenda parlamentar, para atender as necessidades do Assentamento Zé Bentão, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0019/25**,**Proc. Adm. Nº 0754/2025

DA DOTAÇÃO:02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DA SAÚDE 15%
10.301.0026.2233.0000 EMENDAS PARLAMENTARES
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 605 DE 15 DE MAIO DE 2025

VALOR: R$ 2.149,00 (dois mil, cento e quarenta e nove reais)

DO PRAZO:06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de maio de 2025

Chupinguaia - RO, 21 de maio de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 22/05/2025 às 10:10, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**683943**e o código verificador**6A2B539E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-**	22/05/2025 11:00

Referência: Processo nº 2-754/2025.	Docto ID: 683943 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:41E9EF9A

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0085-25

EXTRATO DO CONTRATO N°.0085/25
DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- SANDRO VILMAR PIRES

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes, através de emenda parlamentar, para atender as necessidades do Assentamento Zé Bentão, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0019/25**,**Proc. Adm. Nº 0754/2025

DA DOTAÇÃO:02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DA SAÚDE 15%
10.301.0026.2233.0000 EMENDAS PARLAMENTARES
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 606 DE 15 DE MAIO DE 2025

VALOR: R$ 3.854,00 (três mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais)

DO PRAZO:06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de maio de 2025

Chupinguaia - RO, 21 de maio de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 22/05/2025 às 10:10, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**683959**e o código verificador**47187FB4**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-**	22/05/2025 11:00

Referência: Processo nº 2-754/2025.	Docto ID: 683959 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:5F16E68F

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0086-25

EXTRATO DO CONTRATO N°.0086/25
DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- A. PAZINATO MARINGA

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes, através de emenda parlamentar, para atender as necessidades do Assentamento Zé Bentão, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0019/25**,**Proc. Adm. Nº 0754/2025

DA DOTAÇÃO:02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DA SAÚDE 15%
10.301.0026.2233.0000 EMENDAS PARLAMENTARES
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 607 DE 15 DE MAIO DE 2025

VALOR: R$ 3.047,00 (três mil e quarenta e sete reais)

DO PRAZO:06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de maio de 2025

Chupinguaia - RO, 21 de maio de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 22/05/2025 às 10:10, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**683973**e o código verificador**4BE246F7**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-**	22/05/2025 11:00

Referência: Processo nº 2-754/2025.	Docto ID: 683973 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:6764AFED

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0087-25

EXTRATO DO CONTRATO N°.0087/25
DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes, através de emenda parlamentar, para atender as necessidades do Assentamento Zé Bentão, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0019/25**,**Proc. Adm. Nº 0754/2025

DA DOTAÇÃO:02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DA SAÚDE 15%
10.301.0026.2233.0000 EMENDAS PARLAMENTARES
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 608 DE 15 DE MAIO DE 2025

VALOR: R$ 3.047,00 (três mil e quarenta e sete reais)

DO PRAZO:06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de maio de 2025

Chupinguaia - RO, 21 de maio de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 22/05/2025 às 10:10, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**683987**e o código verificador**01BB6017**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-**	22/05/2025 11:00

Referência: Processo nº 2-754/2025.	Docto ID: 683987 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:B2398259

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0088-25

EXTRATO DO CONTRATO N°.0088/25
DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes, através de emenda parlamentar, para atender as necessidades do Assentamento Zé Bentão, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0019/25**,**Proc. Adm. Nº 0754/2025

DA DOTAÇÃO:02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DA SAÚDE 15%
10.301.0026.2233.0000 EMENDAS PARLAMENTARES
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 609 DE 15 DE MAIO DE 2025

VALOR: R$ 2.899,95 (dois mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)

DO PRAZO:06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de maio de 2025

Chupinguaia - RO, 21 de maio de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 22/05/2025 às 10:10, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**684001**e o código verificador**9281BCB4**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-**	22/05/2025 11:00

Referência: Processo nº 2-754/2025.	Docto ID: 684001 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:D26A8069

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0089-25

EXTRATO DO CONTRATO N°.0089/25
DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- R C SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes, através de emenda parlamentar, para atender as necessidades do Assentamento Zé

Bentão, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0019/25**,**Proc. Adm. Nº 0754/2025

DA DOTAÇÃO:02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DA SAÚDE 15%
10.301.0026.2233.0000 EMENDAS PARLAMENTARES
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 610 DE 16 DE MAIO DE 2025

VALOR: R$ 362,04 (trezentos e sessenta e dois reais e quatro centavos)

DO PRAZO:06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de maio de 2025

Chupinguaia - RO, 21 de maio de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 22/05/2025 às 10:10, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**684022**e o código verificador**00419F85**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-**	22/05/2025 11:00

Referência: Processo nº 2-754/2025.	Docto ID: 684022 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:DA9F0233

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0090-25

EXTRATO DO CONTRATO N°.0090/25
DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- BC ODONTOLOGIA EIRELI

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes, através de emenda parlamentar, para atender as necessidades do Assentamento Zé Bentão, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0019/25**,**Proc. Adm. Nº 0754/2025

DA DOTAÇÃO:02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DA SAÚDE 15%
10.301.0026.2233.0000 EMENDAS PARLAMENTARES
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 611 DE 16 DE MAIO DE 2025

VALOR: R$ 4.186,99 (quatro mil, cento e oitenta e seis reais e noventa e nove centavos)

DO PRAZO:06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de maio de 2025

Chupinguaia - RO, 21 de maio de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 22/05/2025 às 10:10, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**684034**e o código verificador**7B2B8E14**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-**	22/05/2025 11:01

Referência: Processo nº 2-754/2025.	Docto ID: 684034 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:A43752E1

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0091-25

EXTRATO DO CONTRATO N°.0091/25
DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
- WILGLER DE ALMEIDA PESSOA ALBARRACIN

OBJETO: Aquisição de uniformes para atender as necessidades da Prefeitura de Chupinguaia, junto à Secretaria Municipal de Educação SEMED

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0032/25**,**Proc. Adm. Nº 1021/2025

DA DOTAÇÃO:02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO
12.361.0022.2019.0000 - MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1772 DE 20 DE MAIO DE 2025

VALOR: R$ 10.418,10 (dez mil, quatrocentos e dezoito reais e dez centavos)

DO PRAZO:90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de maio de 2025

Chupinguaia - RO, 21 de maio de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 22/05/2025 às 10:10, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**684056**e o código verificador**B459C390**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-**	22/05/2025 11:01

Referência: Processo nº 1-1021/2025.	Docto ID: 684056 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:3118EE9F

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0092-25

EXTRATO DO CONTRATO N°.0092/25
DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
- RONDON - AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS DESTINADAS À PROFESSORA ROSILENE DO CARMO CUSTÓDIO DA SILVA MONTEIRO - PARA CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO - LATO SENSU MBA EM GESTÃO ESCOLAR.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0033/25**,**Proc. Adm. Nº 804/2025

DA DOTAÇÃO:02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO
12.361.0022.2019.0000 - MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 1779 DE 20 DE MAIO DE 2025

VALOR: R$ 5.681,20 (cinco mil, seiscentos e oitenta e um reais e vinte centavos)

DO PRAZO:12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de maio de 2025

Chupinguaia - RO, 22 de maio de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 22/05/2025 às 12:35, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**684253**e o código verificador**F84CB641**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-**	22/05/2025 12:36

Referência: Processo nº 1-804/2025.	Docto ID: 684253 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:90F2D618

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0093/25

EXTRATO DO CONTRATO N°.0093/25
DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
T. M. M. PERES

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, conforme especificações e quantidades contidas no Termo, o objetivo com a pretensa aquisição é equipar o Gabinete do Prefeito, a sala da Chefe de Gabinete e a recepção do Gabinete.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0035/25**,**Proc. Adm. Nº 861/2025

DA DOTAÇÃO:02.02.01-GABINETE MUNICIPAL
04.122.0029.2002.0000-MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 1780 DE 21 DE MAIO DE 2025

02.02.01-GABINETE MUNICIPAL
04.122.0029.2002.0000-MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 1781 DE 21 DE MAIO DE 2025

VALOR: R$47.110,00(quarenta e sete mil cento e dez reais)

DO PRAZO:60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de maio de 2025

Chupinguaia - RO, 23 de maio de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 23/05/2025 às 11:19, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**684515**e o código verificador**B54724FF**.

Referência: Processo nº 1-861/2025.	Docto ID: 684515 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:47C31582

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 037, DE 22 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas

atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022,
2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Roberta da Silva Machado, ocupante do cargo
de Coordenadora do Centro de Referência Especializado de Assistência Social, matrícula nº 5401, lotada
na SEMDESFAT, desta Administração Municipal, ajuda de custo, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), no
período de 16/05/2025, onde a mesma se deslocará a Vilhena/RO com o objetivo de Acompanhar pessoa
atendida pelo CREAS para passar por procedimento cirúrgico odontológico.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte Veiculo oficial, modelo Hilux, placa
QTA-3467.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 22 de maio de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 22/05/2025 às 12:14, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Elzimar Grei Coelho, ASSESSORA ESP. DE
DES.SOCIAL DA FAMILIA E DO TRAB., em 23/05/2025 às 05:55, horário de Colorado do
Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 464316 e o código verificador CC8D2B7B.
Referência: Processo nº 1-547/2025. Docto ID: 464316 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:FD0CF6E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28-A/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA EMPRESA S FERNANDES DA SILVA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1410/2023/SEMDESFAT
PE 09/2023

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representada Prefeito Municipal EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA,domiciliado nesta cida EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA de de Colorado do Oeste/RO, doravante denominada ADITANTE, e a EmpresaS FERNANDES DA SILVA ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 11.624.792/0001-91, com sede Av Jose do Patrocinio, nº 3402, Centro, Vilhena RO, neste ato representado por SILVENO FERNANDES DA SILVA, brasileiro, empresário, portador do RG n° XXX - SSP/RO e inscrito no CPF sob n° XXX, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57 e 65 e s/s da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Segunda -Este termo aditivo tem como objetivo acréscimo temporal na execução do contrato e vigência ambos com inicio em 28/05/2025 a 27/05/2026. Observo que os atos preparatórios para confecção deste instrumento, foram feitos em tempo hábil de acordo com Id. 457689.

Cláusula Terceira Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.
Colorado do Oeste, 20 de maio de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	S Fernandes Da Silva ME
Prefeito de Colorado do Oeste-RO	***SILVENO FERNANDES DA SILVA***

FRANCESCO DELLA CHIESA OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 20/05/2025 às 12:18, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**SILVENO FERNANDES DA SILVA**,**EMPRESÁRIO**, em 21/05/2025 às 11:20, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**Edmilson Rodrigues de Almeida**,**Prefeito**, em 22/05/2025 às 18:05, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**463300**e o código verificador**ACCBCFFA**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102-**	23/05/2025 08:23

Referência: Processo nº 1-1410/2023.	Docto ID: 463300 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:AA676000

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA FAMÍLIA E DO TRABALHO
RESOLUÇÃO Nº 004-2025 CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
COLORADO DO OESTE Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são
conferidas por Lei;
CONSIDERANDO, a Ata 04 de 15/05/2025 (ID 461343), de Reunião Ordinária realizada no dia 06

de Maio de 2025 solicitada pela Presidente com os membros mencionados em ata, tendo como
pauta a Reprogamação de Saldo 2025 CMDCA.
RESOLVE:
Art. 1º APROVAR integralmente a Reprogamação de Saldo 2025 CMDCA.
Ficando da seguinte forma:
O CMDCA tem um valor de 130.098,55 (Cento e Trinta Mil e Noventa e Oito Reais e
cinquenta e cinco centavos) para reprogamação ficou da seguinte forma a divisão:
50.000,00 (Cinquenta mil reais) para a ficha de SUBVENÇÕES SOCIAS.
10.000,00 (Dez Mil Reais) para a ficha de DIÁRIAS-CIIVL.
15.098,55 (quinze mil e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos) para a
ficha de MATERIAL DE CONSUMO.
45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para a ficha de OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
10.000,00(dez mil reais) para ficha de EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Colorado do Oeste RO, 22 de Maio de 2025.

KELLY CRISTINA SANTOS OLIVEIRA
Vice- Presidente do CMDCA
Dec. Nº180/2023

Resolução 04 de 15/05/2025, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 461424 e CRC: 083A1770). Pág: 2/2
CASA DOS CONSELHOS SEMDESFAT AVENIDA PAULO DE ASSIS RIBEIRO,3948,
CASADOSCONSELHOSSEMDESFAT@GMAIL.COM / (69) 9 9212-0414
Documento assinado eletronicamente por Kelly Cristina Santos Oliveira, VICE-PRESIDENTE DO
CMDCA, em 22/05/2025 às 12:03, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do
Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Elzimar Grei Coelho, ASSESSORA ESP. DE
DES.SOCIAL DA FAMILIA E DO TRAB., em 23/05/2025 às 05:55, horário de Colorado do
Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 461424 e o código verificador 083A1770.
Docto ID: 461424 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:5F50867E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 049/2025
Processo Administrativo nº 667/2025/SEMAM

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente/SEMAM, objeto:**AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DE PEIXES, para serem utilizadas nos tanques de piscicultura da Chácara Municipal Ouro Verde, no atendimento de programas voltados ao fornecimento de alimentos nas dependências publicas municipal, bem como servir de demonstração nos projetos de orientações aos produtores,**nos termos do art.75, II da Lei Federal nº14.133/2021,do Decreto Municipal nº 203,da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber e demais legislações complementares.Critério de Julgamento:**MENOR PREÇO POR ITEM.Valor estimado: R$ 28.569,20 (vinte e oito mil e quinhentos e sessenta e nove reais e vinte centavos).** Início da sessão pública dia**02/06/2025 às 09h00min**(horário de Brasília), horário da fase de lances das 09h00min às 15h00min. O edital e demais anexos estão disponíveis em:**www.licitanet.com.br, www.corumbiara.ro.gov.br** e no portal PNCP**https://pncp.gov.br/app/editais**. Mais informações de segunda à quinta-feira das 07h00min às 13h00min e das 15h00 às 17h00min, sexta-feira das 07h00min às 13h00min, na sala da CPL, localizada na Rua Olavo Pires, 2129 - Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Corumbiara - Fone (69) 3343-2192 (whatsapp) ou através do e-mail:cpl@corumbiara.ro.gov.br.
Corumbiara/RO, 23 de maio de 2025.

GERALDO FERREIRA ALVES
Secretário Mun. de Agricultura e Meio Ambiente
Dec. 019/2025

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:DFF59D9A

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DELICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA NR° 052/2025 - AMPLA
PROCESSO NRº 712/2025/SEMOSP

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, inscrita no CNPJ n°. 63.762.041./0001-35, com sede na Avenida Olavo Pires, n°. 2129, centro, na Cidade de Corumbiara-RO, através do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, Senhor Edson da Silva Moura, em conformidade com o art. 28, inciso II, daLei Federal n°. 14.133/2021, torna público a licitação por Concorrência Eletrônica sob o n.º 052/2025, sob o**Regime de Empreitada por Preço Global, do Tipo Menor Preço Global**, conforme segue Processo nr° 712/2025/SEMOSP, Objeto:**Contratação de empresa especializada em Pavimentação Asfáltica, para executar serviços de Pavimentação Asfáltica em CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente, drenagem, sinalização e passeio público, em ruas e avenidas da Sede do Município de Corumbiara/RO, em uma área total de pavimentação de 23.944,84m² e extensão de 3.331,00m**, conforme detalhamento constante no Projeto, Estudo Técnico, ART, Planilhas Orçamentárias, Planilhas Resumo, Memórias de Cálculo dos Quantitativos das Planilhas, Cronogramas Físico Financeiro, Composição Analítica dos BDI, Composições de Custo, Memorial Descritivo e Relatório Fotográfico.Com Recursos Próprios do Município de Corumbiara/RO,**valor total estimado em R$ 8.078.566,49**(oito milhões e setenta e oito mil e quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos), para atender às necessidades da**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP**. A licitação ocorreráàs**09:00h (Brasília/DF), do dia 11/06/2025**. Eventuais interessados podem inserir a proposta antes da abertura do certame na plataforma Licitanet (http://www.licitanet.com.br), mais informações no site(www.corumbiara.ro.gov.br,no), portal PNCP(https://pncp.gov.br/app/editais), e-mail(cpl@corumbiara.ro.gov.br)e nos links do edital e elementos técnicos a seguir (bit.ly/editalconcorrencia052-2025)e(bit.ly/anexosconcorrencia052-2025).

Corumbiara-RO, 23 de maio de 2025

EDSON DA SILVA MOURA
Secretário Mun. de Obras e Serv. Públicos
Dec.017/2025

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:ACBD6953

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo administrativo nº 528/SEMECEL/2025.
Assunto: Contratação da empresa DETRAN, para que seja feita a devida vistoria de emplacamento para veículo novo, ônibus escolar que será utilizado no transporte de alunos, veículo vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 41

JUSTIFICATIVA:
A Contratação da empresa DETRAN, é necessário ao poder executivo, com liberação de taxas de vistoria para emplacamento para veículo novo, auxiliando-o na Legalização de veículos vinculados à Secretaria Municipal de Educação, possibilitando assim, que os mesmos transitem devidamente legalizados perante a Lei de Transito Nacional e assim evitar prejuízos ao erário publico municipal, evitando o pagamento de multas e outras infrações pertinentes, que compreenderão o ano de 2025, subsidiando as atividades do Órgão Supracitado, do Município de Costa Marques.

CREDOR:
DETRAN - Departamento Estadual de Transito – RO, Rua José Adelino, Nº 4477, Bairro - Costa Silva, Porto Velho-RO, CEP: 78.903-830
CNPJ: 15.883.796/0001-45

OBJETO:
Despesa com Taxas Licenciamento Anual e Corpo de Bombeiros.

VALOR:
O valor total é de R$ 614,76 (Seiscentos e quatorze reais e setenta e seis centavos).

BASE LEGAL:
Lei **14.133, de 01/04/2021**, art. 74, que dispõe: ”É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Considerando que o DETRAN é uma autarquia estadual responsável pelo licenciamento de veículos, e que a cobrança da taxa de licenciamento constitui uma obrigação legal para os proprietários de veículos, a inexigibilidade de licitação se justifica pela natureza da atividade e pela inexistência de outras entidades competentes para realizar o mesmo serviço.
O licenciamento anual de veículos é uma obrigação legal imposta a todos os proprietários de veículos automotores no Brasil. Esse procedimento é regulamentado pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), estabelecido pela Lei nº 9.503/1997. Conforme o artigo 130 do CTB:
"Art. 130. Todo veículo automotor, elétrico, articulado, reboque ou semirreboque, deve ser licenciado anualmente pelo órgão executivo de trânsito do Estado, do Distrito Federal ou Município, onde estiver registrado o veículo."
A redação do artigo 130 do CTB deixa claro que a competência para o licenciamento de veículos é exclusiva dos órgãos executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, representados pelos DETRANs. Estes órgãos são responsáveis por executar e fiscalizar todas as atividades relacionadas ao trânsito de veículos e à habilitação de condutores em suas respectivas jurisdições.
Esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a pagamento de taxa de licenciamento anual de Veículo, cujo órgão existe, exclusivamente para tal fim.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 528/2025, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 23 de maio de 2025.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:AE3EBED2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025
MODO DE DISPUTA ABERTA AMPLA CONCORRÊNCIA.

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Aquisição de um Veiculo do tipo Caminhão Compactador de Lixo de 12m³em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP no município de Cujubim/Ro, conforme Termo de Referência. Valor estimado de R$: 857.600,00 (Oitocentos e Cinquenta e Sete Mil e Seiscentos Reais), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1292/2022, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 26/05/2025, até às 09h29mim do dia 06/06/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 06/06/2025. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim - www.cujubim.ro.gov.br na aba “licitações”, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. https://pncp.gov.br/app/editais, Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062, E-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br. Cujubim - (RO) 23 de Maio de 2025.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:430FD664

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RELATÓRIO DE DISPENSA Nº 008/2025

DISPENSA Nº 008/2025

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, Art. 75, Inciso IV, Alínea "a" da Lei nº 14.133/2021.

PROCESSO Nº. 752/2025

ÓRGÃO DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

OBJETO: RELATÓRIO SUPEL – DISPENSA Nº 008/2025.

FORNECEDOR: MAQUIPARTS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – CNPJ: 12.753.213/0004-16.

VALOR TOTAL: R$ 39.410,00 (Trinta e Nove Mil Quatrocentos e Dez Reais).

MOTONIVELADORA GR1803BR, CHASSI XUG01803CRPB02522 e a MOTONIVELADORA GR1803BR, CHASSI XUG01803ERPB02521.

RECURSO: RP

A Lei Federal 14.133/21 estabelece as normas gerais sobre licitações, neste caso, as situações de dispensa do procedimento licitatório, considerando o valor da contratação do objeto prevista no art. 75, IV, letra “a” da Lei 14.133/21, atendidas as exigências previstas o art. 72 da Lei 14.133/21, para contratação que tenha por objeto, do art. 75, IV da despesa atendimento dos requisitos exigidos, demonstração da

compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, razão da escolha do contratado, justificativa de preço, como passamos a demonstrar.

- DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata o presente processo de procedimento que tem por objeto contratação de empresa através de DISPENSA para atender as necessidades Secretaria Municipal de Obras quanto a revisão programadas durante de período de garantia do fabricante 3ªREVISÃO OBRIGATÓRIA (500 horas) DAS MAQUINAS MOTONIVELADORA GR1803BR, CHASSI XUG01803CRPB02522 e a MOTONIVELADORA GR1803BR, CHASSI XUG01803ERPB02521, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP, conforme especificações do Manual do Fabricante (ID 367971), para atender a demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nas condições definidas no Termo de Referência (ID 367652) nos anexos que integram o referido processo.

Conforme justificativa no item 1.4 Estudo Técnico Preliminar – ETP (ID 367513), a presente contratação deu-se em face da necessidade de garantir as revisões e manutenções durante o período de garantia por empresa autorizada para validação da Garantira do fabricante pelo período de 12 meses ou 1.000 horas. Todavia, os veículos não estão cobertos por nenhum contrato de manutenção continuada, expomos os fatos justificados através da contratação de empresa concessionária autorizada (exclusiva) para prestação de serviço de revisão de 500 horas da Marca "XCMG", com fornecimento de peças para substituição e mão de obra especializada, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Desta feita, verifica-se que o objeto de que trata esta despesa, revela-se imperioso para a continuidade dos trabalhos realizados pela secretaria demandante, restando, portanto, caracterizado a oportunidade, conveniência e necessidade da presente contratação.

- DA CARACTERIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

As compras e contratações seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.
A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas jurídicas nos campos mercadológicos, municipais, estaduais e nacionais e, em especial, procurar conseguir a proposta mais vantajosa.
Parecer Técnico Dispensa Aquisição
Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da Carta magna:
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (BRASIL. Constituição Federal. 1988)
A atividade é regulamentada pela Lei Federal 14.133/2021, promulgada no dia 01 de abril de 2021, substituindo a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.
Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais.
Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido nos artigos 72, 74, 75, dependendo de cada especificidade.
No caso em tela, trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75, Inciso IV, Alínea "a" da Lei nº 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a Dispensa de licitação, vejamos:
Art. 75. É dispensável a licitação:
IV - para contratação que tenha por objeto:
a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;
Portanto, a DISPENSA esta consubstanciada com base jurídica no inciso IV, alínea "a" do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o qual justifica em face ao caráter vinculativo da necessidade da contratação da prestação de serviço de revisão periódica a cada 250 horas durante de período de garantia do fabricante da REVISÃO OBRIGATÓRIA DAS MAQUINAS MOTONIVELADORA GR1803BR, CHASSI XUG01803CRPB02522 e a MOTONIVELADORA GR1803BR, CHASSI XUG01803ERPB02521, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP. Conforme especificações do Manual do Fabricante, para atender a demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nas condições definidas no Termo de Referência (ID 367652) nos anexos que integram o referido processo, tendo em vista que a conservação dos veículos supracitados, estão estabelecidas, conforme determinações impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro, Lei n° 9.502/97 e Resolução do CONTRAN 05/98 e 14/98, que normatizam os parâmetros de conservação dos veículos em circulação no território nacional.

- DA POSSIBILIDADE DE OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

Diz o art. 72 da Lei 14.133/21, em seu parágrafo único:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
- documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- razão da escolha do contratado;
- justificativa de preço;
- autorização da autoridade competente

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio.
Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato através do Documento de Formalização de Demanda - DFD (ID 367445); Estudo Técnico Preliminar - ETP (ID 367513) e Termo de Referência (ID 367652).

No caso em questão se verifica a análise do Artº 75, Inciso IV, alínea "a" e do Art. 72 inciso VI, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento. (Manual TCU). A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.
Nesse mesmo sentido, o art. 5º da Lei n.º 14.133/2021, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público:
Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).
Convém destacar que no caso em questão se verifica a análise específica do Inciso IV, alínea "a", do art. 75 da Lei 14.133/2021, o que justifica a contratação direta, sem mérito de comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, uma vez que para o caso em debate, independe o valor da despesa, aplicando-se apenas para os casos previstos nos incisos, como já citados.

- DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

E imperioso frisar que as cotações são realizadas para balizamento dos valores máximos a serem aceitos pela administração ou para aferir o menor valor da proposta vencedora, quando promovida a disputa para de licitação convencional.
Neste caso, haja vista a falta de aplicabilidade de disputa em razão das características que moldam este procedimento, qual seja, o Art. 75, inciso IV, alínea "a" da Lei 14.133/21, vislumbra os casos de dispensa de licitação, como é o caso de que trata esta despesa, considerando que a empresa se trata de fornecedor exclusivo da marca Marca "XCMG" conforme a Carta de Exclusividade (ID 373030).

- DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Conforme disposto no Artº 23 da Lei Federal 14.133/2021, a possibilidade de ocorrência de contratação direta não afasta a obrigatoriedade de verificação dos valores praticados, na forma que dispõe o presente artigo:
Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
- composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;- pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a dispensa de Licitação, o que não possibilita o levantamento destes valores através dos meios acima mencionados, neste caso a norma recomenda que sejam verificados os seguintes requisitos:
Artº23. § 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, TÉCNICA E REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62, previstos nos casos de contratação direta no art. 72 inciso V da Lei 14.133/21.
Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:
- jurídica;
- técnica;
- fiscal, social e trabalhista;
- econômico-financeira.
Resta deixar consignado que a contratada **demonstrou-se** apta para sua habilitação no que tange aos incisos I a IV, conforme Documentos de Habilitação (ID 370963 – ID 370964).

- CONCLUSÃO

Pelos fatos acima aduzidos, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente à prestação dos serviços em questão é decisão discricionária de o Gestor optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Procuradoria Geral do Município acerca da legalidade da contratação por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso IV, alínea "a" da Lei 14.133/21, em face da documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Cujubim/RO, 23 de Maio de 2025.

Elaborado Por:

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:9E4C6113

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2023

Processo Administrativo nº **1-306/2023**. Contrato Administrativo nº **34/2023**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante, de outro lado à empresa **UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA**, inscrita no CNPJ n. 05.884.660/0001-04**,**ora Contratada. **Objeto Contratado**: SERVIÇOS DE GERENCIAMENTODE CARTÕES PARA ABASTECIMENTO DA FROTA, PARA ATENDER AOS VEÍCULOS E MÁQUINAS A DISPOSIÇÃO DA FROTA DO

MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO.**Objeto do aditivo**: Prorrogação doprazo contratual por mais **12** (doze) meses,tendo seu início de vigência no dia **13 de junho de 2025**.Celebrado em:**20/05/2025**.

Cujubim/RO, 20 de maio de 2025.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:0349CBCF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
LEI Nº 1.739/2025 DE 13 DE MAIO DE 2025. "DISPÕE SOBRE ACRIAÇÃO DOS COMPONENTES DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (SISAN),NO MUNICÍPIODEGOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,ALTERA O ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 308/2003 DE 15 DE D

LEI Nº 1.739/2025
DE 13 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre a Criação dos componentes do sistema nacional de segurança alimentar e nutricional (SISAN), no município de Governador Jorge Teixeira, altera o Art. 4º da lei municipal nº 308/2003 de 15 de dezembro de 2003e dá outras providências."

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo § 1º do Artigo 26 e artigo 52 e incisos seguinte da Lei Orgânica Municipal.

Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Capítulo I
Das Disposições Gerais

Art. 1º- Esta Lei cria os componentes municipais do SISAN, bem como define parâmetros de elaboração e implementação do plano municipal de segurança alimentar e nutricional, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei Federal nº11.346/2006 e os Decretos nº 6.272/2007, nº 6.273/2007 e nº 7.272/2010, visando garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada.

Art.2º-A alimentação adequada é um direito fundamental e deverá ser assegurada pelo poder público por meio de políticas e ações que respeitem, protejam, promovam e proveem esse direito.

§1º -As ações devem considerar as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais, com prioridade para populações vulneráveis.

§2º- Cabe ao poder público monitorar, fiscalizar e fortalecer os mecanismos de exigibilidade desse direito.

Art. 3º- Segurança Alimentar e Nutricional é o direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, com base em práticas alimentares saudáveis, respeitando a diversidade cultural e sendo sustentáveis em todos os aspectos.

Parágrafo único -Inclui-se nesse conceito a orientação sobre prevenção e enfrentamento ao sobrepeso, obesidade, contaminação alimentar e demais doenças relacionadas à alimentação inadequada.

Art.4º-ASegurançaAlimentareNutricionalabrange:

IAmpliação da oferta de alimentos acessíveis, valorizando a agricultura familiar;

IIConservação da biodiversidade e uso sustentável dos recursos naturais;

IIIPromoção da saúde e nutrição, com foco em grupos vulneráveis;

IVGarantia da qualidade sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos;

Vprodução e disseminação de informações e conhecimentos sobre alimentação saudável;

VIImplementação de políticas sustentáveis e participativas, respeitando a diversidade local;

VIIFortalecimento do controle público sobre a qualidade nutricional dos alimentos e combate à desinformação.

Art. 5º- A efetivação desse direito requer o respeito à soberania alimentar do Estado e do Município.

Art. 6º- O Município deverá promover a cooperação técnica como Estado de Rondônia e outros municípios para a concretização do Direito Humano à AlimentaçãoAdequada.

CAPÍTULO II
Dos Componentes Municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN

Art.7º-A realização da Segurança Alimentar e Nutricional no Município dar-se-á por meio da integração ao SISAN, composto por órgãos e entidades públicas e privadas relacionadas ao tema.

Parágrafo único:A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional CAISAN Municipale o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional COMSEA, serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo, em conformidade com a legislaçãovigente.

Art. 8º-**O SISAN**será regido pelos princípios e diretrizes dispostos na Lei 11.346 de 15 setembro de 2006.

Art. 9º- São componentes municipais do**SISAN**:

I -Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, responsável por indicar diretrizes e prioridades ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, bem como pela avaliação do SISAN no âmbito do município;

II -O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, órgão de caráter consultivo vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social;

III-Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional CAISAN, integrada por Secretários Municipais responsáveis pelas pastas afetas à consecução da Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes atribuições, dentre outras:

a)elaborar considerando as especificidades locais, o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, observando os requisitos, as dimensões, as diretrizes e os conteúdos expostos no Decreto nº 7272/2010, bem como os demais dispositivos do marco legal vigente, as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e do COMSEA, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e os instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de suaimplementação;

b)monitor a reavaliar a execução da Política e do Plano;

Parágrafo único:A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, CAISAN Municipal, será composto pelos titulares das Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social, e

será presidido entre um destestitulares através de votação por maioria simples e seus procedimentos operacionais serão coordenados no âmbito da Secretaria - Executiva da CAISAN Municipal.

IV -Os órgãos e entidades de Segurança Alimentar e Nutricional, instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitemos critérios, princípios e diretrizes do**SISAN**, nos termos regulamentado pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional CAISAN Nacional;

CAPÍTULO III
Das Alterações Legais

Art.10º-O Art.4º da Lei Municipal nº308/2003, de 15 de dezembro de2003,passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4ºO Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) do Município de Governador Jorge Teixeira será composto por no mínimo 9 (nove) conselheiros(as), sendo 2/3 de representantes da sociedade civil organizada e 1/3 de representantes do Governo Municipal, preferencialmente, ou por no mínimo maioria de representantes da sociedade civil organizada.

CAPÍTULOIV
Das Disposições Finais e Transitórias

Art.11º-O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art.12º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:255D53AC

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO N. º21/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º004/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N. º341/SEMSAU/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO N. º21/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º004/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N. º341/SEMSAU/2025

Contratação de Empresa Para Instalação de CPU de Equipamento DRY 832 número de série: 0922-60553 Scanner do Aparelho de Radiologia, visando atender as necessidades do Hospital Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, conforme as especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

O Secretário Municipal de Saúde, juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme Lei n. º14.133/21, torna público para conhecimento de todos a ratificação da Inexigibilidade de Licitação n. º004/2025, considerandoTermo de Referência 1 de 08/05/2025 (ID 298383), Documentos KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO de 13/05/2025 (ID 299744),Termo DE JUSTIFICATIVA de 13/05/2025 (ID 299759), de acordo com oParecer Jurídico 223 de 20/05/2025 (ID 301317)eDespacho 15 de 20/05/2025 (ID 301321)em favor da seguinte empresa.

Fornecedor: Konica Minolta Healthcare do Brasil Industria de Equipamentos Médicos LTDA- 71.256.283/0001-85
Valor: R$ 891,00 (oitocentos e noventa e um reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 21 de maio de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

DIEGOMAMEDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:72735568

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.959/GAB.PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM, 22 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal no Município de Guajará-Mirim/RO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente:
LEI

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica criado o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal deGuajará-Mirim/RO SIM , vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEMAGRIP, com fundamento no art. 23, inciso II, combinado com o art. 24, incisos V, VIII e XII da Constituição Federal, e em consonância com o disposto nas Leis Federais nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950 e nº 7.889, de 23 de novembro de 1989 e do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária SUASA.

Art. 2º Compete ao SIM a responsabilidade pela inspeção higiênico-sanitária e tecnológica dos produtos de origem animal em todo o território municipal.

Art. 3ºÉ estabelecida a obrigatoriedade da prévia fiscalização, sob os pontos de vista industrial e sanitário, de todos os produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito no município.

Parágrafo único:A fiscalização de que trata este artigo aplica-se exclusivamente a produtos de origem animal que não estejam sujeitos à fiscalização de órgãos federais ou estaduais, conforme entendimento consolidado na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF).

Art. 4ºO Município de Guajará-Mirim, para facilitar o desenvolvimento das atividades executadas pelo Serviço de Inspeção Municipal, poderá:
I - estabelecer parcerias e cooperação técnica com outros municípios, Estados, União e demais organismos, nacionais e internacionais;
II - participar de consórcio público intermunicipal, que permitirá os produtos inspecionados serem comercializados em toda área territorial dos municípios integrantes do Consórcio, conforme previsto em legislação pertinente;
III - solicitar adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI) do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA), que permitirá os produtos inspecionados pelo SIM serem comercializados em todo o território nacional, de acordo com a legislação vigente.
§ 1ºO Município poderá transferir a consórcio público a gestão, execução, coordenação e normatização do Serviço de Inspeção Municipal.
§ 2º Na hipótese de gestão associada, o Município poderá ceder, com ou sem ônus, servidores ao consórcio.

Art. 5º Sujeitam-se à inspeção, reinspeção e fiscalização prevista nesta Lei:
I - os animais destinados ao abate, seus produtos e subprodutos e matérias primas;
II - o pescado e seus derivados;
III - o leite e seus derivados;
IV - o ovo e seus derivados;
V - os produtos das abelhas e seus derivados.
§ 1ºA inspeção e a fiscalização previstas no**caput**deste artigo são aplicáveis aos produtos comestíveis e não comestíveis, adicionados ou não de produtos vegetais.
§ 2º Excluem-se das disposições do § 1º deste artigo os produtos que tenham finalidade medicamentosa ou terapêutica e as preparações opoterápicas.

Art. 6ºA fiscalização, de que trata esta lei, far-se-á:
I - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;
II - nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstos na legislação para abate ou industrialização;
III - nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;
IV - nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;
V - nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VI - nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VII - nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados.

Art. 7ºÉ expressamente proibida, em todo o território municipal, para os fins desta Lei, a duplicidade de fiscalização industrial e sanitária em qualquer estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal.

Parágrafo único.A fiscalização e a inspeção de alimentos disponibilizados para comercialização continuarão sendo efetuadas pelo serviço de Vigilância Sanitária do Município, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com a legislação em vigor.

Art. 8ºO exercício das funções de inspeção sanitária e industrial é de responsabilidade exclusiva do profissional médico veterinário, conforme determina a Lei Federal n° 5.517, de 23 de outubro de 1968.
§ 1ºOSIM deve ser coordenado por médico veterinário servidor ou empregado público.
§ 2ºO médico veterinário terá equipe de profissionais que lhe auxilie na realização das inspeções.

Art. 9ºÉobrigatória a inspeção sanitária e industrial, em caráter permanente, nos estabelecimentos de abate de animais, a fim de acompanhar a inspeção**ante mortem**,**post mortem**e os procedimentos e critérios sanitários estabelecidos em normas complementares municipais.

Art. 10.A inspeção e a fiscalização nos demais estabelecimentos de produtos de origem animal, não citados no Art. 9ºdesta Lei, se darão em caráter periódico, devendo esses atender aos procedimentos e critérios sanitários estabelecidos nesta Lei e em seu regulamento.
Parágrafo único.A frequência das fiscalizações e inspeções periódicas será estabelecida em normas complementares expedidas pela autoridade competente do SIM, considerando o risco sanitário dos diferentes tipos de produtos, processos produtivos e escalas de produção.

Art. 11.A regulamentação desta Lei abrangerá:
a) a classificação dos estabelecimentos;
b) as condições e exigências para registro, como também para as respectivas transferências de propriedade;
c) a higiene dos estabelecimentos;
d) as obrigações dos proprietários, responsáveis ou seus prepostos;
e) a inspeção**ante**e**post mortem**dos animais destinados ao abate;
f) a inspeção e reinspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias primas de origem animal durante as diferentes fases da industrialização e transporte;
g) o registro de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação específica ou em fórmulas registradas;
h) a verificação da rotulagem e dos processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica;
i) as penalidades a serem aplicadas por infrações cometidas;
j) as análises laboratoriais fiscais que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal registrados no Serviço de Inspeção Municipal;
k) os meios de transporte de animais vivos e produtos derivados e suas matérias-primas destinados à alimentação humana;
l) o bem-estar dos animais destinados ao abate;
m) quaisquer outros detalhes que se tornarem necessários para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária.
Parágrafo único.O SIM, para fins de classificação de risco de que trata a Lei n° 13.874, de 2019 e suas regulamentações, e quaisquer outras classificações, utilizará o código da atividade constante na Classificação Nacional de Atividades Econômicas CNAE.

CAPÍTULO II
DO TRATAMENTO DIFERENCIADO

Art. 12.O SIM respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, provenientes da agricultura familiar, da agroindústria de pequeno porte e da produção artesanal, desde que atendidos os princípios básicos de higiene, a garantia da inocuidade dos produtos, não resultem em fraude ou engano ao consumidor e atendam as normas específicas vigentes.

Art. 13. Os agricultores familiares, identificados pela Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP, os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte, as pequenas e microempresas e o Microempreendedor Individual - MEI, amparados pelo Art. 143-A do Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006, pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei n° 13.874, de 20 de setembro de 2019 e nas Resoluções do CGSIM, terão normas específicas relativas ao registro, inspeção e fiscalização dos estabelecimentos e seus produtos estabelecidas nesta Lei e em seu regulamento.
§ 1ºA fiscalização deverá ser, prioritariamente, orientadora quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.
§ 2º Será observado o critério de dupla visita para lavratura de autos de infração, em conformidade com a Lei Complementar n° 123, de 2006, salvo quando se tratar de reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.
§ 3ºA inobservância do critério de dupla visita implica nulidade do auto de infração lavrado sem cumprimento ao disposto neste artigo, independentemente da natureza principal ou acessória da obrigação.
§ 4ºO disposto no § 3ºdeste artigo não se aplica ao processo administrativo fiscal relativo a tributos.

Art. 14.O registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização sanitária de estabelecimentos que elaborem produtos alimentícios produzidos de forma artesanal, definidos conforme a Lei nº 13.680, de 14 de junho de 2018, serão executados em conformidade com as normas federais, estaduais e municipais estabelecidas em seus regulamentos.
Parágrafo único.A inspeção e a fiscalização da elaboração dos produtos artesanais com o selo ARTE deverão ter natureza prioritariamente orientadora.

Art. 15.A venda direta de produtos em pequenas quantidades, de acordo com o Decreto Federal nº5.741, de 2006, seguirá o disposto na legislação complementar de âmbito federal.

CAPÍTULO III
DO REGISTRO DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 16. Nenhum estabelecimento industrial de produtos de origem animal pode funcionar no Município de Guajará-Mirim, sem que esteja previamente registrado no órgão competente para a fiscalização da sua atividade.
Parágrafo único. Os requisitos para obtenção do registro no SIM, objeto da presente Lei, serão regulamentados por decreto e normas complementares.

Art. 17. Atendidas as exigências estabelecidas nesta Lei, no decreto regulamentador e nas normas complementares, o responsável peloSIM emitirá o título de registro, que poderá ter formato digital, no qual constará:
I - o número do registro;
II - o nome empresarial;
III - classificação do estabelecimento;
IV - a localização do estabelecimento.

Art. 18.O título de registro emitido pelo responsável peloSIM é documento hábil para autorizar o funcionamento dos estabelecimentos.

Parágrafo único. Quando se tratar de estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente, nos termos do art. 9º desta Lei, além do título de registro, o início das atividades industriais estará condicionado à designação, pelo responsável peloSIM de equipe de servidores para as atividades de inspeção.

CAPÍTULO IV
DAS RESPONSABILIDADES, INFRAÇÕES, PENALIDADES, PROCESSO ADMINISTRATIVO E FISCALIZAÇÃO

Art. 19. As regras estabelecidas nesta Lei e em sua regulamentação têm por objetivo garantir a proteção da saúde da população, a identidade, qualidade e segurança higiênico-sanitária dos produtos de origem animal destinados aos consumidores.
Parágrafo único. Os produtores rurais, industriais, distribuidores, cooperativas e associações industriais e agroindustriais, e quaisquer outros operadores do agronegócio são responsáveis pela garantia da inocuidade e qualidade dos produtos de origem animal.

Art. 20. Ao infrator das disposições desta Lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções de natureza civil e penal cabíveis, as seguintes penalidades e medidas administrativas:
I - advertência, quando o infrator for primário e não se verificar circunstância agravante na forma estabelecida em Regulamento;
II - multa, nos casos não compreendidos no inciso I, no valor de R$1.000,00 (um mil reais) a R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), observadas as seguintes gradações:
a) para infrações leves, multa de um a quinze por cento do valor máximo;
b) para infrações moderadas, multa de quinze a quarenta por cento do valor máximo;
c) para infrações graves, multa de quarenta a oitenta por cento do valor máximo; e
d) para infrações gravíssimas, multa de oitenta a cem por cento do valor máximo;
III - apreensão da matéria-prima, produto, subproduto e derivados de origem animal, quando houver indícios de que não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;
IV - condenação e inutilização da matéria-prima ou do produto, do subproduto ou do derivado de produto de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;
V - suspensão da atividade que cause risco ou ameaça à saúde, constatação de fraude ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora;
VI - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto, ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas;
VII - cassação de registro ou de relacionamento do estabelecimento.

§ 1ºO não recolhimento da multa, no prazo legal, implicará sua inscrição na dívida ativa municipal, sujeitando o infrator à cobrança judicial, nos termos da legislação pertinente.
§ 2º Para efeito da fixação dos valores das multas que trata o inciso II do**caput**deste artigo,levar-se-á em conta a gravidade do fato, os antecedentes do infrator, as consequências para a saúde pública e os interesses do consumidor e as circunstâncias atenuantes e agravantes, na forma estabelecida em regulamento.
§ 3ºA interdição e a suspensão poderão ser revogadas após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.
§ 4º Se a interdição ultrapassar doze meses será cancelado o registro do estabelecimento ou do produto junto ao órgão de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.
§ 5º Ocorrendo a apreensão mencionada no inciso III do**caput**deste artigo, o proprietário ou responsável pelos produtos será o fiel depositário do produto, cabendo-lhe a obrigação de zelar pela conservação adequada do material apreendido.

Art. 21. As despesas decorrentes da apreensão, da interdição e da inutilização de produtos e subprodutos agropecuários ou agroindustriais serão custeadas pelo proprietário.

Art. 22. Os produtos apreendidos durante as atividades de inspeção e fiscalização nos estabelecimentos registrados, unicamente em decorrência de fraude econômica ou com irregularidades na rotulagem, poderão ser objeto de doação destinados, prioritariamente, aos programas de segurança alimentar e combate à fome, a critério da autoridade competente.

Parágrafo único.Não serão objeto de doações os produtos apreendidos sem registro no SIM.

Art. 23. As infrações administrativas serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, observadas as disposições desta Lei e de seu regulamento.

Parágrafo único.O regulamento desta Lei definirá o processo administrativo de que trata o**caput**deste artigo, inclusive os prazos de defesa e recursos, indicando ainda os casos que exijam ação ou omissão imediata do infrator.

Art. 24.São autoridades competentes para lavrar auto de infração os servidores designados para as atividades de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.
§ 1ºO auto de infração conterá os seguintes elementos:
I - o nome e a qualificação do autuado;
II - o local, a data e a hora da sua lavratura;
III - a descrição do fato;
IV - o dispositivo legal ou regulamentar infringido;
V - o prazo de defesa;
VI - a assinatura e a identificação do médico veterinário do SIM;
VII - a assinatura do autuado ou, em caso de recusa ou impossibilidade, o fato deve ser consignado no próprio auto de infração.

§ 2ºO auto de infração não poderá conter emendas, rasuras ou omissões, sob pena de nulidade, sem prejuízo do disposto no § 3º deste artigo.

§ 3º As omissões ou incorreções do auto de infração não acarretarão nulidade, quando do processo constarem elementos suficientes para determinação a infração.

Art. 25. Os servidores designados para as atividades de inspeção e fiscalização ou autoridades do SIM disporão de livre acesso aos estabelecimentos sujeitos à inspeção e fiscalização de produtos de origem animal e, sempre que julgarem necessário, poderão requisitar o auxílio de autoridade policial nos casos de risco à sua integridade física ou de impedimento à execução das suas atividades.

Art. 26.O SIM, no exercício de suas atividades, deve notificar o Serviço de Vigilância Sanitária local, sobre as enfermidades passíveis de aplicação de medidas sanitárias.

CAPÍTULO V
DAS TAXAS

Art. 27. As taxas pelo serviço de inspeção municipal de produtos de origem animal serão instituídas em lei específica.

CAPÍTULO VI
DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES

Art. 28. Será criado um sistema único de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária, gerando registros auditáveis.
§ 1ºÉ de responsabilidade do SIM, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, a manutenção e a alimentação do sistema de informações no que compete aos registros de estabelecimentos, produtos e procedimentos de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.
§ 2ºÉ obrigação dos estabelecimentos informarem ao SIM qualquer alteração referente a dados cadastrais, estrutura física, processo de produção e produtos, bem como a alimentação do sistema de informações no que compete à produção dos produtos registrados.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 29. Os recursos financeiros arrecadados em decorrência da cobrança de taxas e multas, no âmbito do interesse do SIM:
I - devem ser depositados em conta específica;
II - devem ser aplicados exclusivamente na melhoria, modernização, expansão, realização dos serviços de inspeção e fiscalização e de outras atividades do Serviço;
III - na hipótese de gestão associada, os valores do inciso I deste artigo podem ser utilizados para pagamento da referida atividade prevista no contrato de programa do consórcio público.

Art. 30. Aos estabelecimentos em atividade, abrangidos por esta Lei, será concedido o prazo de doze meses, para cumprirem as exigências estabelecidas nesta, contados da data de sua publicação.

Art. 31. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, de acordo com o objeto da despesa.

Art. 32. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a atualizar, anualmente, os valores das multas previstas no inciso II, do art. 20 desta Lei, respectivamente, até o limite da variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.

Art. 33. Os casos omissos ou as dúvidas que forem suscitadas na execução da presente Lei serão resolvidos pela Coordenação do SIM.

Art. 34. O SIM fica declarado como serviço de saúde pública de natureza essencial.

Art. 35.O Poder Executivo Municipal terá o prazo de 90 (noventa) dias para regulamentar a presente Lei a partir da data de sua publicação.

Art. 36. Enquanto não forem editadas as normas regulamentadoras desta Lei, a legislação federal pertinente será utilizada como parâmetro para a inspeção e fiscalização.

Art. 37. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação**.**

Art. 38. Fica revogada a Lei nº. 1.316/2009, de 04 de maio de 2009.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de maio de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:C8C4A1A4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.960/GAB/PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM, 22 DE MAIO DE 2025.

RATIFICA AS ALTERAÇÕES DO CONTRATO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a**Câmara Municipal aprovou**e eu sanciono a presente:
LEI
Art. 1ºO Município de Guajará-Mirim/RO, ente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, conforme determinação do Artigo 12 da Lei Federal nº11.107/2005 e Artigo 29 do Decreto Federal Nº6.017/2007, ratifica as alterações no Contrato Consórcio provocadas pela Resolução Normativa Nº 067/2022/CISAN Central/RO, que altera o Protocolo de Intenções do CISAN Central de RO, devidamente aprovada na Assembleia Geral Ordinária do Consórcio do dia 16 de setembro de 2022.

Art. 2ºA Resolução Normativa Nº 067, de 16 de setembro de 2022, editada e aprovada pela Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia é parte integrante desta Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de maio de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:EB124194

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 15/2024/PGE-DERADM

Termo de Convênio nº 15/2024/PGE-DERADM Processo SEI nº 0009.015704/2023-00 CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA/DER-RO E O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ MIRIM/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, constituído sob a forma de autarquia, atualmente regido pela Lei Complementar Estadual nº 965, de 20 de dezembro de 2017, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.285.920/0001-5, com sede na Avenida Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 5º Andar, nesta Capital, doravante designado DER ou CONCEDENTE, neste ato representado por seu Diretor em substituição, o Sr. PHILIPE RODRIGUES MAIA LEITE, conforme Decreto de 31 de dezembro de 2022, DOE Edição Suplementar 25.1, de 31 de dezembro de 2022, autorizado conforme Portaria nº 2189 de 28 de agosto de 2023, e o MUNICÍPIO DE GUAJARÁ MIRIM/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.896.631/0001-09, com sede à Av. 15 de Novembro, nº 930, Centro, CEP 76850-000, doravante denominado CONVENENTE, neste ato representado por sua Prefeita, a Sra. RAISSA DA SILVA PAES, regularmente empossada e no exercício do cargo (Id.0044178905). Resolvem celebrar o presente convênio, que se regerá pelas disposições da Lei

Estadual nº 5.024/2021, do Decreto Estadual nº 26.165/2021, da Lei Complementar nº 101/2000, da Instrução Normativa nº 001/2008-CGE/RO, no que couber, da Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos termos consignados neste instrumento, sem prejuízo de outros dispositivos legais aplicáveis. DO OBJETO. CLÁUSULA PRIMEIRA - Este convênio tem por objeto a transferência voluntária de recursos financeiros da CONCEDENTE para o CONVENENTE, a qual tem por finalidade custear a recuperação de estradas vicinais com extensão de 75,357km, contemplando os serviços de conformação de plataforma, conforme Plano de Trabalho (Id. 0044626234), e demais peças técnicas que instruem o processo administrativo SEI nº 0009.015704/2023-00 os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição. PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação de terceiros e a aquisição de equipamentos e material de consumo para execução do objeto do presente convênio far-se-á nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO. CLÁUSULA SEGUNDA – O presente convênio terá vigência da assinatura do termo até a data de 20 de julho de 2025. PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de execução do objeto conveniado será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da efetivação da primeira (ou única) parcela do repasse, como previsto noPlano de Trabalho (Id.0044626234). PARÁGRAFO SEGUNDO - Os prazos previstos nesta cláusula poderão ser prorrogados por iniciativa d o CONVENENTE mediante requerimento específico, protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do termo final estipulado, o qual conterá as razões de interesse público que justificam o pedido, devendo a solicitação ser instruída com relatório demonstrativo da situação atualizada da execução do objeto. DO VALOR, DA CONTRAPARTIDA E DA FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO. CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global do presente convênio é de R$122.842,83 (cento e vinte dois mil oitocentos e quarenta e dois reais oitenta e três centavos). PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a ser repassado pela CONCEDENTE é de R$116.700,69 (cento e dezesseis mil setecentos reais e sessenta e nove centavos), que ocorrerá à conta de dotação própria, nos termos da Lei Estadual n° 5.584/2023, vinculada ao Programa de Trabalho nº 26.122.2106.2428.242801, Fonte de Recursos Ordinários - Principal nº 1.500.0.07014 - proveniente de emenda parlamentar estadual (Id.0044800320) Elemento de Despesa nº 44.40.42.01 - Transf. a Munic./Convênios, conforme Nota de Empenho nº 2023NE001789, de 28.12.2023 (Id.0044800320) PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da contrapartida do CONVENENTE é de R$6.142,14 (seis mil cento e quarenta e dois reais e quatorze centavos) que está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida Municipal (Id.0044177129). PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONVENENTE se responsabiliza, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto para a contrapartida. PARÁGRAFO QUARTO - Os valores de repasse e de contrapartida referidos nesta Cláusula serão creditados na Conta-Corrente indicada no PARÁGRAFO QUINTO, nos prazos estabelecidos no Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho. PARÁGRAFO QUINTO - Todos os valores decorrentes deste convênio serão depositados na Agência nº 3784, Oper: 006 Conta-Corrente nº 71.070-0, Caixa Econômica Federal, de titularidade do CONVENENTE (Id.0044751785), e todas as movimentações dar-se-ão exclusivamente para atendimento da execução do objeto deste convênio e serão realizadas mediante ordens bancárias ou cheques nominais. PARÁGRAFO SEXTO - Eventuais restituições de recursos deste convênio deverão ser realizadas na Conta-Corrente nº 2.402-3, Agência nº 2757-X, do Banco do Brasil, de titularidade do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia. PARÁGRAFO SÉTIMO - A efetivação do depósito dos valores do repasse e da contrapartida se dará conforme o cronograma de desembolso indicado no Plano de Trabalho. DAS PROIBIÇÕES. CLÁUSULA QUARTA – Na execução deste convênio é expressamente proibida a: a) realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar; b) realização de pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros do CONVENENTE; c) realização de aditamento com alteração do objeto; d) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência; e) atribuição de vigência ou efeitos retroativos; f) realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos de qualquer natureza realizados fora do prazo; g) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de ID: 478800 e CRC: 3790EAE4 Termo de Convênio 15 (0045190010) SEI 0009.015704/2023-00 / pg. 2 autoridades ou servidores públicos. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS. CLÁUSULA QUINTA - Sem prejuízo das demais cláusulas deste convênio, são obrigações dos partícipes: I - DA CONCEDENTE: 1. Realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização do convênio, ao acompanhamento da execução do objeto pactuado, à análise da prestação de contas dos recursos repassados e, se for o caso, à instauração de Tomada de Contas Especial; 2. Transferir ao CONVENENTE os recursos financeiros previstos para a execução do objeto deste convênio, de acordo com o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, desde que alcançadas as metas nele estipuladas; 3. Acompanhar a execução do objeto deste convênio, comunicando ao CONVENENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de repasses, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos; 4. Analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho; 5. Divulgar atos normativos e orientar o CONVENENTE quanto à correta execução dos projetos e atividades. II - DO CONVENENTE: 1. Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto deste convênio; 2. Manter os recursos do convênio aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial até o efetivo desembolso, quando este estiver previsto para ocorrer em prazo igual ou superior a um mês, e em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o desembolso estiver previsto para ocorrer em prazo inferior a um mês; 3. Restituir à CONCEDENTE os recursos não utilizados na execução do objeto conveniado, inclusive os respectivos rendimentos decorrentes de aplicação no mercado financeiro; 4. Restituir à CONCEDENTE todos os recursos recebidos, se verificada a inexecução do objeto, a não apresentação de qualquer prestação de contas ou a utilização dos recursos em finalidades distintas da prevista neste convênio, ressarcimento que deverá ser acrescidos atualização monetária e juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, devidos desde a data do efetivo recebimento; 5 . Executar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho, Projeto Básico e/ou Termo de Referência aprovados pela CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias a sua correta execução; 6. Fiscalizar a execução do objeto pactuado no convênio, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho e no Projeto Básico e/ou Termo de Referência, designando profissional habilitado no local da intervenção, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART; 7. Promover a aquisição de bens e serviços comuns exclusivamente por meio de pregão na forma eletrônica, salvo fundada comprovação de sua inviabilidade, mediante justificativa da autoridade competente do CONVENENTE; 8. Divulgar, em todos os eventos referentes ao objeto deste convênio, que sua realização se dá com aporte de recursos da entidade CONCEDENTE, vedada qualquer citação ou utilização de imagens, símbolos ou nomes que representem promoção pessoal de agentes públicos; 9. Prestar quaisquer esclarecimentos que forem solicitados pela CONCEDENTE, bem como promover a regular prestação de contas; ID: 478800 e CRC: 3790EAE4 Termo de Convênio 15 (0045190010) SEI 0009.015704/2023-00 / pg. 3 10. Permitir o livre acesso dos servidores da CONCEDENTE, do controle interno do Poder Executivo e do Tribunal de Contas do Estado aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos deste convênio, bem como aos locais de execução do objeto; 1 1 . Concluir com recursos próprios o objeto deste convênio, se os recursos transferidos forem insuficientes, sob pena de ressarcimento integral, nos termos do item 4 desta cláusula; 12. Dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento e verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas 13. Possuir, nos quadros da entidade, profissional com expertise técnico-jurídica sobre as formalidades e especificidades legais atinentes ao regular emprego dos recursos públicos, dotado de habilidade

suficiente para prestar contas dos recursos recebidos e geridos; 14. Na hipótese de inexistir pessoal com tal qualificação, que lhes sejam ofertados capacitação técnica mínima sobre a prestação de contas dos recursos públicos recebidos, sob pena de devolução integral do recurso recebido. DA AÇÃO PROMOCIONAL. CLÁUSULA SEXTA – Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objeto do presente convênio serão obrigatoriamente destacados a participação da CONCEDENTE, mediante identificação, por meio de placa, faixa e adesivos, com a logomarca, conforme Manual de Sinalização do Governo do Estado de Rondônia, ficando vedado o uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também deve ser destacada a participação da CONCEDENTE quando ocorrer divulgação por meio de jornal, rádio e/ou televisão. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS. CLÁUSULA SÉTIMA – O CONVENENTE prestará contas à CONCEDENTE de todos os recursos empregados no presente convênio, nos termos do que dispõe o artigo 22 do Decreto Estadual nº 26.165/2021. PARÁGRAFO PRIMEIRO - A prestação de contas será instruída, no mínimo, com os seguintes documentos: 1. Relatório das atividades desenvolvidas em que seja demonstrado o cumprimento do objeto; 2. Relatório de Execução Físico-Financeira; 3. Relatório fotográfico das obras e serviços executados, sendo que as fotos deverão ser coloridas, com indicação precisa do logradouro e trecho a que se referem; 4. Comprovantes de gastos necessários para demonstrar as despesas realizadas, em especial: 4.1.Relação dos pagamentos efetuados; 4.2. Faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas em nome do CONVENENTE, devidamente identificados com a referência ao título e número deste convênio; 5. Documentação referente a procedimento licitatório, se houver, em especial: 5.1.Cópia das justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, se for o caso; 5.2.Cópia da decisão de adjudicação e homologação; 5.3.Cópias dos contratos ou de outros instrumentos eventualmente firmados; 5.4.Cópia do termo de recebimento definitivo dos serviços ou da obra, se aplicável; 6. Relação dos bens adquiridos ou constituídos com recursos deste convênio. 7. Demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos repassados, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos valores no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos; 8. Extrato de conta bancária específica do convênio, desde o recebimento da primeira parcela até o último ID: 478800 e CRC: 3790EAE4 Termo de Convênio 15 (0045190010) SEI 0009.015704/2023-00 / pg. 4 pagamento, e respectiva conciliação; 9. Comprovante de recolhimento pelo CONVENENTE, à conta da CONCEDENTE, do valor corrigido da contrapartida pactuada, quando não comprovar a sua aplicação na consecução do objeto do presente ajuste; 10. Comprovante de recolhimento pelo CONVENENTE, à conta da CONCEDENTE, de eventual saldo dos recursos liberados, bem como do valor correspondente aos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre o crédito dos recursos, inclusive de contrapartida, e sua efetiva utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação. PARÁGRAFO SEGUNDO - A prestação de contas final será apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias após termo final de vigência deste convênio ou o término da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, aplicando-se-lhe as normas vigentes e referentes às prestações de contas de recursos públicos. DO ACOMPANHAMENTO. CLÁUSULA OITAVA – Incumbe à CONCEDENTE realizar as atividades de acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado, a fim de verificar sua compatibilidade físicofinanceira com o plano de trabalho, de acordo com a metodologia estabelecida neste instrumento e na legislação de regência. PARÁGRAFO PRIMEIRO – O acompanhamento será realizado por servidor técnico capacitado ou comissão nomeados pela entidade CONCEDENTE para esta finalidade. PARÁGRAFO SEGUNDO - Na execução de custeio e aquisição de bens, o acompanhamento, a constatação da conformidade financeira e da compatibilidade com o plano de trabalho serão realizados por meio de: I - Verificação dos documentos e informações apresentadas pelo Convenente nos autos do procedimento administrativo; II – Visitas ao local quando os documentos e informações apresentadas não forem suficientes para a comprovação da execução do objeto pactuado. PARÁGRAFO TERCEIRO - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento, a constatação da conformidade financeira e da compatibilidade com o projeto e o plano de trabalho serão realizados por meio de: I - Verificação dos documentos e informações apresentadas pelo CONVENENTE nos autos do procedimento administrativo, em especial os relatórios de fiscalização; II – Visitas ao local a serem realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo técnico/comissão de acompanhamento. DA FISCALIZAÇÃO. CLÁUSULA NONA – Incumbe ao CONVENENTE exercer a fiscalização do objeto conveniado, a qual consiste na atividade administrativa realizada de modo sistemático com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos. PARÁGRAFO ÚNICO - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, a fiscalização pelo CONVENENTE deverá: I. manter profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços; II. apresentar ao CONCEDENTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores ID: 478800 e CRC: 3790EAE4 Termo de Convênio 15 (0045190010) SEI 0009.015704/2023-00 / pg. 5 que acompanharão a obra ou serviço de engenharia, bem como a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados; III. verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem os requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aprovados. IV. providenciar o encaminhamento bimestral de relatórios de fiscalização da execução físico-financeira do convênio, incluídos relatórios fotográficos, a fim de que se demonstre o estágio de execução do objeto, informando ao CONCEDENTE quando iniciou a execução física da obra. DA DESTINAÇÃO DOS BENS. CLÁUSULA DÉCIMA - Aprovada a prestação de contas, os bens adquiridos ou produzidos com os recursos deste convênio incorporar-se-ão definitivamente ao patrimônio do CONVENENTE, salvo expressa disposição em contrário. PARÁGRAFO PRIMEIRO - É obrigatória a contabilização e guarda dos bens remanescentes pelo CONVENENTE, o qual manifesta compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade do programa governamental, conforme as regras e diretrizes de sua utilização. DA ALTERAÇÃO. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As cláusulas deste instrumento poderão ser modificadas a qualquer tempo, mediante consenso de seus partícipes, desde que motivados na preservação do interesse público e respeitado o procedimento previsto no art. 20 do Decreto Estadual nº 26.165/2021, firmando-se o correspondente termo de aditamento ao presente instrumento. PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedada qualquer alteração que implique na modificação do objeto do presente convênio. DA DENÚNCIA E RESCISÃO. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Este convênio poderá ser: I - denunciado por escrito a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença; II - rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses: a) inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas; b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; c) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial; d) ocorrência da inexecução financeira; e e) o projeto básico ou Termo de Referência não terem sido aprovados ou apresentados no prazo estabelecido, quando for o caso, hipótese esta de extinção obrigatória do instrumento. DA RESTITUIÇÃO. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O CONVENENTE se compromete a restituir os valores repassados pela CONCEDENTE, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste convênio. PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos em que a devolução de recursos se der em função da não execução do objeto pactuado ou da extinção ou rescisão do instrumento, é obrigatória a divulgação em sítio ID: 478800 e CRC: 3790EAE4 Termo de Convênio 15 (0045190010) SEI 0009.015704/2023-00 / pg. 6 eletrônico institucional, pela CONCEDENTE e pelo CONVENENTE, das informações referentes aos valores devolvidos e dos motivos que deram causa à referida devolução. DOS SALDOS FINANCEIROS. CLÁUSULA DÉCIMA

QUARTA - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizados no objeto pactuado, serão devolvidos à CONCEDENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial. PARÁGRAFO ÚNICO - A devolução prevista no c a p u t será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelos partícipes. DA PUBLICAÇÃO. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Ao presente ajuste e seus aditamentos a CONCEDENTE dará publicidade na forma estabelecida no art. 32 do Decreto Estadual nº 26.165/2021, bem como mediante encaminhamento de cópia do presente instrumento e respectivo plano de trabalho e planilha orçamentária ao Poder Legislativo do CONVENENTE. PARÁGRAFO ÚNICO - O CONVENENTE deverá dar ampla publicidade da celebração e execução do presente ajuste, bem como de seus aditamentos, através de mecanismo apropriado disponibilizado na rede mundial de computadores, de acesso instantâneo e que não exija o prévio registro de dados pessoais do interessado na informação. DAS PRERROGATIVAS DA CONCEDENTE CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – É prerrogativa da CONCEDENTE assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade DA SOLUÇÃO DE CONFLITOS. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Havendo conflito entre as partes ou divergência quanto a aplicação das cláusulas deste instrumento, competirá a Procuradoria-Geral do Estado, através de Procurador do Estado designado pelo Procurador Geral do Estado, atuar como câmara de conciliação, mediação e arbitragem da administração estadual, competindo: I – atuar em conflitos que versem sobre direitos disponíveis e sobre direitos indisponíveis que admitam transação, haja ou não pretensão econômica, nos termos do art. 3º, caput, da Lei federal nº 13.140, de 26 de junho de 2015; II – decidir conflitos instaurados entre as partes deste instrumento; III – sugerir ao Procurador-Geral do Estado, quando o caso, a arbitragem das controvérsias não solucionadas por conciliação ou mediação; IV – dirimir conflitos envolvendo os órgãos e as entidades envolvidas no instrumento; V – promover, quando cabível, a celebração de termo de ajustamento de conduta; VI – solucionar conflitos advindos de indeferimentos, suspensões e cancelamentos de instrumentos contratuais, convênios e termos congêneres. DO FORO. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Após a tentativa de solução de conflitos no âmbito da PGE, o Foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento é o da Comarca em que sediada a entidade CONCEDENTE, com renúncia expressa das partes a qualquer outro. ID: 478800 e CRC: 3790EAE4 Termo de Convênio 15 (0045190010) SEI 0009.015704/2023-00 / pg. 7 Porto Velho/RO, data certificada.

PHILIPE RODRIGUES MAIA LEITE
Diretor em Substituição do DER/RO
Portaria nº 2189 de 28 de Agosto de 2023

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita do Município de Guajará Mirim/RO

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:E9B7F25B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ERRATA DO TERMO ADITIVO COLETIVO Nº 02 AOS CONVÊNIOS Nº 01/2025 A 13/2025-SEMED, DE 16 DE MAIO DE 2025, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA (AROM), Nº 3981, PÁGINA 80 E 81 DE 19.05.2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 01 de janeiro de 2025.

RETIFICA:

Onde se lê:
Cláusula Quarta – Do Valor
Termo Convênio nº 07-2025 - Valor R$ 16.740,00 (dezesseis mil, setecentos e quarenta reais) - SEDE e Valor R$ 1.392,00 (mil trezentos e noventa e dois reais) - EXTENSÃO;

Termo Convênio nº 08-2025 - Valor R$ 14.016,00 (quatorze mil e dezesseis reais) – SEDE e Valor R$ 10.320,00 (dez mil, trezentos e vinte reais) – EXTENSÃO

Termo Convênio nº 13-2025 - Valor R$ 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais).

Leia-se:
Termo Convênio nº 07-2025 - Valor R$ 13.392,00 (treze mil, trezentos e noventa e dois reais) - SEDE e Valor R$ 1.740,00 (mil setecentos e quarenta reais) - EXTENSÃO;

Termo Convênio nº 08-2025 - Valor R$ 14.016,00 (quatorze mil e dezesseis reais) – SEDE e Valor R$ 10.488,00 (dez mil, quatrocentos e oitenta e oito reais) – EXTENSÃO

Termo Convênio nº 13-2025 - Valor R$ 2.016,00 (dois mil e dezesseis reais).

Guajará-Mirim, 23 de maio de 2025

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 16.505/GAB-PREF/25

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:A10B5EB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1145- DIÁRIA- GISELLY PEREIRA GALVÃO

Portaria nº 1145/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 06 de Maio de 2025

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: GISELLY PEREIRA GALVÃO, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 12 (Doze) diárias de ½ no valor unitário de R$ 50,00 (Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 600,00** (**Seiscentos Reais**), na função: ENFERMEIRA**.**
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até a **ZONA RURAL** e **ÁREA RIBEIRINHA**, nos dias **01, 02, 03, 08, 09, 15, 16, 22, 23, 24, 29** e **30/04/2025**, onde irá Participar junto a **Equipe Rural** da **ESF** (Estratégia Saúde da Família), na "Realização de Atividades como Atendimentos, Consultas, Ações de Saúde", referente ao mês de **ABRIL/2025**, conforme cronograma em anexo. **RECURSO PAB**.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:8D6B29C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1163-DIÁRIA- EDVANA VARGAS GUSMÃO

Portaria nº 1163/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 08 de Maio de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: EDVANA VARGAS GUSMÃO, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 12 (Doze) diárias de ½ no valor unitário de R$ 50,00 (Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 600,00** (**Seiscentos Reais**), na função: TÉCNICA EM ENFERMAGEM**.**
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até a **ZONA RURAL** e **ÁREA RIBEIRINHA**, nos dias **01, 02, 03, 08, 09, 15, 16, 22, 23, 24, 29** e **30/04/2025**, onde irá participar junto com a **Equipe Rural** da **ESF** (Estratégia Saúde da Família), onde irão "Realizar Atividades como Atendimentos, Ações de Saúde", referente ao mês de **ABRIL/2025**, conforme cronograma em anexo. **RECURSO PAB**. Ficha
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:96FFCB5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1225-DIÁRIA- GEKSON GUALUO RABBI

Portaria nº 1225/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 14 de Maio de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: GEKSON GUALUO RABBI, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 300,00** (**Trezentos Reais**), na função: TÉCNICO em ENFERMAGEM. **RECURSO MAC. FICHA 235.**
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, no dia 07/05/2025, para "Acompanhar reeducando Marcelo Abreu Aguiar, onde irá Realizar Exames Oftalmológicos (Glaucoma), na POC (Policlínica Osvaldo Cruz), conforme solicitação nº 596247213 e código em anexo".
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:3CAD1021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1241-DIÁRIA- LUIZ XAVIER NASCIMENTO

PORTARIA Nº 1241/GAB-SEMSAU/2025

Guajará Mirim, 15 de Maio de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias ao Secretário Adjunto Municipal de Saúde LUÍZ XAVIER NASCIMENTO, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25, torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias no valor unitário de R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 700,00** (**Setecentos R**eais) na função: SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEMSAU.
Artigo 2º.As referidas diárias serão para o mesmo deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, nos dias **15** e **16/05/2025**, onde irá "Participar de uma Reunião com a Equipe da AGEVISA, referente ao Crescente números de Casos de Malária, na Área Ribeirinha e Rural de Guajará Mirim, como também comparecer junto ao Setor Financeiro da AGEVISA, buscar uma possibilidade de aumento do Repasse da Malária, para o Exercício 2025". **RECURSO PRÓPRIO**.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 16.503/GAB/PREEF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:7FFEFB13

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1251-DIÁRIA- RUDIMAR LUIZ DE OLIVEIRA

Portaria nº 1251/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 16 de Maio de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: RUDIMAR LUIS DE OLIVEIRA, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Adjunto de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.504/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 03 (Três) diárias no valor unitário de **R$ 200,00** (Duzentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 600,00 (Seiscentos Reais)** na função: **PILOTO**.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até **RIO PACAAS NOVOS**, nos dias **15** à **17/05/2025**, na localidade Margarida, onde irá "Prestar Assistência em Casos de Malária e Realização de Serviços de Contenção". **RECURSO NUVEPA**. Ficha
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

LUIZ XAVIER NASCIMENTO
Secretário Adjunto Municipal de Saúde
Decreto N°16.504/GB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:009D7309

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1273- DIÁRIA- YEDA CRISTINA DUARTE DE Q DOS S FIGUEIREDO

Portaria nº 1273/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 16 de Maio de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: YEDA CRISTINA DUARTE DE QUEIROZ DOS SANTOS FIGUEIREDO, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias no valor unitário de **R$ 100,00** (Cem Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 200,00 (Duzentos Reais)** na função: AGENTE de COMBATE ÀS ENDEMIAS.
Artigo 2º.As referidas diárias serão para a mesma deslocar-se até **DISTRITO** do **IATA,** nos dias **28** e **29/04/2025**, onde foi "Realizar Vistorias domiciliares, com eliminação/tratamento nos criadouros de mosquitos do Aedes Aepypti e Albopictus, transmissores das doenças da Dengue, Febre Chikungunya e Zika Vírus". **RECURSO NUVEPA**.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

--***MÁRCIO BRUNE CHRISTO***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:02237774

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1287-DIÁRIA- LUIZ XAVIER NASCIMENTO

PORTARIA Nº 1287/GAB/PREF/2025

Guajará Mirim, 19 de Maio de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diária para o servidor: LUIZ XAVIER NASCIMENTO, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25, torna-se pública a concessão de 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais), perfazendo um TOTAL de R$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais) na função: SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEMSAU.
Artigo 2º. As referidas diárias serão para o mesmo deslocar-se nos dias 19 e 21/04/25, para o município de Porto Velho/RO, a fim verificar a situação da Ambulancha (pertencente ao Distrito de Surpresa), situação do micro-ônibus placa OHV 3913 e ambulância Placa OHO 8398 (referente ao Procedimento Administrativo nº 2024002000341550), ambos os veículos vinculados à frota da SEMSAU, no qual todos se encontram em oficinas no município de Porto Velho, bem como buscar hipoclorito, entregar laminas para revisão e buscar medicamentos de malária na AGEVISA. RECURSO PRÓPRIO.
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.
Dê-se ciência, Publique-se, Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 16.503/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:84D8EBBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1288-DIÁRIA- ADEMIR OLIVEIRA TOBIAS

PORTARIA Nº 1288/GAB/PREF/2025

Guajará Mirim, 19 de Maio de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diária para o servidor: ADEMIR OLIVEIRA TOBIAS, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Adjunto de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.504/GAB-PREF/25, torna-se pública a concessão de 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais), perfazendo um TOTAL de R$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais) na função: COORDENADOR GERAL DE SAÚDE.
Artigo 2º. As referidas diárias serão para o mesmo deslocar-se dia 19 a 21/05/25, para o município de Porto Velho/RO, a fim verificar a situação da Ambulancha (pertencente ao Distrito de Surpresa), situação do micro- ônibus placa OHV 3913 e ambulância Placa OHO 8398 (referente ao Procedimento Administrativo nº 2024002000341550), ambos os veículos vinculados à frota da SEMSAU, no qual todos se encontram em oficinas no município de Porto Velho, bem como buscar hipoclorito, entregar laminas para revisão e buscar medicamentos de malária na AGEVISA. RECURSO PRÓPRIO.
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência, Publique-se, Cumpra-se.

LUIZ XAVIER NASCIMENTO
Secretário Adjunto da SEMSAU
Decreto nº 16.504/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:8086BD3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1292-DIÁRIA- LUCYANO DANTAS LIMA

Portaria nº 1292/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 21 de Maio de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias ao servidor: LUCYANO DANTAS LIMA, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 12 (Doze) diárias de ½ no valor unitário de R$ 50,00 (Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 600,00** (**Seiscentos Reais**), na função: MOTORISTA**.**
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até a **ZONA RURAL** e **ÁREA RIBEIRINHA**, nos dias **01, 02, 03, 08, 09, 15, 16, 22, 23, 24, 29** e **30/04/2025**, transportando a **Equipe-2 Rural** da **ESF** (Estratégia Saúde da Família), onde irão "Realizar Atividades como Consultas, Ações de Saúde, referente ao mês de **ABRIL/2025**", conforme cronograma em anexo. **RECURSO PAB**.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:FC571CF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 960-LOTAÇÃO LARYSSA MARIA DA SILVA EGUEZ

PORTARIA N° 960/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 11 de Abril de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25*****.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **LARYSSA MARIA DA SILVA EGUEZ**, na função de **ENFERMEIRA,** para exercer suas funções laborais no **HOSPITAL REGIONAL PERPÉTUO SOCORRO**, cumprindo **20 horas** semanais. E na **REDE** de **FRIO**, para cumprir **20 horas**.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor **a partir** do dia **01/05/2025**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:4DAE6213

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 002/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

CONVOCAÇÃO Nº 26

CANDIDATOS APROVADOS

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, no uso de suas atribuições legais, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**SEMAP**, em conformidade com os autos do**Processo Administrativo n° 492-03/2024**, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público e com base nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, e mediante autorização da Lei complementar N.º 167 de 22 de Abril de 2024, em conformidade com**o Edital nº 002 de 24 de maio de 2024**de processo seletivo, realizado por esta instituição e**homologado**em**05/07/2024**, publicado Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no site: https://www.diariomunicipal.com.br/arom/**Edição Nº 3763**de**05**de**julho de 2024**,**resolve**:
CONVOCARo(s) candidato (s) a seguir nominado (s), para comparecer com máxima urgência na Sede da Prefeitura de Itapuã do Oeste, situada à**Rua Ayrton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO**, no período de**05 (cinco) dias úteis**, no horário das**07h30m as 13h00m**, a contar da data da publicação deste Edital, munido(s) da documentação necessária para a contratação, conforme descrita no**ANEXO VI do Edital nº 002/2024.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU			
ENFERMEIRO (A)			
Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
089	Gilvan Ferreira dos Santos	20º	30
349	Jamila Andressa Acel	21º	30
248	Mayara Patricia Loiola	22º	25
TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
476	Heliana de Jesus Piacentine	14º	21
110	Juelisa Piagentini de Jesus	15º	21
521	Eva Félix Temistocles	16º	20

Itapuã do Oeste/RO, 23 de Maio de 2025.

DIEGO EMANUEL FÉLIX DA SILVA
Secretário - SEMAP
Port.067/GAB-PMIO/2025

Publicado por:
Jania Maria Castorina Soares de Almeida
Código Identificador:39EB47F3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
AVISO DE COTAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

A Câmara Municipal de Itapuã do Oeste/RO, inscrita no CNPJ nº 84.580.182/0001-07, localizada a Av. Presidente Médici esq. c/ Reginaldo Ferreira Borges, nº 1280, Centro de Itapuã do Oeste-RO, representada neste ato pelo setor de compras, informa que está recebendo cotações para **"AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PARA O USO DA CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE."** conforme especificações e quantidades descritas no termo de referência, visando atender a demanda da Administração. O prazo para envio de propostas e comprovante de inscrição no CNPJ será de 03 (dias) dias úteis, a partir desta publicação. Mais informações: pesquisa.Gabpres_camaraitapuadooeste@outlook.com, das 08h00min às 14h:00min de segunda à sexta-feira.

Itapuã do Oeste – RO, 23 de maio de 2025.

ANA BEATRIZ HANEMANN DE ARAÚJO
Dir. Adm. Financeira
Port-006/GAB/PRES/2025

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:5B062DB9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 3086, DE 23 DE MAIO DE 2025

DECLARA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE PELO FALECIMENTO DO SENHOR MANOEL MARTINS DE ARAÚJO FILHO, SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SEMOSP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor **Manoel Martins de Araújo Filho**, servidor público municipal lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados pelo servidor ao Município de Itapuã do Oeste, sempre pautado pelo compromisso, dedicação e zelo com a coisa pública;

CONSIDERANDO o sentimento de pesar e solidariedade que se impõe à comunidade itapuense e aos servidores públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado **Luto Oficial por 3 (três) dias** no Município de Itapuã do Oeste, a contar da data de publicação deste Decreto, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do servidor **Senhor Manoel Martins de Araújo Filho**.

Art. 2º Durante o período de luto oficial, a bandeira do Município será hasteada a meio-
mastro em todos os órgãos públicos municipais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

Palácio da Floresta,Itapuã do Oeste/RO, 23 de maio de 2025.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:BAFF4E01

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 006/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 845-07/2025 AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N.º 05/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 714-07/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024 VALIDADE ATÉ 20/05/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **IDIZNEI CASTRO MARTINS**;

CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA - CNPJ nº 09.179.444/0001-00, sede na Avenida Prainha, Nº 09, sala B - quadra 02 - lote 09 - Alvorada CEP: 78.048-436 - Cuiabá / Mato Grosso, neste ato representado por seu proprietário, **SR. JANIO CORREA DA SILVA**, RG: 1390328-4 CPF: 965.048.891-04, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 1927487477 expedida pelo DETRAN/RO em 18/09/2019, com validade até 16/09/2024 e do CPF do MF sob o nº 965.048.891-04.

2. VALOR DA CONTRATAÇÃO
O valor total da adesão é de **R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais),** considerando a Ata de Registro de Preços, referente a Licitação - Pregão Eletrônico SRP nº 031/2024,onde através do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas - CIMESMI, inscrita no CNPJ nº43.683.467/0001-78.

OBJETO: O objeto do contrato é a Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Quarteirização para Conservação de Veículo e Maquinários, ou seja, serviço de gestão de frotas com prestação de serviço para manutenção preventiva, corretiva ou emergencial com o fornecimento de peças, através de Adesão a Ata de Registro de Preços
VIGÊNCIA: O presente instrumento **terá vigência até 20 de maio de 2026 (12 meses)**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato ocorrerão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificaçãoorçamentária:Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste. Unidade Orçamentária:
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20 606 0004 0011 0000 Ofertar Mecanização Agrícola e Correção do Solo
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
15 452 0004 0013 0000 Gestão Em Reciclagem e Destinação Final do Lixo Domiciliar
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:1F85F51F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 16/SEMOSP/2025

Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste através da Secretaria Municipal de Obras. Processo Administrativo nº 3649/2024. Objeto: Formação de sistema de registro de preços para eventual e futura aquisição de madeira serrada, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Na forma da Lei nº. 14.133/21 e LC nº 123/2006 com suas alterações e Decreto Municipal 4022/2024 realizará o Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por ITEM, Modo de Disputa: Aberto. Valor Previsto R$ 292.500,00 (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais). Envio das propostas será das 09h00min do dia 27/05/2025 até as 08h30min do dia 09/06/2025. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 09/06/2025 (Horários de Brasília). Local da disputa virtual: (https://www.licitanet.com.br/). Edital e anexos disponíveis no referido site e/ou no site institucional do órgão: www.machadinho.ro.gov.br. Informações Complementares na Diretoria de Compras, sediada à Avenida Rio de Janeiro, 3098, Centro, Machadinho D´Oeste – RO, em dias úteis das 07h30min, às 13h30min. Contato telefone: (69) 3581-3278 e/ou e-mail machadinhocpl@gmail.com
Machadinho D'Oeste - RO, 23/05/2025

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:609AF5D0

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 17/SEMAGRI/2025

Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste através da Secretaria Municipal de Agricultura. Processo Administrativo nº 668/2025. Objeto: aquisição de materiais permanentes e consumo que serão utilizados nos serviços em campo das ações do programa de melhoramento genético em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Machadinho D'Oeste/RO. Na forma da Lei nº. 14.133/21 e LC nº 123/2006 com suas alterações e Decreto Municipal 4022/2024 realizará o Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por ITEM, Modo de Disputa: Aberto. Valor Previsto R$ 109.874,77 (Cento e nove mil oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e sete centavos). Envio das propostas será das 09h00min do dia 27/05/2025 até as 08h30min do dia 10/06/2025. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 10/06/2025 (Horários de Brasília). Local da disputa virtual: (https://www.licitanet.com.br/). Edital e anexos disponíveis no referido site e/ou no site institucional do órgão: www.machadinho.ro.gov.br. Informações Complementares na Diretoria de Compras, sediada à Avenida Rio de Janeiro, 3098, Centro, Machadinho D´Oeste – RO, em dias úteis das 07h30min, às 13h30min. Contato telefone: (69) 3581-3278 e/ou e-mail machadinhocpl@gmail.com
Machadinho D'Oeste - RO, 23/05/2025

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:7028151B

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 19/SEMOSP/2025

Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste através da Secretaria Municipal de Obras. Processo Administrativo nº 1064/2024. Objeto: Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste através da Secretaria Municipal de Obras. Processo Administrativo nº 1064/2025. Objeto: Aquisição de concreto betuminoso usinado a quente para aplicação a frio CBUQ através do Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Na forma da Lei nº. 14.133/21 e LC nº 123/2006 com suas alterações e Decreto Municipal 4022/2024 realizará o Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por ITEM, Modo de Disputa: Aberto. Valor Previsto R$ 1.000.365,00 (Um milhão trezentos e sessenta e cinco reais). Envio das propostas será das 09h00min do dia 27/05/2025 até as 08h30min do dia 11/06/2025. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 11/06/2025 (Horários de Brasília). Local da disputa virtual: (https://www.licitanet.com.br/). Edital e anexos disponíveis no referido site e/ou no site institucional do órgão: www.machadinho.ro.gov.br. Informações Complementares na Diretoria de Compras, sediada à Avenida Rio de Janeiro, 3098,

Centro, Machadinho D´Oeste – RO, em dias úteis das 07h30min, às 13h30min. Contato telefone: (69) 3581-3278 e/ou e-mail machadinhocpl@gmail.com

Machadinho D'Oeste - RO, 23/05/2025

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:144B757F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4793/2025

•
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 4793, DE23 DEMAIODE 2025.

Autoriza a reabertura de crédito adicional especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2610de23 dedezembrode 2024, resolve:

Considerandoa Lei2610/2024, que autoriza a abertura de um crédito adicional especial e oDecreto n° 4686, de 23 de dezembro de 2024, o qual dentre outros, abriu um crédito especial no orçamentovigente à época na importância deR$1.500.000,00(Um milhãoe quinhentos milreais)oriundodatransferência especial nº09032024-066983.

Considerandoque o valor supra mencionado não foi utilizado no decorrer do exercício anterior conformeAnexo 14D de 19/05/2025 (ID 754550),MEMORANDO 15 de 08/01/2025 (ID 683498),MEMORANDO 259 de 22/05/2025 (ID 757967),os quais justificam o pleito, e

Considerandoo artigo 167, §2° da Constituição Federal.

D E C R E T A R

Art. 1º-Fica autorizada a REABERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL por superavit financeiro no Orçamento daPrefeitura Municipal de Machadinho DOeste, no montante deR$1.500.000,00(Um milhãoe quinhentos milreais)oriundodatransferência especial nº09032024-066983,nasdotações orçamentárias a seguir:

F/R:0.2.706
C/A:017.005
1 Prefeitura Municipal
02 06 SEC MUN DE AGRICULTURA
20 606 0016 1225 0000TRANS. ESPECIAL. nº09032024-066983
475-4.4.90.52.00- EQUIP. E MAT. PERMANENTE.....R$1.200.000,00

F/R:0.2.706
C/A:017.005
1 Prefeitura Municipal
02 01 SEC MUN DE AGRICULTURA
04 122 000220020000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
636-4.4.90.52.00- EQUIP. E MAT. PERMANENTE.....R$ 300.000,00

Art. 2º- Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias,vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 3º- O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se asdisposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos23 dias do mês demaiode 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/05/2025 às 12:04, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**758369**e o código verificador**FDAAA005**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:5D8FFE33

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 122/2024

Contrato nº122de22/04/2024
Modalidade:Pregão Eletrôniconº08
Processo nº.:1661/2024

CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FMAS/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.880.163/0001/10 com sede e foro na comarca de Machadinho D'Oeste/RO, no presente ato representado peloSecretário Municipal de Assistência Social(Gestor do Fundo) Sr. Paulo Cesar de Mello.

CONTRATADA: Empresa **PÚBLICA SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº04.804.931/0001-01, com sede naAvenida Canaã, nº 2828, Setor 01, na cidade deARIQUEMES - RO, representada porAndré Luiz Antonio Freitas.

Ambas as partes já qualificadas Contrato originário nº122de22/04/2024, oriunda do processo1661/2024, referente ao processo dePregão Eletrôniconº08/2024, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o presente ADITIVO mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto modificar o valor originário do contrato por reajuste de preço do objeto contratado, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021 e na cláusula sétima do termo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO PREÇO. Fica aditivado ao valor originário do contrato, o valor de**R$ 2.859,12 (dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e doze centavos)**, relativo ao reajuste de valores, conforme Despacho de ID 751533 e decisão de ID 756180, estando o referido reajuste amparado na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA. DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho D'Oeste/RO, o local competente para dirimir todas as questões do presente Termo, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial dele decorrente, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Machadinho D'Oeste/RO, 23/5/2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO CESAR DE MELLO**,**SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em 23/05/2025 às 09:00, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**ANDRE LUIZ ANTONIO FREITAS**,**Sócio-Procurador**, em 23/05/2025 às 09:53, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/05/2025 às 12:03, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**758199**e o código verificador**DF536C26**.

Publicado por:
Danila Silva Novais
Código Identificador:725D0ADC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
REPUBLICA-SE O DECRETO Nº. 6.696/PMMA/2025.

DECRETO Nº. 6.696/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA LEVANTAMENTO, AVALIAÇÃO, INVENTÁRIO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO PATRIMONIAL MOBILIÁRIO, REAVALIAÇÃO E DEPRECIAÇÃO E BAIXA DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros da **COMISSÃO PARA LEVANTAMENTO, AVALIAÇÃO, INVENTÁRIO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO PATRIMONIAL MOBILIÁRIO, REAVALIAÇÃO E DEPRECIAÇÃO E BAIXA DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS,** sem ônus para o Erário Público Municipal e será composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE: BRUNO DA SILVA RODRIGUES, servidor público municipal – matrícula n. 8527, residente e domiciliado no Município de Ministro Andreazza/RO;

MEMBRO: MARGARETH CASAGRANDE MAGRI, servidora público municipal – matrícula n. 775, residente e domiciliada no Município de Ministro Andreazza/RO.

MEMBRO: CLEDILSON MOURA MARCOS, servidor público municipal – matrícula n. 8432, residente e domiciliado no Município de Ministro Andreazza/RO.

Parágrafo Primeiro - objetivo da Comissão:

I- conferir, avaliar, reavaliar e ajustar os bens móveis e imóveis ao valor justo de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público;
II- avaliar os Imóveis para fins de locação, devendo apresentar relatório constando o preço máximo do aluguel a ser pago pelo imóvel;
III- realizar inventário geral anual discriminando todos os bens de propriedade, guarda e uso do Município, com entrega do relatório até dezembro de cada exercício;
IV- emitir parecer sobre todos os aspectos relativos ao Patrimônio Público Municipal;
V- avaliação de bens para alienação e leilão;
VI- demais tarefas pertinentes ao Patrimônio Público Municipal;
VII- classificação dos bens inservíveis para descarte e baixa do patrimônio.

Parágrafo Segundo- A Comissão Municipal supramencionada, deverá apresentar Relatório Final do Levantamento e Elaboração do Inventário Físico Financeiro, Reavaliação, Depreciação e Baixa dos Bens Móveis e Imóveis do Município de Ministro Andreazza/RO, dentro do período de 90 (noventa), podendo ser prorrogado por igual período, tendo em vista, o prazo ordenado pela prestação de contas da Contabilidade para o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. O Relatório deverá seguir as normas de apreciação de bens móveis e imóveis, segundo as Adequações Internacionais de Contabilidade – AIC, em consonância com as Portarias da STN, e as normas Brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 14 de maio de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIERA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município - OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:69EDC05B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO NO: 682/SEMSAU/2025
EDITAL NO: 031/PMMS/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 682/SEMSAU/2025	Julgamento do tipo: Menor preço por item
Modalidade: Pregão	Modo de disputa: ABERTO
Edital nº: 31/PMMS/2025	Valor estimado: R$ 11.454,97
Forma: Eletrônica	Amostra: NÃO
OBJETIVO: Aquisição de fantasia dos personagens Zé Gotinha, Maria Gotinha, e medalhas personalizadas para operacionalizar a realização da estratégia de vacinação escolar, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.	

GRUPO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP

A Prefeitura de Mirante da Serra, por meio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000 Mirante da Serra – RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: 7365/2025 torna público para aos interessados, que está autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no site www.licitanet.com.br, com critério de julgamento MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, método de disputa ABERTO, aplicando a GRUPO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP, Visa qualificar empresas e selecionar a proposta mais vantajosa, Conforme as regras do edital e anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.425/2023, Decreto Municipal 2.125/2017, Lei Federal 123/2006, e demais legislações aplicáveis.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/05/2025

LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/06/2025 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 18/06/2025 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: http://www.licitanet.com.br
LOCAL: O Pregão Eletrônico será no endereço indicado, com a condução do Pregoeiro.
EDITAL: O edital e anexos estão disponíveis nos sites: https://www.licitanet.com.br e https://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br/.
DA RETIRADA: Edital e anexos podem ser retirados até a abertura no site informado.
DÚVIDAS: envie e-mail para pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br.

Mirante da Serra/RO, 23 de Maio de 2025.

RAULDINEI SILVEIRA REZENDE DE OLIVEIRA
Agente de Contratação (Pregoeiro)
Portaria nº 7365/2025
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Rauldinei Silveira Rezende de Oliveira
Código Identificador:AF9C5AC0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3772/2025

FICA INSTITUÍDA A CRECHE MUNICIPAL IRMÃ DULCE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Instituída a Creche Municipal Irmã Dulce, localizada na Rua Paraná, nº 2760, Centro, Mirante da Serra - RO.
Parágrafo Único – A Creche será responsável pela oferta da Educação Infantil, para os educandos de 02 e 03 anos.

Art. 2º A Creche Municipal Irmã Dulce foi criada inicialmente como Centro de Educação Infantil Irmã Dulce, pelo Decreto nº 2616/2020, em 27/02/2020, portanto, está em funcionamento desde a referida data.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 2616/2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Mirante da Serra, 19 de maio de 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jaqueline de Azevedo Pereira
Código Identificador:D292E01E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL NÚMERO 007/2025

Edital número 007/2025, Publicação do Resultado Final da Prova objetiva e Discursiva e Prova de Títulos.

A Presidente da Comissão que Dispõe Sobre os Critérios Técnicos de Mérito e de Desempenho para Provimento dos Cargos de Diretor e Vice-Diretor das Escolas Públicas Municipais da Educação Infantil e do Ensino Fundamental de Mirante da Serra – RO, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria número 7657/GABINETE/2025 de 09 de abril de 2025, **PUBLICA** o Resultado Final da **PROVA OBJETIVA E DISCURSIVA E PROVA DE TÍTULOS** para Provimento de vagas de Diretor e Vice-Diretor das Escolas Municipais do Munícipio de Mirante da Serra/RO:

Nº	CANDIDATO (A)	Prova Discursiva/Objetiva	Prova de Títulos	Total	Resultado
01	Geni Aparecida Oliveira Freitas	81	6,0	87	Classificada
02	Lucineia da Silva Anacleto	80	7,0	87	Classificada
03	Marilandia Bento Barbosa	74	7,0	77	Classificada
04	Rosilei Aparecida de Almeida	71	4,0	75	Classificada

Mirante da Serra, 23 de maio de 2025.

ZILANDA VALENTIM DE SOUZA OLIVEIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:2EA5D7EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 087/2025
Dispensa de Licitação para Contratação de Serviços

Tendo transcorrido regularmente o Processo Administrativo em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com fundamentação conforme prevê o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, demais legislações pertinentes à espécie,**HOMOLOGO**o processo em epígrafe, em favor da empresa**; REALIZAR ESCOLA PROFISSIONALIZANTE UNIPESSOAL LTDA,** nos valores e especificações abaixo indicadas:

REALIZAR ESCOLA PROFISSIONALIZANTE UNIPESSOAL LTDA,
CNPJ: 44.689.136/0001-26

PRODUTO: IMPACTOS DA REFORMA TRIBUTÁRIA NOS MUNICÍPIOS, ESTRATÉGIAS PARA TRANSIÇÃO DO REGIME TRIBUTÁRIO MUNICIPAL
UNIDADE: Unidade
QUANTIDADE: 05
VALOR UNITÁRIO: 2.000,00
VALOR TOTAL: R$ 10.000,00

Recurso
01.01.00 - Poder Legislativo
01.0310001.2001 - Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.39.00 - Outros Serviços Pessoa Jurídica
Ficha 013

Monte Negro (RO), 23 de maio de 2025.

Assinatura Eletrônica
JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Fabrício Oliveira Monteiro
Código Identificador:41CD1C75

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025/PMMN/RO

OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARQUINHOS (PLAYGROUND) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO -*

SEMED DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO – RO. A Prefeitura de Monte Negro – RO, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da ***Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021***, procede, em defesa do interesse público, ao Cancelamento do Certame Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 021/2025 e suas etapas, conforme Justificativa de Cancelamento no ID: 2.38C.EA9, a Administração ao constatar a inconveniência e a importunidade, poderá rever o seus atos e consequentemente revoga- los, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa. Nesse caso, a revogação, prevista no Art. 165, da Lei Nova de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o certame ora em comento, tendo em vista que Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios.
Considerando Portanto, a revogação é medida necessária e adequada diante dos vícios identificados na condução do certame.
Desta forma, com brevidade a Administração Pública irá sanar os vícios e republicar nova data para contratar o objeto em questão.

Monte Negro/RO, em 23 de maio de 2025.

BRUNO NASCIMENTO COSTA
Agente de Contratação
Port. nº 864/2024

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:D1017B5F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO -REPUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025/PMMN/RO
A Prefeitura de Monte Negro – RO, através da Pregoeira, devidamente autorizada pela Portaria Municipal de nº 679 de 05 de julho de 2024, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor **preço por Item**, modo ***ABERTO***.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0000658.12.01-2025.
DATA DE ABERTURA: **12 de Junho de 2025**.
VALOR ORÇADO R$ 235.683,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais e seiscentos e oitenta e três reais).
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**09h00min** (Horário de Brasília).
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARACONTRATAÇÃO DE EMPRESAPARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PROCESSADOS - MARMITEX, Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.
Monte Negro – RO, 23 de Maio de 2025.

CARLITA PEREIRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação
Port. nº 679/2024

Publicado por:
Carlita Pereira de Oliveira
Código Identificador:A67C6245

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°048/SUPEL/2020

OBJETO: É objeto do presente termo aditivo de PRORROGAÇÃO DE PRAZO EM CARATER EXTRAORDINARIO constante nas cláusulas do contrato nº 048/CPL/2020 referente a ASSESSORIA ESPECIALIZADA NA CAPTAÇÃO DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL, GOVERNO ESTADUA L, NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA CIVIL, PROVENIENTES DE EMENDAS PALARMENTARES E PROPOSTA VOLUNTÁRIAS JUNTO AO GOVERNO FEDERAL E GOVERNO ESTADUAL O BJETO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS ASSEGURADOS NO ORÇAMENTO DA UNIÃO E ESTADUAL, INCLUINDO FISCALIZAÇÃO DE OBRAS EM EXECUÇÃO.
EMPRESA: M. A. PEREIRA SERVIÇOS TECNICOS -ME
CNPJ: 04.650.260/0001 -63
DA VIGÊNCIA: Prorroga-se em caráter extraordinário a vigência do contrato nº 048/CPL/2020, por 04 (quatro) meses contando a partir do dia 28 de maio de 2025 ao dia 28 de setembro de 2025, conforme justificativa da secretaria constante nos autos do processo com ID 2.36D.D7D. Em conformidade com a lei 8.666/93, parágrafo 4º, do artigo. Vejamos: §4º. Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)
DO VALOR: Permanece o valor mensal em R$ 71.353,55 (Setenta e um mil, trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), que em 4 meses totaliza R$ 285.414,20 (Duzentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e quatorze).

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:A88C8E55

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0001726.03.01-2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 030/SUPEL/2025
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo o Art. 71, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
HOMOLOGOo procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Contratação, devidamente designada e;
ADJUDICOseu objeto que trata de Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa para o Fornecimento de Materiais e Ferramentas para Construção Civil, Pequenos Reparos, Manutenção das Vias Urbanas e Limpeza Pública para Atender as Necessidades da Prefeitura Municipal de Monte Negro/Ro, Junto As Suas Secretarias**,** sob o regime de PREGÃO ELETRONICO, em favor das empresas: J R BORGES DOS SANTOS LTDA - 37.761.515/0001-14, valor **R$ 4.399.698,98** (quatro milhões trezentos e noventa e nove mil seiscentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos), SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA – 51.659.136/000149, valor **R$ 3.189,51** (três mil e centos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos), R C SERVIÇOS E COMERCIO LTDA – 31.498.558/0001-72, valor **R$ 6.798,91** (seis mil e setecentos e noventa e oito reais e noventa e um centavos) , PORTUM DISTRIBUIDOR INDUSTRIAL LTDA – 48.610.545/0001-46, valor **R$ 11.236,05** (onze mil e duzentos e trinta e seis reais e cinco centavos), AJA 7 EMPREENDIMENTOS LTDA – 34.759.745/0001-50, valor **R$ 33.094,58** (trinta e três mil e duzentos e quatorze reais e cinquenta e oito centavos), F S COMERCIO DE ABRASIVOS LTDA – 47.216.754/0001-47 valor **R$ 71.651,25** (setenta e um mil e seiscentos e cinquenta e um real e vinte e cinco centavos), PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA– 19.611.064/0001-57, valor **R$1.520,00** (um mil e quinhentos e vinte reais), G. O. S. SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA – 30.029.272/0001-85, valor **R$ 603,26** (seiscentos e três reais e vinte e seis centavos) totalizando o valor global em **R$ 4.527.792,54** (quatro milhões e quinhentos e vinte e sete mil e setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e quatro centavos).
Pelo presente, autorizo a lavratura do Contrato e notifico o Licitante Homologado e Adjudicado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do mesmo após confecção do mesmo.
Monte Negro/RO, 22 de Maio de 2025.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlita Pereira de Oliveira
Código Identificador:5F19215D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.022/GAB/SEGAFIN/2025 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO SEMED.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO SEMED conforme EDITAL Nº 001/SEMED/2025, homologado através do Decreto n. 3975/2025, de 12 de fevereiro de 2025, a se apresentarem na Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED até no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de publicação do presente Edital. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de a Administração chamar os Classificados remanescentes.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA – LOTAÇÃO- SEMED MONITORES ESCOLARES – LC -20/AREA URBANA			
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
212	ADAUTO DOS SANTOS	55,00	3

1 - DA DOCUMENTAÇÃO
Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado.
Os candidatos deverão apresentar documentação original e cópias:
- Documento de Identificação com foto
- CPF: Cadastro de Pessoa Física.
- Título de Eleitor
- Comprovante de residência,
- Certificado de Reservista (para o sexo masculino);

2 - DA POSSE
2.1 - Para a posse, o candidato deverá apresentar na SEMED, os documentos acima elencados e ser aprovado no Atestado de Aptidão física e mental pela junta médica oficial do Município.
2.2 – Efetuada a posse ao candidato, o mesmo será direcionado ao local de lotação, conforme necessidade da Prefeitura de Monte Negro.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:42C0D131

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 569, 23 DE MAIO DE 2025

"Conceder a vacância do cargo ao servidor (a) e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do requerimento devidamente assinado pelo servidor.

RESOLVE

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE TECNICO DE TRANSPORTE ESCOLAR, OCUPADO PELO SERVIDOR: VALDIONIS GOMES DA SILVA, MAT. 2987, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, a partir de 23/05/2025.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A049C083

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
EDITAL DE REABERTURA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO E DO CONSELHO FISCAL DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNÍCIPIO DE MONTE NEGRO PARA MANDATO DE 04 (QUATRO) ANOS EDITAL 01/2025

A **Prefeitura Municipal de Monte Negro**, através da Comissão designada para esse fim, pela Portaria n. 361/GAB/2025, de 27 de março de 2025, do Gabinete do Prefeito, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 28 de março de 2025, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.666.de 02 de dezembro de 2024, com o decreto nº 4031 de 28 de março de 2025, torna pública a **REABERTURA DO PRAZO DE INSCRIÇÃO** para a realização da **ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO E DO CONSELHO FISCAL DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNÍCIPIO DE MONTE NEGRO PARA MANDATO DE 04 (QUATRO) ANOS**
RESOLVE:
Convocar os Servidores Públicos Municipais de Monte Negro /RO, para **ELEIÇÃO** dos membros do **CONSELHO DELIBERATIVO e CONSELHO FISCAL** do Fundo Previdenciário Municipal de Monte Negro -RO, **a realizar-se no dia 06 de junho de 2025, das 07:30 às 13:30, horário local,** na sede da Prefeitura Municipal, nesta cidade de Monte Negro - RO, onde o Fundo Municipal estará recebendo os votos para a **eleição dos membros do conselho deliberativo e fiscal.**
Considerando a publicação da Lei n° 1666/2024 que dispõe sobre a criação do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro, e deu outras providências;
Considerando que os artigos 30 e 33 da Lei n° 1666/2024 que trata do Conselho Deliberativo como órgão de deliberação colegiada do Fundo Previdenciário e do Conselho Fiscal;
Considerando a atribuição de competência conferida pelo artigo 30 a 33 da Lei Municipal 1666/2024, a Comissão Eleitoral, torna público o presente Edital para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições e as normas que regulamentam o processo de eleição dos membros titulares e suplentes do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal do Fundo Previdenciário Municipal.
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Ficam convocadas a eleições para a escolha dos representantes dos servidores ativos e inativos do Conselho Deliberativo e Fiscal do Fundo Previdenciário Municipal do Município de Monte Negro.
As normas e os procedimentos que regulamentam o processo eleitoral constam do Decreto n° 4031/2025
A publicidade das normas se dará mediante afixação dos documentos no quadro de publicações da Prefeitura Municipal, nas sedes das Secretarias Municipais, na Sede do Fundo Previdenciário Municipal e publicado no Diário Oficial AROM, para conhecimento dos interessados.
DOS ELEITORES E DAS INSCRIÇÕES
São eleitores aptos a votar e serem votados todos os servidores efetivos ativos e inativos do poder Executivo, Legislativo, Autarquias e Fundações de Monte Negro - RO que na data da eleição estiverem no Município, pessoalmente.
Os Segurados do Fundo de Previdência Social de Monte Negro que desejarem ser candidatos a comporem o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal, deverão oficializar pedido de inscrição específico para essa finalidade, observando sempre a norma vigente constante da Lei 1666/2024 e deste edital.
Os candidatos poderão se inscrever para concorrer somente em uma representação, sendo considerados nulos os pedidos de inscrições para ambas as representações.
Poderá se candidatar todo servidor público municipal efetivo, de acordo com as representações estabelecidas em Lei, desde que não esteja sofrendo Processo Administrativo Disciplinar ou tenha sofrido qualquer sanção criminal transitada em julgado.
No caso de servidores ativos é necessário que o candidato já tenha concluído estágio probatório.

Os candidatos interessados em concorrer a eleição deverão apresentar pedido de inscrição junto à Comissão Eleitoral, **do dia 19 de maio a 27 de maio de 2025 das 07:30 às 13:30, horário local**, junto ao Fundo previdenciário Municipal, sito a sede da prefeitura municipal, Monte Negro - RO.
As inscrições serão feitas de acordo com os art. 13, 14 e 15 do Decreto 4031/2025.
Na data de **28 de maio de 2025**, a Comissão Eleitoral publicará a relação nominal das candidaturas registradas e impugnadas pelo mesmo meio utilizado para o Edital de Convocação da Eleição, e declarará aberto o prazo de 02 (dois) dias para a realização de impugnação.
Havendo impugnação, será apurada pela comissão eleitoral, no prazo de 24 horas.

DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO
O voto é secreto e os eleitores, deverão votar em 01 (um) candidato, conforme sua respectiva representação ao Conselho Deliberativo e 01 (um) candidato para o Conselho Fiscal.
Parágrafo Único: a votação será em cédula própria, assinada por no mínimo 02 (dois) membros da Comissão Eleitoral.
A Mesa Coletora de Votos será composta pelos membros da Comissão Eleitoral.
São válidos para identificação do eleitor:
I- Documento Oficial com Foto.
A votação será realizada no **dia 06 de junho de 2025, das 07:30 às 13:30, horário local,** na sede do Fundo Previdenciário Municipal de Monte Negro - RO.
A sessão eleitoral de apuração será instalada na sede própria do Fundo Previdenciário Municipal, imediatamente após o encerramento da votação, sob coordenação da Comissão Eleitoral.
A Comissão Eleitoral procederá à abertura da urna, para contagem das cédulas de votação e ao mesmo tempo, decidirá, um a um pela apuração dos votos tomados em separado.
O processo de apuração dos votos iniciará após o encerramento no dia **06 de junho de 2025**, na Sede Própria do Fundo Previdenciário Municipal, em ato público e aberto aos que desejarem presenciar.
Serão considerados eleitos para compor o Conselho Deliberativo, como titulares representantes os 02 (dois) candidatos mais votados, ficando os 02 (dois) que lhes seguem em número de votos como suplentes.
Serão considerados eleitos para compor o Conselho Fiscal, como titulares representantes os 02 (dois) candidatos mais votados, ficando os 02 (dois) que lhes seguem em número de votos como suplentes.
DO CONSELHO DELIBERATIVO
O Conselho Deliberativo é o órgão de deliberação máxima do Fundo Previdenciário e tem poderes para a formulação de suas políticas e diretrizes, fixação de prioridades e elaboração de âmbito de atuação da entidade, sendo detentor de mandato legal para decidir sobre todas as matérias relativas aos objetivos e fins do Fundo, inclusive para tomar resoluções que forem julgadas convenientes à defesa de seus interesses e de seu desenvolvimento, em conformidade com a lei.
O Conselho Deliberativo é órgão colegiado, composto pelos seguintes membros, escolhidos em eleição direta, de 03 (três) membros, com formação mínima em Nível Médio, sendo:
I - 01 (um) membro representante indicado do Poder Executivo Municipal, dentre servidores estatutários efetivos do Quadro Permanente, o qual será o Presidente;
II - 01 (um) membro representante dos servidores ativos, dentre servidores estatutários efetivos do Quadro Permanente, eleito por votação.
III - 01 (um) membro representante dos servidores inativos, eleito por votação.
IV - 03 (três) suplentes, indicados do mesmo modo dos titulares.
*Caso não haja candidato representante de servidores inativos inscritos, a vaga será imediatamente atribuída ao segundo colocado dentre os servidores ativos eleitos, para ocupar a vaga titular, assim como seu suplente.
Compete ao Conselho Deliberativo:
I - formular as políticas e diretrizes, fixar as prioridades e elaborar planos, programas e ações, na área de previdência social inerentes aos objetivos e fins do Fundo Previdenciário;
II - deliberar sobre a conveniência e oportunidade quanto ao desenvolvimento, incremento e ampliação das ações afetas à área de previdência social, inserida no âmbito de atuação do Fundo Previdenciário;
III - aprovar as normas e demais procedimentos de controle e avaliação das ações afetas ao Fundo Previdenciário;
IV - autorizar a celebração de convênios e ajustes, com agentes financeiros, tais como, política de investimento;
V - acompanhar a aplicação da legislação pertinente ao Fundo Previdenciário;
VI - manifestar-se sobre a prestação de contas anual a ser remetida ao Tribunal de Contas, quando solicitado pelo Superintendente do Fundo Previdenciário;
VII - fiscalizar a execução e aprovar anualmente a política de investimento do Fundo Previdenciário;
VIII - solicitar a elaboração de estudos e pareceres relativos a aspectos atuariais, jurídicos, financeiros e organizacionais relativos a assuntos de sua competência;
IX - deliberar sobre os casos omissos no âmbito das regras aplicáveis ao Fundo Previdenciário;
X - conceber, acompanhar e avaliar a gestão operacional, econômica e financeira dos recursos do Fundo Previdenciário;
XI - supervisionar todas as demais atividades do Fundo Previdenciário, manifestar-se sobre relatórios do Superintendente e pareceres do Conselho Fiscal, assim como exercer e praticar todos os demais atos inerentes ao âmbito de suas atribuições, naquilo que se fizer necessário e/ou recomendável;

XII - julgar os recursos interpostos das decisões do Conselho Fiscal e dos atos do Superintendente não sujeitos a revisão daquele;
Cada membro terá um suplente com igual período de mandato do titular, também admitido recondução.
Fica obrigado a 50% (cinquenta por cento) dos membros do Conselho Deliberativo a realização da certificação/habilitação nos termos definidos em parâmetros gerais exigido pela Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020, a qual será custeada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
Os servidores que realizarem o curso preparatório exigido pela Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020 e não forem aprovados na prova de certificação, bem como, não realizarem a prova, no prazo máximo de 03 (três) meses após a conclusão do segundo curso, deverão ressarcir os valores investidos.
Os valores a serem ressarcidos corresponderão a: diárias, taxa de inscrição do curso preparatório, taxa de inscrição da prova e demais pagamentos realizados decorrentes da realização do curso e/ou da prova.
Nos casos em que o servidor se negar a realizar a prova, também ficará responsável pela devolução total do investimento realizado.
Ocorrendo vaga no Conselho Deliberativo, assumirá para completar o mandato, o respectivo suplente, nomeado e empossado de acordo com os procedimentos supramencionados.
Fica assegurado aos membros do Conselho Deliberativo o direito de ausentar-se dos postos de trabalho na Administração Municipal, durante o período da reunião.

DO CONSELHO FISCAL
O Conselho Fiscal, órgão de fiscalização interna do Fundo Previdenciário, será composto por servidores efetivos do município com formação mínima em Nível Médio, sendo:
O Conselho Fiscal é órgão colegiado, composto de 03 (três) membros, com
formação mínima em Nível Médio, sendo:
I - 01 (um) membro representante indicado do Poder Executivo Municipal, dentre servidores estatutários efetivos do Quadro Permanente, o qual será o Presidente;
II - 01 (um) membro representante dos servidores ativos, dentre servidores estatutários efetivos do Quadro Permanente, eleito por votação.
III - 01 (um) membro representante dos servidores inativos, eleito por votação.
IV - 03 (três) suplentes, indicados do mesmo modo dos titulares.
Cada membro terá um suplente com igual período de mandato do titular, também admitido recondução.
*Caso não haja candidato representante de servidores inativos inscritos, a vaga será imediatamente atribuída ao segundo colocado

dentre os servidores ativos eleitos, para ocupar a vaga titular, assim como seu suplente.

Compete ao Conselho Fiscal:

I - Fiscalizar os atos do Superintendente e do Conselho Deliberativo e verificar o cumprimento de seus deveres legais e regulamentares;

II - Opinar sobre os orçamentos e balanços do Fundo Previdenciário, fazendo constar de pareceres, as informações complementares, que forem julgadas necessárias ou recomendáveis às deliberações do Conselho Deliberativo;

III - manifestar-se sobre os relatórios exarados pelo Superintendente;

IV - Examinar todas as contas, escrituração, documentos, registros contábeis e demais papéis do Fundo Previdenciário, suas operações e demais atos praticados pelo Superintendente;

V - Praticar todos os demais atos de fiscalização que forem julgados necessários ou recomendáveis, para o fiel desempenho de suas atribuições e competências;

Fica aos membros do Conselho Fiscal a obrigação, sob pena de perda do mandato, da realização da certificação/habilitação nos termos definidos em parâmetros gerais exigido pela Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020, a qual será custeada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

O custeio das despesas mencionado no parágrafo anterior será no máximo duas taxas de inscrição para a realização da prova, ficando as demais, caso necessário, por conta e responsabilidade do servidor.

Os membros do Conselho Fiscal que realizarem o curso preparatório exigido pela Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020, e não forem aprovados na prova de certificação, bem como, não realizarem a prova após a conclusão do segundo curso preparatório, no prazo máximo de 03 (três) meses, deverão ressarcir os valores investidos.

Os valores a serem ressarcidos correspondem a: diárias, taxa de inscrição do curso preparatório, taxa de inscrição da prova e demais pagamentos realizados decorrentes da realização do curso e/ou da prova.

Nos casos em que o servidor se negar a realizar a prova, também ficará responsável pela devolução total do investimento realizado.

Fica assegurado aos membros do Conselho Fiscal o direito de ausentar-se dos postos de trabalho na Administração Municipal, durante o período da reunião.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O Presidente da Comissão Eleitoral deverá comunicar, por escrito e no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, o resultado da eleição.

O prazo para interposição de Recurso é de 02 (dois) dias, contados da declaração oficial do resultado do pleito.

Os recursos poderão ser interpostos:

I - por qualquer candidato;

II- por quaisquer dos servidores efetivos do poder Executivo, Autarquias e Fundações de Monte Negro – RO.

O recurso e os documentos de prova serão entregues, ao Presidente da Comissão Eleitoral que instaurará o processo administrativo competente.

Em caso de impetração de recursos, a comissão eleitoral, apurará e emitirá decisão, acolhendo ou não a impugnação, no prazo de 01 (um) dia.

Sendo acolhida a impugnação será proclamado eleito o candidato imediatamente posterior em número de votos.

Monte Negro – RO, 23 de maio de 2025.

JHONATAN SOUZA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Jhonatan Souza de Oliveira
Código Identificador:63BFCB4F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 65/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2025
Processo Nº 3159/2024 – Pregão Eletrônico Nº 08/2025

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000, Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

2. FORNECEDOR: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 17.472.278/0001-64
ENDEREÇO: RUA DAS ROSEIRAS, NÚMERO 50, BAIRRO CENTRO, MUNICIPIO DE BARAO DE COTEGIPE/RS. CEP: 99.740-000
NOME DO(A) REPRESENTANTE: MARCELO MAROSTICA
CPF/MF: 820. *. ***-72**

3. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto Aquisição de insumos e materiais hospitalares para atender necessidades do hospital municipal e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do procedimento de registro de preços, conforme especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I [do edital de Licitação modalidade Pregão nº 8/2025], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 341.023,00 (trezentos e quarenta e um mil e vinte e três reais).

5. VALIDADE DO REGISTRO
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 23 de maio de 2025

ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:F7D57642

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 66/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2025
Processo Nº 3159/2024 – Pregão Eletrônico Nº 08/2025

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000, Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

2. FORNECEDOR: COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ: 02.475.985/0001-37
ENDEREÇO: AVENIDA DOM PEDRO I, NÚMERO 2678, SETOR 05, MUNICIPIO DE JARU/RO. CEP: 76.890-000
NOME DO(A) REPRESENTANTE: PAULO PEDRO STOCCO
CPF/MF: 043. *. *** -47**

3. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto Aquisição de insumos e materiais hospitalares para atender necessidades do hospital municipal e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do procedimento de registro de preços, conforme especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I [do edital de Licitação modalidade Pregão nº 8/2025], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 14.476,65 (quatorze mil e quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

5. VALIDADE DO REGISTRO
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 23 de maio de 2025

ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:C19C25A6

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 67/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2025
Processo Nº 3159/2024 – Pregão Eletrônico Nº 08/2025

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000, Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

2. FORNECEDOR: CVL SANTOS LOPES LTDA
CNPJ: 46.960.146/0001-80
ENDEREÇO: AVENIDA PORTO VELHO, NÚMERO 2514, BAIRRO CENTRO, MUNICIPIO DE CACOAL/RO. CEP: 76.963-878
NOME DO(A) REPRESENTANTE: PRISCILA MARTINS DOS SANTOS LOPES
CPF/MF: 869. *. ***-49**

3. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto Aquisição de insumos e materiais hospitalares para atender necessidades do hospital municipal e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do procedimento de registro de preços, conforme especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I [do edital de Licitação modalidade Pregão nº 8/2025], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 5.184,00 (cinco mil e cento e oitenta e quatro reais).

5. VALIDADE DO REGISTRO
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 23 de maio de 2025.

ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:5A16A131

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 68/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2025
Processo Nº 3159/2024 – Pregão Eletrônico Nº 08/2025

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000, Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

2. FORNECEDOR: CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 10.541.396/0001-38
ENDEREÇO: AVENIDA TRANSCONTINENTAL, NÚMERO 1470, BAIRRO CASA PRETA, MUNICIPIO DE JI-PARANA/RO. CEP: 76.907-552.
NOME DO(A) REPRESENTANTE: ESDRAS JUNIOR JARDIM
CPF/MF: 604. *. ***-59**

3. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto Aquisição de insumos e materiais hospitalares para atender necessidades do hospital municipal e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do procedimento de registro de preços, conforme especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I [do edital de Licitação modalidade Pregão nº 8/2025], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 153,00 (cento e cinquenta e três reais).

5. VALIDADE DO REGISTRO
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 23 de maio de 2025.

ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:F53806EE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 69/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2025
Processo Nº 3159/2024 – Pregão Eletrônico Nº 08/2025

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000, Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

2. FORNECEDOR: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 27.455.068/0001-11
ENDEREÇO: R PARAGUAI, NÚMERO 275, CENTRO DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL/PR. CEP: 85.805-020
NOME DO(A) REPRESENTANTE: LUIS AUGUSTO MOIA FRANZINE
CPF/MF: 291. *. ***-11**

3. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto Aquisição de insumos e materiais hospitalares para atender necessidades do hospital municipal e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do procedimento de registro de preços, conforme especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I [do edital de Licitação modalidade Pregão nº 8/2025], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 28.664,00 (vinte e oito mil e seiscentos e sessenta e quatro reais).

5. VALIDADE DO REGISTRO
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 23 de maio de 2025

ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:829F4763

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 70/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2025
Processo Nº 3159/2024 – Pregão Eletrônico Nº 08/2025

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000, Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

2. FORNECEDOR: HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 41.500.407/0001-65
ENDEREÇO: AV GRACA ARANHA, S/N, QUADRA 022, LOTE 0019, SALA 1, BAIRRO JARDIM NOVA ERA, MUNICÍPIO APARECIDA DE GOIANIA/GO. CEP: 74.916-070
NOME DO(A) REPRESENTANTE: DANILO VIEIRA SILVA SOUZA
CPF/MF: 029. *. ***-29**

3. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto Aquisição de insumos e materiais hospitalares para atender necessidades do hospital municipal e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do procedimento de registro de preços, conforme especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I [do edital de Licitação modalidade Pregão nº 8/2025], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 15.498,90 (quinze mil e quatrocentos e noventa e oito reais e noventa centavos).

5. VALIDADE DO REGISTRO
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 23 de maio de 2025.

ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria n° 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:ECE48267

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 71/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2025
Processo Nº 3159/2024 – Pregão Eletrônico Nº 08/2025

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000, Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

2. FORNECEDOR: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 38.460.625/0001-09
ENDEREÇO: R MONTEIRO LOBATO, NÚMERO 1415, BAIRRO FLORESTA, MUNICÍPIO DE CACOAL/RO. CEP: 76.965-750
NOME DO(A) REPRESENTANTE: MARCELO RODRIGUES MENDES
CPF/MF: 667. *. ***-30**

3. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto Aquisição de insumos e materiais hospitalares para atender necessidades do hospital municipal e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do procedimento de registro de preços, conforme especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I [do edital de Licitação modalidade Pregão nº 8/2025], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 9.169,42 (nove mil e cento e sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos).

5. VALIDADE DO REGISTRO
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 23 de maio de 2025.

ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria n° 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:D6D6184E

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 72/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2025
Processo Nº 3159/2024 – Pregão Eletrônico Nº 08/2025

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000, Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

2. FORNECEDOR: LEADERSHIP PRODUTOS PARA SAUDE E PESQUISAS LTDA CNPJ: 51.885.451/0001-94
ENDEREÇO: R PRESIDENTE RODRIGUES ALVES, N° 66, LOTE 22, QUADRA16, BAIRRO JD PRESIDENTE, MUNICÍPIO DE GOIANIA/GO. CEP: 74.353-400.
NOME DO(A) REPRESENTANTE: MARCUS VINICIUS NERY DE OLIVEIRA
CPF/MF: 064. *. ***-86**

3. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto Aquisição de insumos e materiais hospitalares para atender necessidades do hospital municipal e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do procedimento de registro de preços, conforme especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I [do edital de Licitação modalidade Pregão nº 8/2025], que é parte integrante desta Ata, assim como as

propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 2.796,00 (dois mil e setecentos e noventa e seis reais).

5. VALIDADE DO REGISTRO
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 23 de maio de 2025.

ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria n° 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:5BF16229

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 73/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2025
Processo Nº 3159/2024 – Pregão Eletrônico Nº 08/2025

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000, Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

2. FORNECEDOR: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 19.391.064/0001-99
ENDEREÇO: AV GABRIEL MULLER, NÚMERO 127N, MODULO 02, MUNICÍPIO DE JUINA/MT. CEP: 78.320-000
NOME DO(A) REPRESENTANTE: VICENTE PERUZZO LULU
CPF/MF: 856. *. ***-87**

3. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto Aquisição de insumos e materiais hospitalares para atender necessidades do hospital municipal e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do procedimento de registro de preços, conforme especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I [do edital de Licitação modalidade Pregão nº 8/2025], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 38.434,50 (trinta e oito mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).

5. VALIDADE DO REGISTRO
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 23 de maio de 2025.

ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria n° 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:6AB25FB8

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 74/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2025
Processo Nº 3159/2024 – Pregão Eletrônico Nº 08/2025

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000, Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

2. FORNECEDOR: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA CNPJ: 04.724.729/0001-61
ENDEREÇO: R PRESIDENTE RODRIGUES ALVES ESQUINA COM ALAMEDA MARIA VERANO, NÚMERO 435, QD 14 LT 20, BAIRRO/DISTRITO LOT FAICALVILLE II, MUNICÍPIO DE GOIANIA/GO. CEP: 74.350-115
NOME DO(A) REPRESENTANTE: CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA
CPF/MF: 394. *. ***-82**

3. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto Aquisição de insumos e materiais hospitalares para atender necessidades do hospital municipal e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do procedimento de registro de preços, conforme especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I [do edital de Licitação modalidade Pregão nº 8/2025], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 42.139,82 (quarenta e dois mil e cento e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos).

5. VALIDADE DO REGISTRO
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 23 de maio de 2025.

ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria n° 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:2948EEB4

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 75/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2025
Processo Nº 3159/2024 – Pregão Eletrônico Nº 08/2025

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000, Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

2. FORNECEDOR: MEDICAL DA AMAZONIA LTDA
CNPJ: 34.758.599/0001-49
ENDEREÇO: R RAFAEL VAZ E SILVA, NÚMERO 3091, BAIRRO LIBERDADE, MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO. CEP: 76.803-870
NOME DO(A) REPRESENTANTE: FABIOLA ESTEVES DA ROCHA
CPF/MF: 426. *. ***-53**

3. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Aquisição de insumos e materiais hospitalares para atender necessidades do hospital municipal e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do procedimento de registro de preços, conforme especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I [do edital de Licitação modalidade Pregão nº 8/2025], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 6.529,00 (seis mil e quinhentos e vinte e nove reais).

5. VALIDADE DO REGISTRO
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 23 de maio de 2025.

ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria n° 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:61BFEB52

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 76/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2025
Processo Nº 3159/2024 – Pregão Eletrônico Nº 08/2025

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000, Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

2. FORNECEDOR: N. A. DO NASCIMENTO ALMEIDA
CNPJ: 10.903.996/0001-07
ENDEREÇO: AV SAO PAULO, NÚMERO 2490, CENTRO DO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO. CEP: 76.963-578
NOME DO(A) REPRESENTANTE: NUBIA APARECIDA DO NASCIMENTO ALMEIDA
CPF/MF: 612. *. ***-34**

3. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto Aquisição de insumos e materiais hospitalares para atender necessidades do hospital municipal e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do procedimento de registro de preços, conforme especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I [do edital de Licitação modalidade Pregão nº 8/2025], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

4. VALOR HOMOLOGADO: 141.975,70 (cento e quarenta e um mil e novecentos e setenta e cinco reais e setenta centavos).

5. VALIDADE DO REGISTRO
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 23 de maio de 2025.

ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria n° 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:73E02E51

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 77/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2025
Processo Nº 3159/2024 – Pregão Eletrônico Nº 08/2025

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000, Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

2. FORNECEDOR: SAFRAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 36.629.597/0001-85
ENDEREÇO: AV AVENIDA DAS ACACIAS, SN, QUADRA001, LOTE 028, BAIRRO PAINEIRAS I, MUNICÍPIO ABADIA DE GOIAS/GO. CEP: 75.345-000
NOME DO(A) REPRESENTANTE: JOAQUIM SOARES NETO DE SOUSA
CPF/MF: 699. *. ***-04**

3. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto Aquisição de insumos e materiais hospitalares para atender necessidades do hospital municipal e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do procedimento de registro de preços, conforme especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I [do edital de Licitação modalidade Pregão nº 8/2025], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

4. VALOR HOMOLOGADO: 72.722,00 (setenta e dois mil e setecentos e vinte e dois reais).

5. VALIDADE DO REGISTRO
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 23 de maio de 2025.

ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria n° 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:0EF02E03

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 78/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2025
Processo Nº 3159/2024 – Pregão Eletrônico Nº 08/2025

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000, Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

2. FORNECEDOR: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 06.065.614/0001-38
ENDEREÇO: R C159, NÚMERO 686, QUADRA 297 LOTE 08, 09, 18 19 E 20, JARDIM AMERICA, MUNICÍPIO DE GOIANIA/GO. CEP: 74.255-140
NOME DO(A) REPRESENTANTE: AGNALDO DO CARMO CHAGAS
CPF/MF: 895. *. ***-72**

3. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto Aquisição de insumos e materiais hospitalares para atender necessidades do hospital municipal e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do procedimento de registro de preços, conforme especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I [do edital de Licitação modalidade Pregão nº 8/2025], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

4. VALOR HOMOLOGADO: 55.727,00 (cinquenta e cinco mil e setecentos e vinte e sete reais).

5. VALIDADE DO REGISTRO
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 23 de maio de 2025.

ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria n° 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:D8A6D7CC

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 79/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2025
Processo Nº 3159/2024 – Pregão Eletrônico Nº 08/2025

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000, Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

2. FORNECEDOR: TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 41.391.411/0001-32
ENDEREÇO: R EUCLYDES DA SILVA LEAL, NÚMERO 232, BAIRRO NOSSA SENHORA DA PENHA, MUNICÍPIO DE MATIAS BARBOSA/MG. CEP: 36.120-000
NOME DO(A) REPRESENTANTE: PEDRO DORNAS CIPRIANI
CPF/MF: 063. *. ***-79**

3. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto Aquisição de insumos e materiais hospitalares para atender necessidades do hospital municipal e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do procedimento de registro de preços, conforme especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I [do edital de Licitação modalidade Pregão nº 8/2025], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

4. VALOR HOMOLOGADO: 40.512,00 (quarenta mil e quinhentos e doze reais).

5. VALIDADE DO REGISTRO
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 23 de maio de 2025.

ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria n° 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:CDB4FE77

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Extrato do 1° Termo aditivo do contrato nº 90/2024, decorrente de Inexigibilidade n° 25/2024, de adesão à ata de registro de preços firmada entre a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno e a TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA, visando a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos, odontológicos e laboratorial, que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA BRASILANDIA D OESTE** e a empresa **TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 12.704.512/0001-18, os quais aditivam o contrato na importância de R$ 31.297,50 (trinta e um mil e duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), valor que corresponde ao acréscimo de 25% do valor contratual inicial.
Fundamentação Legal: Lei n° 14.133/2021.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 22 de maio de 2025

DHAYANE CALINE GORZA AQUINO
Portaria N° 007/GP/2025
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:B0B7CBDA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1339/2025
b) Licitação Nrº :	13/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	16/05/2025
e) Objeto da Licitação :	Nos dias 21, 22 e 23 de maio de 2025, na cidade de Porto Velho, será realizado curso cujo tema é "APLICAÇÃO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E NA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO". Deste modo, o objeto desta inexigibilidade é a contratação da empresa responsável por este curso, para efetivação de 11 inscrições de Servidores do Município de Nova Brasilândia/RO, os quais atuam em áreas relacionadas ao tema do curso, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Estudo técnico preliminar

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PUBLIC THINKER TREINAMENTOS E CAPACITACOES LTDA
CNPJ/CPF: 36.338.049/0001-04

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	DESPESAS COM TAXAS DE CURSOS.	10	R$ 2.371,50	R$ 23.715,00

Valor Total Homologado - R$ 23.715,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,16 de maio de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:84F7B389

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1416/2025
b) Licitação Nrº :	12/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	13/05/2025
e) Objeto da Licitação :	Nos dias 19, 20 e 21 de maio de 2025, na cidade de Porto Velho, será realizado curso cujo tema é "ESOCIAL NA PRÁTICA PARA ORGANIZAÇÕES PÚBLICAS". Deste modo, o objeto desta despesa é a contratação da empresa responsável por este curso, para efetivação de 03 inscrições de Servidores do Município de Nova Brasilândia/RO, os quais atuam em áreas relacionadas ao tema do curso, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 55.809.716/0001-26

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	DESPESAS COM TAXAS DE CURSOS.	3	R$ 2.290,00	R$ 6.870,00

Valor Total Homologado - R$ 6.870,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,13 de maio de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:5C31B1D6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1416/2025
b) Licitação Nrº :	12/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	13/05/2025
e) Objeto da Licitação :	Nos dias 19, 20 e 21 de maio de 2025, na cidade de Porto Velho, será realizado curso cujo tema é "ESOCIAL NA PRÁTICA PARA ORGANIZAÇÕES PÚBLICAS". Deste modo, o objeto desta despesa é a contratação da empresa responsável por este curso, para efetivação de 03 inscrições de Servidores do Município de Nova Brasilândia/RO, os quais atuam em áreas relacionadas ao tema do curso, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 55.809.716/0001-26

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	DESPESAS COM TAXAS DE CURSOS.	3	R$ 2.290,00	R$ 6.870,00

Valor Total Homologado - R$ 6.870,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,13 de maio de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:FA28639E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1210/2025
b) Licitação Nrº :	9/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	24/04/2025
e) Objeto da Licitação :	Contratação de empresa por inexigibilidade de licitação, visando ministrar capacitação para monitores e cuidadores das escolas pertencentes à rede municipal de ensino, conforme solicitação exposta no Projeto Básico.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SOLUCOES CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA
CNPJ/CPF: 57.213.508/0001-95

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de empresa especializada para ministrar curso: cuidador escolar na inclusão de alunos com deficiência física, intelectual e/ou transtornos específicos, para os servidores lotados na Secretaria de Educação do Município de Nova Brasilândia D'Oeste- RO.	1	R$ 23.000,00	R$ 23.000,00

Valor Total Homologado - R$ 23.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,24 de abril de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:3D485940

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1339/2025
b) Licitação Nrº :	13/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	16/05/2025
e) Objeto Homologado :	Nos dias 21, 22 e 23 de maio de 2025, na cidade de Porto Velho, será realizado curso cujo tema é "APLICAÇÃO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E NA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO". Deste modo, o objeto desta inexigibilidade é a contratação da empresa responsável por este curso, para efetivação de 11 inscrições de Servidores do Município de Nova Brasilândia/RO, os quais atuam em áreas relacionadas ao tema do curso, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Estudo técnico preliminar

04.122.0006.2.022. - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PUBLIC THINKER TREINAMENTOS E CAPACITACOES LTDA
CNPJ/CPF: 36.338.049/0001-04

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	DESPESAS COM TAXAS DE CURSOS.	10	R$ 2.371,50	R$ 23.715,00

Valor Total Homologado - R$ 23.715,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 16 de maio de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:B5334E39

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1416/2025
b) Licitação Nrº :	12/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	13/05/2025
e) Objeto Homologado :	Nos dias 19, 20 e 21 de maio de 2025, na cidade de Porto Velho, será realizado curso cujo tema é "ESOCIAL NA PRÁTICA PARA ORGANIZAÇÕES PÚBLICAS". Deste modo, o objeto desta despesa é a contratação da empresa responsável por este curso, para efetivação de 03 inscrições de Servidores do Município de Nova Brasilândia/RO, os quais atuam em áreas relacionadas ao tema do curso, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

04.122.0006.2.022. - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 55.809.716/0001-26

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	DESPESAS COM TAXAS DE CURSOS.	3	R$ 2.290,00	R$ 6.870,00

Valor Total Homologado - R$ 6.870,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia D'Oeste, 13 de maio de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:519A3078

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	881/2025
b) Licitação Nrº :	10/2025
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	09/05/2025
e) Objeto Homologado :	A referida Dispensa tem por objeto a aquisição de materiais para construção os quais serão utilizados na adequação de sanitário da Unidade Educacional Ana Carolina Dalla Costa, para que possa atender alunos PCD cadeirantes.

12.361.0010.2.042. - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB 40%

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CONSTRUBEM COM. DE MAT. DE CONSTRUÇAO LTDA
CNPJ/CPF: 09.331.923/0001-09

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Barra De Apoio Para Banheiro 80cm Em Aço Inox Polido	2	R$ 61,25	R$ 122,50
2	Barra De Apoio Em L 80 X 80 Aço Inox	1	R$ 433,98	R$ 433,98
3	BARRA DE APOIO ARTICULADA O,80M INOX	1	R$ 241,49	R$ 241,49
4	VASO SANITÁRIO PCD LOUÇA BRANCO	1	R$ 831,21	R$ 831,21
5	LAVATÓRIO SUSPENSO LOUÇA BRANCO, KIT COMPLETO DE INSTALAÇÃO	1	R$ 299,24	R$ 299,24
6	BANCO ARTICULADO 0,45X0,70M EM AÇO INOX POLIDO	1	R$ 707,85	R$ 707,85
7	CHUVEIRO REDONDO C/ DESVIADOR E DUCHA MANUAL ACABAMENTO CROMO	1	R$ 463,73	R$ 463,73

Valor Total Homologado - R$ 3.100,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 09 de maio de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:96245B0C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1210/2025
b) Licitação Nrº :	9/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	24/04/2025
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa por inexigibilidade de licitação, visando ministrar capacitação para monitores e cuidadores das escolas pertencentes à rede municipal de ensino, conforme solicitação exposta no Projeto Básico.

12.361.0009.2.043. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO - 5 E 25%

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SOLUCOES CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA
CNPJ/CPF: 57.213.508/0001-95

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de empresa especializada para ministrar curso: cuidador escolar na inclusão de alunos com deficiência física, intelectual e/ou transtornos específicos, para os servidores lotados	1	R$ 23.000,00	R$ 23.000,00

	na Secretaria de Educação do Município de Nova Brasilândia D'Oeste- RO.			

Valor Total Homologado - R$ 23.000,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 24 de abril de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:23EFCF18

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO Nº8990-GP/2025

ERRATA DO DECRETO nº8990-GP/2025, PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 08/05/2025, ANO XVI | Nº3974, PAG.75.

ONDE SÊ LÊ:

EMEIF OZEIAS MARTINS DA SILVA- DISTRITO DE JASCYNOPOLIS-ZONA RURAL:

Item	Nome	Classif.	Data de exercício
1	EDIVANIA MENDES COSTA	18º	07.05.2025

LEIA-SÊ:

EMEIF CEL. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA-ZONA URBANA:

Item	Nome	Classif.	Data de exercício
1	EDIVANIA MENDES COSTA	18º	07.05.2025

.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 21 de maio de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:F8AB48E3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AUTORIZAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo n° 344/2025.

A Prefeitura de Nova União, inscrita no CNPJ n. 00.699.197/0001-07, com fundamento no**art. 75, inciso II, da Lei n°14.133/2021**, torna público a contratação direta via inexigibilidade de Licitação da:
Empresa: S.T Placas Ltda, inscrita no CNPJ n°20.281.212/0002-82.
Valor: R$ 1.404,00 (mil quatrocentos e quatro reais)
Objeto: Aquisição de placas
Secretaria: Semsau

Nova União RO, 23 de maio de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:E185DC27

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.954 DE 23 DEMAIO 2025.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida no art. 6º, da Lei n.° 1.127 de 28 de novembro de 2024, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETA:

Art.1º Por este Decreto, fica aberto crédito adicional suplementar por Anulação de Dotações, no atual orçamento da **SEMOSPAS,** no valor de **R$ 4.335,31** (quatro mil trezentos e trinta e cinco reais e trinta e um centavos):
Tal solicitação se faz necessária para cobrir despesas conforme Memorando nº. 69/SEMOSPAS/2025, em anexo.

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	ValorR$
02.04.04.122.0001.2007	4.4.90.52	065	R$ 4.335,31
		TOTAL	R$ 4.335,31

Art. 2º As despesas com a Suplementação, de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentária:

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	ValorR$
02.04.04.122.0001.2007	3.3.90.39	063	R$ 4.335,31
		TOTAL	R$ 4.335,31

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:FCDE23D0

P M N U - RO
LEI N.º 1.178, DE 23 DE MAIO DE 2025.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2025, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2025 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2025.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2025, estatuídas pela Lei nº 1.126, de 27 de novembro de 2024, no valor de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2025, estabelecido pela Lei nº 1.127 de 28 de novembro de 2024, no valor de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)

02.04 - Poder Executivo - SEMOSPAS
26.782.0003 - Transporte - Transporte Rodoviário - Manutenção e Melhoria da Infraestrutura Rural
1028 - Execução FITHA 2023 Convênio nº. 578/2024/PGE-DERADM
4.4.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica **R$ 14.652,72**
F.R. 2.701
02.04 - Poder Executivo - SEMOSPAS
26.782.0003 - Transporte - Transporte Rodoviário - Manutenção e Melhoria da Infraestrutura Rural
1028 - Execução FITHA 2023 Convênio nº. 578/2024/PGE-DERADM
4.4.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica **R$ 5.347,28**
F.R. 2.500
Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) **Pelo Superávit financeiro apurado no balanço contábil de 2024**, referente a ao Convênio **FITHA 2023 nº. 578/2024/PGE-DERADM**, no valor de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais).
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:0F7BC4E2

P M N U - RO
LEI N.º 1.179, DE 23 DE MAIO DE 2025.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2025, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2025 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2025.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$ 95.000,00** (noventa e cinco mil reais).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2025, estatuídas pela Lei nº 1.126, de 27 de novembro de 2024, no valor de **R$ 95.000,00** (noventa e cinco mil reais).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir elemento de despesa no Orçamento de 2025, estabelecido pela Lei nº 1.127 de 28 de novembro de 2024, no valor de **R$ 95.000,00** (noventa e cinco mil reais).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)
02.08 - Poder Executivo - SEMECET/FUNDEB
12.361.0005 - Educação - Ensino Fundamental - FUNDEB
2041 - Manutenção do Ensino Fundamental 70%
3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas **R$ 95.000,00**
F.R.1.540

Anulação (-)
02.08 - Poder Executivo - SEMECET/FUNDEB
12.361.0005 - Educação - Ensino Fundamental - FUNDEB
2041 - Manutenção do Ensino Fundamental 70%
3.1.90.11 - Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **R$ 95.000,00**
FICHA: 183

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
a) **Pela Anulação e Suplementação**, no valor de **R$ 95.000,00** (noventa e cinco mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:747247FD

P M N U - RO
LEI N.º 1.180, DE 23 DE MAIO DE 2025.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2025, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2025 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2025.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$ 76.750,00** (setenta e seis mil setecentos e cinquenta reais).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2025, estatuídas pela Lei nº 1.126, de 27 de novembro de 2024, no valor de **R$ 76.750,00** (setenta e seis mil setecentos e cinquenta reais).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir elemento de despesa no Orçamento de 2025, estabelecido pela Lei nº 1.127 de 28 de novembro de 2024, no valor de **R$ 76.750,00** (setenta e seis mil setecentos e cinquenta reais).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)

02.07 - Poder Executivo - SEMECET
13.392.0006 - Cultura - Difusão Cultural - Cultura, Esporte e Lazer para Todos
2047 - Realização de Eventos Esportivos
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **R$ 44.250,00**
F.R.1.500
02.07 - Poder Executivo - SEMECET
13.392.0006 - Cultura - Difusão Cultural - Cultura, Esporte e Lazer para Todos
2047 - Realização de Eventos Esportivos
3.3.90.31 - Premiações Culturais, Artística, Científicas, Desportivas e Outras **R$ 32.500,00**
F.R.1.500
Anulação (-)

02.07 - Poder Executivo - SEMECET

13.392.0006 - Cultura - Difusão Cultural - Cultura, Esporte e Lazer para Todos
2047 - Realização de Eventos Esportivos
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita **R$ 1.277,19**
FICHA: 173
02.07 - Poder Executivo - SEMECET
13.392.0006 - Cultura - Difusão Cultural - Cultura, Esporte e Lazer para Todos
2047 - Realização de Eventos Esportivos
3.3.50.43 - Subvenções Sociais **R$ 75.472,81**
FICHA: 174
Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) **Pela Anulação e Suplementação**, no valor de **R$ 76.750,00** (setenta e seis mil setecentos e cinquenta reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:E2A0FF4C

P M N U - RO
LEI N.º 1.181, DE 23 DE MAIO DE 2025.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para anulação e suplementação de elemento de despesas no exercício de 2025, priorizam metas nas diretrizesorçamentárias para 2025 e autoriza a anulação e suplementação de elemento de despesas no orçamento de 2025.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$ 160.000,00** (cento e sessenta mil reais).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2025, estatuídas pela Lei nº 1.126, de 27 de novembro de 2024, no valor de **R$ 160.000,00** (cento e sessenta mil reais).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a anulação e suplementação de elemento de despesa no Orçamento de 2025, estabelecido pela Lei nº 1.127 de 28 de novembro de 2024, no valor de **R$ 160.000,00** (cento e sessenta mil reais).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)
02.12 - Poder Executivo - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0009 -Assistência Social- Assistência Comunitária - Gestão do SUAS
2071 - Bloco de Proteção Básica
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente **R$ 140.000,00**
FICHA: 499
02.12 - Poder Executivo - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0009 -Assistência Social- Assistência Comunitária - Gestão do SUAS
2072 - IGD Bolsa Família
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente **R$ 20.000,00**
FICHA: 502
Anulação (-)
02.12 - Poder Executivo - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0009 -Assistência Social- Assistência Comunitária - Gestão do SUAS
2071 - Bloco de Proteção Básica
3.3.90.30 - Material de Consumo **R$ 90.000,00**
FICHA: 496
02.12 - Poder Executivo - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0009 -Assistência Social- Assistência Comunitária - Gestão do SUAS
2071 - Bloco de Proteção Básica
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **R$ 50.000,00**
FICHA: 498

02.12 - Poder Executivo - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0009 -Assistência Social- Assistência Comunitária - Gestão do SUAS
2072 - IGD Bolsa Família
3.3.90.14 - Diária – Civil **R$ 10.000,00**
FICHA: 501
02.12 - Poder Executivo - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0009 -Assistência Social- Assistência Comunitária - Gestão do SUAS
2072 - IGD Bolsa Família
3.3.90.30 - Material de Consumo **R$ 10.000,00**
FICHA: 500

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) **Por Anulação e Suplementação,** no valor de **R$ 160.000,00** (cento e sessenta mil reais).
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:05A96C38

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N.º 1.226 DE 23 DE MAIO DE 2025.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2025, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2025 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2025.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$ 160.000,00** (cento e sessenta mil reais).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2025, estatuídas pela Lei nº 1.126, de 27 de novembro de 2024, no valor de **R$ 160.000,00** (cento e sessenta mil reais).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2025, estabelecido pela Lei nº 1.127 de 28 de novembro de 2024, no valor de **R$ 160.000,00** (cento e sessenta mil reais).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

Suplementação (+)
02.03 - Poder Executivo - SEMPLACAF
04.122.0001 - Administração Geral - Administração e Gestão
2096 - Apoio a Realização de Eventos
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica **R$ 160.000,00**
F.R.2.500
Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) **Pelo Superávit apurado no balanço contábil de de 2024**, oriundo de recursos livres, no valor de **R$ 160.000,00** (cento e sessenta mil reais).
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:1B0EA3E0

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N.º 1.227 DE 23 DE MAIO DE 2025.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de elemento de despesas no exercício de 2025, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias

para 2025 e autoriza a abertura de elemento de despesas no orçamento de 2025.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$ 2.000,00** (dois mil reais).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2025, estatuídas pela Lei nº 1.126, de 27 de novembro de 2024, no valor de **R$ 2.000,00** (dois mil reais).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir elemento de despesa no Orçamento de 2025, estabelecido pela Lei nº 1.127 de 28 de novembro de 2024, no valor de **R$ 2.000,00** (dois mil reais).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)

02.11 - Poder Executivo- IPRENU
09.122.0015 - Previdência Social - Administração Geral - Previdência Pública
2085 - Gestão do Instituto de Previdência - IPRENU
3.1.90.13 - Obrigações Patronais **R$: 2.000,00**
FR: 1.802
Anulação (-)

02.11 - Poder Executivo- IPRENU
09.122.0015 - Previdência Social - Administração Geral - Previdência Pública
2085 - Gestão do Instituto de Previdência - IPRENU
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente **R$: 2.000,00**
FICHA: 225 Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) **Pela Anulação e Suplementação**, no valor de **R$ 2.000,00** (dois mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:C4AB6B42

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE:**GABINETE DO PREFEITO**			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**26.05.2025	Nº DIARIAS	01 (uma) 30 %
	CHEGADA: 26.05.2025	V. UNT.	R$ 135,36
CIDADE/UF:	Ji-Paraná - RO	V.TOTAL	R$ 135,36
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário - veículo Hilux placa SLI4G28			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Zaqueu Martins de Oliveira **CADASTRO**: 061
CARGO/FUNÇÃO: Motorista **LOTAÇÃO**: Semecet
CPF: 351.XXX.XXX-78**RG**: xxx.715 SSP/RO
ENDEREÇO:XXXXXXXXXXXXXX**BAIRRO**: Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União RO**TELEFONE:**
BANCO: Nubank**AGÊNCIA:**01 CONTA: 482949157

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se a Ji-Paraná para conduzir o veículo SLI4G28 para realização de revisão de garantia junto a empresa Nissey Motors.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 23.05.2025.
Zaqueu Martins de Oliveira
RG Nº 105.715 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 23.05.2025

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:CC95A904

P M N U - RO
RESOLUÇÃO Nº 03/2025 - CMAS

Nova União/RO; 07 de maio de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL - CMAS
Em reunião realizada no dia 07 de maio de 2025, com registro em Ata de nº 139 no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

• Art.º 1 - Aprovação do PLANO DE AÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO 4X4 PARA O CRAS – NOVA UNIÃO/RO.

Artº 2- Publique-se, registre e cumpre-se.

THAIS CAVATTI SIMIONI
Presidente do Conselho

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:E0644235

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO Nº 05/2025

PUBLICAÇÃO Nº 05/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/CMNHO/2025

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

A **Câmara Municipal de Novo Horizonte do Oeste**, em suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e com as disposições aplicáveis, torna público que, após a análise e aprovação, foi **adjudicado** o objeto da contratação abaixo relacionada, por meio de **Dispensa de Licitação**, tendo como objetivo atender à necessidade da Câmara Municipal para a realização da Contratação de empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Higiene.

Objeto:
Contratação de empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Higiene, para atender as atividades funcionais da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO.

Fundamento da Dispensa:
A contratação será realizada conforme o disposto no artigo 75°, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que a licitação é dispensável:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Empresa Contratada:
SUPERMERCADO SENNA LTDA
CNPJ: 05.912.950/0001-06

Valor Global do Contrato: 17.624,75

O presente aviso atende ao disposto na Lei nº 14.133/2021, visando assegurar a transparência e a conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

Novo Horizonte do Oeste/RO, 23 de maio de 2025.

ANDRÉIA LUZIA PAZETO
Coordenador Administrativo Financeiro

Publicado por:
Aglisson Carlos Guedes Moraes
Código Identificador:E628A39B

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº04/2025

PUBLICAÇÃO Nº 04/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/CMNHO/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Câmara Municipal de Novo Horizonte do Oeste**, em suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e com as disposições aplicáveis, torna público que, após a análise e aprovação, foi **homologado** o objeto da contratação abaixo relacionada, por meio de **Dispensa de Licitação**, tendo como objetivo atender à necessidade da Câmara Municipal para a realização da Contratação de empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Higiene.

Objeto:
Contratação de empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Higiene, para atender as atividades funcionais da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO.

Fundamento da Dispensa:
A contratação será realizada conforme o disposto no artigo 75°, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que a licitação é dispensável:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Empresa Contratada:
SUPERMERCADO SENNA LTDA
CNPJ: 05.912.950/0001-06

Valor Global do Contrato: 17.624,75

O presente aviso atende ao disposto na Lei nº 14.133/2021, visando assegurar a transparência e a conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

Novo Horizonte do Oeste/RO, 23 de maio de 2025.

ANDRÉIA LUZIA PAZETO
Coordenador Administrativo Financeiro

Publicado por:
Aglisson Carlos Guedes Moraes
Código Identificador:2C992870

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Modalidade: Dispensa de Licitação
Processo Licitatório 1901/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA SEGUNDA REVISÃO PROGRAMADA/OBRIGATÓRIA DO VEÍCULO OFICIAL HB20 PLACA RSX-8A74, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Adjudicatário: COMETA JI-PARANÁ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA 04.234.444/0001-42
Valor Global: R$ 774,34 (Setecentos e setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 23 de maio de 2025.

ELIDA CRISTINA VOEDELO
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:211728EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE

DECRETO Nº.18.702
22 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas

Considerando o Decreto nº. 18.610 de 29 de abril de 2025, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 3969 em 30 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JEFFERSON LUIZ TEIXEIRA**, em caráter efetivo, em cargo de Nível Médio – Técnico, do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS** - através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo o candidato habilitado no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário

Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:6DC8B877

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11-2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11-2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PARECIS/RO
CONTRATADA: NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.674.500/0001-50, com sede comercial à Rua José Camacho, nº 1308, Sala 01, Bairro São João Bosco, em Porto Velho, Estado de Rondônia, CEP 76803-768, neste ato representado por MAICON DIEGO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 529.432.912-34
OBJETO PMP/RO POSTO SERVENTE DE LIMPEZA PRODUTIVIDADE MINIMA 200 M² (COM INSALUBRIDADE) - REGIÃO VI (CRON3955) - PMP/RO POSTO SERVENTE DE LIMPEZA PRODUTIVIDADE MINIMA 200 M² (COM INSALUBRIDADE) - REGIÃO VI (CRON3955)
VALOR: O valor do presente contrato é de R$ 31.840,38 (trinta e um mil e oitocentos e quarenta reais e trinta e oito centavos).
PRAZO DE ENTREGA: A contratação é estimada pelo período de até 06 (seis) meses, contados a partir da ordem de serviço, em conformidade com a necessidade e a solicitação da secretaria, à luz da legislação em vigor, podendo ser prorrogado conforme os termos da Lei nº 14.133/2021. 3.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades de consumo estimado inicialmente registradas serão renovadas na sua totalidade, independentemente do valor utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas, conforme art. 19 § 1º da Resolução N. 019/2023 do CINDERONDÔNIA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2025, na classificação abaixo: 11.2. 5 - 02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.39.00 - Manutenção das Atividades do Gabinete 3.3.90.39.00.00.00.00 2.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS.

Processo Administrativo: n° 253.04.01- 2025 do GABINETE, decorrente do pregão eletrônico nº 90018/2024, e CINDERONDÔNIA, Registro de Preço n° ATC000020/2024
Data de assinatura: 21/05/2025
Parecis/RO, 23 de maio de 2024.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:CCA10A9C

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇAO DE CONVENIO CONVENIO Nº378/PGE/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS-RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PUBLICAÇAO DE CONVENIO
CONVENIO Nº378/PGE/2022

A Prefeitura do Município de Parecis/RO, através da Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Convênios, torna público, para o conhecimento dos interessados, que conforme consta na Clausula Decima Quinta do Termo de Convenio nº **378/PGE/2022**, na forma do disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, em conformidade com as disposições gerais da Lei Estadual nº 5024/2021, do Decreto Estadual nº 26.165/2021; torna se público a **CONCLUSAO DO CONVENIO** pactuado conforme abaixo:
TERMO DE CONVENIO: 378/PGE/2022
ASSUNTO: AQUISIÇAO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA(COMPUTADORES)
SEI Nº:0029.335.294/2021-11
VALOR CONCEDENTE: 125.020,00(CENTO E VINTE ECINCO MIL E VINTE REAIS)
VALOR CONVENIENTE: 6.580,00 (seis mil quinhentos e oitenta reais)
VALOR EXECUTADO: 99.718,00(noventa e nove mil setecentos e dezoito reais)
PRESTAÇAO DE CONTA: 12/01/2024
Documentação comprobatória juntada aos autos dos processos administrativos.

Parecis/RO, 23 de maio de 2025.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:78D12069

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE PARALISAÇÃO/SUSPENSÃO DE SERVIÇOS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024

TERMO DE PARALISAÇÃO/SUSPENSÃO DE SERVIÇOS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS/RO
CONTRATADO: HAC CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 52.739.650/0001 -57, End: Rua Mutum do Norte, nº 68, Complemento: Sala -03, Bairro Tarumã -Açu, Manaus –AM, neste ato representada por seu representante legal, Sr. HIUANDSON ANDRADE DA COSTA, brasileiro, portador do CI/RG nº 231.972 SSP -RR e inscrito no CPF/MF sob nº 738.781.542 -91
OBJETO: Fica ajustada a Paralisação/Suspensão da Ordem de Serviços referente ao Contrato Administrativo nº 017/2024, cujo objeto é a Construção da Creche Municipal de Parecis – objeto do Transferência Especial DA EMENDA PARLAMENTAR N. 202441730003, conforme Plano de Ação, peças técnicas.
Parágrafo Único – Fica estabelecido que o início da Paralisação/Suspensão da obra é a data de 22/05/2025 até 22/07/2025 60(sessenta)dias.
PRAZO: O prazo de execução do Contrato Administrativo nº 017/2024 fica SUSPENSO, enquanto aguarda nova "Ordem de Serviço" para o prosseguimento da obra, haja vista que tal continuidade dependerá de aprovação do Projeto de Adequação do terreno.
As demais cláusulas do Contrato Administrativo Original nº 017/2024 permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 22/05/2025
Parecis/RO, 23 de maio de 2025.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:D76AEE10

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 589/CMPV-2025 DE 23 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre a intenção de indicação do Poder Executivo Municipal, nos termos do Oficio n° 42/2025/DL/SGG, para a composição da Diretoria Colegiada da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e de Desenvolvimento do Município de Porto Velho - ARDPV. "

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o **Art.174 da Resolução nº 254/CMPV-91- REGIMENTO INTERNO**, combinado com as alíneas "a" e "b" do inciso XXVIII, do Art.48, da **LEI ORGANICA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO.**

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, na qualidade de seu Presidente da Câmara Municipal, promulgo o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO:

Art.1º - Fica aprovada a intenção de indicação do Poder Executivo Municipal, nos termos do oficio nº 42/2025/DL/SGG, assinalado pelo Excelentíssimo Prefeito do Município de Porto Velho para a composição da Diretoria Colegiada da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e de Desenvolvimento do Município de Porto Velho - ARDPV.

Art.2º - A Diretoria Colegiada da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e de Desenvolvimento do Município de Porto Velho - ARDPV, será presidida pelo Senhor
OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 23 de maio de 2024.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho
Projeto de Decreto Legislativo nº 623/2025.
Autoria: Comissão Especifica de Arguição de Indicados - CEAI

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:75702793

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 683/CMPV-2025

Porto Velho, 22 de maio de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:
RETIFICAR o Decreto Nº 669/CMPV-2025, de 19 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 21/05/2025, Edição 3983.

ONDE SE LÊ:

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Jezreel Samuel Correa Coriolano de Souza	Assistente Técnico Nível I	01
Francisca das Chagas Botelho de Carvalho	Assessor Especial de Plenário	01
Raimunda de Almeida Miranda	Assistente Técnico Nível I	01
Misael Ferreira Moreira	Assistente Técnico Nível I	01
Anísia Rodrigues de Souza	Assessor Especial de Plenário	14
Rayssa de Assis Onésio	Assessor Executivo da Escola do Legislativo	10
Cristiane Porfirio Chagas Brito	Agente de Contratação e Compras	19
Bruna Batista de Sousa	Agente de Contratação e Compras	19

LEIA-SE:

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Anísia Rodrigues de Souza	Assessor Especial de Plenário	14
Rayssa de Assis Onésio	Assessor Executivo da Escola do Legislativo	10
Cristiane Porfirio Chagas Brito	Agente de Contratação e Compras	19
Bruna Batista de Sousa	Agente de Contratação e Compras	19

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D05C27C5

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 684/CMPV-2025

Porto Velho, 22 de maio de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:
RETIFICAR o Decreto Nº 670/CMPV-2025, de 19 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 21/05/2025, Edição 3983.

ONDE SE LÊ:

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Paulo Henrique Rebouças Pinto	Assessor Executivo	10
Thiago Brasil da Silva Santos	Assessor Executivo	10
Marilane Vieira de Andrade Valverde	Assessor Executivo	10
Eric Jose Lopes Rodrigues da Rocha	Assessor Parlamentar Volante	03

LEIA-SE:

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Paulo Henrique Rebouças Pinto	Assessor Executivo	10
Thiago Brasil da Silva Santos	Assessor Executivo	10
Eric Jose Lopes Rodrigues da Rocha	Assessor Parlamentar Volante	03

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:63EEB085

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 685/CMPV-2025

Porto Velho, 22 de maio de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 31 de maio de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Jezreel Samuel Correa Coriolano de Souza	Assistente Técnico Nível I	01

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6E94C4F1

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 686/CMPV-2025

Porto Velho, 22 de maio de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 26 de maio de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Francisca das Chagas Botelho de Carvalho	Assessor Especial de Plenário	01
Raimunda de Almeida Miranda	Assistente Técnico Nível I	01
Misael Ferreira Moreira	Assistente Técnico Nível I	01
Marilane Vieira de Andrade Valverde	Assessor Executivo da Presidência	10

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6FE344CC

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 043/CMPV-2025

Porto Velho, 23 de maio de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

LOTAR o servidor abaixo, cedido para Câmara Municipal de Porto Velho, a partir de 01 de maio de 2025, conforme quadro abaixo:

MAT.	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	ORIGEM
2858	Marcelo Willian Pedrosa de Souza	Professor	Gab. Vereador Gedeão do Edwilson Negreiros	SEMED

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7DD73EC4

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 044/CMPV-2025

Porto Velho, 23 de maio de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

LOTAR a servidora abaixo, cedida para Câmara Municipal de Porto Velho, a partir de 01 de maio de 2025, conforme quadro abaixo:

MAT.	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	ORIGEM
46880	Laélia Sampaio Carrascosa	Especialista em Educação	Diretoria Administrativa Financeira	SEMED

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:91FF2B39

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 223/2025

Porto Velho, 23 de maio de 2025.

O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,
Designar o servidor ROBERVAL VALENCIA SALES, cadastro n.º 440156796, do quadro de servidores desta autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de CHEFE DO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS, em substituição a titular SILVANA LIMA DA CRUZ, cadastro n.º 11908, no período de 03 à 12 de junho de 2025.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
JULIO CESAR DE SOUZA FERREIRA
Coordenador Administrativo e Financeiro
Em exercício na Presidência do IPAM, nos termos do Decreto nº 4/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5717A749

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 226/2025

Porto Velho, 23 de maio de 2025.

O **Diretor-Presidente**, em substituição do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea "g", do **Decreto nº 4.123**, de 18 de outubro de 1990, resolve:

Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	**Nome**	**Período Aquisitivo**	**De**	**Para**
DIVISÃO DE NOTAS FISCAIS E CONFERÊNCIA				
20852	MURILO HENRIQUE RICARDO VIEIRA	**2021/2022**	30/06/2025 à 19/07/2025	03/09/2025 à 12/09/2025 e 17/11/2025 à 26/11/2025
20852	MURILO HENRIQUE RICARDO VIEIRA	**2023/2024**	01/09/2025 à 20/09/2025	02/03/2026 à 21/03/2026
ARRECADAÇÃO				
20856	LUDMYLLA DUNNYA SOUZA DE LIMA FIGUEIREDO	**2023/2024**	10/03/2025 à 16/03/2025	07/07/2025 à 13/07/2025
20856	LUDMYLLA DUNNYA SOUZA DE LIMA FIGUEIREDO	**2024/2025**	01/07/2025 à 20/07/2025	14/07/2025 à 23/07/2025 e 05/01/2026 à 14/01/2026

Dê-se ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
JULIO CESAR DE SOUZA FERREIRA
Coordenador Administrativo e Financeiro
Em Exercício na Presidência do IPAM, Nos Termos do Decreto Nº 4/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F5510BCA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
MANDADO DE CITAÇÃO

PROCESSO Nº 00600-00050579/2023-88-e
ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
SERVIDOR: MAXMILIANO MOREIRA CELESTINO
ASSUNTO: APURAÇÃO DE ABANDONO DE CARGO

MANDADO DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída pela Portaria nº 75/CD/SPPD/PGM/2025, devidamente publicada em 24 de abril de 2025, do Procurador-Geral do Município, no uso de suas atribuições legais – com fulcro no art. 175 da Lei nº 385/2010 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais do Município de Porto Velho/RO, **CITA** Vossa Senhoria, para que tome ciência dos autos que tramitam nesta Procuradoria.

É assegurado também o direito de acompanhar o processo administrativo disciplinar que lhe é movido, pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

O prazo para apresentar defesa escrita será de 10 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da citação conforme art. 191, § 1º, da Lei Complementar nº 385/2010. A indiciada deverá entrar em contato com a Comissão para liberação do acesso aos autos, que será enviado ao seu e-mail.

A denúncia está especificada na Portaria que inaugurou o processo administrativo disciplinar, cuja cópia acompanha este mandado de citação.

Porto Velho, 23 de maio de 2025

JEFFERSON DE SOUZA
Presidente da Comissão
(Assinado Eletronicamente)

Ilmo. Senhor.
MAXMILIANO MOREIRA CELESTINO
Endereço: Av. Governador Edmundo Pinto, nº 810 (Prefeitura), Centro, Acrelândia/AC, CEP: 69945-000

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A6963817

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 94/CD/SPPD/PGM/2025

PORTARIA Nº 94/CD/SPPD/PGM/2025
Porto Velho, 19 de maio de 2025

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso da competência que lhe confere o art. 10, inciso IX, da Lei Complementar nº 99, de 28 de abril de 2000 c.c. art.172 da Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010 e alterações, tendo em vista a notícia constante destes autos

RESOLVE:

Art. 1º.Designar os servidores WALDECY DOS SANTOS VIEIRA, cargo de Procuradora Municipal, cadastro nº 9080722; HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAUJO, cargo de Advogado, cadastro nº 743147; STANLEY JORGE MALONEY cargo de Professor, cadastro nº 28325, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, visando a apuração de suposto abandono de cargo público atribuído ao Srº J. F. G, servidor público efetivo, exercente do cargo de médico, cadastro nº272625 - 4, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA.

Art. 2º. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Município/DOM, para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:61761E1F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 95/CD/SPPD/PGM/2025

PORTARIA Nº 95/CD/SPPD/PGM/2025

Porto Velho, 22 de maio de 2025

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor ELIAS JACSON VASQUES MELO, cadastro nº 49040, OAB/RO nº 6.080, para exercer o encargo de defensor dativo da acusada N.F.C, nos autos do processo administrativo nº 00600-00020670/2023-79-e, bem como para apresentar defesa escrita, em consonância com o artigo 204 c.c. artigo 194, §2º, ambos da Lei Complementar nº 385/2010, sem prejuízo de suas atribuições.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3A281008

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 96/CD/SPPD/PGM/2025

PORTARIA Nº 96/CS/SPPD/PGM/2025
Porto Velho, 22de maio de 2025

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, instaurada por meio da Portaria n. 44/CS/SPPD/PGM/2025, publicada no DOME nº 3939, de 17/03/2025, prorrogada por meio da Portaria nº 74/CS/SPPD/PGM/2025, publicada no DOME nº 3965, de 24/04/2025, para apurar suposto furto de bens públicos.

Dê-se ciência.
Publique-se.

Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9C109348

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.469/I, DE 23 DE MAIO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar **GIOVANIY DOS SANTOS LIMA** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Acolhimento Institucional, CC-11, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 1° de junho de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E6418736

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.470/I, DE 23 DE MAIO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear **KARINE MARTINS NUNES** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Cadastro e Licenciamento, CC-11, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 02 de junho de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:844702A0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.471/I, DE 23 DE MAIO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear **JOÃO DANIEL QUISSADA GIMENES**para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Controle de Equipamentos Leves e Pesados, CC-11, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 02 de junho de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B1BD61DD

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N°. 019/2025/DTL/SGG

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 97 da Lei Complementar n° 882 de 25 de Fevereiro de 2022.
R E S O L V E:
Art. 1 °. AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para conduzir o veículo Oficial de acordo com a Lei n° 1948 de 28 de Julho de 2011 que dispõe sobre a condução de veículo Oficial e dá outras providências.

Matrícula	Nome	Cargo	Habilitação
10079439	HERMÍNIO ANTÔNIO DA SILVA NETO	ASSESSOR MILITAR	05086334608

Art. 2°. Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta Portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso de defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Publique-se. Porto Velho/RO, 22 de Maio de 2025.

RODRIGUES TORRES SILVA
Gerente da Divisão de Transporte e Logística

MIRIAM CHAGAS CANDIDO
Diretora do Departamento Administrativo

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Subsecretário de Política Governamental

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DF47C46D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 721/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 22 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA, à servidora **SIRLENE BORGES DA SILVA RAMOS**, Cadastro nº 10077982, ocupante do cargo de **ESPECIALISTA EM EDUCACAO**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para o **Governo do Estado de Rondônia,** com ônus para o Município de Porto Velho**,** mediante reembolso a esta Prefeitura, pelo período de **01/06/2025 a 31/12/2025,** de acordo com Ofício nº 979/2025/ASGOV/SGG (e-DOC nº A9DE0548), Ofício nº 4105/2025/GOV-RED (63A8AF4B-c) e DESPACHO N°. 4038/2025 - DICAS/SEMAD (e-DOC E024C7CE).

Art. 2º Fica o **Governo do Estado de Rondônia**, por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pela servidora, a Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento do servidor e os dados para fins de repasse dos valores.

Art. 3º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.

Art. 4º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9610A68D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 722/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 22 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17/08/2011, publicada no D.O.M nº 4.064 de 17/08/2011.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 698/2025 - DICAS/DGP/SEMAD de 19/05/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3983 de 21/05/2025, a qual concedeu Licença Prêmio à servidora **EULINA SILVA SANTANA CRUZ,** Cadastro nº 106816, ocupante do cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM,** do Quadro de Pessoal do Governo do Estado de Rondônia, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,** conforme Processo nº 00600-00016546/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D507FEF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 723/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 22 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VI, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF – MS 24543 – Tribunal Pleno – Relator: Ministro Carlos Velloso – Julg: 21.08.2003 – Publ. DJ 12.09.2003 PP – 00029 EMENT VOL – 02123-02 PP – 00349.

RESOLVE:

DECLARAR A VACÂNCIA do cargo de **PROFESSOR**, ocupado por **AMANDA DA SILVA MONTEIRO**, Cadastro nº 1005963, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, no período de **26/05/2025 a 24/05/2028,** em virtude de posse em outro cargo inacumulável, conforme Processo nº 00600-00021637/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EFDB167A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 724/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 22 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **JOSE ASSIS JUNIOR REGO CAVALCANTE,** Cadastro nº 83642, ocupante do cargo de **FISCAL MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Geral de Governo - SGG**, para a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentavel - SEMA,** a partir de **24/04/2025,** de acordo com Ofício nº 122/2025/DRH/DA/GAB/SEMA (e-DOC 09C4FFC1) e DESPACHO N°. 3656/2025 - DICAS/SEMAD (e-DOC 04EEE1EC).

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9B86755D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 725/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 22 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **ONILDO PIRES ARAUJO,** Cadastro nº 10078528, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA**, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Porto Velho, com ônus para o Município de Porto Velho, da **Procuradoria Geral do Município - PGM**, para a **Secretaria Geral de Governo - SGG,** a partir de **01/01/2025,** de acordo com OFÍCIO N°. 216/DA/DRH/SGG/2025 (eDOC 413D7316).

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6E705C8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 726/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 22 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 671/2025 - DICAS/DGP/SEMAD de 15/05/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3981 de 19/05/2025, a qual designou o servidor **ROBSON RUAN DA SILVA SANTOS,** Cadastro nº 10078996, para exercer no período de 14/04/2025 a 23/04/2025, o Cargo em Comissão de **GERENTE DA DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**, CC-11, da **Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG**, em substituição à titular **TANIA MARIA GOMES DONATO SILVA**, Cadastro nº 1007478, conforme DESPACHO N°. 4024/2025 - DICAS/SEMAD (e-DOC 29698930).

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A03A9D05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 727/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 22 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 688/2025 - DICAS/DGP/SEMAD de 19/05/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3983 de 21/05/2025, que designou a servidora **JUCILENE BARROSO LIMA MORENO**, Cadastro nº 77108, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE GESTÃO FINANCEIRA**, CC-20, da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em substituição à titular **VALDELICE DOS SANTOS NOGUEIRA VIEIRA**, Cadastro nº 1003400, em razão de Férias no mesmo período, conforme DESPACHO N°. 4026/2025 - DICAS/SEMAD (e-DOC 1383CB78).

Onde se lê: períodos de 16/06/2025 a 25/06/2026 e 22/09/2025 a 11/10/2025;

Leia-se: períodos de 16/06/2025 a 25/06/2025 e 22/09/2025 a 11/10/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2FCC4ED0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 728/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 23 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **JONIS RODRIGUES DOS SANTOS,** Cadastro nº 121012, para exercer no período de **11/07/2025 a 30/07/2025,** o Cargo em Comissão de **GERENTE DA DIVISÃO DE LIMPEZA E MECANIZADA,** CC-11, da **Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB**, em substituição ao titular **CARLOS PEREIRA DE OLIVEIRA,** Cadastro nº 208141, em razão de Férias no mesmo período, conforme Oficio nº 147/2025DIRH/GAB/SEMUSB (e-DOC 59DA239D) e DESPACHO N°. 4035/2025 - DICAS/SEMAD (e-DOC CF6E7829).

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6CAD9642

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 729/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 23 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **KLIVANIA AGUIAR LOPES,** Cadastro nº 72554, ocupante do cargo de **AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte - SEMTRAN,** no período de **02/07/2025 a 01/07/2026**, de acordo com o Processo nº 00600-00018196/2025.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7783B6F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 730/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 23 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº

19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **MARIZETE DA SILVA BEZERRA**, cadastro nº 180761, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, **01 (um) mês de LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 3º lustro do período aquisitivo de 08/03/2012 a 06/03/2017, a ser usufruído no período de **02/05/2025 a 31/05/2025**, conforme Processo nº 00600-00021452/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EF30C787

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
EXTRATO N.O: 001/PGM/2024

PROCESSO N.o 00600-0034761/2023-91
PARTÍCIPE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA- SEMASF

PARTÍCIPE: AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS- ADRA

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO No 001/PGM/20254
OBJETO: Repassar recursos para AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS- ADRA, para executar o previsto no plano de trabalho (4216BEDE-e - e), que tem por objetivo :

Garantir proteção Integral a 40 migrantes estrangeiros, contribuindo para a prevenção do agravamento da situação de negligência, violência e ruptura de vínculos, possibilitando e restabelecendo a convivência comunitária, promovendo o acesso à rede socioassistencial, as demais políticas públicas setoriais, órgãos de garantia de direitos e o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público atendido,
Projeto/Atividade/OP.Especial no 12.01.08.122.007.2.001- fonte de recurso: 1500-Unidade Orçamentária:

12.33 – Transferência de Recursos do Fundo Municipal Social – Elemento da despesa – 3.3.50.43.06–
Nota de Empenho 1919/2024 (edoc: B6511E16-e -e) e Nota de Empenho 8092/2023 (edoc:0E8D8731-e),
no valor de R$ 1.167.196.21 (um milhão cento e sessenta e sete mil cento e noventa e seis reais e vinte um centavos) , com recurso oriundos do "EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO No 01/SEMASF/2023 - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA MIGRANTES ESTRANGEIROS".

A vigência do presente Termo de Fomento é de 12 meses a contar da assinatura do termo de fomento, podendo ser prorrogado para fins de cumprimento da execução de seu objeto, desde que observado o art. 43 caput do Decreto no 14.859/2017.

Porto Velho, 23 de Maio 2025

ÁRIEN DENISE KINM CHAVES LEVINO DE OLIVEIRA
Gerente da Divisão de Monitoramento de Convênios

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4C9B85B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 044/PGM/2023

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 044/PGM/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA A VCS - VIEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos ---- dias do mês de maio do ano de dois mil e 2025, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** representada pela Sr. Secretário, Leonardo Pereira Leocádio, portador da Cédula de Identidade nº 11110415 SSP/MG e do CPF nº 044.487.686-35, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **2° Termo de Apostilamento ao Contrato nº 044/PGM/2023,** originário do Processo Administrativo nº 09.01244/2021/ 00.600-00027225/2023-30, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:
1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a anulação parcial de Nota de Empenho: nº 3814, 1036, e 1033/2024, e emissão de nova Nota e Empenho provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação no exercício financeiro de 2025 para cobertura das despesas atinentes ao **CONTRATO Nº 044/PGM/2023**, em razão da alteração da fonte de recurso.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:
– Programa/Atividade Código: 09.01.12.365.0155.1073 – Construção e ampliação de unidades educacionais – Pré-Escola, Elemento de Despesa: 449051000000 – Obras e instalações, Fonte: 255000000000 – Transferência do Salário – educação, Nota de cancelamento de restos a pagar no valor de 39.489,97 (trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos), Empenho nº 3814/2024.
– Programa/Atividade Código: 09.01.12.361.0311.2753 – Construção e Ampliação das Unidades Escolares, Elemento de Despesa: 449051000000 – Obras e Instalações, Fonte: 150000251001 – Receita de impostos e transferência de impostos MDE1001, Nota de Cancelamento de Restos a Pagar, no valor de R$ 52.819,40 (cinquenta e dois mil, oitocentos e dezenove reais e quarenta centavos), Empenho 1036/2024.
– Programa/Atividade Código: 09.01.12.361.0311.2753 – Construção e Ampliação das Unidades Escolares, Elemento de Despesa: 449051000000 – Obras e Instalações, Fonte: 150000251001 – Receita de impostos e transferência de impostos MDE1001, Nota de Cancelamento de Restos a Pagar, no valor de R$v11.209,21 (onze mil, duzentos e nove reais e vinte eu m centavos), Empenho 1033/2024.
– Programa/Atividade Código: 09.01.12.365.0155.2.277, Elemento de Despesa: 44905100000 – Obras e instalações, Subelemento: 44905191000 – Obras em andamento, Fonte de Recurso: 1540003000000000, conforme Nota de Empenho nº 1671 de 09.05.2025, no valor de **R$ 103.518,58 (cento e três mil, quinhentos e dezoito reais e cinquenta e oito centavos).**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:
3.1 O presente Termo de Apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 044/PGM/2023, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:
4.1 O presente Termo de Apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho/RO, 19 de maio de 2025.

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8DD75164

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PORTARIA Nº 28/DEADM/GAB/SEMESC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao preceituado no **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**, e considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar a execução do **Convênio nº 522/PGE-2022**, celebrado entre o **Estado de Rondônia**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA – SEJUS**, com interveniência do **FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, e o **Município de Porto Velho**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – SEMESC**, cujo objeto é o **aproveitamento de mão de obra apenada, com vistas à ressocialização dos reeducandos e contribuição para a sociedade**,
R E S O L V E:
Art. 1º – Designar a servidora abaixo relacionada para atuar como **Gestora do Convênio**:

•Nome: Francineide da Conceição de Oliveira

•Matrícula: 10078334

•Cargo: Diretora do Departamento Administrativo

•Setor: Departamento Administrativo

Parágrafo Único. Compete à Gestora do Convênio:
I – Acompanhar a execução contratual, garantindo sua conformidade com as cláusulas avençadas;
II – Demandar o apoio dos fiscais sempre que necessário;
III – Propor à autoridade competente a aplicação de penalidades, se for o caso;
IV – Emitir relatórios de acompanhamento da execução.

Art. 2º – Designar os seguintes servidores para atuarem como **Fiscais do Convênio**, no âmbito de suas respectivas competências:

•Nome: Diego Carlos Cortez Goes

•Matrícula: 10078143

•Cargo: Gerente da Divisão de Apoio Administrativo

•Setor: Departamento Administrativo

•Nome: Ana Carolina Silva Ferreira

•Matrícula: 10078871

•Cargo: Gerente da Divisão de Recursos Humanos

•Setor: Departamento Administrativo

Art. 3º – Compete aos Fiscais do Convênio:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a entrega dos bens ou a prestação dos serviços, conforme especificações e prazos;
II – Registrar todas as ocorrências relativas à execução;
III – Comunicar imediatamente à Gestora do Contrato quaisquer irregularidades;
IV – Elaborar relatórios de fiscalização.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 22 de maio de 2025

ANTÔNIO JOSÉ PRATA DE SOUSA
Secretário Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AD75DC56

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO: Nº27/COJUSA/PGM/2025

EXTRATO: Nº27/COJUSA/PGM/2025
PROCESSO: 00600-00031378/2023-81-E
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA
CONTRATADA: MEDICOM LTDA
ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2023/COJUSA/PGM

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a adesão à Ata de Registro de Preços 002/2022 – SRP cujo Órgão Gerenciador é o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CIDRUS**, para eventual aquisição futura e parcelada de medicamentos baseados em percentual de desconto sobre os preços fixados na tabela de preços de medicamentos do Governo Federal/ Ministério da Saúde/CMED e material médico hospitalar, odontológico, baseados sobre os preços fixados no catálogo da revista SIMPRO vigente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo da vigência do contrato Nº 17/2023/COJUSA/PGM, pelo período de 12 (doze) meses contados a partir de 15.11.2024.

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto/Atividade Código nº 08.31.10.301.0317.2.664, Elemento de Despesa nº 3.3.90.30, Fonte do Recurso nº1600, no valor de **R$ 37.207,72** (Trinta e Sete Mil, Duzentos e Sete Reais, Setenta e Dois Centavos), **Nota de Empenho n.º 3837** de 13/11/2024, eDOC A36A4958;

Projeto/Atividade Código nº 08.31.10.302.0329.2.669, Elemento de Despesa nº 3.3.90.30, Fonte do Recurso nº1600, no valor de **R$ 82.750,33** (Oitenta e Dois Mil, Setecentos e Cinquenta Reais, Trinta e Três Centavos), **Nota de Empenho n.º 3838** de 13/11/2024, eDOC A36A4958;

Projeto/Atividade Código nº 08.31.10.302.0329.2.396, Elemento de Despesa nº 3.3.90.30, Fonte do Recurso nº1600, no valor de **R$ 17.099,85** (Dezessete Mil, Noventa e Nove Reais, Oitenta e Cinco Centavos) **Nota de Empenho n.º 3839** de 13/11/2024,eDOC A36A4958;

Projeto/Atividade Código nº 08.31.10.302.0329.2.280, Elemento de Despesa nº 3.3.90.30, Fonte do Recurso nº1600, no valor de **R$ 12.354,70** (Doze Mil, Trezentos e Cinquenta e Quatro Reais, Setenta Centavos) **Nota de Empenho n.º 3840** de 13/11/2024, eDOC A36A4958;

Projeto/Atividade Código nº 08.31.10.301.0317.2.662, Elemento de Despesa nº 3.3.90.30, Fonte do Recurso nº1600, no valor de **R$ 6.373,80** (Seis Mil, Trezentos e Setenta e Três Reais, Oitenta Centavos), Nota de Empenho n.º 3842 de 13/11/2024, eDOC A36A4958;

Projeto/Atividade Código nº 08.31.10.303.0316.2.627, Elemento de Despesa nº 3.3.90.30, Fonte do Recurso nº1500, no valor de **R$ 103.888,95** (Cento e Três Mil, Oitocentos e Oitenta e Oito Reais,

Noventa e Cinco Centavos), Nota de Empenho n.º 3843 de 13/11/2024, eDOC A36A4958;

Os recursos necessários para a cobertura das despesas remanescentes serão consignados posteriormente pela SEMUSA mediante termo de apostilamento.

Fica resguardado o direito de análise posterior referente ao reajuste contratual.

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato n° 17/2023/COJUSA/PGM, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho, RO, 22 de maio de 2025.

Responsável Pelo Extrato
MÁRCIA ALVES DA SILVA
Coordenadora Jurídica COJUSA/PGM/SEMUSA

Documento assinado digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 59FEC985

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:12447030

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO: Nº28/COJUSA/PGM/2025

EXTRATO: Nº28/COJUSA/PGM/2025 PROCESSO: 00600-00003340/2023-19-E
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA
CONTRATADA: NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME
ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2022/COJUSA/PGM

OBJETO: Prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e assistência técnica 24 horas executadas de forma contínua nos analisadores bioquímicos SINNOWA SX-160 da Secretaria Municipal de Saúde de PORTO VELHO/RO, através de procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação (exclusividade), de acordo com Art. 25, inciso I da lei 8.666/93.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº. 012/2022/COORD.JURÍDICA.SAÚDE/PGM/SEMUSA pelo **período de 12 (doze) meses**, contados a partir de 17/10/2024, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial do Município – DOM, nos termos do que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei n° 8.666/93.

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto/Atividade nº 08.31.10.302.329.2.669, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Fonte 16.00, no valor de **R$ 7.300,00** (sete mil e trezentos reais) conforme **Nota de Empenho** nº. 003437/2024, que cobrirá as despesas do período de 17 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 (eDOC F8F06CFB);

Projeto/Atividade nº 08.31.10.302.329.2.669, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1600, no valor de R$ **24.333,33** (vinte e quatro mil, trezentos e trinta e três reais, trinta e três centavos) conforme **Nota de Empenho** nº. 3446/2024, que cobrirá as despesas do período de 17 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 (eDOC F8F06CFB);

Os recursos necessários para a cobertura das despesas remanescentes referente ao presente termo, serão consignados posteriormente pela Semusa, mediante termo de apostilamento.

Fica resguardado o direito de análise posterior referente ao reajuste contratual.

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato n° 12/2022/COJUSA/PGM, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho, RO, 22 de maio de 2025.

Responsável Pelo Extrato
MÁRCIA ALVES DA SILVA
Coordenadora Jurídica COJUSA/PGM/SEMUSA

Documento assinado digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC BB606590

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2F76F220

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA N° 06/2025/DIGEAS/DA/SEMUSA

Portaria n° 06/2025/DIGEAS/DA/SEMUSA
Porto Velho, 22 de maio de 2024.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar no CONTRATO Nº 07/2025/COJUSA/PGM âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal Porto Velho, Rondônia.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 7º, inciso 1º da Lei Complementar nº 882 de fevereiro de 2022:

CONSIDERANDO que cabe ao poder público, nos termos do disposto nos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133 de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pera entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos **Gestores de Contratos** são:
- Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
- Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
- Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
- Propor à Autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
- Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos **Fiscais Contratuais** são:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços contratados;
- Indicar eventuais glosas das faturas;
- Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
- Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;
- Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei na 14.133/2021, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, serão normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta SEMUSA, contrato a contrato.

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR as servidoras abaixo relacionado, como Gestora e Fiscal do **CONTRATO Nº 07/2025/COJUSA/PGM,** cujo objeto é a **Contrato trata da Contratação de Empresa Especializada na Manutenção Preventiva e Corretiva Do Equipamento De Teste Rápido Para Diagnóstico Da Tuberculose (Analisador Genético) – GeneXpert® Xpert MTB/RIF Assay (Cepheid Diagnósticos). Modelo GX-IV R2. Nº de série: 804706; incluindo o Fornecimento de Peças de reposição Para Atender as Necessidades da SEMUSA, mediante Inexigibilidade de Licitação conforme Art. 74, inciso I da Lei Federal 14.133/2021**, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

Nome	Matrícula	Função
Odineide Batista Sousa Vieira	73255	Gestora do Contrato
Ludmilla de Araújo Leão Soares	87206	Fiscal do Contrato

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de vigência do contrato.

Art. 3º – Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Cumpra-se e Publique-se

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 34/i, 2025

*Assinado por **Jaime Gazola Filho** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 22/05/2025, 12:12:07*

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B4A63033

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2024/COJUSA/PGM

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2024/COJUSA/PGM, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTOVELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA PROTEÇÃO MÁXIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sedena Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por força do Decreto Municipal nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA** neste ato representado pelo **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA,** Sr. Secretário **JAIME GAZOLA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 437812 SSP/RO e CPF nº 633.229.192-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **PROTEÇÃO MÁXIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 07.719.705/0001-02, com sede na Rua Pio XII, nº 2144, Bairro São João Bosco, nesta Capital, neste ato legalmente representada pela Sra. **FRANCIELE ALVES DE MIRANDA**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº 253.827/SSP/RO e CPF nº 237.880.112-20, CONTRATADA, resolvem celebrar o **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2024/COJUSA/PGM**, de acordo com a Legislação vigente, em especial a Lei no 8.666/93 e suas alterações, autorizado pelo Processo 00600-00014315/2024-41-e, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA DIURNO E NOTURNO, para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Pregão Eletrônico Nº 149/2019, LOTE IV, com fundamento no Inciso XI do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência referente ao Contrato nº04/2024/COJUSA/PGM,** conforme a seguir:

Prorroga-se o **prazo de vigência** do contrato em **12 (doze) meses,** a partir de 22.05.2025, podendo ser rescindido a qualquer momento após conclusão de processo de contratação relativo ao mesmo objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA e correrão por conta da seguinte programação:

Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.0329.2.669, Elemento de Despesa 3.3.90.37, Fonte: 16.00, conforme Nota de Empenho nº 1558/2025 no valor de R$ 360.170,33 (Trezentos e Sessenta Mil, Cento e Setenta Reais, Trinta e Três Centavos) eDOC 983ABAF5.

Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664, Elemento de Despesa 3.3.90.37, Fonte: 26.00, conforme Nota de Empenho nº 1557/2025 no valor de R$ 1.623.091,20 (um milhão, seiscentos e vinte e três mil, noventa e um reais, vinte centavos) eDOC 983ABAF5.

Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.0329.2.669, Elemento de Despesa 3.3.90.37, Fonte: 26.00, conforme Nota de Empenho nº 1556/2025 no valor de R$ 1.993.080,15 (Um Milhão, Novecentos e Noventa e Três Mil, Oitenta Reais, Quinze Centavos) eDOC 983ABAF5.

Os recursos necessários para a cobertura das despesas remanescentes referente ao presente termo serão consignados posteriormente pela SEMUSA, mediante termo de apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA REPACTUAÇÃO:

Fica resguardado o direito do contratado à análise do pedido de repactuação solicitado em data posterior a assinatura do presente termo.

CLÁUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO:

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº04/2024/COJUSA/PGM permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias do presente Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:

Apósa assinatura deste termo, o CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no DiárioOficial dos Municípios de Rondônia – DOMER.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente termo, que, depois de lido e achado conforme,é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas deigual teor e forma, devidamente certificadas pela Coordenadoria Jurídica de Saúde.

Porto Velho, 22 de maio de 2025.

JAIME GAZOLA
Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA

FRANCIELE ALVES DE MIRANDA
Representante Legal da Contratada

Visto:

MÁRCIA ALVES DA SILVA
Coordenadora Jurídica COJUSA/PGM/SEMUSA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF Nº:

NOME:
CPF Nº:

Documento assinado digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC F30FC9C6

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A68BF466

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 12/2024/COJUSA/SEMUSA

TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 12/2024/COJUSA/SEMUSA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA ENGERAL CONSTRUÇÕES LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**/SEMUSA representada pelo Sr. Secretário, **JAIME GAZOLA FILHO,** portador da Cédula de Identidade nº **78**SSP/RO e do CPF nº ***.229.192-**, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 12/2024/COJUSA/SEMUSA,** originário do Processo Administrativo nº 00600-00049727/2023-11, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento o reajuste do valor remanescente do Contrato nº **12/2024/COJUSA/SEMUSA**, de R$ R$ 2.054.623,79 (dois milhões, cinquenta e quatro mil seiscentos e vinte tres reais e setenta e nove centavos) para R$ 2.229.883,20 (dois milhões, duzentos e vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e tres reais e vinte centavos) com base na Cláusula SETIMA-DO REAJUSTE do referido contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS:

2.1. Os recursos para a cobertura do reajuste de preços, referente ao exercício financeiro de 2025, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde / SAMUSA, sob a seguinte classificação:

- Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.1.517, Elemento de Despesa 3.3.90.39.16 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, Fonte: 2.600.0000.0000.0000, conforme Nota de Empenho nº 1258, de 22.04.2025, no valor de R$ 175.259,41 (cento e setenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta e um centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

3.1. O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº **12/2024/COJUSA/SEMUSA**, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1. O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no inciso I, do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

Porto Velho/RO, 22 de maio de 2025.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 79837CC0

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CBC64131

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 70/2025/DSMC/DTR/SEMTRAN

Porto Velho, 21 de Maio de 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR, com vistas ao processo nº 00600-00058425-2024-15-e, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. 0406, outorgada o Srº MÁRCIO XXXXXXXXXX XXXXXX, sob RG nº 656XXXSESDEC/RO, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física

- CPF nº XXX.713.XXX-XX, Residente à Rua Vila XXXX nº XXXX Bairro XXXXX, a qual era autorizado.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Documento elaborado:

ELGISLANE MENDES DE OLIVEIRA
Gerente de Divisão de Serviços de Transportes de Mototáxi e Cargas

De acordo:

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:92154A9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 71/2025/DSMC/DTR/SEMT5RAN

Porto Velho, 21 de Maio de 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º – OUTORGAR, com vistas ao processo nº 00600-00058425-2024-15-e, a Autorização Administrativa Municipal nº AMM – 0406 o Sr. ANDRE XXXXXXXXXXXXX, sob RG nº 571XXXSESDEC/RO, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº XXX.118.XXX-XX, residente na Av XXXXX nº XXXX, Bairro XXXXXX, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº. 11.553/2010.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Documento elaborado:

ELGISLANE MENDES DE OLIVEIRA
Gerente de Divisão de Serviços de Transportes de Mototáxi

De acordo:

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0A746886

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 5/2025/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. ANDRE XXXXXXXXXXXXXXXXXXX.
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. IREMAR TORRES LIMA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr ANDRE XXXXXXXXXXXXX, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 571XXXSESDEC/RO e CPF n.º XXX.118.XXX-XX, residente na Av: XXXXX n° XXXX, Bairro XXXXXX, na cidade de Porto Velho, neste ato denominado AUTORIZADO, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – AMM-0406 que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes. Fica ciente a Autorizada da Ação ADI – Ação Direta de Inconstitucionalidade, que tramita no Supremo Tribunal Federal -STF sob o número 5377.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 19/12/2024 e seu término a data de 30/06/2029. A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após A término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA:
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE:
O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 21 de Maio de 2025.

Documento Elaborado:

ELGISLANE MENDES DE OLIVEIRA
Gerente de Divisão de Serviços de Transportes de Mototáxi e Cargas

De Acordo:

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN

ANDRÉ XXXXXXXXXXXXXXXXX
Autorizatário – CPF: XXX.118.XXX-XX

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:45F99195

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EDITAL Nº 05/2025/COMDEMA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O **Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA**, por meio de sua Presidência, em conformidade com o Art. 20, Capítulo IV, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, convoca seus integrantes para **REUNIÃO ORDINÁRIA** que ocorrerá no **dia 29 de maio de 2025** às 08h30 em primeira convocação e às 09h00 em segunda convocação, a ser realizada **POR VIDEOCONFERÊNCIA, em endereço eletrônico a ser divulgado por e-mail,** para tratar das seguintes pautas:

PAUTA

•Julgamento do processo n° 16.05154-000/2021, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ICARAÍ II;

•Julgamento do processo n° 16.00831-000/2021, MARIA JOSÉ BARBOSA DA SILVA;

•Julgamento do processo n° 00600-00017842/2024-16, ANTÔNIO GOMES PINHEIRO;

•Julgamento do processo n° 00600-00026296/2023-15, NATHALIE ORESTA;

•Levantamento de propostas de alteração no Regimento Interno;

•Outros assuntos;

•Encerramento.

VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA
Decreto Nº 20.819, de 24 de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:374F9B08

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA CONJUNTA N° 03/2025/SEMA/SEMESC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO – SEMA, VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL, juntamento com O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – SEMESC, ANTONIO JOSÉ PRATA DE SOUSA**, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.

R E S O L V E:

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO, as Portarias Conjuntas nº **01/2024/SEMA/SEMESC e n° 02/2025/SEMA/SEMESC**, referentes à Comissão Conjunta para Monitoramento, Avaliação e Fiscalização da Ampliação e Reforma do Centro de Bem estar Animal, publicadas nos dias 19/08/2024 e 28/04/2025, DOM n° **3794** e **3967**, o qual tornou válida a comissão em questão no processo n° **000600-00029558/2023-01.**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

ANTONIO JOSÉ PRATA DE SOUSA
Secretário Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos - SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FA0E208C

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 11.2025.GAB-SEMA

PORTARIA nº 11/2025/GAB/SEMA Porto Velho, 22 de maio de 2025

"*Dispõe sobre a prorrogação de prazo da Portaria nº 06/ASTEC/GAB/SEMA/2025 para conclusão dos trabalhos de auditoria de conformidade dos Processos 00600.00006923/2023-00, 00600.00006380/2023-12 e 00600.00007148/2024-82"*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 41/I, de 1º de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO
Oficio Interno nº **_OFÍCIO nº 32/2025/GAB/SEMA** da Presidenta da Comissão instaurada através da Portaria nº 06/GAB/SEMA/2025;

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo de vigência da Portaria nº 06/ASTEC/GAB/SEMA/2025, que dispõe sobre a designação de servidores para a realização de auditoria de conformidade e PORTARIA Nº 10/GAB/SEMA/2025, por mais 30 (trinta) dias úteis a contar esta.
Art. 2º – Ficam mantidos os demais dispositivos constantes da Portaria nº 06/ASTEC/GAB/SEMA/2025.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art 4º - *Dê-se ciência,*
publique-se e
cumpra-se

VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
SEMA
(Doc. Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A337B042

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

Considerando que o presente processo **nº 00600-000018298/2025-01-e** foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou

órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa se encontra, portanto, APTO para ser HOMOLOGADA nos termos do Decreto nº 17.353 de 09 de junho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diária dos servidores **Ângela Balarez da Silva, Cleovânia Pontes Gomes Pinto, Jônatas Augusto Rodrigues da Silva, Lucas Sales da Costa e Uildejane Alves**, conforme Prestação de contas RELATÓRIO INDIVIDUAL DE COMPROVAÇÃO DE DIÁRIAS localizada na peça.20, e-DOC 8385E053, peça.17, e-DOC C7A49AA3, peça. 19, e-DOC C94A3661, peça.18, e-DOC FFF0EEB4, peça.16, e-DOC 9C4EF7A8 , do Decreto nº 17.353/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder, a baixa da responsabilidade do beneficiário.

Porto Velho-RO, 22 de maio de 2025.

FILIPE JEFERSON GUEDES ARAGÃO
Diretor do Departamento Administrativo/SEMA

VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiental e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DF9B1613

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DO PREGÃO ELET. N° 90009/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N° 009/2025/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90009/2025/SML/PVH

Aos 21 dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e cinco (2025), o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede Av. 7 de Setembro, n°237, esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, Sra. EUMA MENDONÇA TOURINHO inscrita no CPF. Sob o n°350.938.542-04 doravante denominado,ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

ELLO COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n° **08.821.893/0001-48**, neste ato representada por sua representante legal, Sra. MARIA LINETE PAIVA, inscrito no CPF sob n° 142.852.902-00, situada na Av. Tiradentes, n° 2968, Bairro Embratel-Porto Velho- RO- CEP: 76820-882, doravante denominada CONTRATADA do **GRUPO 1** ofertando o valor total de **R$ 1.399.455,00 (Um milhão, trezentos e noventa e nove mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais).**

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DO TIPO SELF – SERVICE (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR),** visando atender a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90009/2025/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025/SML/PVH.**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM),** podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III – prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II – decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III – resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no Art. 63 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

4.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

4.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I – requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II – documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;

b) lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) comprovante de transporte de mercadorias;

e) outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do **5.3 deste item**, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do **item 5.2.1,** o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item **5.9.** desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:

a) a solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;

b) a justificativa para a alteração pretendida;

c) a comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;

d) comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;

e) o laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;

f) o laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I - Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado ;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

V - Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

VI - Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III – a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a **NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;**

14.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo o **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

14.5. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 21 de maio de 2025

EUMA MENDONÇA TOURINHO
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP

LILIAN MOURÃO
Pregoeiro(a) – SML

EMPRESA DO PREÇO REGISTRADO
(Fornecedor)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9F964F2E

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
HOMOLOGAÇÃO DE TROCA DE MARCA SRPP 040/2024

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS – SGP
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DOS NÚCLEOS ADMINISTRATIVOS - DGNA
HOMOLOGAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DO LOTE 06 – ITEM 39 – **- TOBRAMICINA – 3 MG/ML (3%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML**, ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 040/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024.
O Município de Porto Velho, torna público para conhecimento de todos os interessados, através da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP na qualidade de órgão gerenciador e em observância ao disposto no artigo 81 do Decreto Municipal Nº

18.892/2023, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Porto Velho, e dá outras providências:

1 – Considerando o Parecer técnico nº 26/2025/DAF/SEMUSA (e – DOC B0025DBE), elaborado pelos servidores do Departamento de Assistência Farmacêutica - DAF, que em resumo aduzem: *"O Medicamento da marca LEGRAND ofertado para a troca de marca, apresenta propriedades farmacológicas (concentração, volume, dosagem, posologia, forma farmacêutico e apresentação) COMPATÍVEL com a marca GEOLAB que foi homologada na ata de registro de preço/Pregão Eletrônico mencionado ao norte, não havendo desta forma impedimentos/óbices técnico farmacológico para troca em questão.*
Desse modo, sugerimos o DEFERIMENTO PARA A TROCA DE MARCA referente ao quantitativo de 100 FRASCOS do medicamento TOBRAMICINA 3 MG/ML SOL. OFTÁLMICA 5 ML da Nota de Empenho nº 1462/2025.

2 – Tendo em vista a pesquisa de preços realizadas na Tabela CMED (e – DOC 14B2B9EF), referente ao item e marca.

3 – Homologo a alteração da marca do lote 06 – item 39 – **TOBRAMICINA – 3 MG/ML (3%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML**, da ata de Sistema de Registro de Preços Permanente nº 040/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 062/2024, processo nº 00600.0008426/2024 - 19, para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO "MEDICAMENTOS" NA APRESENTAÇÃO" FRASCOS E BISNAGAS II", com validade da Ata expirando em 30/10/2025, conforme solicitação da detentora:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	NOVA MARCA	VALOR UNITÁRIO LICITADO
39	**TOBRAMICINA – 3 MG/ML (3%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML**	FRASCO	LEGRAND	R$ 4,70
Detentora do item da ata: **MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 94.389.400/0001-84**				

Porto Velho-RO, 23 de Maio de 2025.

EUMA MENDONÇA TOURINHO
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 10078170

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6F6DF873

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho torna pública a realização da licitação, **na modalidade Pregão Eletrônico, n. 90046/2025/SML/PVH – SRPP n. 040/2025**, do tipo **Menor Preço**, deflagrada no **processo administrativo n. 00600-00008734/2023-63-e**, cujo objeto resumido é o Registro de Preço Permanente – SRPP para eventual aquisição **DE INSUMOS, REAGENTES, CORANTES, TESTES RÁPIDOS e OUTROS, PARA ATENDER ÀS UNIDADES LABORATORIAIS** da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no **Edital de Licitação** e seus **Anexos. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/06/2025, às 10h (horário de Brasília). ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.gov.br/compras - **UASG:** 925172**. MODO DE DISPUTA:** Aberto. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** www.gov.br/compras e www.portovelho.ro.gov.br. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Disponíveis junto à Equipe de Pregão nº 08, na Superintendência Municipal de Licitações – SML, situada na Rua México, n. 2331, 2º andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76820-190 – Porto Velho/RO. Atendimento em dias úteis, das 8h às 14h. E-mail: pregoes.sml@gmail.com. **Valor total estimado:** R$ 4.158.070,41 (Quatro milhões, cento e cinquenta e oito mil, setenta reais e quarenta e um centavos).

Porto Velho-RO, 23 de maio de 2025.

TATIANE MARIANO
Pregoeira/SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E8AF35F2

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, torna pública a realização do **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA, Nº 90040/2025/SML/PVH,** do Tipo **MENOR PREÇO,** deflagrado no Processo administrativo nº **00600-00007106/2025-22-e**, cujo objeto é **Aquisição de Materiais Permanentes (Computadores e Monitores)**, para atender a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos do Edital. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/06/2025** às **09h30min (horário do DF).** ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras **UASG:** 925172. **Modo de Disputa:** ABERTO. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** www.gov.br/compras e www.portovelho.ro.gov.br. **Informamos que o Edital sofreu alterações, notadamente na alínea "a" do item 4.5 do TR e na Descrição Detalhada do objeto, que deverão ser verificadas pelos interessados na ERRATA do Edital, disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho. OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão nº 07, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Rua México, 2331, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820-190 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-6270. **VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 1.275.265,74 (Um milhão duzentos e setenta e cinco mil duzentos e sessenta e cinco reais e setenta e quatro centavos).**

Porto Velho-RO, 23 de Maio de 2025.

DAIANE DI SOUZA BOTELHO
Pregoeira/SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:72F59BCD

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI
DA DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Processo Sancionador: 00600-00005645/2025-27-**e**
Empresa: STA LIGHTING LTDA
Empenho: 8778/2024 R$ 145,00
Ref: Aquisição de hipoclorito de sódio e removedor acrílico de resíduos

Considerando o **RELATÓRIO N°. 1/2025 -DIAP/SMTI**, referente ao Processo Administrativo nº 00600-00005645/2025-27-**e**, Pregão Eletrônico n 028/SML/PVH – SRPP 018/2024/SML/PVH, em face da empresa **STA LIGHTING LTDA** - CNPJ **26.353.266/0001-01**, localizado na Rua Euclides da Cunha, 1016, Baixa União, Porto Velho, com endereço eletrônico e-mail: thaistourinho@gmail.com, com o Município de Porto Velho/RO, beneficiária da nota de empenho 8778/2024 R$ 145,00, que teve por objeto, os seguintes materiais: 03 unidades de hipoclorito de sódio 05 unidades de removedor acrílico de resíduos , **visando atender às** necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas neste Edital e no Termo de Referência, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.
Considerando a Notificação 01 de 11/02/2025 (e-DOC 90B336B2-e), peça 02 **encaminhado via e-mail para esta SMTI.** Isto posto,

DECIDO:

Homologar a análise acima apresentada e acolher as seguintes Sanções Administrativas constante no supracitado relatório, com fundamento no artigo 155, III da lei14.133/2021 (lei de licitações) e constantes no item 13 do termo de referência(anexo i) do edital do pregão eletrônico nº 028/2024/sml/pvh, as seguintes sanções em face da **STA LIGHTING LTDA** , **CNPJ** 26.353.266/0001-01:

1.Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 6 meses.

Seja encaminhado, via cadeia de comando, a presente decisão, para conhecimento do Representante Legal da Empresa. Determino ainda, que seja a Superintendência Municipal de licitações- SML e a Secretaria Municipal da Fazenda de Porto Velho – SEMFAZ, informada da presente decisão aplicada à **STA LIGHTING LTDA** - CNPJ 26.353.266/0001-01.
O prazo para apresentação de recurso dessa decisão será de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da presente decisão, conforme art. 166 da Lei nº 14.133/21.

Registra-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

CEZAR EDUARDO DONDONI MARINI
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI/SGG

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CC4365F6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.1711/SEMAT/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/SML/2025
CONTRATO nº202504
CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI E A EMPRESA:FORZA DISTRIBUIDORA LTDA
Aquisição de implementos agrícolas através de emenda especial 202440920009 - Confúcio Moura PLANO DE AÇÃO 09032024-070576/2024, para atender às necessidades de apoio à infraestrutura de reciclagem e coleta seletiva do município.
Caminhão 34 chassi 4x4 - novo, zero quilometro; -ano de fabricação e modelo mínimo: 2023; -cor branca original de fábrica, 0km; -cabine simples; -3 lugares; -bancos com revestimento em tecido ou couro; -carroceria em metal; -motor 2.5l movido a diesel e arla; -tração 4x4 com controle de estabilidade; -dimensões: comprimento 4.825mm, largura 1.740mm, altura 1.995mm -motor mínimo de 130 cv turbo diesel; -combustível diesel s10; -direção hidráulica; -ar condicionado; -vidros elétricos e travas elétricas p/ fechamento e travamento das portas; - tanque combustível: mínimo de 60 litros;
Os itens solicitados deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo, situado na avenida marechal Deodoro, nº 1979, Lino Alves Teixeira, em frente a represa de piscicultura, CEP: 76.916-000, no horário das 07h30min às 13h30min horas de segunda a sexta-feira. O objeto contratado deverá ser entregue conforme quantidade e especificações pactuadas, observando o Termo de Referência, a Nota de Empenho ou instrumento contratual equivalente.
As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão nas fichas:
Órgão:Prefeitura Municipal de Presidente Médici
Unidade Orçamentaria:Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo
Programação:0005 1172. Aqui.Camin. Leve/Empilhadeira - Emen. Especial Confúcio 2024
Elemento de Despesa:4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE Ficha: 626 Órgão:Prefeitura Municipal de Presidente Médici-Unidade Orçamentaria:Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo Programação: 0005 1172. Aqui. Camin. Leve/Empilhadeira - Emen. Especial Confúcio 2024 Elemento de Despesa:4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Ficha: 742

O valor deste instrumento para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$221.384,00,conforme Planilhas Orçamentárias (POs) adjudicadas, executadas de acordo com os Cronogramas Físico-Financeiros
Presidente Médici-RO, 20 de maio de 2025.

Município Presidente Médici/RO
SERGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito

ANDRÉ LUIZ BARNEZE
Secretário/SEMAT
Empresa:Forza Distribuidora LTDA
CNPJ: 46.135.499/0001-45

Rep. Legal:
LEIDIMAR FERNANDES ALVES DA SILVA TRIGUEIRO
CPF: 009.099.071-45

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:48E4525E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.1711/SEMAT/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/SML/2025

CONTRATO nº202505

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI E A EMPRESA: FEITOZAM COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Aquisição de implementos agrícolas através de emenda especial 202440920009 - Confúcio Moura PLANO DE AÇÃO 09032024-070576/2024, para atender às necessidades de apoio à infraestrutura de reciclagem e coleta seletiva do município.
1 Empilhadeira tipo estrutura rígida; capacidade de carga 2,5 toneladas; alimentação: motor a gasolina. Acionamento de comando hidráulico, transmissão automática e deslocador lateral dos garfos. Com elevação de 4,7 metros de altura; tipo de rodas: pneumáticas; dispositivo de segurança: válvula de excesso de carga.
Os itens solicitados deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo, situado na avenida marechal Deodoro, nº 1979, Lino Alves Teixeira, em frente a represa de piscicultura, CEP: 76.916-000, no horário das 07h30min às 13h30min horas de segunda a sexta-feira. O objeto contratado deverá ser entregue conforme quantidade e especificações pactuadas, observando o Termo de Referência, a Nota de Empenho ou instrumento contratual equivalente.
As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão nas fichas:
Órgão:Prefeitura Municipal de Presidente Médici
Unidade Orçamentaria:Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo
Programação:0005 1172. Aqui. Camin. Leve/Empilhadeira - Emen. Especial Confúcio 2024 Elemento de Despesa:4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Ficha: 626 Órgão:Prefeitura Municipal de Presidente Médici Unidade Orçamentaria:Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo Programação: 0005 1172. Aqui. Camin. Leve/Empilhadeira - Emen. Especial Confúcio 2024 Elemento de Despesa:4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 742
O valor deste instrumento para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ 142.000,00conforme Planilhas Orçamentárias (POs) adjudicadas, executadas de acordo com os Cronogramas Físico-Financeiros
Presidente Médici-RO, 20 de maio e 2025.

Município Presidente Médici/RO
SERGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito

ANDRÉ LUIZ BARNEZE
Secretário/SEMAT

Empresa: Feitozam Comercio de Maquinas e Equipamentos LTDA
CNPJ: 48.475.333/0001-01
Rep. Legal:
MARCOS ANTONIO PINHEIRO FEITOZA
CPF: 010.548.592-64

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:D46EBDF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 184/2024
CONTRATO Nº: 014/ASTPJ/2024(ID 437304)
CONVÊNIO Nº 75/2023/PGE/DER - RO(ID 402225)
2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 75/2023/PGE/DER - RO - (ID 539200)

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO EM EPÍGRAFE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO E AEMPRESACONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI -ESTADO DE RONDÔNIA,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.632.212/0001-42, com sede provisória na Avenida Trinta de Junho nº 2031-B, Centro, nesta cidade de Presidente Médici/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr.SERGIO PEDRO DA SILVA, brasileiro, casado, Agente Político, portador da Cédula de Identidade nº 846658 SSP/RO e inscrito no CPF nº 791.381.602-4, doravante, denominadaCONTRATANTE, e a empresaCONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº: 15.875.636/0001-54, localizado na Avenida dos Imigrantes, nº 2509, Sala C, Costa e Silva, Porto Velho/RO, denominada CONTRATADA, representado por Jonas Ferreira de Souza, CPF: 727.070.112-15, que tem por finalidadeA PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADO COM DRENAGEM SUPERFICIAL, PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 75/2023/PGE/DER - RO -(ID 402225)submetendo-se, aos mesmos termos da Lei 14.133/21 e suas alterações, e das seguintes cláusulas e condições,as quais pretendem alterar o Contrato Inicial, mediante o presente Termo Aditivo, nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:O presente Termo tem como ordem a ampliação de metas com supressão e acréscimo de serviços/valores do contrato inicial"em estrita observância"ao2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 75/2023/PGE/DER - RO;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITAMENTO:Fica aditivado oCONTRATO Nº: 014/ASTPJ/2024(ID 437304), nos moldes estipulados nas Cláusulas 1ª, 2ª, 3ª e 4ª do 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 75/2023/PGE/DER - RO(ID 539200), restando assim consignado:

CLÁUSULA PRIMEIRAFica autorizada a adequação de projeto indicada no Plano de Trabalho de Id. 0055903354, a qual tem por objeto a supressão e alteração de alguns dos serviços indicados na Planilha Orçamentária Original: a) 3.2.1., 5.1, 5.2, 6.1, 6.2, 6.3 e 6.4 serão executados diretamente pelo Convenente (Id. 0055869953); b) 7.1 será alterado o tipo de dispositivos de drenagem superficial;o quer resultará na supressão de R$ 63.877,41 (sessenta e três mil, oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e um centavos) e no acréscimo de R$ 63.918,02 (sessenta e três mil, novecentos e dezoito reais e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA Fica autorizado a ampliação de metasindicada no Plano de Trabalho de Id. 0055903354, consistente na utilização do saldo remanescente do valor conveniado, obtido da economia no procedimento licitatório,para acrescentar 62,42 metros na extensão da via a receber a pavimentação em blocos sextavados, no valor de R$ 38.252,68 (trinta e oito mil, duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos), conforme Planilha Orçamentária de Id. 0055661998.

CLÁUSULA TERCEIRA A descrição do objeto conveniado passa a ser Pavimentação em Blocos Sextavado de vias urbanas, com extensão de 287, 42 m e área de 2. 103, 26 m², com Drenagem Superficial.

CLÁUSULA QUARTA O valor global da avença passa a ser R$ 296.017,68 (duzentos e noventa e seis mil dezessete reais e sessenta e oito centavos), nos termos da planilha orçamentária de Id. 0055661998.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições doCONTRATO Nº: 014/ASTPJ/2024(ID 437304), em tudo o que não conflita com as alterações introduzidas pelo presente Termo.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento, para que produza seus efeitos legais, datado e assinado de forma eletrônica.

Presidente Médici/RO, 21 de maio de 2025.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:C96BA78C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Aquisição de implementos agrícolas através de emenda especial 202440920009 - Confúcio Moura PLANO DE AÇÃO09032024-070576/2024, para atender às necessidades de apoio à infraestrutura de reciclagem e coleta seletiva do município. Fornecedor: FEITOZAM COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - 48.475.333/0001-01 Item Quant. Un Marca Modelo Unitário Adjudicado Total Adjudicado Unitário Orçado Total Orçado Econ. % Economia R$ 1 1,00 UND LONKIN G LG25GLT R$ 142.000,00 R$ 142.000,00 R$ 142.129,72 R$ 142.129,72 0,09 R$ 129,72 Descrição: Empilhadeira Tipo Estrutura Rígida; capacidade de carga 2,5 toneladas; Alimentação: motor a gasolina. Acionamento de comando hidráulico, transmissão automática e deslocador lateral dos garfos. Com elevação de 4,7 metros de altura; Tipo de rodas: pneumáticas; dispositivo de segurança: válvula de excesso de carga. Subtotal Adjudicado R$ 142.000,00 Subtotal Orçado: R$ 142.129,72 0,0912 % R$ 129,72 Fornecedor : FORZA DISTRIBUIDORA - 46.135.499/0001-45 Item Quant. Un Marca Modelo Unitário Adjudicado Total Adjudicado Unitário Orçado Total Orçado Econ. % Economia R$ 2 1,00 UND KIA BONGO 497 R$ 221.384,00 R$ 221.384,00 R$ 221.384,33 R$ 221.384,33 0,00 R$ 0,32 Descrição: CAMINHÃO 34 CHASSI 4X4 - Novo, zero quilometro; -Ano de fabricação e modelo mínimo: 2023; -Cor Branca original de fábrica, 0Km; -Cabine simples; -3 Lugares; -Bancos com revestimento em tecido ou couro; -Carroceria em metal; -Motor 2.5l movido a diesel e Arla; -Tração 4x4 com controle de estabilidade; -Dimensões: Comprimento 4.825mm, Largura 1.740mm, Altura 1.995mm -Motor mínimo de 130 cv turbo diesel; -Combustível Diesel S10; - Direção Hidráulica; -Ar Condicionado; -Vidros elétricos e travas elétricas p/ fechamento e travamento das

portas; - Tanque combustível: mínimo de 60 litros Subtotal Adjudicado R$ 221.384,00 Subtotal Orçado: R$ 221.384,33 0,0001 % R$ 0,32
TOTAL GERAL DO PROCESSO Total Adjudicado Total Orçado Economia % Economia R$ R$ 363.384,00 R$ 363.514,05 0,0357 % 130,04 09/05/25, 13:29 LICITANET - Termo de Homologação ID: 580749 e CRC: 1EC82D60 Pagina 2 de 2 HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Presidente Médici-RO , 09 de Maio de 2025

SERGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:E64670CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
2° TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 009/2023

PROCESSO: Nº 414/1/2022-SEMEC e 985-1/2022-SEMEC
PREGÃO ELETRÔNICO N°017/CPLP/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, CNPJ: 84.723.030.0001-16. Contratado: SOUZA & DENICULI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 09.335.360/0001-19, com sede na Rua TV das Palmeiras, n°5220, bairro Centro, no município de Novo Horizonte Do Oeste/RO. Objeto: contratação de empresa especializada em locação e suporte de SOFTWARE on-line especializado em Gestão Escolar, com Valor Global de R$25.999,92 (vinte e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). Sendo o contrato prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 24 de maio de 2025 e encerramento dia 25 de maio do ano de 2026.

LUCAS NUNES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:C09139DB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.321/GP/2025

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1319/GP/2024, de 24/09/2024,

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada a alteração no Orçamento vigente, por **TRANSPOSIÇÃO** na importância de **R$ 6.000,00 (seis mil reais),** conforme discriminado abaixo:

02.06.02 – Secretaria Municipal de Saúde
130 10.301.0002.2068 – Manut das Atividades – Cons Mun Saude – **6.000,00**
3.3.90.14.00 – Diárias Civis
1.500.0015.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2° - As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02.06.02 – Secretaria Municipal de Saúde
133 10.301.0002.2070 – Manut das Atividades – SEMSAU – **6.000,00**
3.3.90.14.00 – Diárias Civis
1.500.0015.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3° - Este decreto entra em vigor nesta data.

Primavera de Rondônia/RO, 23 de maio de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:18FCB81A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 275/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1.011/GP/2021 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1045-1/SEMSAU/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 4 (quatro) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), e 01 (uma) diária sem pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Porto Velho /RO, entre os dias 25 a 29 de maio de 2025, com o objetivo de transportar paciente com procedimento médico agendado. O deslocamento será realizado com o veículo oficial Renault Van, placa OHQ 4503, conforme Memorando nº 246/SEMSAU/2025.

Whebert Coutinho Silva, Motorista. CPF: *.982.***-72; R$ 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais)**

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 23 de maio de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:2D01CFFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 276/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1.011/GP/2021 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1005-1/SEMAP/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 3 (três) diárias sem pernoite no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), em favor dos servidores listados abaixo, que se deslocará ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 26 de maio de 2025, com o objetivo de acompanhar os produtores Rurais do Município na 12ª Rondônia Rural Show. O deslocamento será realizado com o Ônibus, placa QTC 9264, conforme Memorando nº 075/SEMAP/2025.

Leticia Alexandre Gaspari, Tec. Agrícola. CPF: *.336.***-85; R$ 200,00 (duzentos reais)**

Edina do Amaral Dias, Dir. da Divisão Mun. de Atendimento Agrícola. CPF: *.567.***-46; R$ 200,00 (duzentos reais)**

Claudinei da Silva Oliveira, Motorista. CPF: *.973.***-49; R$ 200,00 (duzentos reais)**

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 23 de maio de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:45EBAC54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 277/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1.011/GP/2021 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 997-1/SEMSAU/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 4 (quatro) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), e 21 (vinte e uma) diária sem pernoite no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocarão ao município de Porto Velho /RO, entre os dias 27 a 31 de maio de 2025, com o objetivo de participar da 3º Conferencia Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora. O deslocamento será realizado com o veículo oficial Fiat Argo, placa SLG 9H50, conforme Memorando nº 228/SEMSAU/2025.

Maria da Conceição dos Santos, Enfermeira. CPF: *.213.***-91; R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)**

Fábio Pereira de Jesus, Assessor Técnico II. CPF: *.077.***-53; R$ 1.000,00 (um mil reais)**

Robson Barbosa Santos, Agente Comunitário de Endemias. CPF: *.987.***-93; R$ 1.000,00 (um mil reais)**

Camily Pereira Barbosa, Diretora da Divisão de Documentação e Controle dos Programas Estatísticos. CPF: *.818.***-80; R$ 1.000,00 (um mil reais)**

Leontina Maria Pereira, Agente Comunitário de Saúde. CPF: *.937.***-15; R$ 1.000,00 (um mil reais)**

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 23 de maio de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:251A48EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 278/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1.011/GP/2021 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1025-1/SEMEC/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 5 (cinco) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Porto Velho/RO, entre os dias 27 a 31 de maio de 2025, com o objetivo de participar da Pós-Graduação em gestão Escolar. O deslocamento será realizado por meios próprios, conforme Memorando nº 196/SEMEC/2025.

Antônio Carlos da Silva, Professor Pedagogo. CPF: *.444.***-53; R$ 1.250,00 (um mil e duzentos reais)**

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 23 de maio de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:942D01CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 279/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1.011/GP/2021 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1024-1/SEMEC/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 06 (seis) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), e 03 (três) diárias sem pernoite no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais) totalizando o valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), em favor dos servidores listados abaixo, que se deslocarão ao município de Jaru/RO, entre os dias 27 a 29 de maio de 2025, com o objetivo de participar do treinamento do censo escolar 2025. O deslocamento será realizado com veículo oficial da administração Fiat Grand Siena RSY 8G40, conforme Memorando nº 197/SEMEC/2025.

Maria Aparecida Luiza de Paiva Prado, Secretária Escolar - CMEI Pingo de Gente. CPF: *.250.***-15; R$ 800,00 (oitocentos reais)**

Niviane Nunes do Prado, Secretária Escolar – EMEIEF José Antônio Rodrigues. CPF: *.501.***-49; R$ 800,00 (oitocentos reais)**

Vanderlino Manoel de Lima, Motorista. CPF: *.459.***-72; R$ 800,00 (oitocentos reais)**

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 23 de maio de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:98A2BD71

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTUTA E PECUARIA
PORTARIA 04/SEMAP/2025

Portaria n° 04/SEMAP/2025

O ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária - SEMAP, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2319/2021, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 1042/SEMAP/2025.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder ao SenhorOsmar Araujo Pavan, Secretário Municipal da SEMAP, portador do CPF. ***.453.272-**, adiantamento de fundo no valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) para pronto pagamento de despesas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, no Elemento de Despesas: 33.90.30.00 o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) e Elemento de Despesas: 33.90.39.00 R$ 1.000,00 (mil reais), valor conforme consta no Memo. Nº 0238/SEMAP/2025.

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de trinta dias após a utilização dos recursos, conforme a Lei 1241/GP/2023.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 23 dias do mês de maio de 2025.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

OSMAR ARAUJO PAVAN
Secretário Municipal da SEMAP
Ordenador de Despesas
Decreto Nº 2319/2021

Publicado por:
Edina do Amaral Dias
Código Identificador:3177278A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2025 - CONCURSO PÚBLICO 2024.

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, Rondônia, através do Prefeito Municipal **EDER DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis, e demais combinações legais aplicáveis à espécie, os candidatos aprovados no Concurso Público Realizado pela Prefeitura Municipal de Rio Crespo conforme Edital de Concurso Público nº 001/2024, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia de 07 fevereiro de 2024, com os resultados homologados através do Decreto nº 2126/2024-GAB-PMRC de 26 de junho de 2024, para a contratação de servidores efetivos nas categorias funcional abaixo relacionadas, a se apresentar na Superintendência de Recursos Humanos, no Edifício da Prefeitura Municipal, Centro localizado na Av. Joaquim Pedro Sobrinho, 1040 - Centro - Setor 01, Rio Crespo - RO, Estado de Rondônia, no prazo de 30 (trinta dias) a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados:

Apresentar copias e originais dos documentos discriminados a seguir:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
b) Certidão de Nascimento ou Casamento;
c) Título de Eleitor;
d) Comprovantes de votação nas 02(duas) últimas eleições ou Certidão de Quitação Eleitoral;
e) Conta do banco Bradesco;
f) Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
g) Cédula de Identidade – RG ou RNE;
h) 0 1 (UMA) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
i) Inscrição no PIS/PASEP e Qualificação cadastral no E-Social;
j) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
k) Comprovante de Residência;
l) Comprovantes de escolaridade exigida para o cargo, e demais documentos que comprovem os requisitos para o cargo, conforme previsto no Anexo I do Edital;
m) Comprovante do Registro no Conselho da categoria (ex.: CRC, CRQ, OAB,CNH, etc.), para os cargos que houver a exigência;
n) Carteira Nacional de Habilitação, para os cargos que houver a exigência;
o) Certidão de Nascimento dos dependentes e Cadastro de Pessoa Física dos dependentes;
p) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver);
q) Atestado de invalidez emitido pelo INSS de filho de qualquer idade;
r) Declaração de Próprio Candidato que não acumula Cargo ou Emprego Público;
s) Declaração de Acumulação de Emprego Público (nos casos previstos em Lei);
t) Certidão Negativa (Civil e Criminal-Federal), emitida na jurisdição do Estado em questão;
u) Certidão Negativa (Civil e Criminal-Estado de Rondônia);
v) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado/RO;
w) Certidão da Negativa ou Positiva com efeito Negativo Dívida Ativa da União;
x) Certidão da Fazenda Estadual;
y) Certidão da Fazenda Municipal de Rio Crespo/RO;
z) Declaração de Bens ou cópia da Declaração de Imposto de Renda (IR);
aa) Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;
bb) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte;
cc) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento.
dd) Declaração de Etnia.

+ Exames Médicos Admissionais. - Originais

a) Dosagem de Gama Glutamil Transferase;
b) EAS (Toxicologia Cocaína e Maconha);
c) Escarro de BAAR;
d) Glicemia de Jejum;
e) Hemograma Completo;
f) Hepatograma (TGO +TGP);
g) Parasitológico Fezes;
h) Raio X de Tórax (OIT), com laudo;
i) Sorologia Anti-HBs;
j) Sorologia HBs-Ag;
k) Sorologia HIV 1 e 2 Elisa;
l) Sorologia Anti HCV;
m) VDRL;

n) Avaliação da acuidade Visual (Oftalmologista);
o) Avaliação Psiquiátrica;
p) Avaliação do Ortopedista;
q) Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para Professores, Supervisores,
Orientadores e Operador de Máquinas Pesadas);
r) Avaliação Cardiologista com Eletrocardiograma;
s) Avaliação Ginecológica, para mulheres (Ultrassonografia transvaginal e mamas e
colpocitologia oncótica e parasitária); e para mulheres com mais de 40(quarenta) anos,
mamografia com laudo.
t) Atestado de Saúde ocupacional, com medico do trabalho SESI.
No ato de sua nomeação, o candidato deverá declarar, sob as penas da Lei, se é ou se já foi funcionário público (Federal, estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado. Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Rio Crespo poderá solicitar documentos complementares. As decisões do Serviço Médico da **Prefeitura Municipal de Rio Crespo**, é de caráter eliminatório para efeito de nomeação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso. Em caso de ausência no exame médico, o candidato será eliminado do Concurso Público,

206 - MOTORISTA DE VEÍCULO CATEGORIA D (HPP)

CLASSIF.	NOME	CARGO/FUNÇÃO	NOTA
3º	ISAC DANTAS DE ALBUQUERQUE	MOTORISTA	80,00

213 - ZELADORA (ADM)

CLASSIF.	NOME	CARGO/FUNÇÃO	NOTA
5º	PALOMA SILVIA ANTUNES	ZELADORA	81,00

Gabinete do Prefeito, Rio Crespo-RO, 23 de maio de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:EB256842

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
REQUERIMENTO DE RECLASSIFICAÇÃO

Eu, DANIELE DE SOUSA OLIVEIRA, candidato (a) aprovado (a) e classificado (a) para o cargo de ZELADORA (ADM), no Concurso Público nº. 01/2024 realizado pela IBGP, cujos dados de identificação encontram-se abaixo especificados, declaro que na ocasião de minha convocação não possuo interesse em assumí-lo1 e, tomando por base as disposições contidas no subitem 15.3.1 do Edital, solicito o reposicionamento da minha colocação original de classificação para após o último classificado da listagem correspondente.

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome: DANIELE DE SOUSA OLIVEIRA
RG: **930** **CPF: ***.341.762-****
Cargo/especialidade no concurso: ZELADORA (ADM)
Nº Inscrição: 15507810 Classificações: 4º
Justificativa para a reclassificação: no momento estou trabalhando
RIO CRESPO-RO, 19 maio de 2025.

Assinatura do Candidato

Responsável Pelo Recebimento.

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:812AEED2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 59/2024

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/CPL/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 315/2024
CONTRATANTE: Município de Rio Crespo/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, com sede à Rua Ermilindo Milane, nº 1040, Centro, Rio Crespo/RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito **Eder da Silva**, doravante denominado **CONTRATANTE**.
CONTRATADA: M. PICIANI PAZINATO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.455.241/0001-59, com sede à Rua Francisco Barbosa do Amaral, nº 452, Jardim Dias II, CEP 87025-830, Maringá/PR, neste ato representada por sua representante legal, Sra. **Marina Piciani Pazinato**, doravante denominada **CONTRATADA**.
As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 59/2024, com base no artigo 124, §1º, e artigo 125, II, da **Lei nº 14.133/2021**, e de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração quantitativa e financeira do Contrato nº 59/2024, nos seguintes termos:
a) Supressão parcial do valor do Item 32 – Mesa de Pebolim:

• Descrição: Mesa de Pebolim com ferro embutido, modelo mini, com 2 bolas incluídas.
Dimensões: 70 cm (C) x 37 cm (L) x 16 cm (A). Material: MDF.
Idade mínima recomendada: 6 anos.
Marca: **DM TOYS**
Valor original: R$ 1.670,00
Valor ajustado: R$ 384,00

Justificativa: O valor inicialmente cotado refere-se a um modelo profissional, enquanto o item entregue trata-se de versão mini. Dada a diferença substancial entre os modelos, procede-se à redução proporcional do valor contratado.
b) Exclusão total do Item 37 – Pipoqueira Elétrica:

• Descrição: Pipoqueira elétrica 110V, vermelha, 1200W, com capacidade de 5 litros.
Marca: **CL P13018**
Valor contratado: R$ 174,00

Justificativa: Inviabilidade de fornecimento de modelo que atenda às especificações completas do edital. Os modelos de 5 litros são manuais, e os elétricos disponíveis têm capacidade inferior. Assim, aceita-se a desistência do fornecimento e a exclusão do item do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL
2.1 Em razão das alterações acima, o valor global do contrato será reduzido em **R$ 1.460,00 (mil quatrocentos e sessenta reais)**, conforme segue:

• Supressão parcial do Item 32: **R$ 1.286,00**
• Exclusão total do Item 37: **R$ 174,00**

2.2 O valor global originalmente contratado era de **R$ 13.659,00 (treze mil seiscentos e cinquenta e nove reais)**.
2.3 O novo valor total do contrato passa a ser de **R$ 12.199,00 (doze mil cento e noventa e nove reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS
3.1 O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal os dispositivos da **Lei nº 14.133/2021**, especialmente:

• Art. 124, §1º – que permite a supressão contratual por acordo entre as partes;
• Art. 125, II – que autoriza a alteração do valor contratual por necessidade de redução quantitativa.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES
4.1 As demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 59/2024 permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.
Rio Crespo/RO, [data de assinatura].

Contratante
EDER DA SILVA
Prefeito Municipal
Município de Rio Crespo – RO

Contratada
MARINA PICIANI PAZINATO
Representante Legal
M. Piciani Pazinato Comércio de Materiais Eletrônicos EIRELI

TESTEMUNHAS:

• Nome: _____
CPF: _____

• Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:AB073EF1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 367/2025.

"Dispõe Sobre a Designação do Servidor Como Fiscal de Contrato de nº 034/2025;036/2025 E 037/2025, referente ao Processo nº 5922/2024 cujo objeto é: Aquisição de material elétrico".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº. 136/SEMOSP/2025.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** o (a) senhor (a) **VALMIR FERNANDES**, Matr. 30XX33, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 96XXX5 SESDC/RO e CPF: 923.XXX.XXX-72, Como Fiscal de Contrato de nº 034/2025; 036/2025 e 037/2025, referente ao Processo nº 5922/2024 cujo objeto é: Aquisição de material elétrico.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 21 de maio de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:A99D005B

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 371/2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **GUILHERME ROCHA DOS SANTOS**, Matrícula 3XXX4, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 15XXX62 SESDEC/RO e do CPF nº 053.XXX.XXX-73, de exercer o cargo de **COORDENADOR DE ARQUIVOS DE RECURSOS HUMANOS,** pertencente à Secretaria Municipal de Administração, compras e Licitação - SEMACOL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo com seus efeitos na data de 22 de maio de 2025.

Rolim de Moura, 23 de maio de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:FA8BEDF0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 26/2025

O departamento de compras e licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE CHAMADA PÚBLICA**, concernente a "**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025, INEXIGIBILIDADE 26/2025, CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E PROFISSIONAIS DA SAÚDE, POR MEIO DE PESSOA JURÍDICA (PJ), PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RONDÔNIA**. Os interessados no c**redenciamento deverão procurar o Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura**, endereço: Av. **João Pessoa**, 4478, Bairro Centro, munidos dos **documentos exigidos no** edital**.** O prazo para a entrega dos envelopes será dia 16 de Junho de 2025, horário as 09:00hrs, e permanecendo até dia 15/06/2026 ás 13:00hs na Sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL, sito na Av. João Pessoa 4478 – Centro. Da autorização: Processo Administrativo nº 2043/2025. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas, horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.
Rolim de Moura – RO, 23 de Maio de 2025.

GILDO LIMANA
Portaria 55/2024
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:28927503

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº: 014/2025.
PROCESSO Nº: 062/2025.
FORNECEDOR: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – Dnit, CNPJ/MF nº 04.892.707/0001-00.
OBJETO: Multas de trânsito dos veículos oficiais do Poder Legislativo.
VALOR: R$ 1.028,62 (um mil e vinte e oito reais e sessenta e dois centavos).
CLASS. ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0033.2.164/33.90.39.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, caput da Lei nº 14.133/2021.
DATA: 20 de maio de 2025.
ORDENADOR: Ivan Ferreira de Vasconcelos - Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:BC4D324D

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº: 015/2025.
PROCESSO Nº: 063/2025.
FORNECEDOR: Instituto Aprimore Consultoria e Capacitação, CNPJ/MF nº 04.495.315/0001-08.
OBJETO: Inscrição de Vereador para participação em curso de capacitação de interesse do Poder Legislativo.
VALOR: R$ 997,00 (novecentos e noventa e sete reais).
CLASS. ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0033.2.164/33.90.39.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, Inciso III, Alínea "f" da Lei nº 14.133/2021.
DATA: 23 de maio de 2025.
ORDENADOR: Ivan Ferreira de Vasconcelos - Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:001BC244

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 066/CMRM-2025

PORTARIA Nº 066/CMRM-2025, DE 23 DE MAIO DE 2025

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO,** no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 335/90 - Lei Orgânica do Município, Resolução Legislativa nº 05/02017 - Regimento Interno e,
CONSIDERANDO a instauração de Procedimento Administrativo, com a nomeação da Comissão Especial **(medidas administrativas antecedentes**), através da Portaria nº 036/CMRM-2025, de 21 de março de 2025, para apuração dos fatos, noticiado pelo Auditor de Controle Interno da Câmara Municipal, através do memorando nº 05/CI/2025, de 10 de março de 2025;
CONSIDERANDO o Ofício nº 01/2025, protocolado aos 23 dias do mês de maio de 2025, em que a Comissão Especial solicitou a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias do prazo para conclusão dos trabalhos;

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 036/CMRM-25, de 21 de março de 2025, que instituiu a Comissão Especial de Tomada de Contas Especial/medidas administrativas antecedentes, para apuração dos fatos constantes no memorando nº 05/CI/2025, de 10 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 23 de maio de 2025.

IVAN FERREIRA DE VASCONCELOS
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:0FBA151F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO N° 043/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 043/2025

CONTRATO Nº 043/2025;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6153/2024;
CONCORRÊNCIA N° 001/2025;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: VERDES MARES CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS LTDA;
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE GALERIAS DE CONCRETO: Localização: Linha 172, KM 16,8, LADO SUL (Dimensão: BSCC 3,00X3,00); e Linha 200 KM 12,5, LADO SUL (Dimensão: BTCC 3,00 X3,00). Através de Recurso Federal via MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL/MIDR CONTRATO DE REPASSE Nº 947555/2023/MIDR/CAIXA.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
DA EXECUÇÃO: O prazo para execução da obra será de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir da data de emissão (formalização) da respectiva Ordem de Serviço, devendo a CONTRATADA submeter à aprovação da Prefeitura Municipal, a sua proposta de cronograma físico-financeiro para a execução da obra.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 956/2025, unidade orçamentária 2.005 (SEMOSP), programa de trabalho 1.145, elemento de despesa 4.4.9.0.51.00.00, no valor total de R$ 536.250,36 (quinhentos trinta e seis mil, duzentos e cinquenta reais, trinta e seis centavos), com data de 29/04/2025; Nota de Empenho n° 957/2025, unidade orçamentária 2.005 (SEMOSP), programa de trabalho 1.145, elemento de despesa 4.4.9.0.51.00.00, no valor total de R$ 1.000,00 (um mil reais), com data de 29/04/2025;

Rolim de Moura/RO, 22/05/2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:2583C8A9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 031/2025

TERMO ADITIVO N° 031/2025

Primeiro Termo Aditivo de dilação de vigência ao Termo de Fomento n° 008/2024, do Processo nº 2351/2024, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA e a empresa CENTRO EDUCACIONAL DE ROLIM DE MOURA.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **ALDAIR JULIO PEREIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254*** SSP/RO, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro o **CENTRO EDUCACIONAL DE ROLIM DE MOURA**, inscrita no CNPJ Nº 15.894.306/0001-06, com sede e foro na Rua Tocantins, n° 5884, Bairro Boa Esperança, Rolim de Moura/RO, por seu representante legal Senhor DANIEL SIMIÃO NUNES OLIVEIRA, portador da cédula de identidade civil RG n° 700***9 SSP/PE, inscrito no CPF n° 052.***.***-10, residente e domiciliado na Avenida São Luiz, n° 4**2, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Dilação da vigência do Termo de Fomento nº 008/2024, que tem por objeto, "Parceria entre o Município de Rolim de Moura e CENTRO EDUCACIONAL DE ROLIM DE MOURA, para custeio de despesas com a do projeto denominado: "Promovendo Custeio e Manutenção Preventiva do CER – Centro Educacional de Rolim de Moura ", de acordo com as especificações constantes no plano de aplicação mensal, os quais, a OS CELEBRANTES se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações do Plano de Trabalho.", processo administrativo n° 2351/2024.

2.DA DILAÇÃO: O Termo de Fomento n° 008/2024, será aditivado pelo prazo de **6 (seis) meses**, contados a partir do dia **04/06/2025,** vencendo em **04/12/2025,** conforme solicitação da SEMAS (id n° 37098).

2.1 Fica estabelecido que a dilação da vigência ocorrerá exclusivamente em razão da alteração do Plano de Trabalho, conforme o novo cronograma apresentado pelo CER, identificado pelo ID nº 30714.

3.RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Termo de Fomento nº 008/2024**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 22 de maio de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:B8FBB1B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
ADENDO MODIFICADOR DE DATA DE ABERTURA

ADENDO MODIFICADOR DE DATA DE ABERTURA

Comunicamos aos interessados no Pregão **22/2025**, Processo nº **593/2025**, OBJETO;**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS EM GERAIS PARA MANUTENÇÃO E REPARO DOS VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMUSA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D' OESTE – RO**, que ocorreram alterações na data de abertura do edital de licitação.

Onde se lê "Abertura da sessão pública: **dia 30 de maio de 2025 às 09h00:00** (horários de Brasília)"

Leia se: "Abertura da sessão pública: **dia 06 de junho de 2025 às 09h00:00** (horários de Brasília)"

São Felipe D'Oeste, dia 23 de maio de 2025.

SILMAR RODRIGUES DA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:8CD7F019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
ADENDO MODIFICADOR DE DATA DE ABERTURA

ADENDO MODIFICADOR DE DATA DE ABERTURA

Comunicamos aos interessados no Pregão **20/2025**, Processo nº **578/2025**, OBJETO; **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇAO E INSTALAÇÃO DE AR- CONDICIONADO (INSTALAÇÃO DE ARCONDICIONADOS E MANUTENÇÃO EM LIMPEZA E PEÇAS DESDE 9MIL BTUS ATE 60MIL BTUS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D´OESTE/RO**, que ocorreram alterações na data de abertura do edital de licitação.

Onde se lê "Abertura da sessão pública: **dia 30 de maio de 2025 às 09h00:00** (horários de Brasília)"

Leia se: "Abertura da sessão pública: **dia 11 de junho de 2025 às 10h00:00** (horários de Brasília)"

São Felipe D'Oeste, dia 23 de maio de 2025.

SILMAR RODRIGUES DA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:48171105

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 28/2025
PROCESSO Nº 656/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 28/2025
PROCESSO nº 656/2025

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D'OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio da Portaria nº 180/GAP/2024, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº**28/SML/2025**, do tipo MENOR PREÇO **TOTAL POR ITEM**, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2274/2022, Decreto 2284/2022 de 08 de novembro, Decreto 2433/2024 de 05 de abril de 2024 e demais legislações aplicáveis, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico no dia 09 de junho de 2025 às 09h00 (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO; **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA DESARMADA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DEVIDAMENTE TREINADA E UNIFORMIZADA.**
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A Partir do dia 27 de maio de 2025.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 09 de junho de 2025 às 08h59 horas**.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **dia 09 de junho de 2025, às 09h00 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 69.000,00** (sessenta e nove mil reais).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 12h:00min. Das 14h:00min as 17h:00min(horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, 23 de maio de 2025.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 180/2024

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:A050C800

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 29/2025
PROCESSO Nº 545/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 29/2025
PROCESSO nº 545/2025

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio da Portaria Portaria nº 180/GAP/2024, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº**29/SML/2025**, do tipo MENOR PREÇO **TOTAL POR ITEM**, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2274/2022, Decreto 2284/2022 de 08 de novembro, Decreto 2433/2024 de 05 de abril de 2024 e demais legislações aplicáveis, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico no dia 12 de junho de 2025 às 09h00 (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO; **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS E LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PUBLICOS E ESTRADAS - SEMOSPE.**
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A Partir do dia 28 de maio de 2025.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 12 de junho de 2025 às 08h59 horas**.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **dia 12 de junho de 2025, às 09h00 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 8.386.651,00** (oito milhões, trezentos e oitenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e um real).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 12h:00min. Das 14h:00min as 17h:00min(horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, dia 23 de maio de 2025.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 180/2024

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:2D65DE1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº136/GAP/2025 DE 12 DE MAIO DE 2025.

"Nomeia Assistente de Operador de Sistema na Educação vinculado (a) a SEMED da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como Lei municipal 1529/2025;

RESOLVE
Art. 1°. Nomear o (a) Sr. º (ª). **Iara Oliveira Dos Santos**, brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matrícula 6291**, no cargo de **Assistente de Operador de Sistema na Educação,** vinculado (a) a SEMED, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Levando em consideração a sanção da nova de estrutura: Lei Municipal 1529/2025 bem como revoga Portaria Nº184/Gap/2024 De 02 De Dezembro De 2024, com efeitos financeiros e administrativos em 31 de março de 2025;
Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função de **Assistente de Operador de Sistema na Educação**: Executar tarefas de rotina administrativa, tais como: recepcionar e atender o público, receber, protocolar e informar documentos, organizar e manter arquivos, exercer atividades de digitação de textos, documentos, dados e informações, habilidade em operar computador, alimentar sistema e programas implantados pelos órgãos da educação em todas as esferas, bem como demais atribuições previstas em regulamentos e determinações previstos em lei bem como determinações do Executivo Municipal;
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 01/04/2025;
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 12/05/2025.

documento assinado digitalmente

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:BEB4C3D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº142/GAP/2025 DE 12 DE MAIO DE 2025.

"Nomeia Diretor(a) De Turismo vinculado (a) a SEMCELT da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como Lei municipal 1529/2025;

RESOLVE
Art. 1°. Nomear o (a) Sr. º (ª). **Rosicléia Maria De Carvalho Roque**, brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matrícula 6334**, no cargo de **Diretor(a) De Turismo,** vinculado (a) a SEMCELT, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Levando em consideração a sanção da nova de estrutura: Lei Municipal 1529/2025 bem como revoga Portaria Nº56/Gap/2025 De 06 De Fevereiro De 2025, com efeitos financeiros e administrativos em 31 de março de 2025;
Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, bem como demais atribuições previstas em regulamentos e determinações previstos em lei bem como determinações do Executivo Municipal;
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 01/04/2025;
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 12/05/2025.

documento assinado digitalmente

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´oeste/RO

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:79AC3683

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº143/GAP/2025 DE 12 DE MAIO DE 2025.

"Nomeia Coordenador De Atenção Básica - F.M.S vinculado (a) a SEMUSA da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como Lei municipal 1529/2025;
RESOLVE
Art. 1°. Nomear o (a) Sr. º (ª). **Fernanda Correia Da Silva Santos**, brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matrícula 6225**, no cargo de **Coordenador De Atenção Básica - F.M.S,** vinculado (a) a SEMUSA, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Levando em consideração a sanção da nova de estrutura: Lei Municipal 1529/2025 bem como revoga Portaria Nº99/Gap/2023 De 03 De Julho De 2023, com efeitos financeiros e administrativos em 31 de março de 2025;
Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função de **Coordenador De Atenção Básica - F.M.S**: deverá ficar responsável por desempenhar um papel crucial na gestão e organização dos serviços de saúde primária, visando garantir o acesso universal e a qualidade do atendimento à população. Suas principais responsabilidades incluem o planejamento, coordenação e supervisão das atividades das Unidades Básicas de Saúde (UBS), assegurando que as equipes multiprofissionais atuem de forma integrada e eficiente. Além disso, o(a) coordenador(a) deve elaborar e implementar diretrizes técnicas para os profissionais da atenção básica, promover a educação permanente das equipes, monitorar indicadores de saúde e coordenar ações de promoção da saúde e prevenção de doenças, e principalmente responsável pela coleta, elaboração, e lançamentos de dados e informações nos Instrumentos de Gestão do SUS. Dentre outras atividades correlatas designadas pelo chefe imediato, bem como demais atribuições previstas em regulamentos e determinações previstos em lei bem como determinações do Executivo Municipal;
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 01/04/2025;
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 12/05/2025.

* Documento Assinado Digitalmente*

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:9D39202B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº144/GAP/2025 DE 12 DE MAIO DE 2025.

"Nomeia Diretor UBS - Zildo Coelho De Araújo vinculado (a) a SEMUSA da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como Lei municipal 1529/2025;
RESOLVE
Art. 1°. Nomear o (a) Sr. º (ª). **Valdirene Trindade Machado Vitoriano**, brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matrícula 6296**, no cargo de **Diretor UBS - Zildo Coelho De Araújo,** vinculado (a) a SEMUSA, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Levando em consideração a sanção da nova de estrutura: Lei Municipal 1529/2025 bem como revoga Portaria Nº03/Gap/2025 De 01 De Janeiro De 2025, com efeitos financeiros e administrativos em 31 de março de 2025;
Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função de **Diretor UBS - Zildo Coelho De Araújo**: deverá desempenhar um papel fundamental na gestão e coordenação das atividades de saúde primária, visando assegurar a qualidade e eficiência dos serviços prestados à comunidade, devendo planejar e organizar atividades diárias da UBS, alocando recursos humanos, materiais e financeiros de forma eficiente, coordenar e supervisionar as equipes de saúde, promovendo capacitações, avaliando desempenhos e mantendo um ambiente de trabalho motivador. O(a) Diretor(a) também deve coordenar e integrar os serviços de assistência à saúde, como enfermagem, saúde bucal, práticas integrativas, entre outros, além de colaborar com vigilâncias em saúde e demais equipamentos de saúde do território. É incumbido de elaborar e implementar planos de ação da UBS, definindo metas e prioridades de acordo com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e a realidade local. No âmbito da gestão de recursos, administra materiais, solicita manutenção de equipamentos, controla estoques e garante a qualidade dos insumos utilizados, além de manter uma comunicação eficaz com pacientes e familiares, buscando oferecer um atendimento humanizado e resolutivo. Dentre outras atividades correlatas designadas pelo chefe imediato, bem como demais atribuições previstas em regulamentos e determinações previstos em lei bem como determinações do Executivo Municipal;
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 01/04/2025;
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 12/05/2025.

documento assinado digitalmente

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:F41A647C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº145/GAP/2025 DE 12 DE MAIO DE 2025.

"Nomeia Diretor UBS - Olivia Alves Oliveira vinculado (a) a SEMUSA da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como Lei municipal 1529/2025;
RESOLVE
Art. 1°. Nomear o (a) Sr. º (ª). **Sueli Ribeiro De Melo**, brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matrícula 6295**, no cargo de **Diretor UBS - Olivia Alves Oliveira,** vinculado (a) a SEMUSA, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Levando em consideração a sanção da nova de estrutura: Lei Municipal 1529/2025 bem como revoga Portaria Nº02/Gap/2025 De 01 De Janeiro De 2025, com efeitos financeiros e administrativos em 31 de março de 2025;
Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função de **Diretor UBS - Olivia Alves Oliveira**: ficará responsável por desempenhar um papel fundamental na gestão e coordenação das atividades de saúde primária, visando assegurar a qualidade e eficiência dos serviços prestados à comunidade. Entre suas principais responsabilidades, destaca-se o planejamento e organização das atividades diárias da UBS, alocando recursos humanos, materiais e financeiros de forma eficiente. Além disso, é responsável por coordenar e supervisionar as equipes de saúde, promovendo capacitações, avaliando desempenhos e mantendo um ambiente de trabalho motivador. O(a) Diretor(a) também deve coordenar e integrar os serviços de assistência à saúde, como enfermagem, saúde bucal, práticas integrativas, entre outros, além de colaborar com vigilâncias em saúde e demais equipamentos de saúde do território. É incumbido de elaborar e implementar planos de ação da UBS, definindo metas e prioridades de acordo com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e a realidade local. No âmbito da gestão de recursos, administra materiais, solicita manutenção de equipamentos, controla estoques e garante a qualidade dos insumos

utilizados, além de manter uma comunicação eficaz com pacientes e familiares, buscando oferecer um atendimento humanizado e resolutivo. Dentre outras atividades correlatas designadas pelo chefe imediato, bem como demais atribuições previstas em regulamentos e determinações previstos em lei bem como determinações do Executivo Municipal;
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 01/04/2025;
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 12/05/2025.

documento assinado digitalmente

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:AD9EB45E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº146/GAP/2025 DE 12 DE MAIO DE 2025.

"Nomeia Diretor De Vigilância Sanitária - F.M.S vinculado (a) a SEMUSA da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como Lei municipal 1529/2025;
RESOLVE
Art. 1°. Nomear o (a) Sr. º (ª). **Joao Vitor Laet Cantão**, brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matrícula 6287**, no cargo de **Diretor De Vigilância Sanitária - F.M.S,** vinculado (a) a SEMUSA, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Levando em consideração a sanção da nova de estrutura: Lei Municipal 1529/2025 bem como revoga Portaria Nº182/Gap/2024 De 02 De Novembro De 2024, com efeitos financeiros e administrativos em 31 de março de 2025;
Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função de **Diretor De Vigilância Sanitária - F.M.S**: deverá ficar responsável por coordenar e supervisionar as atividades de vigilância sanitária no município, visando proteger e promover a saúde da população. Suas principais atribuições incluem o planejamento, execução e avaliação de ações de vigilância sanitária, como inspeções, fiscalização e controle de produtos e serviços que possam representar riscos à saúde. Além disso, o(a) Diretor(a) deve elaborar e implementar programas de educação em saúde, capacitar e orientar equipes técnicas, monitorar indicadores de saúde relacionados à vigilância sanitária e atuar em situações de emergência sanitária. Dentre outras atividades correlatas designadas pelo chefe imediato, bem como demais atribuições previstas em regulamentos e determinações previstos em lei bem como determinações do Executivo Municipal;
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 01/04/2025;
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 12/05/2025.

documento assinado digitalmente

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:5A752B19

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº147/GAP/2025 DE 12 DE MAIO DE 2025.

"Nomeia Diretor De Endemias - F.M.S vinculado (a) a SEMUSA da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como Lei municipal 1529/2025;
RESOLVE
Art. 1°. Nomear o (a) Sr. º (ª). **Pedro Henrique Leite Datsch**, brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matrícula 6290**, no cargo de **Diretor De Endemias - F.M.S,** vinculado (a) a SEMUSA, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Levando em consideração a sanção da nova de estrutura: Lei Municipal 1529/2025 bem como revoga Portaria Nº 141/Gap/2024 De 30 De Agosto De 2024, com efeitos financeiros e administrativos em 31 de março de 2025;
Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função de **Diretor De Endemias - F.M.S**: deverá ficar responsável por coordenar e supervisionar as atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças endêmicas no município. Suas principais atribuições incluem o planejamento, execução e avaliação de ações de controle de vetores e focos de doenças transmissíveis, como visitas domiciliares para identificação e eliminação de focos, aplicação de inseticidas e outras medidas de controle. Além disso, o(a) Diretor(a) deve coordenar equipes de Agentes de Combate às Endemias (ACE's), promover ações de educação em saúde e mobilização social, elaborar relatórios e indicadores de desempenho, além de atuar em situações de emergência sanitária. Dentre outras atividades correlatas designadas pelo chefe imediato, bem como demais atribuições previstas em regulamentos e determinações previstos em lei bem como determinações do Executivo Municipal;
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 01/04/2025;
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 12/05/2025.

documento assinado digitalmente

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:13990375

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº148/GAP/2025 DE 12 DE MAIO DE 2025.

"Nomeia Assistente De Laboratório - F.M.S vinculado (a) a SEMUSA da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como Lei municipal 1529/2025;
RESOLVE
Art. 1°. Nomear o (a) Sr. º (ª). **Luzia Silveira Da Paz**, brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matrícula 6137**, no cargo de **Assistente De Laboratório - F.M.S,** vinculado (a) a SEMUSA, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Levando em consideração a sanção da nova de estrutura: Lei Municipal 1529/2025 bem como revoga Portaria Nº39/Gap/2022 De 10 De Fevereiro 2022, com efeitos financeiros e administrativos em 31 de março de 2025;
Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função de **Assistente De Laboratório - F.M.S**: deverá ficar responsável por apoiar as atividades laboratoriais, organizando, preparando e realizando tarefas de suporte técnico, como coleta, armazenamento e controle de materiais, preparação de amostras, além de garantir a organização e manutenção do ambiente de trabalho. O profissional atua diretamente no auxílio aos técnicos e profissionais de saúde, visando garantir a eficiência e qualidade nas atividades

laboratoriais e no atendimento aos pacientes. Dentre outras atividades correlatas designadas pelo chefe imediato, bem como demais atribuições previstas em regulamentos e determinações previstos em lei bem como determinações do Executivo Municipal;
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 01/04/2025;
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 12/05/2025.

* Documento Assinado Digitalmente*

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:16F986C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº149/GAP/2025 DE 12 DE MAIO DE 2025.

"Nomeia Coordenadora De Emendas, Convênios E Prestação De Contas - F.M.S vinculado (a) a SEMUSA da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como Lei municipal 1529/2025;
RESOLVE
Art. 1°. Nomear o (a) Sr. º (ª). **Maria Isabela Rodrigues Da Silva**, brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matrícula 6288**, no cargo de **Coordenadora De Emendas, Convênios E Prestação De Contas - F.M.S,** vinculado (a) a SEMUSA, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Levando em consideração a sanção da nova de estrutura: Lei Municipal 1529/2025 bem como revoga Portaria Nº183/Gap/2024 De 02 De Dezembro De 2024, com efeitos financeiros e administrativos em 31 de março de 2025;
Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função de **Coordenadora De Emendas, Convênios E Prestação De Contas - F.M.S**: deverá ficar responsável por desempenhar um papel fundamental na gestão e supervisão de recursos financeiros provenientes de emendas parlamentares, convênios, repasses e emendas Fundo a Fundo Estadual, assegurando a correta aplicação dos recursos e o cumprimento das obrigações legais, entre suas principais responsabilidades, destacam-se: Gestão de Convênios e Emendas, Acompanhamento Financeiro, Prestação de Contas, Assessoria e Orientação além de Monitoramento e Controle de identificação e informação sobre irregularidades no cumprimento de contratos de convênios ou ajustes, propondo medidas corretivas quando necessário. Dentre outras atividades correlatas designadas pelo chefe imediato, bem como demais atribuições previstas em regulamentos e determinações previstos em lei bem como determinações do Executivo Municipal;
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 01/04/2025;
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 12/05/2025.

documento assinado digitalmente

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:4510EBD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº150/GAP/2025 DE 12 DE MAIO DE 2025.

"Nomeia Coordenador De Gestão De Frotas - F.M.S vinculado (a) a SEMUSA da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como Lei municipal 1529/2025;
RESOLVE
Art. 1°. Nomear o (a) Sr. º (ª). **Kleber Spanhol**, brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matrícula 251**, no cargo de **Coordenador De Gestão De Frotas - F.M.S,** vinculado (a) a SEMUSA, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Levando em consideração a sanção da nova de estrutura: Lei Municipal 1529/2025 bem como revoga Portaria Nº50/Gap/2024 De 25 De Março De 2024, com efeitos financeiros e administrativos em 31 de março de 2025;
Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função de **Coordenador De Gestão De Frotas - F.M.S**: deverá ficar responsável por desempenhar um papel essencial na administração e operação eficiente dos veículos utilizados para o transporte de pacientes, insumos médicos e demais atividades logísticas da Secretaria Municipal de Saúde. Entre suas principais responsabilidades, destacam-se: Planejamento e Organização, Manutenção e Conservação, Gestão de Combustível, Gestão de Peças, Controle de Documentação, Gestão de Equipe, Monitoramento e Relatórios. Dentre outras atividades correlatas designadas pelo chefe imediato, bem como demais atribuições previstas em regulamentos e determinações previstos em lei bem como determinações do Executivo Municipal;
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 01/04/2025;
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 12/05/2025.

documento assinado digitalmente

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:E45372C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº151/GAP/2025 DE 12 DE MAIO DE 2025.

"Nomeia Assessora Municipal De Atendimento Odontológico - F.M.S vinculado (a) a SEMUSA da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como Lei municipal 1529/2025;
RESOLVE
Art. 1°. Nomear o (a) Sr. º (ª). **Cristina Aparecida Barbosa Oliveira**, brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matrícula 6326**, no cargo de **Assessora Municipal De Atendimento Odontológico - F.M.S,** vinculado (a) a SEMUSA, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Levando em consideração a sanção da nova de estrutura: Lei Municipal 1529/2025 bem como revoga Portaria Nº21/Gap/2022 De 19 De Janeiro 2022, com efeitos financeiros e administrativos em 31 de março de 2025;
Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função de **Assessora Municipal De Atendimento Odontológico - F.M.S**: desempenha um papel fundamental no suporte às atividades clínicas odontológicas, contribuindo para a eficiência e

qualidade dos serviços prestados à comunidade, e deverá ficar responsável por auxiliar na realização de procedimentos de limpeza e profilaxia dental, promovendo a saúde bucal dos pacientes, orientar e acomodar os pacientes antes dos procedimentos odontológicos, assegurando seu conforto e segurança, assistir o dentista durante os atendimentos, fornecendo os instrumentos necessários e mantendo o ambiente clínico organizado, preparar e organizar materiais e equipamentos utilizados nos procedimentos odontológicos, garantir a assepsia dos consultórios e esterilização dos instrumentos utilizados, conforme as normas de biossegurança, além de manter registros precisos das atividades realizadas, contribuindo para o controle administrativo da saúde bucal. Dentre outras atividades correlatas designadas pelo chefe imediato, bem como demais atribuições previstas em regulamentos e determinações previstos em lei bem como determinações do Executivo Municipal;
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 01/04/2025;
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.
Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 12/05/2025.

* Documento Assinado Digitalmente*

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:0ADCE936

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº152/GAP/2025 DE 12 DE MAIO DE 2025.

"Nomeia Assessor de Processamento de Dados e Faturamento de produção no Hospital Municipal Atalibal Victor Filho – F.M.S vinculado (a) a SEMUSA da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como Lei municipal 1529/2025;
RESOLVE
Art. 1°. Nomear o (a) Sr. º (ª). **Mateus Dos Santos Pereira**, brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matrícula 6289**, no cargo de **Assessor de Processamento de Dados e Faturamento de produção no Hospital Municipal Atalibal Victor Filho – F.M.S,** vinculado (a) a SEMUSA, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Levando em consideração a sanção da nova de estrutura: Lei Municipal 1529/2025 bem como revoga Portaria Nº61/Gap/2023 De 06 De Abril De 2023, com efeitos financeiros e administrativos em 31 de março de 2025;
Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função de **Assessor de Processamento de Dados e Faturamento de produção no Hospital Municipal Atalibal Victor Filho – F.M.S**: desempenha um papel fundamental na gestão financeira e administrativa dos serviços de saúde municipais, assegurando a precisão e eficiência nos processos de faturamento e processamento de dados, o mesmo deverá ficar responsável por coletar, organizar e analisar dados relacionados aos serviços de saúde prestados, garantindo a integridade e confidencialidade das informações, elaborar e processar faturas referentes aos serviços de saúde, assegurando que todos os procedimentos realizados sejam corretamente registrados e faturados conforme as normativas vigentes, monitorar e registrar a produção dos serviços de saúde, incluindo atendimentos médicos, exames, transportes, internações dentre outros procedimentos, além de prestar informações e orientações sobre procedimentos de faturamento e serviços de saúde disponíveis. Dentre outras atividades correlatas designadas pelo chefe imediato, bem como demais atribuições previstas em regulamentos e determinações previstos em lei bem como determinações do Executivo Municipal;
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 01/04/2025;
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.
Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 12/05/2025.

documento assinado digitalmente

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´ Oeste/RO

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:639C0071

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº153/GAP/2025 DE 12 DE MAIO DE 2025.

"Nomeia Assessor(a) Operacional De Apoio Administrativo - F.M.S vinculado (a) a SEMUSA da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como Lei municipal 1529/2025;
RESOLVE
Art. 1°. Nomear o (a) Sr. º (ª). **Adão Eduardo Ferreira De Moraes**, brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matrícula 6313**, no cargo de **Assessor(a) Operacional De Apoio Administrativo - F.M.S,** vinculado (a) a SEMUSA, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Levando em consideração a sanção da nova de estrutura: Lei Municipal 1529/2025 bem como revoga Portaria Nº25/Gap/2025 De 10 De Janeiro De 2025, com efeitos financeiros e administrativos em 31 de março de 2025;
Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função de **Assessor(a) Operacional De Apoio Administrativo - F.M.S**: apoio às atividades administrativas da instituição, visando garantir a organização e a eficiência nos processos internos. Dentre suas funções, destacam-se o recebimento, protocolo, organização e arquivamento de documentos, além de fornecer suporte na gestão de recursos financeiros, como controle de despesas e pagamentos, conforme as diretrizes estabelecidas. O profissional também realiza a elaboração e organização de relatórios e planilhas administrativas, auxilia nas rotinas de compras e licitações, e no controle de materiais e insumos. No atendimento, presta suporte a cidadãos e servidores, fornecendo informações e esclarecendo dúvidas sobre os serviços do fundo. Além disso, o assessor realiza a organização de reuniões, eventos e treinamentos internos, sempre buscando otimizar a comunicação entre as equipes e garantir o cumprimento das normas e processos administrativos do Fundo Municipal de Saúde. Dentre outras atividades correlatas designadas pelo chefe imediato, bem como demais atribuições previstas em regulamentos e determinações previstos em lei bem como determinações do Executivo Municipal;
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 01/04/2025;
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.
Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 12/05/2025.

documento assinado digitalmente

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:57DE7AA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº154/GAP/2025 DE 12 DE MAIO DE 2025.

"Nomeia Assessor(a) Operacional De Apoio Administrativo - F.M.S vinculado (a) a SEMUSA da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como Lei municipal 1529/2025;
RESOLVE
Art. 1°. Nomear o (a) Sr. º (ª). **Debora De Oliveira Melo**, brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matrícula 6324**, no cargo de **Assessor(a) Operacional De Apoio Administrativo - F.M.S,** vinculado (a) a SEMUSA, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Levando em consideração a sanção da nova de estrutura: Lei Municipal 1529/2025 bem como revoga Portaria Nº38/Gap/2025 De 17 De Janeiro De 2025, com efeitos financeiros e administrativos em 31 de março de 2025;
Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função de **Assessor(a) Operacional De Apoio Administrativo - F.M.S**: apoio às atividades administrativas da instituição, visando garantir a organização e a eficiência nos processos internos. Dentre suas funções, destacam-se o recebimento, protocolo, organização e arquivamento de documentos, além de fornecer suporte na gestão de recursos financeiros, como controle de despesas e pagamentos, conforme as diretrizes estabelecidas. O profissional também realiza a elaboração e organização de relatórios e planilhas administrativas, auxilia nas rotinas de compras e licitações, e no controle de materiais e insumos. No atendimento, presta suporte a cidadãos e servidores, fornecendo informações e esclarecendo dúvidas sobre os serviços do fundo. Além disso, o assessor realiza a organização de reuniões, eventos e treinamentos internos, sempre buscando otimizar a comunicação entre as equipes e garantir o cumprimento das normas e processos administrativos do Fundo Municipal de Saúde. Dentre outras atividades correlatas designadas pelo chefe imediato, bem como demais atribuições previstas em regulamentos e determinações previstos em lei bem como determinações do Executivo Municipal;
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 01/04/2025;
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.
Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 12/05/2025.

documento assinado digitalmente

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´ Oeste/RO

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:2ADE108B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº155/GAP/2025 DE 12 DE MAIO DE 2025.

"Nomeia Assistente Operacional Administrativo nível I - F.M.S vinculado (a) a SEMUSA da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como Lei municipal 1529/2025;
RESOLVE
Art. 1°. Nomear o (a) Sr. º (ª). **Poliana Oliveira Martins Da Silva**, brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matrícula 6335**, no cargo de **Assistente Operacional Administrativo nível I - F.M.S,** vinculado (a) a SEMUSA, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Levando em consideração a sanção da nova de estrutura: Lei Municipal 1529/2025 bem como revoga Portaria Nº57/Gap/2025 De 05 De Fevereiro De 2025, com efeitos financeiros e administrativos em 31 de março de 2025;
Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função de **Assistente Operacional Administrativo nível I - F.M.S**: deverá ficar responsável pela prestação de suporte administrativo básico em diversas áreas, realizando tarefas rotineiras como atendimento ao público, controle de materiais e documentos, despachos de pagamentos e apoio na organização de agendas e atividades administrativas, além da elaboração e acompanhamento de processos de diárias de pessoal civil, também é responsável pela execução de atividades de apoio com supervisão direta, garantindo o cumprimento de processos e prazos estabelecidos. Dentre outras atividades correlatas designadas pelo chefe imediato, bem como demais atribuições previstas em regulamentos e determinações previstos em lei bem como determinações do Executivo Municipal;
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 01/04/2025;
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.
Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 12/05/2025.

documento assinado digitalmente

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:B10E8A61

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº156/GAP/2025 DE 12 DE MAIO DE 2025.

"Nomeia Chefe de Divisão de Análise de Patologias – Laboratório 90% - F.M.S vinculado (a) a SEMUSA da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como Lei municipal 1529/2025;
RESOLVE
Art. 1°. Nomear o (a) Sr. º (ª). **Valeria Casagrande**, brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matrícula 5086**, no cargo de **Chefe de Divisão de Análise de Patologias – Laboratório 90% - F.M.S,** vinculado (a) a SEMUSA, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Levando em consideração a sanção da nova de estrutura: Lei Municipal 1529/2025 bem como revoga Portaria Nº84/Gap/2022 De 24 De Março De 2022, com efeitos financeiros e administrativos em 31 de março de 2025;
Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função de **Chefe de Divisão de Análise de Patologias – Laboratório 90% - F.M.S**: Anatomia Patológica: Análise de amostras para diagnosticar doenças inflamatórias e outras patologias; Patologia Clínica: Realização de exames laboratoriais em amostras biológicas, como sangue, urina e outros fluidos corporais, para detectar alterações que possam indicar doenças; Microbiologia: Identificação e análise de microrganismos patogênicos presentes em amostras biológicas, contribuindo para o diagnóstico de infecções bacterianas, virais, fúngicas e parasitárias; Bioquímica Clínica: Avaliação de parâmetros bioquímicos no sangue e outros fluidos corporais para monitorar funções orgânicas e detectar desequilíbrios metabólicos; Hematologia: Análise de componentes sanguíneos para diagnosticar condições como anemia e outras doenças hematológicas; Uroanálise: Exame da urina para detectar alterações que possam indicar doenças renais ou do trato urinário; Gestão de Equipamentos e Materiais; Executar outras atividades correlatas, bem como demais atribuições previstas em regulamentos e determinações previstos em lei bem como determinações do Executivo Municipal;
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 01/04/2025;
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.
Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 12/05/2025.

documento assinado digitalmente

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:EEBFCB28

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº157/GAP/2025 DE 12 DE MAIO DE 2025.

"Nomeia Chefe de Divisão de Assistência Farmacêutica Municipal 30% - F.M.S vinculado (a) a SEMUSA da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como Lei municipal 1529/2025;
RESOLVE
Art. 1°. Nomear o (a) Sr. º (ª). **Nadir Gomes Da Costa Guimaraes**, brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matrícula 390**, no cargo de **Chefe de Divisão de Assistência Farmacêutica Municipal 30% - F.M.S,** vinculado (a) a SEMUSA, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Levando em consideração a sanção da nova de estrutura: Lei Municipal 1529/2025 bem como revoga Portaria Nº51/Gap/2021 De 18 De Janeiro De 2021, com efeitos financeiros e administrativos em 31 de março de 2025;
Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função de **Chefe de Divisão de Assistência Farmacêutica Municipal 30% - F.M.S**: Planejamento e Coordenação: Desenvolver, coordenar e avaliar as ações de assistência farmacêutica, alinhando-as às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS); Gestão de Medicamentos: Selecionar, estimar necessidades, adquirir, armazenar e distribuir medicamentos essenciais, assegurando sua qualidade e disponibilidade; Promoção do Uso Racional: Elaborar e implementar normas, protocolos e procedimentos que incentivem o uso adequado de medicamentos, minimizando riscos e desperdícios; Capacitação e Educação: Desenvolver programas de educação permanente para profissionais de saúde e usuários, promovendo o uso racional de medicamentos; Integração e Articulação: Colaborar com outras áreas da saúde, instituições educacionais e órgãos governamentais para fortalecer a assistência farmacêutica e garantir a integralidade do cuidado; Monitoramento e Avaliação: Acompanhar indicadores de desempenho, elaborar relatórios de gestão e participar de comissões técnicas para avaliar e aprimorar as ações de assistência farmacêutica; Executar outras atividades correlatas, bem como demais atribuições previstas em regulamentos e determinações previstos em lei bem como determinações do Executivo Municipal;
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 01/04/2025;
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.
Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 12/05/2025.

documento assinado digitalmente

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:493217E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 17/2025 PROCESSO Nº 224/2025

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 17/2025
PROCESSO nº 224/2025

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio da Portaria Portaria nº 180/GAP/2024, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº**17/SML/2025**, do tipo MENOR PREÇO **TOTAL POR ITEM**, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2274/2022, Decreto 2284/2022 de 08 de novembro, Decreto 2433/2024 de 05 de abril de 2024 e demais legislações aplicáveis, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico no dia 10 de junho de 2025 às 11h00 (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO; **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE COMO: PAPEL SULFITE, CANETAS, LÁPIS, GRAMPEADORES, ENVELOPES, MARCADORES, PASTAS, CLIPES, ENTRE OUTROS MATERIAIS QUE COMPÕEM A ROTINA ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DA ESTRUTURA PÚBLICA MUNICIPAL.**
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A Partir do dia 28 de maio de 2025.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 10 de junho de 2025 às 10h59 horas**.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **dia 15 de maio de 2025, às 11h00 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 1.351.974,28 (um milhão, trezentos e cinquenta e um mil, novecentos e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 12h:00min. Das 14h:00min as 17h:00min(horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, dia 23 de maio de 2025.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 180/2024

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:817EFDC9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 14/2025

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: **Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – Rondônia**, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da **Lei 14.133 de 01 de abril de 2021**, licitação na modalidade de **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como objetivo a**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COM MANDADO JUDICIAL.**
a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº. 1155/2025 (SEMUSA)

b) FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO
c) ABERTURA: 05/06/2025 às 8h10 horário de Brasília
d) VALOR DA RESERVA: R$248.028,88 (duzentos quarenta oito mil, vinte oito reais e oitenta oito centavos)
e) LOCAL: No site **www.licitanet.com.br**
O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, http://www.saofrancisco.ro.gov.br/ das 7:00 às 13:00.

JOÃO LUCAS ALVES DE SOUZA
Pregoeiro
Port: 293/2025

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:FAA82293

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 030/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO.
CONTRATADO: MARCOS LIZIK CARDOSO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATADO exercerá as funções de MOTORISTA DE VIATURA PESADA, se obriga a prestar com zelo, exatidão, pontualidade, assiduidade, eficiência e legalidade, ao EMPREGADOR, cujas atribuiçõessão as constantes na Lei Organizacional da Prefeitura e no Estatuto do Servidor Público de Carreira do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 06 (seis) meses, a contar a partir do dia 14 de MAIO de 2025, podendo ser prorrogado por igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, conforme Lei Municipal nº. 2409/2024, dia 30 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de remuneração, a importância de R$1.208,12 (um mil e duzentos e oito e doze centavos) incluindo os adicionais que lhe fizer jus, correspondente ao padrão remuneratório do plano de carreira da Prefeitura para a citada função, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista em Lei Municipal.

CLÁUSULA QUARTA: Além da remuneração prevista na Cláusula anterior, terá direito o CONTRATADO os direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VII, VIII, IX,XIII, XV, XVI, XVII, XIX, XX e XXII, da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA QUINTA: Fica facultado ao CONTRATANTE rescindir este contrato, nos casos previstos na legislação em vigor, e na hipótese de os serviços prestados pelo CONTRATADO não atenderem aos interesses da Administração, ou se o CONTRATADO demonstrar manifesta inadaptação à natureza dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEXTA: No término do contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO férias proporcionais, 1/3 de adicional de férias e 13º salários proporcional, nos termos da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA: O CONTRATADO deverá contribuirde forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Social- INSS, e não poderá exercer função diferente a estabelecidaneste ato.

São Miguel do Guaporé - RO, 13 de maio de 2025.

Publicado por:
Adrielly Lopes Caminha
Código Identificador:FB2621C4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.2364/2025

DECRETO Nº 2364/2025

"DISPÕE DA NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE PESQUISA E LEVANTAMENTO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO INTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO,no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, por conveniência e oportunidade da administração e considerando a necessidade de locação de imóvel para alocar o Instituto de Previdência de São Miguel do Guaporé/RO;
DECRETA:
Art. 1º- Ficam NOMEADOS através deste Decreto os membros para compor a Comissão de Pesquisa e Levantamento de Preço de Locação de Imóvel para funcionamento do Instituto de Previdência de São Miguel do Guaporé/RO, a qual será composta da seguinte forma: os seguintes membros:
Presidente: Elisangela Gomes;
Titular: Tatiane do Nascimento Astrissi;
Titular: Lucíleia Tetzner Santos;
Suplente: Raimunda Almeida Pollitini;
Suplente: Marcelo Flores da Silva

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 23 de maio de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:1E1EC3AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.416/2025 CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DO SERVIDOR LOURIVAL PEREIRA DA SILVA,

Portaria nº 416/GAB/2025

São Miguel do Guaporé/RO, 22 de maio de 2025.

"DISPÕE DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DO SERVIDOR LOURIVAL PEREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;
Considerando o contido no requerimento com data de 16 de maio de 2025 do servidor **LOURIVAL PEREIRA DA SILVA** matricula nº **119**, Guarda – 40hrs, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete - SEMUG, com à admissão em 02 de maio de 2000 conforme termo de posse.
RESOLVE:
Art. 1º - CONVERTER 03 meses (90 dias) de Licença Prêmio referente ao 5º quinquênio do período aquisitivo de 01 de maio de 2020 a 01 de maio de 2025, em abono pecúnia.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 22 de maio de 2025.

Registra-se, Cumpre-se, Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:973D5B7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.417/2025 EXONERAÇÃO KÉTHELLY CARDOSO FERNANDES

São Miguel do Guaporé/RO, 22 de maio de 2025.
Portaria nº 417/GAB/2025.

"DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR do cargo de **ASSESSORIA DA CASA DE ABRIGO I - PMDA 03**, através desta portaria, a servidora **KÉTHELLY CARDOSO FERNANDES**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 21 de maio de 2025, revogando-se as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 22 de maio de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:E0D0BCFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.418/2025 NOMEAÇÃO DE KÉTHELLY CARDOSO FERNANDES

São Miguel do Guaporé/RO, 22 de maio de 2025.

Portaria nº 418/GAB/2025.

"DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE KÉTHELLY CARDOSO FERNANDES PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR no cargo de **DIVISÃO DE RECEITA – PMDA 04**, através desta portaria, a senhora **KÉTHELLY CARDOSO FERNANDES**, vinculada à Secretaria Administração e Fazenda - SEMAF.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 22 de maio de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:3F00CEBD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.420/2025 NOMEAÇÃO DE CYBELE YOSHIKO DE OLIVEIRA DE CARVALHO

São Miguel do Guaporé/RO, 22 de maio de 2025.

Portaria nº 420/GAB/2025.

"DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE CYBELE YOSHIKO DE OLIVEIRA DE CARVALHO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR no cargo de **ASSESSORIA DA CASA DE ABRIGO – PMDA 03**, através desta portaria, a senhora **CYBELE YOSHIKO DE OLIVEIRA DE CARVALHO**, vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social - SEMTRAS.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 22 de maio de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:CC0AAE72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.421/2025 REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 395/GAB/2025 DE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA LUDENIZA FLEGUE TEIXEIRA,

São Miguel do Guaporé/RO, 22 de maio de 2025.
Portaria nº 421/GAB/2025.

"DISPÕE DA REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 395/GAB/2025 DE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA LUDENIZA FLEGUE TEIXEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica **REVOGADA**, a Portaria nº 395/GAB/2025 de nomeação da servidora **LUDENIZA FLEGUE TEIXEIRA**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 07 de maio de 2025, revogando-se as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 22 de maio de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:A9BB4770

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.422/2025 NOMEAÇÃO DE LUDENIZA FLEGUE TEIXEIRA

São Miguel do Guaporé/RO, 22 de maio de 2025.

Portaria nº 422/GAB/2025.

"DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE LUDENIZA FLEGUE TEIXEIRA PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR no cargo de **ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO I – PMDA 03**, através desta portaria, a senhora **LUDENIZA FLEGUE TEIXEIRA**, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e fazenda - SEMAF.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa a 07 de maio de 2025, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 22 de maio de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:14ABDFEC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 460/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

– ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Nrº : 460/2025
Licitação Nrº : 4/2025
Modalidade : Pregão
Data Adjudicação : 21/05/2025
Objeto da Licitação : Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de profissionais da
área de saúde para perícia técnica do município.

Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: INSTITUTO OFTALMOLOGICO DO BRASIL LTDA CNPJ/CPF: 34.888.497/0001-48
Valor Total Adjudicado - R$ 100.000,00
– Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 21 de maio de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:30BC8C66

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 460/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

– HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Nrº : 460/2025
Licitação Nrº : 4/2025
Modalidade : Pregão:
Data Homologação: 22/05/2025
Objeto Homologado: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de
profissionais da área de saúde para perícia técnica do município.

Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: INSTITUTO OFTALMOLOGICO DO BRASIL LTDA CNPJ/CPF: 34.888.497/0001-48
Valor Total Homologado - R$ 100.000,00

– Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 22 de maio de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:8D12361B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

FUNDO PREVIDÊNCIARIO DE SERINGUEIRAS FUNPREV SRG
PORTARIA Nº.016/FUNPREV-SRG/2025

Portaria nº.016/FUNPREV-SRG/2025 Seringueiras-RO, 23/05/2025.

"VALDIRENE OLIVEIRA CAITANO DA ROCHA, Superintendente do Fundo Previdenciário de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o Conselho Deliberativo do Fundo Previdenciário de Seringueiras/RO – FUNPREV-SRG, conforme Art. 30 da Lei Municipal de nº 2088/2024, tendo como membros os seguintes:

Representante do Poder Executivo Municipal
Titular: Vinícius Silva Tomé – CPF: 002.***.***-71
Suplente: Gidásio José Teixeira - CPF: 776.***.***-63
Representante do Poder Legislativo Municipal
Titular: Dieimis Ribeiro – CPF: 643.***.***-15
Suplente: Katieli Bulk Moreira – CPF: 038.***.***-02
Representante dos Servidores Inativos
Titular: Elza Jacinto Ligeiro de Oliveira – CPF: 572.***.***-59
Suplente: Wolney Brosfeld – CPF: 266.***.****-63

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

VALDIRENE OLIVEIRA CAITANO DA ROCHA
Superintendente FUNPREV-SRG
Portaria nº 202/GAB/PMS/2025

Publicado por:
Valdirene Oliveira Caitano da Rocha
Código Identificador:BBE1F5BA

FUNDO PREVIDÊNCIARIO DE SERINGUEIRAS FUNPREV SRG
PORTARIA Nº.017/FUNPREV-SRG/2025

Portaria nº.017/FUNPREV-SRG/2025 Seringueiras-RO, 23/05/2025.

"VALDIRENE OLIVEIRA CAITANO DA ROCHA, Superintendente do Fundo Previdenciário de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o Conselho Fiscal do Fundo Previdenciário de Seringueiras/RO – FUNPREV-SRG, conforme Art. 33 da Lei Municipal de nº 2088/2024, tendo como membros os seguintes:

Representante do Poder Executivo Municipal
Titular: Fabio Junior Romão de Barros – CPF: 010.***.***-25
Suplente: Kenia de Jesus Moraes - CPF: 300.***.***-34
Representante do Poder Legislativo Municipal
Titular: Katieli Bulk Moreira – CPF: 038.***.***-02
Suplente: Dieimis Ribeiro – CPF: 643.***.***-15
Representante dos Servidores Inativos
Titular: Edna Floriano Paiva – CPF: 055.***.***-56
Suplente: Wolney Brosfeld – CPF: 266.***.****-63

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

VALDIRENE OLIVEIRA CAITANO DA ROCHA
Superintendente FUNPREV-SRG
Portaria nº 202/GAB/PMS/2025

Publicado por:
Valdirene Oliveira Caitano da Rocha
Código Identificador:5BA4DCA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/DCL/2025

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 129/2025.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 1.011.810 (uns milhão onze mil oitocentos e dez reais).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 27/DCL/2025**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ASFALTO CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 09/06/2025**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 23 DE MAIO DE 2025

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:25FFCBB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 53/DCL/2025

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMSAU.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 425/SEMSAU/2025.
O VALOR TOTAL PREVISTO: **R$ 379.132,67 (trezentos e setenta e nove mil e cento e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos).**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 53/DCL/2025**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**. OBJETO: **AQUISIÇAÕ DE 01 VEÍCULO AUTOMÓVEL FURGÃO AMBULÂNCIA TIPO C, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS INVESTIMENTO FUNDO A FUNDO ESTADUAL PROPOSTA Nº 07002/2024 04 – PROC. SEI 0005.0005821/2024-78 - ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS-RO.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 06/06/2025**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 23 DE MAIO DE 2025

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:2E53B30F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº. 106/GAB/PMS/2025

Decreto nº. 106/GAB/PMS/2025
Seringueiras/RO 21 de maio de 2025.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal do Idoso e formação da Mesa Diretoria, para o exercício 2025/2027.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no Município,

Art. 1º - Fica constituído e devidamente nomeado o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO que será composto membros, indicados pelos Órgãos e/ou Entidades seguir identificadas governamental e não governamental e a mesa diretora eleita entre os membros indicados pela reunião ordinária em ata 001/2025 em 30 de Abril de 2025:

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Alexsandro Barcelos de Souza
Suplente: Rosiane Aparecida Rodrigues

Secretaria Municipal De Saúde:
Titular: Lucia de Souza Bispo
Suplente: Sabrina Graciano Agostinho

Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Shirley Batista Santos
Suplente: Gedeão Moreira Rodrigues

II – REPRESENTANTES DE ENTIDADES OU ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS:

Representante do Sindicato dos Trabalhadores:

Titular: Penha Denoni Soares
Suplente: Heider Bonfim de Souza

II – Representado os idoso o Centro de Convivência Municipal de Idosa TIA NEIDE:

Titular: Antônia das Neves Poleze
Suplente: Maria Hipólito da Silva Santos

Representante do Cube das Mães:

Titular: Maria Abadia de Sá Cesar
Suplente: Cristina Aparecida da Silva

A Diretoria eleita para o mandato 2025/2027 do Conselho Municipal de Direito da Pessoa Idosa – CMDI ficou assim constituída:
PRESIDENTE: Antônia das Neves Poleze;
VICE-PRESIDENTE: Maria Hipólito Da Silva Santos;
1º SECRETÁRIO: Lucas Dantas Bathe;
2º SECRETÁRIO: Camila da silva rocha

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:C23FAEAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº. 107/GAB/PMS/2025

Decreto nº. 107/GAB/PMS/2025
Seringueiras/RO 21 de maio de 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO PARA DELIBERATIVAS E NOMEAÇÃO PARA COMPOR A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO DIREITO DA PESSOA IDOSA DE SERINGUEIRAS-RO, NO ANO DE 2025, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras, Estado de Rondônia, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no Município,

DECRETA:

Art.1º- Fica convocada I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, a ser realizada no dia 18 de junho de 2025, das 07:30 às 14:30 horas, tendo como tema central: "ENVELHECIMENTO MULTICULTURAL E DEMOCRACIA: URGÊNCIA POR EQUIDADE, DIREITOS E PARTICIPAÇÃO".

EIXOS:
Eixo 1 - Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;
Eixo 2 - Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;
Eixo 3 - Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;
Eixo 4 - Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;
Eixo 5 - Consolidação e fortalecimento da tuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.

Artigo 2º - A comissão organizadora da I Conferência Municipal dos Direitos da

Pessoa Idosa será composta pelos seguintes membros: 1- CAMILA DA SILVA ROCHA 2-, GEDEÃO MOREIRA RODRIGUES 3- LÚCIA BISPO 4 - PENHA DENONI SOARES, 5 - MARIZA PATRÍCIA VICENSI
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão por conta de dotação própria do Órgão Gestor Municipal da Assistência Social.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:ED46571D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 108/2025

DECRETO Nº 108/2025 SERINGUEIRAS/RO, 23/05/2025.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DAS TRANSFERÊNCIAS DE TITULARIDADE, DESMEMBRAMENTOS E DEMAIS

ALTERAÇÕES NO CADASTRO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL DAS ÁREAS INTEGRANTES DO SETOR 5 E SETOR 6, EM RAZÃO DA COMPLEMENTAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que os Setores 5 e 6 já estão inseridos em procedimento de Regularização Fundiária Urbana – REURB, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de complementação do procedimento com a individualização dos lotes, incluindo a realização de trabalho topográfico específico;

CONSIDERANDO a importância de garantir segurança jurídica, ordenamento territorial e o bom andamento do processo de regularização;

CONSIDERANDO que a alienação, transferência, desmembramento ou qualquer forma de alteração cadastral de imóveis localizados nas áreas objeto da REURB pode comprometer a efetividade do processo e dificultar a correta individualização e titulação dos ocupantes;

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas, temporariamente, até o encerramento da fase de complementação com individualização dos lotes no âmbito da Regularização Fundiária Urbana – REURB, todas as transferências de titularidade, desmembramentos, loteamentos e demais alterações cadastrais referentes às áreas integrantes do **Setor 5 e Setor 6** no Cadastro Imobiliário Municipal.
Art. 2º A suspensão prevista no art. 1º tem por objetivo assegurar a integridade dos dados cadastrais e evitar registros inconsistentes durante a complementação do procedimento de regularização.

Art. 3º Esta suspensão não prejudica atos administrativos indispensáveis para a instrução e andamento do processo de REURB, tampouco direitos adquiridos comprovados documentalmente, que poderão ser analisados caso a caso.

Art. 4º O Poder Público Municipal poderá expedir normas complementares para regulamentar os procedimentos previstos neste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:E4192125

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N. 2.152/2025

LEI N. 2.152/2025

ALTERA O ANEXO – I DA LEI MUNICIPAL Nº 2.122/2025, QUE TRATA DOS ANEXOS DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI

Art. 1º - O Anexo – I da Lei Municipal nº 2.122/2025, que trata dos anexos da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO, passa a vigorar com a seguinte alteração:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
DENOMINAÇÃO DO CARGO	**VAGAS**	**REMUNERAÇÃO**
Coordenador de Transporte	1	R$ 3.000,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrários.

Seringueiras/RO 23 de maio de 2025.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:CC4D631D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N 2.153/2025

LEI N. 2.153/2025

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte
LEI
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL **Superávit Financeiro**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 94.686,50 (noventa e quatro mil seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)

Suplementação	
02.000.00.000.0000.0.000. EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
C.C 13.399-X CONVENIO EST. Nº 188/2021/PJ/DER-RO -	
02.008.15.451.0006.1.288.	
REVITALIZAÇÃO DA AV. FLAMBOYANT 1ª ETAPA	
232- 3.3.30.93.00.00 27010000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
	R$ 94.686,50
Total Suplementação:	**R$ 94.686,50**

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**
Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições que lhe forem contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras/RO, 23 de maio de 2025.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:2C387CF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N 2.154/2025

LEI N. 2.154/2025

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, faz saber que a Câmara Municipal de seringueiras/RO**,** **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL **Excesso de Arrecadação**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 3.162,89 (três mil cento e sessenta e dois reais e oitenta e nove centavos)

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.15.451.0006.1.288.		C.C 13.399-X CONVENIO EST. Nº 188/2021/PJ/DER-RO - REVITALIZAÇÃO DA AV. FLAMBOYANT 1ª ETAPA	
233 - 3.3.30.93.00.00	17010000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.162,89
Total Suplementação:			**3.162,89**

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Excesso de Arrecadação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso II da Lei 4.320/64.**

Receita	
1.3.2.1.01.01.15.00 Rendimentos de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS - DEMAIS	3.162,89
Total da Receita:	**3.162,89**

Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições que lhe forem contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras/RO, 23 de maio de 2025

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:D29C9E15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 071/2022

SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO **071/2022** QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, E A EMPRESA **C. V. MOREIRA EIRELI**, PARA **LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DESTINADO AO CONTROLE E GERENCIAMENTO DA GESTÃO TRIBUTÁRIA,** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, ORIUNDO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº056/CPL/2022** E **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº551/2022/SEMAF**.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Jorge Teixeira, 935, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado Sr. Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa **C. V. MOREIRA EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n°03.477.309/0001-65, com sede na Avenida Norte Sul, 5079, 3º Piso - Sala 06, Centro, no município de Rolim de Moura/RO, por seu representante legal**,** doravante designada de **CONTRATADA**, e acordam na realização do presente Termo Aditivo de Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo nº551/SEMAF/2022 e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e Legislações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo e valor do Contrato nº071/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original, para mais 07 **(sete) meses**, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelos serviços prestados a Contratante pagará a importância GLOBAL, no valor global de R$ 66.666,15 (sessenta e seis mil seiscentos e sessenta e seis
reais e três centavos).

Empenho: Valor:
Manutenção da SEMAF 02.002.04.122.0003.2.008
Reduzido 33
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de terceiros -Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 15000

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato, que não contrariam com as do presente Termo Aditivo.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Termo Aditivo de Contrato, na conformidade da Lei n.º 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em

três vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 22 de maio de 2025.

Município de Seringueiras/RO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

ADRIANA CORREIA DA SILVA
Sec. Mun. De Faz. e Planejamento
Port.Nº016/GAB/PMS/2025
Contratante

C. V. MOREIRA EIRELI
CNPJ nº 03.477.309/0001-65
Contratada

TESTEMUNHAS:

1)_____CPF:_____

2)_____CPF:_____

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:BC855FF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	222/2025
b) Licitação Nrº :	17/2025
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	23/05/2025
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE BOTAS E SAPATOS ESPECIFICOS PARA OS FUNCIONARIOS DO SETOR DE LIMPEZA E COZINHA DO HOSPITAL MUNICIPAL FIORINDO VICENSI E NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
f) Processo Adm Nrº :	/

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ALEX EDUARDO KSZYURNSKI DANIEL
CNPJ/CPF: 59.677.061/0001-30

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BOTA DE EVA CANO CURTO SOLF WORKS, SOLADO ANTIDERRAPANTE, CANO CURTO SEM BIQUEIRA, COR BRANCA – CA – 37390 – CALÇADO LEVE, NUMERAÇÃO ENTRE Nº 35 A Nº 41	22	R$ 109,99	R$ 2.419,78
2	SAPATO DE EVA COM SOLADO ANTIDERRAPANTE, COR BRANCO- SOLF WORKS – CA – 402930- CALÇADO LEVE, NUMERAÇÃO ENTRE Nº 35 A Nº 42	12	R$ 104,99	R$ 1.259,88
3	BOTA DE BORRACHA COR PRETA NUMEROS VARIADOS	1	R$ 104,99	R$ 104,99

Valor Total Homologado - R$ 3.784,65

Seringueiras, 23 de maio de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:42836AA9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 108, DE 23 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE PERMISSÃO PARA SERVIDOR, DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso das atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º.Fica autorizado o seguinte servidor abaixo relacionado, no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições regulamentadas, a dirigir veículos oficiais desta Municipalidade:

NOME	CPF
EZEQUIAS VERNECH LEMOS	***.082.122-**

§ 1ºOs responsáveis por dirigir os Veículos Oficiais deverão apresentar Carteira Nacional de Habilitação com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 2ºFicam expressamente vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:

a) a cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
b) a utilização em atividades particulares ou diversa daquelas que motivarem a autorização;
c) a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à administração pública;

Art. 3ºAs normas do Código de Trânsito Brasileiro devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial, por seu usuario e pelo responsável por sua manutenção e controle.

Art. 4ºO servidor efetivo ou comissionado autorizado a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração as normas de trânsito estará sujeito ao procedimento para ressarcimento ao Erário Público.

Art. 5ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:C4FBAA4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119, DE 23 DE MAIO DE 2025

NOMEIA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE.

O Prefeito do Município de Teixeirópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DESIGNA

Nos termos da Lei Complementar nº. 002/10 "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Teixeirópolis" os servidores:MARCOS ANTONIO DO CARMO– Matricula nº 88,MARLLETE CIRILO TEODORO– Matricula nº 28,eSABRINA BARRETO DE CASTRO– Matricula nº 2966, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância, apurar os fatos ocorridos entre servidor dessa Municipalidade e Vereadores deste Município. A Comissão, ora nomeada, iniciar seus trabalhos no prazo máximo de 05 (cinco) dias e concluí-los no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:BB77F24C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO THEOBROMA/RO, 23 DE MAIO DE 2025

"*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDOo processo administrativo nº 00959.04.06-2025,

CONSIDERANDOo requerimento da servidora do dia 02/05/2025,

D E C R E T A

Art. 1ºFica EXONERADA a senhora THAUANY CARNIELI DOS SANTOS, do cargo efetivo de Zeladora, matrícula 10191, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo ao dia 02/05/2025, revogando-se os dispositivos contrários.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:D04627E7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO THEOBROMA/RO, 23 DE MAIO DE 2025.

"*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDOos dispositivos da Lei Municipal nº 803/2022, de 02 de maio de 2022.

CONSIDERANDOo requerimento da servidora datado dia 22/05/2025,

D E C R E T A

Art. 1ºFica EXONERADA a senhora Gisele Fernandes Andrade,do Cargo em Comissão de Departamento de Apoio aos Programas Sociais, CC-V-D, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social- SEMDAS.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 23/05/2025, revogando-se os dispositivos contrários.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:D86CCE2B

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 021/2025 LEI 14.133/21

Processo Administrativo: n° **00020.04.01-2025**

RESUMO DOS DADOS

DATA DA SESSÃO: 29/05/2025
HORARIO DA DISPUTA DE LANCES: Das 08h00 às 14h00 (horário de Brasília-DF).
LOCAL: https://licitanet.com.br

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE EXTINTORES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS INSTITUIÇOES DE ENSINO E DOS ÔNIBUS ESCOLARES, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por Item

EXCLUSIVO MEI/ME/EPP: Sim

BENEFÍCIO REGIONAL: Lei Complementar nº 123 e Decreto Municipal 1613/2016 MEI/ME/EPP: Sim

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 14.530,00 (quatorze mil quinhentos e trinta reais).

INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: R$ 0,01 (um centavo)

INSTRUMENTO CONTRATUAL: tácito/empenho

EMAIL PARA CONTATO: supel@theobroma.ro.gov.br

DOCUMENTOS HABILITAÇÃO: ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal n° 14.133/2021, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, Decreto Municipal nº. 3.567/2023 e nº. 3101/GP/PMT/2020, 1613/2016 e INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº. 067 de 08 de julho de 2021.

O aviso e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico:
https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:C4330309

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

DIVISÃO DE RECEITAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00014, DE 23 DE MAIO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - URUPA - RO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00014, de 23 de Maio de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
VALDIR FERREIRA DUARTE	***.171.482-**	0977/00001/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		

Nome: FABIO DUTRA DA SILVA Matrícula: 00058342
Cargo: / 18 Assinatura:

Data de afixação: 23/05/2025
Data de desafixação: 07/06/2025

Publicado por:
Elenilza Santos da Silva Mendes
Código Identificador:8F174BF8

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIA - ADEMAR BATISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.787.097/0001-44

Proposta e Concessão de Diárias
GABINETE DO PREFEITO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
Ezequiel Saldanha			Prefeito	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ADEMAR BATISTA DOS SANTOS			**Cargo/Função/Matrícula** Matricula: 58391	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
-	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino Porto Velho	**Meio de Transporte**	**Data de Início** **8 de abril**	**Data de Retorno** 9 de abril
Motivo da Viagem: Solicitação de despesa para concessão de 2 (duas) diárias, em razão de deslocamento para CONDUZIR o			

prefeito e vice-prefeito a Porto velho onde os mesmos viajaram para Brasília. SENDO: 01 diária do dia 18 e retorno dia 19 de maio, onde conduziu o prefeito e o vice prefeito até Porto Velho para o embarque com destino a Brasília. (valor de R$ 562,95)
01 diária do dia 23 de maio, saiu de madrugada para buscar os mesmos que estão retornando de Brasília. (valor de R$ 562,95).

valor total sendo de R$1.125,90

Proponente: _____
Ezequiel Saldanha
Data: ___/___/_____ prefeito

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,00	562,95	1.125,90	0,00	1.125,90

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:BCCE9A00

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIA - CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.787.097/0001-44

Proposta e Concessão de Diárias
GABINETE DO PREFEITO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
Ezequiel Saldanha			Prefeito	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA			**Cargo/Função/Matrícula** Matricula: 6254	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
**597.202 **	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino Porto Velho	**Meio de Transporte**	**Data de Início** **21 de maIO**	**Data de Retorno** **23 de maio**

Motivo da Viagem:
DESPESA DE (2,5) DUAS DIÁRIAS E MEIA EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUAL SE DESLOCOU À CIDADE DE PORTO VELHO - RO, COM O OBJETIVO DE PARTICIPAR DO CURSO DE PÓSGRADUAÇÃO MBA EM AUDITORIA DO SETOR PÚBLICO, NOS DIAS 21 A 23 DE MAIO DE 2025. A QUALIFICAÇÃO CONTRIBUIRÁ DIRETAMENTE PARA A MELHORIA DA GESTÃO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERECIDOS À POPULAÇÃO, PROMOVENDO MAIS EFICÁCIA E RESPONSABILIDADE NA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS A FIM DE GARANTIR A CONTINUIDADE DA CAPACITAÇÃO E APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS.

Proponente: _____
Ezequiel Saldanha
Data: ___/___/_____ prefeito

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	562,95	1.407,38	0,00	1.407,38

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:0F02CFC2

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 1.153 - 23.05.2025 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL. SUPERÁVIT FINANCEIRO. RECAPEAMENTO. MICROREVESTIMENTO. RUAS E AVENIDAS. SEMINFRA

LEI N. 1.153 DE 23 DE ABRIL DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no montante de R$ 471.490,56 (quatrocentos e setenta um mil, quatrocentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos), proveniente de economia de resultado licitatório e aumento de meta."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito adicional especial no valor total de **R$ 471.490,56 (quatrocentos e setenta um mil, quatrocentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos),** em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura – SEMINFRA.

Parágrafo Único: Os recursos são provenientes de Superávit Financeiro, no montante de **R$ 471.490,56 (quatrocentos e setenta um mil, quatrocentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos)**, constante de economia com resultados licitatórios do Convênio n. 318/2024/PGEDEREADM.
Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:E9ED705C

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 107 - 23.05.2025 - NOMEIA TITULARES PARA GESTÃO DE CONTAS BANCÁRIAS DA AFINDE. - REVODA PORTARIA N. 051-2024

PORTARIA N. 107/2025 DE 23 DE MAIO DE 2025.

"Designa os responsáveis pela gestão financeira das contas bancárias da AFINDE em suas respectivas unidades escolares."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 626/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os servidores do Município como titulares para gerir as contas bancárias abertas para fins específicos da AFINDE, quais serão nomeadas e identificadas como AFINDE seguido do nome da unidade escolar e, relacionados nos termos seguinte:
§1º EMEI SONHO INFANTIL, Titular: Simone Aparecida Pereira, Matrícula n. 7196 e CPF n. ***032.152-**, Tesoureira: Rosângela Assis Silva Gomes, matrícula n. 2488 e CPF n. ***890.026-**.
§2º EMEF ADEILDO MARTINS, Titular: Osvaldo Pires de Paula, matrícula n. 647 e CPF n. ***909.432-**, Tesoureiro: Eliane Soares Alves, matrícula n. 57732 e CPF n. ***458.252-**.
§3º EMEF WALDEMAR HIGINO DE SOUZA, Titular: Cleide Gomes Falone, matrícula n. 418 e CPF n. ***227.631-**, Tesoureira: Adriana Borges dos Santos, matrícula n. 7374 e CPF n. ***317.722-**.
§4º EMEF EUCLIDES DA CUNHA, Titular: Márcia Alves Pereira Andrade, matrícula n. 3670 e CPF n. ***293.238-**, Tesoureiro: Divino de Souza Ferreira, matrícula n. 3581 e CPF n. ***345.422-**.
§5º EMEF ALPHONSUS GUIMARÃES, Titular: Luzia Ferreira dos Santos, matrícula n. 210 e CPF n. ***556.202-**, Tesoureira: Ana Maria, matrícula n. 582 e CPF n. ***256.006**.
§6º EMEF NOVA ESTRELA, Titular: Maria Lucineide Felipe da Silva, matrícula n. 4774 e CPF n. ***555.562-**, Tesoureira: Rosimaria Mota Diniz, matrícula n. 57717 e CPF n. ***.710.102-**.
§7º EMEF OLIVEIRA PAIVA, Titular: Isabel Cezar Nunes, matrícula n. 3344 e CPF n. ***773.777-**, Tesoureira: Marilda Bermonde Cereza Silva, matrícula n. 59401 e CPF n. ***851.532-**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente, a Portaria n. 051 de 27 de fevereiro de 2024.
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:3E9C5AF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO DE GESTÃO DA AFINDE - ESCOLA ADEILDO MARTINS

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO DE GESTÃO DA AFINDE - ESCOLA ADEILDO MARTINS

O Município de Urupá, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o **nº. 63.787.097/0001-44**, com sede à Av. Governador Jorge Teixeira, 4872, Bairro Alto Alegre, Município de Urupá, neste ato representado por seu prefeito **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, inscrito no CPF sob o **nº**. **697.487.722-68** e a Secretario Interino do Município de Educação neste ato representada por seu Secretário Sr. **THIAGO ALVES VIEIRA**, inscrito no CPF sob o **nº**. **867.841.532-00**, nos termos da Lei Municipal n. 936/2021 **delegam** responsabilidade pela gestão financeira dos recursos financeiros repassados aos representantes da **Escola Municipal de Ensino Fundamental Adeildo Martins**, situada no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 4840, Bairro Alto Alegre, Sr. **OSVALDO PIRES DE PAULA** na qualidade de Diretor Escolar, inscrito no **CPF nº 497.909.432-53**, matrícula **nº. 647**, residente e domiciliado na Linha: A-5, Gleba: 05, Lote: 47, Urupá -RO, e a **Sr.ª ELIANA SOARES ALVES**, **CPF nº 777.458.252-53**, matrícula **nº 57732** na qualidade de Tesoureiro(a), residente e domiciliado à Avenida Tancredo Neves, 5411, Bairro Alto Alegre Urupá – RO, estes declaram cientes das regras constantes na Lei Municipal n. 936/2021 e Decreto n. 175/2021.

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR: O presente Termo tem por objeto o repasse de recurso financeiro à unidade escolar supra qualificada para desenvolvimento das ações apresentadas no Plano de trabalho. O valor global deste termo perfaz o montante de **R$ 196.271,44 (cento noventa e seis mil, duzentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos).**

CLAÚSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência deste Termo será até o dia **31 de dezembro do ano 2025,** pelo qual deverá ser apresentada prestação de contas final dos recursos executados, conforme decreto e lei vigente. Os recursos remanescentes poderão ser reprogramados conforme a Lei nº. 936/2021 e Decreto nº 175/2021 de forma apartada e juntada ao processo originário.

CLAÚSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS: Os recursos terão por fonte o orçamento próprio da Secretaria do Município de Educação, **programação orçamentária: 02.004.12.361.0007.2024, elemento de despesa: 3.3.9.0.30, 3.3.9.0.36, 3.3.9.0.39, 4.4.9.0.52, constante do Processo nº 468/2025**.

CLAÚSULA QUARTA – DOS REPASSES E DOS RESPONSÁVEIS: As transferências serão efetivadas em conta específica, nominada **AFINDE Escola Municipal de Ensino Fundamental Adeildo Martins**, **Banco: 756 – SICOOB CENTRO, Agência: 3337, Conta: 54814-6**, tendo com responsáveis os titulares diretor e do tesoureiro, quais respondem pela gestão financeira, regularidade de todos os pagamentos com vínculo unicamente ao objeto e objetivos da **AFINDE**.

CLAÚSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE: A execução da **AFINDE** é de responsabilidade exclusiva do Diretor e do Tesoureiro quais deverá se ater as regras exposta na Lei n. 936/2021 e no Decreto nº 175/2021, para o alcance do objetivo definido na legislação vigente, estando cientes que não atendimento das normas vigentes, as despesas fora dos parâmetros normativos deverão ser recompostas com recursos pessoal dos titulares da unidade escolar, em caso de inconsistências não saneada, sujeito a tomada de contas especial.

CLAÚSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

a) São obrigações da Secretaria do Município de Educação: prover os recursos e efetivar os repasses conforme ANEXO I.

b) São obrigações dos titulares da escola: a execução conforme legislação vigente. Promover pesquisa de preços, adquirir produtos e serviços de qualidade pelo menor preço possível, cumprir prazos de execução e prestação de contas, guardar as documentações probantes em boa ordem e conservação, prestar contas de todos os recursos recebidos, executados, aplicados e demonstrar com fidedignidade os saldos remanescentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A unidade escolar terá o prazo de 50 (cinquenta) dias a contar da data da efetivação do depósito para aplicação dos recursos e 10 (dez) dias, após o término do prazo de aplicação de cada parcela para apresentação da Prestação de Contas, conforme art. 12 da Lei n. 936/2021 e art. 6º e 7º do Decreto nº 175/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO: Este Termo após assinado deverá ser publicado no diário oficial e no portal de transparência do Município.

CLAÚSULA NONA – DA CIÊNCIA DAS PARTES E ASSINATURA: Por estarem cientes e de acordo com termos neste instrumento pactuados, firma o presente em duas vias de igual teor e efeitos, quais são assinados pelas partes.

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:8C9DD3F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EDITAL Nº001, 12 DE MAIO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A PUBLICIDADE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFE-RENTE AO 1º QUADRIMESTRE DE 2025, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO § 4º DO ART. 9º DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000), E DÁ OUTRAS PROVIDÊ

EDITAL Nº001, 12 de maio de 2025.

"Dispõe sobre a publicidade da AUDIÊNCIA PÚBLICA referente ao 1º Quadrimestre de 2025, em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Vale do Anari, Estado de Rondônia, Sr. Cleone Ribeiro Lima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os munícipes que:

CONSIDERANDO que o § 4º do art. 9º da **Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000)** determina que o Poder Executivo deve demonstrar e avaliar, em audiência pública, o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública assegurar a transparência, a publicidade e a ampla participação popular nos assuntos de interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Fica marcada para o dia **27 de maio de 2025**, a **Audiência Pública** para a demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao **1º Quadrimestre do exercício de 2025**.

§ 1º - A audiência que trata o caput deste artigo será realizada no espaço do auditório da Câmara Municipal de Vereadores deste município, às 10:00 horas, na Rua Boa Vista nº 2678, Centro, Vale do Arari-RO.

§ 2º - Ficam convidado todas as autoridades deste município, bem como todos os munícipes, em atendimento ao disposto no § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º A audiência pública constitui um espaço de exposição e debate sobre temas que possam gerar impactos sociais, especialmente no que tange à aplicação dos recursos públicos.

§ 4º A finalidade da audiência pública é garantir a publicidade dos atos da Administração e possibilitar a participação ativa dos cidadãos na gestão fiscal do Município.

Art. 2º Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Vale do Anari/RO, 12 de maio de 2025.

CLEONE RIBEIRO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:B290B58B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONVOCAÇÃO/1-307/2025

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECE, CONVOCA candidatos inscritos e entrevistados, conforme abaixo:

CONVOCAÇÃO

CARGO:**AUXILIAR DE CUIDADOR DE ALUNOS ESPECIAIS.**

NOME	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
LEILA CRISTINA DOMINGUES PINTO	HABILITADA	47

CARGO:**AUXILIAR DE PORTARIA**

NOME	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
NEUZI DE ALMEIDA SILVA	HABILITADA	55

O candidato deverá comparecer ao local determinado com os seguintes documentos:

* Cópia da carteira de identidade e n° do cadastro de pessoas físicas (CPF);
* Cópia do comprovante de residência;
* Cópia dos comprovantes de regularidade militar e eleitoral;
* Comprovante de escolaridade e outros documentos que comprovem a capacitação profissional declaradano ato da inscrição.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:ED140EF9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 10439

DECRETO N° 10439 DE 23 DE MAIO DE 2025

SUSPENDE O GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR REGINALDO LUIZ PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o disposto no Processo n° 2-244/SEMSAU/2025;

D E C R E T A

Art. 1°. Fica suspenso o gozo de férias da servidora REGINALDO LUIZ PEREIRA, requerido através do Processo n° 2-244/SEMSAU/2025, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, voltando a fluir em 15 de dezembro de 2025 a 14 de janeiro de 2026.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:85AB4C58

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 10437

DECRETO Nº 10437 DE 22 DE MAIO DE 2025

ALTERA O ART 1º DO DECRETO N°9847 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

R E S O L V E:

Art. 1ºAlterar o art 1° do Decreto n° 9847 de 16 de Setembro de 2024que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art 1° Fica nomeada a Comissão para apuração de fatos em Processo Administrativo Disciplinar referente ao acidente ocorrido no dia 05/08/2024, com o servidor Roni Cleber Oliveira Silva, composta pelos seguintes membros:

I VALÉRIA NEIVA BATISTA
II - FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA
III - CARTEGIANE OLIVEIRA SOUZA

Art 2° Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:3EC56367

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 01

EXTRATODOTERMODECOLABORAÇÃO 01

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO
1.NomedoÓrgãoPúblico:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICILTURA E MEIO-AMBIENTE
CustodoProjeto: Valor mensal de R$ 69.559,01
LocaldeRealizaçãodoProjeto: Vale do Paraíso RO
DatadeassinaturadoTP:16/05/2025
Início do Projeto:19/05/2025
Término:19/05/2026
ObjetodoTermodeColaboração:O presente TERMO DE COLABORAÇÃO tem por objeto a pactuação com entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificadas como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, para a formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público em projetos voltados a área da agricultura, pecuária e meio ambiente, seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pela Lei Municipal nº 2.390 de 28 de fevereiro de 2025 e pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, além da observância da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.
NomedaOSCIP:ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO)
Endereço: Avenida Doutor Hélio Ribeiro nº487, Sala 1302, Edifício Concorde, Bairro Residencial Paiaguas
Cidade: Cuiába
UF:MT
CEP:78.048-250
Tel.:(65) 3057-4149
Fax:()
E-mail:contatoagap@gmail.com
1.1Nomedoresponsávelpeloprojeto:DION CASSIO MIGUEIS JACOB
Cargo/Função: Representante da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:B9031D41

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 02

EXTRATODOTERMODECOLABORAÇÃO 02

EXTRATOTERMODECOLABORAÇÃO
1.NomedoÓrgãoPúblico:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CustodoProjeto: Valor mensal de R$ 69.559,01
LocaldeRealizaçãodoProjeto: Vale do Paraíso RO
DatadeassinaturadoTP:16/05/2025
Início do Projeto:19/05/2025
Término:19/05/2026
ObjetodoTermodeColaboração:O presente TERMO DE COLABORAÇÃO tem por objeto a pactuação com entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificadas como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, para a formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público em projetos voltados a área da infraestrutura, seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pela Lei Municipal nº 2.390 de 28 de fevereiro de 2025 e pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, além da observância da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.
NomedaOSCIP:ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO)
Endereço: Avenida Doutor Hélio Ribeiro nº487, Sala 1302, Edifício Concorde, Bairro Residencial Paiaguas
Cidade: Cuiába
UF:MT
CEP:78.048-250
Tel.:(65) 3057-4149
Fax:()
E-mail:contatoagap@gmail.com
1.1 Nomedoresponsávelpeloprojeto: DION CASSIO MIGUEIS JACOB
Cargo/Função: Representante da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:376FD087

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA 01

EXTRATODOTERMODEPARCERIA 01

EXTRATO TERMO DE PARCERIA
1.NomedoÓrgãoPúblico:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
CustodoProjeto: Valor mensal de R$ 28.336,22 (vinte e oito mil, trezentos e trinta e seis reais e vinte e dois centavos)
LocaldeRealizaçãodoProjeto: Vale do Paraíso RO
DatadeassinaturadoTP:16/05/2025
Início do Projeto:19/05/2025
Término:19/05/2026
ObjetodoTermodeColaboração: O presente TERMO DE PARCERIA tem por objeto a pactuação com entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificadas como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, para a formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público em projetos voltados a área da Administração, seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pela Lei Municipal nº 2.390 de 28 de fevereiro de 2025 e pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, além da observância da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.
NomedaOSCIP:ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO)
Endereço: Avenida Doutor Hélio Ribeiro nº487, Sala 1302, Edifício Concorde, Bairro Residencial Paiaguas
Cidade: Cuiába
UF:MT
CEP:78.048-250
Tel.:(65) 3057-4149
Fax:()
E-mail:contatoagap@gmail.com
1.1Nomedoresponsávelpeloprojeto:DION CASSIO MIGUEIS JACOB
Cargo/Função: Representante da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:0DD2E730

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA 02

EXTRATODOTERMODEPARCERIA 02

EXTRATOTERMODEPARCERIA
1.NomedoÓrgãoPúblico:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
CustodoProjeto: Valor mensal de R$ 168.890,67 (cento e sessenta e oito mil, oitocentos e noventa reais e sessenta e sete centavos)
LocaldeRealizaçãodoProjeto: Vale do Paraíso RO
DatadeassinaturadoTP:16/05/2025
Início do Projeto:19/05/2025
Término:19/05/2026
ObjetodoTermodeColaboração: O presente TERMO DE PARCERIA tem por objeto a pactuação com entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificadas como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, para a formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público em projetos voltados a área da Educação, seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pela Lei Municipal nº 2.390 de 28 de fevereiro de 2025 e pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, além da observância da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.
NomedaOSCIP:ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO)
Endereço: Avenida Doutor Hélio Ribeiro nº487, Sala 1302, Edifício Concorde, Bairro Residencial Paiaguas
Cidade: Cuiába
UF:MT
CEP:78.048-250
Tel.:(65) 3057-4149
Fax:()
E-mail:contatoagap@gmail.com
1.1Nomedoresponsávelpeloprojeto:DION CASSIO MIGUEIS JACOB
Cargo/Função: Representante da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:C13A60E0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA 03

EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA 03

EXTRATOTERMODEPARCERIA
1.Nome do Órgão Público: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Custodo Projeto : Valor mensal de R$ 28.336,22 (vinte e oito mil, trezentos e trinta e seis reais e vinte e dois centavos)
Local de Realização do Projeto: Vale do Paraíso RO
Data de assinatura do TP:16/05/2025
Início do Projeto:19/05/2025
Término:19/05/2026

Objeto do Termo de Colaboração: O presente TERMO DE PARCERIA tem por objeto a pactuação com entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificadas como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, para a formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público em projetos voltados a área da Assistência Social, seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pela Lei Municipal nº 2.390 de 28 de fevereiro de 2025 e pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, além da observância da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

NomedaOSCIP: ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO)
Endereço: Avenida Doutor Hélio Ribeiro nº487, Sala 1302, Edifício Concorde, Bairro Residencial Paiaguas
Cidade: Cuiába
UF:MT
CEP:78.048-250
Tel.:(65) 3057-4149
Fax:()
E-mail:contatoagap@gmail.com
1.1Nomedoresponsávelpeloprojeto:DION CASSIO MIGUEIS JACOB
Cargo/Função: Representante da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:68B8D2B4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA 04

EXTRATODOTERMODEPARCERIA 04
EXTRATO TERMO DE PARCERIA
1.NomedoÓrgãoPúblico:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CustodoProjeto: Valor mensal de R$ 28.336,22 (vinte e oito mil, trezentos e trinta e seis reais e vinte e dois centavos)
LocaldeRealizaçãodoProjeto: Vale do Paraíso RO
DatadeassinaturadoTP:16/05/2025
Início do Projeto:19/05/2025
Término:19/05/2026
ObjetodoTermodeColaboração: O presente TERMO DE PARCERIA tem por objeto a pactuação com entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificadas como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, para a formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público em projetos voltados a área da Saúde, seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pela Lei Municipal nº 2.390 de 28 de fevereiro de 2025 e pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, além da observância da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.
NomedaOSCIP:ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO)
Endereço: Avenida Doutor Hélio Ribeiro nº487, Sala 1302, Edifício Concorde, Bairro Residencial Paiaguas
Cidade: Cuiába
UF:MT
CEP:78.048-250
Tel.:(65) 3057-4149
Fax:()
E-mail:contatoagap@gmail.com
1.1Nomedoresponsávelpeloprojeto:DION CASSIO MIGUEIS JACOB
Cargo/Função: Representante da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:051BC56F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO CONVOCAÇÃO Nº 213/2025

DECRETO Nº 213/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 23 de maio de 2025.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Alto Alegre dos Parecis-RO, para tomar posse apresentando todas as documentações exigidas no Edital de Convocação n° 011/GP/2025,classificados no Processo SeletivoSimplificado nº 01/SEMEC/SEMUSA/SEMAS/2024.

Art. 2º. O candidato ora convocado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, de segunda a sexta-feira no horário das 07h00min as 13h00min, para se apresentar e tomar posse.

Art. 3º. Relação do nome do convocado:

SE14 Nutricionista 40h Semec

Classificação	Nome Candidato	Inscrição	Lotação
11º.Lugar	AMANDHA MULLER OLIVEIRA	PS1327	Secretaria Municipal de Educação

SE10 Professor de Inglês 40h Escolas da Rede Municipal

Classificação	Nome Candidato	Inscrição	Lotação
2º.Lugar	Jocimar Portugal de Jesus	PS0523	Secretaria Municipal de Educação

SE14 Motorista de Veículos Pesados 40h Semec

Classificação	Nome Candidato	Inscrição	Lotação
14º.Lugar	Idálio de Souza Coelho*	PS0667	Secretaria Municipal de Educação
15º.Lugar	Lucas de Oliveira da Silva	PS0720	Secretaria Municipal de Educação

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:10E7543E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 22504/2025 DE 23 DE MAIO DE 2025

LEI Nº 2.912, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 72.500,00 (SETENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEMAIC E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o artigo 6º, inciso III daLei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481) LOA/2025, publicada no dia 03/01/2025, edição 3889 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e art. 41, inciso I com o art. 43 §1°, inciso III da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-11935/2025-Ofício n. 26/VER-RENATO/2025. de 30/04/2025 (ID 3147805), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de**R$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais)**no exercício financeiro de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio-SEMAIC e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 13-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEMAIC				
Projeto/Atividade: 2701-APOIO A ORGANIZAÇÃO SOCIAL				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	771	02.13.20.605.0024.2701	3.3.50.43.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	30.000,00
Fonte de recurso: 1.500.7003-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos-Complemento de Fonte Utilizado para Identificar as Emendas Parlamentares Individuais na LOA, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, quando os recursos orçamentários forem destinados a Outras Funções de Governo, exceto Saúde e Educação.				
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO-SEMAIC				**30.000,00**

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES				
Projeto/Atividade: 2413-PARCERIAS COM ORG SOCIEDADE CIVIL				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	574	02.10.08.244.0018.2413	3.3.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES	42.500,00
Fonte de recurso: 1.500.7003-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos-Complemento de Fonte Utilizado para Identificar as Emendas Parlamentares Individuais na LOA, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, quando os recursos orçamentários forem destinados a Outras Funções de Governo, exceto Saúde e Educação.				
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO-SEMDES				**42.500,00**

TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO	**72.500,00**

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado a Anulação de Dotação da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura-SEMTEC, com o objetivo de execução plena da Emenda Municipal nº 561/2024-Vereador Renato Garcia, conforme anulação abaixo demonstrada:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Unidade: 14-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA-SEMTEC

Projeto/Atividade: 2803-FOMENTO AO ESPORTE COMUNITÁRIO E LAZER				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ANULAÇÃO	826	02.14.27.812.0028.2803	3.3.50.43.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	- 60.000,00
ANULAÇÃO	829	02.14.27.812.0028.2803	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	- 12.500,00
Fonte de recurso: 1.500.7003-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos-Complemento de Fonte Utilizado para Identificar as Emendas Parlamentares Individuais na LOA, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, quando os recursos orçamentários forem destinados a Outras Funções de Governo, exceto Saúde e Educação.				
TOTAL ANULAÇÃO				**-72.500,00**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 47º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 23/05/2025 às 08:52, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:9355DED0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 046/PMB/2025

PROCESSO N° 1896/2024 - SEMUSA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado **COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.475.985/0001-37, com sede e domicilio na Avenida Dom Pedro I, n° 2678, Setor 05, Cidade de Jaru/RO, CEP: 76.890-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Rondônia sob o NIRE Nº 112.0031937.9, tendo como sócio o Sr. **PAULO PEDRO STOCCO**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Avenida Tiradentes, n° 1917, Setor 01, Cidade de Jaru/RO, CEP: 76.890-000, portador da Carteira de Identidade de nº. 1*.95*.60* e CPF/MF nº. ***.306.728-**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 1896-2024,** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90010/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa para fornecimento de Materiais Correlatos para atender a Farmácia Municipal e as Unidades Básicas de Saúde**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	Atadura 15 Cm x 1,8m - Confeccionadas em tecido 100% algodão, com densidade de 13 fios/cm². Embalagem contendo dados de identificação, lote, validade e registro na Anvisa. Validade mínima de 12 meses.	**UND.**	**5.004**	**R$ 0,80**	**R$ 4.003,20**
9	Cateter nasal tipo óculos adulto - com extensão de aproximadamente 2,1m em pvc, flexível, com ajuste e adaptação confortável no paciente, sendo que o conector da cavidade nasal deverá ser composto por pvc de alta qualidade, flexível, que não cause ferimentos no paciente. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme plástico, contendo externamente dados de identificação, lote, validade e registro na Anvisa. Validade mínima de 12 meses	**UND.**	**70**	**R$ 1,40**	**R$ 98,00**
10	Cateter nasal tipo óculos pediátrico – com extensão de aproximadamente 2,1m em pvc, flexível, com ajuste e adaptação confortável no paciente, sendo que o conector da cavidade nasal deverá ser composto por pvc de alta qualidade, flexível, que não cause ferimentos no paciente. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme plástico, contendo externamente dados de identificação, lote, validade e registro na Anvisa. Validade mínima de 12 meses.	**UND.**	**30**	**R$ 1,80**	**R$ 54,00**
11	Clamp umbilical estéril, descartável, confeccionado em plástico, com sistema de travamento e lacre definitivo com fecho plástico inviolável, cor branca. Embalagem individual contendo externamente dados de identificação, lote, validade e registro na Anvisa. Validade mínima de 12 meses	**UND.**	**30**	**R$ 0,64**	**R$ 19,20**
36	Lâmina de bisturi descartável n°12 - Em aço inoxidável ou aço carbono, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina estéril, em embalagem individual, em alumínio hermeticamente fechado, com dados de identificação, tipo de esterilização, lote, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Validade mínima de 12 meses	**UND.**	**500**	**R$ 0,31**	**R$ 155,00**
62	Campo fenestrado estéril, 50 CMX 50 CM, Estéril, produto atóxico e hipoalergênico, repele líquidos. 100% polipropileno. Utilizado em procedimentos localizados. Possui fenestra aproximada de 10 CM, e dobra	**UND.**	**50**	**R$ 5,06**	**R$ 253,00**

	cirúrgica. Dupla embalagem garantindo a esterilidade até o uso. Esterilizado em óxido de etileno. Uso único. Embalagem deverá conter dados de identificação, lote, validade e registro na Anvisa. Validade mínima de 12 meses				
77	Sonda de aspiração traqueal nº 08; descartável, confeccionada em Material atóxica, transparente, atraumático, siliconizado; estéril, em embalagem constando externamente dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e prazo de validade. Validade mínima de 12 meses	**UND.**	**1.000**	**R$ 0,82**	**R$ 820,00**
VALOR TOTAL					**R$ 5.402,40**

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
1.3.5. Os quantitativos informados na tabela acima são estimados com base no consumo dos últimos 12 meses, O consumo será regulado mediante os empenhos emitidos e encaminhados para a empresa. Sendo assim não gera obrigação do Município de Buritis em consumir todo o quantitativo solicitado no contrato

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses corridos, contados da data de sua assinatura, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, com início e término em dias de expediente, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último, prorrogável por igual período.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
3.2. A quantidade dos itens é estimada com base no consumo do exercício anterior, **o que não obriga a administração a pedir todo o quantitativo estipulado**, pois os pedidos serão realizados de acordo com o consumo real da Secretaria de Saúde de Buritis.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ **5.402,40** (cinco mil quatrocentos e dois reais e quarenta centavos)

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *23.04.2025*
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10.1. A Administração terá o prazo de *15 (quinze) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.
8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
moratória de *0,5% (cinco décimos por cento)* por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

compensatória de 8.% (oito por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.1.1. esta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.2.3. Indenizações e multas.
12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis

10.301.1003.2026.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEMUSA – 15%
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 234

10.301.1003.2036.0000 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 253

10.301.1003.2132.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA – FEDERAL E ESTADUAL
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 283

10.301.1003.2132.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA –
3.3.90.32.00 – MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FICHA: 771

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ALTERAÇÕES

15.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados para manter o equilíbrio econômico e financeiro desde que apresentado notas fiscais que comprovem o aumento que gera o desequilíbrio. Será concedido aumento da diferença entre as notas fiscais da época da licitação e após o aumento.
15.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.3. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, http://www.buritis.ro.gov.br (Portal da transparência do Município de Buritis), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro Comarca de Buritis, Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis/RO, 13 de maio de 2025.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ: 02.475.985/0001-37
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/PMB/2025

PROCESSO Nº 1896-2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90010/2025-CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CORRELATOS PARA ATENDER A FARMÁCIA MUNICIPAL E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
10.301.1003.2026.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEMUSA – 15%
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 234

10.301.1003.2036.0000 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 253

10.301.1003.2132.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA – FEDERAL E ESTADUAL
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 283

10.301.1003.2132.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA –
3.3.90.32.00 – MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FICHA: 771

PRAZO DE ENTREGA: **30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS**
VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 5.402,40

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:8CD1C4CB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
RESULTADO DO TESTE PRÁTICO- EDITAL 01/2025/SEMOSP"

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS DIVERSOS PARA AS SECRETARIAS DE OBRAS, AGRICULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
RESULTADO DO TESTE PRÁTICO- EDITAL 01/2025/SEMOSP

CARGO: ELETRICISTA - LOCAL: SEMOSP						
INSCIÇÃO	**NASCIMENTO**	**PNE**	**NOME**	**CPF**	**CIDADE/ESTADO**	**SITUAÇÃO**
26-5-1/2025	25/06/1983	N	JOSE RICARDO DA CRUZ	xxx.262.022-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	CLASSIFICADO
26-5-5/2025	15/09/1991	N	WARLIS FERNANDES DE JESUS	xxx.475.502-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	CLASSIFICADO
CARGO: TRABALHADOR BRAÇAL - LOCAL: SEMOSP						
INSCRIÇÃO	**NASCIMENTO**	**PNE**	**NOME**	**CPF**	**CIDADE/ESTADO**	**SITUAÇÃO**
26-2-7/2025	18/09/2001	N	VENÂNCIO MELO DE OLIVEIRA	xxx.475.112-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	CLASSIFICADO
26-2-9/2025	28/12/1994	N	WEVERSON FRANCENER GALDINO	xxx.232.712-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	CLASSIFICADO
CARGO: ZELADOR DE PARQUES E JARDINS - LOCAL: SEMOSP						
INSCRIÇÃO	**NASCIMENTO**	**PNE**	**NOME**	**CPF**	**CVIDADE/ESTADO**	**SITUAÇÃO**
26-3-14/2025	02/11/1974	N	ELIETE INACIO BISPO	***.447.292-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	CLASSIFICADO
26-3-13/2025	08/04/1997	N	ELAINE VITÓRIO DOS SANTOS	xxx.694.481-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	DESCLASSIFICADO
26-3-21/2025	27/01/1996	N	GEICIANE DA SILVA DE OLIVEIRA	xxx.761.792-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	CLASSIFICADO
26-3-25/2025	28/12/1994	N	WEVERSON FRANCENER GALDINO	xxx.232.712-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	CLASSIFICADO
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - PÁ CARREGADEIRA - LOCALSECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA						
INSCRIÇÃO	**NASCIMENTO**	**PNE**	**NOME**	**CPF**	**CIDADE/ESTADO**	**SITUAÇÃO**
26-14-5/2025	07/08/1996	N	ADAIR CARVALHO JUNIOR	xxx.272.862-xx	PORTO VELHO/RO	DESCLASSIFICADO
26-14-13/2025	15/06/1994	N	ALESSANDRO RAMOS PEREIRA	xxx.235.012-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	CLASSIFICADO
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - RETROESCAVADEIRA - LOCAL SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA						
INSCRIÇÃO	**NASCIMENTO**	**PNE**	**NOME**	**CPF**	**CIDADE/ESTADO**	**SITUAÇÃO**
26-13-5/2025	15/06/1994	N	ALESSANDRO RAMOS PEREIRA	xxx.235.012-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	CLASSIFICADO
26-13-4/2025	14/11/1993	N	JEVERTON RAISKI NOGUEIRA	xxx.475.402-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	CLASSIFICADO
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - ESCAVADEIRA HIDRAULICA- LOCAL SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA						
INSCRIÇÃO	**NASCIMENTO**	**PNE**	**NOME**	**CPF**	**CIDADE/ESTADO**	**SITUAÇÃO**
26-15-2/2025	15/11/1966	N	JAYME JULIO DE ANDRADE FILHO	xxx.743.902-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	CLASSIFICADO
CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - LOCAL: SEMOSP						
INSCRIÇÃO	**NASCIMENTO**	**PNE**	**NOME**	**CPF**	**CIDADE/ESTADO**	**SITUAÇÃO**
26-8-10/2025	25/11/1983	N	CHARLES PEREIRA BONFIM	xxx.602.102-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	CLASSIFICADO
26-8-15/2025	23/08/1980	N	CLAUDINEI PASSOS DA SILVA	xxx.476.261-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	CLASSIFICADO
26-8-2/2025	17/03/2002	N	FLÁVIO COELHO MARTINS	xxx.672.022-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	CLASSIFICADO
26-8-5/2025	19/01/1980	N	HDEIVD QUEIROZ DE JESUS ALVES	xxx.301.922-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	CLASSIFICADO
26-8-13/2025	15/11/1966	N	JAYME JULIO DE ANDRADE FILHO	xxx.743.902-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	DESCLASSIFICADO
26-8-19/2025	14/11/1993	N	JEVERTON RAISKI NOGUEIRA	xxx.475.402-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	CLASSIFICADO
26-8-14/2025	24/08/1971	N	PAULO SERGIO UMBELINO DA SILVA	xxx.712.212-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	CLASSIFICADO
26-8-11/2025	16/07/1981	N	RENATO PEREIRA BONFIM	xxx.426.432-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	CLASSIFICADO
CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - LOCAL: SEAMA						
INSCRIÇÃO	**NASCIMENTO**	**PNE**	**NOME**	**CPF**	**CIDADE/ESTADO**	**SITUAÇÃO**
26-12-24/2025	15/06/1994	N	ALESSANDRORAMOSPEREIRA	xxx.235.012-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	CLASSIFICADO
26-12-11/2025	25/11/1983	N	CHARLESPEREIRABONFIM	xxx.602.102-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	CLASSIFICADO
26-12-15/2025	23/08/1980	N	CLAUDINEIPASSOSDA SILVA	xxx.476.261-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	DESCLASSIFICADO
26-12-13/2025	13/09/1985	N	DANIELJOSÉDESOUZADOSSANTOS	xxx.431.442-xx	JARINU/SP	DESCLASSIFICADO
26-12-23/2025	14/11/1993	N	JEVERTONRAISKI NOGUEIRA	xxx.475.402-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	CLASSIFICADO
26-12-7/2025	25/06/1983	N	JOSERICARDODACRUZ	xxx.262.022-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	CLASSIFICADO
26-12-	11/04/2002	N	MARCOSVINICIUSOLIVEIRA DA SILVA	xxx.486.082-	CAMPO NOVO DE	CLASSIFICADO

18/2025				xx	RONDÔNIA/RO	
26-12-12/2025	16/07/1981	N	RENATOPEREIRABONFIM	xxx.426.432-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	CLASSIFICADO
26-12-20/2025	23/07/1973	N	SIDNEIMARTINSQ	xxx.995.972-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	DESCLASSIFICADO
26-12-6/2025	14/01/1991	N	JONATHANLAIADEALMEIDA	xxx.512.832-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	CLASSIFICADO
CARGO: ZELADOR DE PARQUES, JARDINS E PRÉDIOS PÚBLICOS - LOCAL: SEAMA						
INSCRIÇÃO	**NASCIMENTO**	**PNE**	**NOME**	**CPF**	**CIDADE/ESTADO**	**SITUAÇÃO**
26-11-8/2025	15/10/1978	N	ALEXONDELAIASANTOS	xxx.299.946-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	DESCLASSIFICADO
26-11-12/2025	02/11/1974	N	ELIETEINACIOBISPO	xxx.447.292-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	CLASSIFICADO
CARGO: AGENTE DE SERVIÇO/GARI - LOCAL: SEAMA						
INSCRIÇÃO.	**NASCIMENTO**	**PNE**	**NOME**	**CPF**	**CIDADE/ESTADO**	**SITUAÇÃO**
26-10-15/2025	02/11/1974	N	ELIETEINACIOBISPO	xxx.447.292-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	CLASSIFICADO
26-10-11/2025	26/06/2002	N	GABRIELFILIPEDESOUZAOLIVEIRA	***.655.922-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	CLASSIFICADO
26-10-18/2025	27/01/1996	N	GEICIANEDASILVADEOLIVEIRA	xxx.761.792-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	CLASSIFICADO
26-10-14/2025	05/12/2000	N	IGORMATEUSPIRESDEFREITAS	xxx.583.572-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	CLASSIFICADO
26-10-8/2025	23/07/2003	N	RAISSAFURLANDELIMA	xxx.260.192-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	DESCLASSIFICADO
26-10-9/2025	18/09/2001	N	VENANCIOMELODEOLIVEIRA	xxx.475.112-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	CLASSIFICADO
CARGO: MOTORISTA DE VEICULOS LEVES - LOCAL: SEMAS						
INSCRIÇÃO	**NASCIMENTO**	**PNE**	**NOME**	**CPF**	**CIDADE/ESTADO**	**SITUAÇÃO**
26-19-51/2025	20/12/1994	N	ADEMIRDASILVAJUNIOR	xxx.869.642-xx	BURITIS/RO	CLASSIFICADO
26-19-3/2025	25/08/1969	N	AILTONFERREIRADE MORAES	xxx.629.802-xx	JARU/RO	DESCLASSIFICADO
26-19-41/2025	23/08/1980	N	CLAUDINEIPASSOSDASILVA	xxx.476.261-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	CLASSIFICADO
26-19-62/2025	19/05/1989	N	ELIASSODRÉDESOUZA	xxx.187.352-xx	SINOP/MT	DESCLASSIFICADO
26-19-32/2025	29/05/1984	N	ELITONLEALDELIMA	xxx.484.442-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	CLASSIFICADO
26-19-12/2025	03/03/1971	N	HÉLIORODRIGUESDASNEVES	xxx.476.172-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	CLASSIFICADO
26-19-52/2025	14/11/1993	N	JEVERTONRAISKINOGUEIRA	xxx.475.402-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	DESCLASSIFICADO
26-19-27/2025	25/06/1983	N	JOSERICARDODACRUZ	xxx.262.022-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	CLASSIFICADO
26-19-39/2025	14/12/2001	N	RONYRAMOSDEARAUJO	xxx.670.992-xx	PORTO VELHO/RO	DESCLASSIFICADO

Campo Novo de Rondônia/RO, 23 de maio de 2025

VALDIR BERKEMBROCK JUNIOR
Membro Da Comissão

EDIVALDO CANDIDO SOARES
Membro Da Comissão

CEZAR NASCIMENTO SILVA
Membro Da Comissão

SILVANEI DE MORAIS DINIS
Membro Da Comissão

WILTON PRATES DA SILVA
Membro Da Comissão

SAULO MANOEL DE LAIA
Membro Da Comissão

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:EF3FF635

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PROPRIAS COM SAUDE

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.851.464,82	3.851.464,82	1.560.539,00	40,52
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	693.011,32	693.011,32	227.906,26	32,89
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.289.598,91	1.289.598,91	145.877,29	11,31
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.868.854,59	1.868.854,59	534.370,34	28,59
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	0,00	0,00	652.385,11	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	64.324.913,65	64.324.913,65	19.255.017,90	29,93
Cota-Parte FPM	19.681.481,16	19.681.481,16	6.559.849,39	33,33
Cota-Parte ITR	253.038,86	253.038,86	47.935,03	18,94
Cota-Parte IPVA	1.865.122,19	1.865.122,19	531.108,84	28,48
Cota-Parte ICMS	42.384.038,94	42.384.038,94	12.043.710,66	28,42
Cota-Parte IPI-Exportação	141.232,50	141.232,50	72.413,98	51,27
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	68.176.378,47	68.176.378,47	20.815.556,90	30,53

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	15.857.950,83	16.467.164,27	6.786.083,56	41,21	5.422.067,37	32,93	5.139.322,30	31,21	0,00
Despesas Correntes	15.170.387,34	15.608.569,72	6.452.593,89	41,34	5.422.067,37	34,74	5.139.322,30	32,93	0,00
Despesas de Capital	687.563,49	858.594,55	333.489,67	38,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	370.000,00	370.000,00	356.031,92	96,22	72.634,10	19,63	72.156,36	19,50	0,00
Despesas Correntes	370.000,00	370.000,00	356.031,92	96,22	72.634,10	19,63	72.156,36	19,50	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	30.447,52	27.800,00	91,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	30.447,52	27.800,00	91,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	16.227.950,83	16.867.611,79	7.169.915,48	42,51	5.494.701,47	32,58	5.211.478,66	30,90	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.169.915,48	5.494.701,47	5.211.478,66
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	7.169.915,48	5.494.701,47	5.211.478,66
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	3.122.333,53	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	2.372.367,94	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	34,44	26,40	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.405.009,10	2.405.009,10	1.719.601,73	71,50
Proveniente da União	2.378.660,64	2.378.660,64	1.690.511,42	71,07
Proveniente dos Estados	26.348,46	26.348,46	29.090,31	110,41
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.405.009,10	2.405.009,10	1.719.601,73	71,50

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.015.934,72	5.675.669,90	2.172.710,81	38,28	1.071.597,28	18,88	1.059.315,95	18,66	0,00
Despesas Correntes	2.015.934,72	4.035.113,87	1.267.670,93	31,42	809.344,18	20,06	797.062,85	19,75	0,00
Despesas de Capital	0,00	1.640.556,03	905.039,88	55,17	262.253,10	15,99	262.253,10	15,99	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	185.326,32	185.326,32	7.037,96	3,80	2.180,00	1,18	2.180,00	1,18	0,00
Despesas Correntes	185.326,32	185.326,32	7.037,96	3,80	2.180,00	1,18	2.180,00	1,18	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	92.881,38	96.975,34	67.944,34	70,06	2.499,00	2,58	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	92.881,38	96.975,34	67.944,34	70,06	2.499,00	2,58	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	14.330,65	5.350,00	37,33	5.350,00	37,33	5.350,00	37,33	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	14.330,65	5.350,00	37,33	5.350,00	37,33	5.350,00	37,33	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	98.866,68	108.785,70	63.479,81	58,35	19.260,27	17,70	18.682,73	17,17	0,00
Despesas Correntes	98.866,68	108.785,70	63.479,81	58,35	19.260,27	17,70	18.682,73	17,17	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.846.236,85	1.846.236,85	518.562,42	28,09	514.791,63	27,88	502.784,85	27,23	0,00
Despesas Correntes	1.831.236,85	1.831.236,85	518.562,42	28,32	514.791,63	28,11	502.784,85	27,46	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.251.245,95	7.927.324,76	2.835.085,34	35,76	1.615.678,18	20,38	1.588.313,53	20,04	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	17.873.885,55	22.142.834,17	8.958.794,37	40,46	6.493.664,65	29,33	6.198.638,25	27,99	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	185.326,32	185.326,32	7.037,96	3,80	2.180,00	1,18	2.180,00	1,18	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	462.881,38	466.975,34	423.976,26	90,79	75.133,10	16,09	72.156,36	15,45	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	12.000,00	14.330,65	5.350,00	37,33	5.350,00	37,33	5.350,00	37,33	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	98.866,68	108.785,70	63.479,81	58,35	19.260,27	17,70	18.682,73	17,17	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.846.236,85	1.876.684,37	546.362,42	29,11	514.791,63	27,43	502.784,85	26,79	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	20.479.196,78	24.794.936,55	10.005.000,82	40,35	7.110.379,65	28,68	6.799.792,19	27,42	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES	*LUCINEIDE APARECIDA JULIO*	*JOSÉ CARLOS DUARTE FERREIRA*
023.856.642-08	606.804.072-00	204.027.242-91
Prefeito Municipal	Contadora	Secretario Mun. Decreto 003/2025

Publicado por:
Vitória Caroline Vessoni de Almeida
Código Identificador:E29E8567

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO - MDE

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.851.464,82	1.560.539,00
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	693.011,32	227.906,26
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.289.598,91	145.877,29
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.868.854,59	534.370,34
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	0,00	652.385,11
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	67.318.820,43	19.255.017,90
2.1- Cota-Parte FPM	22.675.387,94	6.559.849,39
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	19.681.481,16	6.559.849,39
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	2.993.906,78	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	42.384.038,94	12.043.710,66
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	141.232,50	72.413,98
2.4- Cota-Parte ITR	253.038,86	47.935,03
2.5- Cota-Parte IPVA	1.865.122,19	531.108,84
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	71.170.285,25	20.815.556,90
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	12.814.374,96	3.851.003,51
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	4.927.588,58	1.352.885,65
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	12.719.250,80	4.104.418,24
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.719.250,80	4.104.418,24
6.1.1- Principal	12.619.015,88	4.050.557,26
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	100.234,92	53.860,98
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-195.359,08	199.553,75

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.129.047,22
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.129.047,22
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	5.233.465,46

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	13.848.110,09	3.770.372,43	3.770.372,43	3.680.578,46	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.147.701,83	3.009.402,75	3.009.402,75	2.922.953,29	0,00
10.1.1- Educação Infantil	2.547.578,98	488.185,78	488.185,78	473.648,84	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	8.263.455,25	2.389.312,27	2.389.312,27	2.321.175,73	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	336.667,60	131.904,70	131.904,70	128.128,72	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.700.408,26	760.969,68	760.969,68	757.625,17	0,00
10.2.1- Educação Infantil	531.600,00	101.986,64	101.986,64	101.986,64	0,00

10.2.2- Ensino Fundamental	2.135.208,26	643.083,04	643.083,04	639.738,53	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	33.600,00	15.900,00	15.900,00	15.900,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.682.371,29	2.682.371,29	2.595.921,83	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.682.371,29	2.682.371,29	2.595.921,83	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.126.328,06	2.126.328,06	2.039.878,60	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.873.092,77	2.126.328,06	2.126.328,06	51,81
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	410.441,82	1.422.046,95	1.422.046,95	1.011.605,13	34,65

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	1.088.001,14	0,00	-1.088.001,14	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	1.088.001,14	0,00	-1.088.001,14	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	10.731.932,98	4.762.684,56	2.253.196,26	2.179.226,29	0,00
20.1- Educação Infantil	1.844.825,84	447.408,28	343.277,46	337.075,33	0,00
20.2- Ensino Fundamental	8.528.339,82	4.245.724,27	1.840.366,79	1.774.053,80	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	358.767,32	69.552,01	69.552,01	68.097,16	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	24.580.043,07	8.533.056,99	6.023.568,69	5.859.804,75	0,00
21.1- Educação Infantil	4.924.004,82	1.037.580,70	933.449,88	912.710,81	0,00

21.1.1- Creche	2.166.198,41	674.394,81	570.263,99	557.715,61	0,00
21.1.2- Pré-Escola	2.757.806,41	363.185,89	363.185,89	354.995,20	0,00
21.2- Ensino Fundamental	19.656.038,25	7.495.476,29	5.090.118,81	4.947.093,94	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.253.196,26
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.851.003,51
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	1.011.605,13
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L3	99,19
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	5.092.495,45

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.203.889,22	5.092.495,45	24,46

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	139.459,05	79.915,87	118.148,27	99,19	21.211,59
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	139.459,05	79.915,87	118.148,27	99,19	21.211,59
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.581.773,23	1.365.495,35
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	811.874,71	389.360,75
31.1.1- Salário-Educação	634.945,03	305.318,93
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	176.929,68	67.735,92
31.1.4- PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	16.305,90
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.769.898,52	972.418,43
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	3.716,17

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	10.463.478,76	6.074.602,47	1.729.868,93	1.694.789,58	0,00
32.1- Educação Infantil	1.189.200,96	317.030,03	104.941,77	104.941,77	0,00
32.2- Ensino Fundamental	4.681.115,09	3.943.498,41	461.151,04	461.151,04	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	200.022,61	145.243,63	99.974,04	99.974,04	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	4.393.140,10	1.668.830,40	1.063.802,08	1.028.722,73	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	35.043.521,83	14.607.659,46	7.753.437,62	7.554.594,33	0,00
33.1- Despesas Correntes	32.282.909,71	14.196.324,91	7.374.451,29	7.175.608,00	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	17.403.366,54	4.458.727,90	4.457.845,99	4.324.009,07	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	83.402,61	83.402,61	83.402,61	83.402,61	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	14.796.140,56	9.654.194,40	2.833.202,69	2.768.196,32	0,00
33.2- Despesas de Capital	2.423.252,12	113.144,74	82.440,00	82.440,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.423.252,12	113.144,74	82.440,00	82.440,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.129.047,22	666.825,64
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.104.418,24	305.318,93
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.680.578,46	48.752,61
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.552.887,00	923.391,96
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.464,86	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.551.422,14	923.391,96
WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***JOSÉ CARLOS DUARTE FERREIRA***
023.856.642-08	606.804.072-00	204.027.242-91
Prefeito Municipal	Contadora	Secretario Mun. Decreto 003/2025
1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		

3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Vitória Caroline Vessoni de Almeida
Código Identificador:D84170D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP CRÉDITO

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	12.519.344,95	4.904.568,72	7.614.776,23
Investimentos	12.311.548,33	4.696.772,10	7.614.776,23
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	207.796,62	207.796,62	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	12.519.344,95	4.904.568,72	7.614.776,23
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	12.519.344,95	4.904.568,72	7.614.776,23
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***JOSÉ CARLOS DUARTE FERREIRA***
023.856.642-08	606.804.072-00	204.027.242-91
Prefeito Municipal	Contadora	Secretario Mun. Decreto 003/2025

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Vitória Caroline Vessoni de Almeida
Código Identificador:81B0235C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIOS E NOMINAL

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Abr/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	84.904.383,91	27.052.876,70
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.901.010,57	3.780.511,95
IPTU	762.445,69	224.941,46
ISS	1.326.935,64	388.112,16
ITBI	898.885,25	279.164,66
IRRF	0,00	826.606,41
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.912.743,99	2.061.687,26
Contribuições	200.000,00	40.691,27
Receita Patrimonial	1.897.435,29	742.843,66
Aplicações Financeiras (II)	1.897.435,29	719.953,99
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	22.889,67
Transferências Correntes	68.023.128,42	22.246.466,06
Cota Parte do FPM	16.478.638,55	4.375.661,69
Cota Parte do ICMS	30.413.082,94	10.699.035,99
Cota Parte do IPVA	1.513.165,44	390.123,09
Cota Parte do ITR	45.340,47	75.779,56
Transferências da LC 61/1989	102.886,65	42.107,03

Transferencias do FUNDEB	11.166.745,12	3.767.844,45
Outras Transferências Correntes	8.303.269,25	2.895.914,25
Demais Receitas Correntes	882.809,63	242.363,76
Outras Receitas Financeiras (III)	141.148,28	3.188,04
Receitas Correntes Restantes	741.661,35	239.175,72
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	82.865.800,34	26.329.734,67
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.962.301,10	2.494.863,90
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.962.301,10	2.494.863,90
Convênios	3.962.301,10	2.252.863,90
Outras Transferências de Capital	0,00	242.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.962.301,10	2.494.863,90
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	86.828.101,44	28.824.598,57
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	86.828.101,44	28.824.598,57

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)							R$ 1
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	88.068.235,27	33.222.185,77	17.380.944,68	16.920.897,66	746.561,17	248.620,20	248.620,20
Pessoal e Encargos Sociais	45.647.682,10	9.032.169,84	9.007.359,55	8.997.416,15	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	42.420.553,17	24.190.015,93	8.373.585,13	7.923.481,51	746.561,17	248.620,20	248.620,20
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	42.420.553,17	24.190.015,93	8.373.585,13	7.923.481,51	746.561,17	248.620,20	248.620,20
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	88.068.235,27	33.222.185,77	17.380.944,68	16.920.897,66	746.561,17	248.620,20	248.620,20
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	12.519.344,95	4.904.568,72	356.421,23	356.421,23	414.340,11	647.774,42	300.881,12
Investimentos	12.311.548,33	4.696.772,10	217.890,15	217.890,15	414.340,11	647.774,42	300.881,12
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	207.796,62	207.796,62	138.531,08	138.531,08	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	12.311.548,33	4.696.772,10	217.890,15	217.890,15	414.340,11	647.774,42	300.881,12
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	2.047.398,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	102.427.181,76	37.918.957,87	17.598.834,83	17.138.787,81	1.160.901,28	896.394,62	549.501,32
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	102.427.181,76	37.918.957,87	17.598.834,83	17.138.787,81	1.160.901,28	896.394,62	549.501,32
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							9.975.408,16
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							9.975.408,16

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.689.638,67
JUROS NOMINAIS	Jan a Abr/2025
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	9.975.408,16
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	207.796,62

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Jan a Abr/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	1.186.681,71	372.673,73
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	19.897,66
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Abr/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-814.007,98
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	-391.022,28
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-1.205.030,26
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-1.205.030,26
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.318.137,12
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	11.318.137,12
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***JOSÉ CARLOS DUARTE FERREIRA***
023.856.642-08	606.804.072-00	204.027.242-91
Prefeito Municipal	Contadora	Secretario Mun. Decreto 003/2025

Publicado por:
Vitória Caroline Vessoni de Almeida
Código Identificador:1B896BF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
1 de 2 PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	85.820.592,06
Previsão Atualizada	88.866.685,01
Receitas Realizadas	29.547.740,60
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	11.318.137,12
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	85.820.592,06
Créditos Adicionais	16.814.386,32
Dotação Atualizada	102.634.978,38
Despesas Empenhadas	38.126.754,49
Despesas Liquidadas	17.737.365,91
Despesas Pagas	17.277.318,89
Superávit Orçamentário	11.810.374,69
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	38.126.754,49
Despesas Liquidadas	17.737.365,91
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	83.966.029,71
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	83.866.029,71
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	83.015.729,71
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	-1.689.638,67	9.975.408,16	-590,39
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	207.796,62	0,00	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.186.681,71	0,00	1.160.901,28	25.780,43
Poder Executivo	1.186.681,71	0,00	1.160.901,28	25.780,43
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	5.839.221,47	8.962,26	549.501,32	5.280.757,89

Poder Executivo	5.839.221,47	8.962,26	549.501,32	5.280.757,89
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.025.903,18	8.962,26	1.710.402,60	5.306.538,32

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.380.205,56	25,00	20,66
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.557.256,75	70,00	40,94
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	4.904.568,72	7.614.776,23

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	2.404,56	-2.404,56
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%MínimoaAplicarno Exercício	%AplicadoatéoBimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.528.920,39	15,00	16,65

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

ESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***JOSÉ CARLOS DUARTE FERREIRA***
023.856.642-08	606.804.072-00	204.027.242-91
Prefeito Municipal	Contadora	Secretario Mun. Decreto 003/2025

Publicado por:
Vitória Caroline Vessoni de Almeida
Código Identificador:CC95DC77

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS							
PERIODO: Janeiro a Abril							
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					0,00	2.404,56	-2.404,56
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	2.404,56	-2.404,56
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	90.458,00	90.458,00	0,00	0,00	90.458,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	90.458,00	90.458,00	0,00	0,00	90.458,00	0,00	0,00
Investimentos	90.458,00	90.458,00	0,00	0,00	90.458,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR					2024 (i)	2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)					169.728,74	2.404,56	172.133,30

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***JOSÉ CARLOS DUARTE FERREIRA***
023.856.642-08	606.804.072-00	204.027.242-91
Prefeito Municipal	Contadora	Secretario Mun. Decreto 003/2025

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1271], PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Data/hora da emissão: 22/mai/2025 10h e 15m"

Publicado por:
Vitória Caroline Vessoni de Almeida
Código Identificador:ED4D0069

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PDDE EDUCAÇÃO E FAMILIA - APP E.M.E.F ALUÍSIO BECKER

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE AÇÕES EDUCACIONAIS
COORDENAÇÃO GERAL DE APOIO À MANUTENÇÃO ESCOLAR
COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE PROGRAMAS
COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO DO PDDE
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA
APP E.M.E.F ALUÍSIO BECKER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PDDE EDUCAÇÃO E FAMILIA

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade dispensa de licitação adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor: **MLD RABELO LTDA, CNPJ: 05.911.862/0001-90**, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras em conformidade com o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AGENDA ESCOLAR PEQUENA	---------	**UN**	**13**	15,00	195,00
02	BLOCO DE DESENHO A-4 C/20 FL BRANCO	---------	**UN**	**10**	5,50	55,00
03	BLOKITOD 60 PCS UNICA	---------	**UN**	**3**	78,25	234,75
04	COLA ADESIVO INST. AE 100 G	---------	**UN**	**5**	27,75	138,75
05	CAIXA DE CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	---------	**UN**	**3**	42,00	126,00
06	NOTA AUTOADESIVA 76 MM X 76 MM	---------	**UN**	**10**	6,50	65,00
07	PAPEL FOTO 230G A4 50 FLS IMP.IND	---------	**UN**	**10**	32,00	320,00
08	PAPEL OFICIO COLORIDO C/100 FLS	---------	**UN**	**12**	13,00	156,00
09	PLACA EMBORRACHADA 40X60 CORES LISA	---------	**UN**	**60**	3,50	210,00
10	PLACA EMBORRACHADA 40X60 ESTAMPADA	---------	**UN**	**30**	6,00	180,00
11	PLACA EMBORRACHADA SUPER GLITER	---------	**UN**	**60**	6,00	360,00
12	PLACA ISOPOR 0.25 MM	---------	**UN**	**15**	12,40	186,00
13	POMPOM METALICO PCT C/2	---------	**UN**	**20**	8,00	160,00
14	TESOURA ESCOLAR	---------	**UN**	**30**	3,75	112,50
15	TINTA REFIL BULK INK (504/544 BK – 127 ML) P.C	---------	**UN**	**15**	13,60	204,00
16	TINTA REFIL BULK INK (504/544 C – 127 ML) P.C	---------	**UN**	**13**	9,00	117,00
17	TINTA REFIL BULK INK (504/544 M – 127 ML) P.C	---------	**UN**	**10**	9,00	90,00
18	TINTA REFIL BULK INK (504/544 Y – 127 ML) P.C	---------	**UN**	**10**	9,00	90,00
TOTAL ADJUDICADO						**R$ 3.000,00**

Cujubim-RO, 23 de maio de 2025.

ALUÍSIO BECKER
Diretor Presidente da APP

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:DCC46BE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PDDE ESCOLA E COMUNIDADE - APP E.M.E.F ALUÍSIO BECKER

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE AÇÕES EDUCACIONAIS
COORDENAÇÃO GERAL DE APOIO À MANUTENÇÃO ESCOLAR
COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE PROGRAMAS
COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO DO PDDE
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA
APP E.M.E.F ALUÍSIO BECKER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PDDE ESCOLA E COMUNIDADE

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade dispensa de licitação adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor: **MLD RABELO LTDA, CNPJ: 05.911.862/0001-90**, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras em conformidade com o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BALÃO 9 LISO CORES VARIADAS C/50	---------	**UN**	**25**	26,00	650,00
02	BOBINA DE PAPEL KRAFT	---------	**UN**	**01**	224,30	224,30
03	PASTA ELÁSTICO	---------	**UN**	**10**	3,00	30,00
04	CAIXA DE PAPEL SULFITE A4	---------	**UN**	**01**	305,00	305,00
05	CAIXA ORGANIZADORA BOX-G-C/PGA - CRISTAL	---------	**UN**	**06**	56,50	339,00
06	CARTOLINA CORES VARIADAS	---------	**UN**	**100**	1,35	135,00
07	LÁPIS PRETO HB/2B/3B/4/B/8B	---------	**UN**	**30**	4,00	120,00
08	PINCEL ESCOLAR REDONDO REF. 121-12	---------	**UN**	**30**	2,60	78,00
09	PINCEL ESCOLAR REDONDO REF. 121-14	---------	**UN**	**30**	3,00	90,00
10	TELA 30X30	---------	**UN**	**30**	13,75	412,50
11	TEMPERA GUACHE 12 CORES ACRILEX	---------	**UN**	**24**	11,30	271,20
12	TNT C/50 METROS	---------	**UN**	**03**	115,00	345,00
TOTAL ADJUDICADO						**R$ 3.000,00**

Cujubim-RO, 23 de maio de 2025.

ALUÍSIO BECKER
Diretor Presidente da APP

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:23911199

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAIO/2024 A ABRIL/2025

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MAIO/2024 A ABRIL/2025		
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS**	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	23.148.268,11	0,00
Pessoal Ativo	23.148.268,11	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	20.750.273,72	0,00
Obrigações Patronais	2.397.994,39	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	3.127.029,19	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	1.535.577,34	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	1.137.518,58	0,00
Processo nº 1.820/2023 - Verbas Indenizatórios de Férias, Abono Pecuniário de Férias e Licença-Prêmio	2.265,78	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2o)	451.667,49	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	20.021.238,92	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	51.495.839,71	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	1.285.504,00	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	50.210.335,71	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**20.021.238,92**	**39,87**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	27.113.581,28	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	25.757.902,22	51,30
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	24.402.223,16	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 22/mai/2025 as 10h e 58m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

JOSE ALVES PEREIRA	***PEDRO OTAVIO ROCHA***
Prefeito	Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:644976DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL / 2.025

MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DE RONDÔNIA				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL / 2.025				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	48.925.013,28	51.495.839,71	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII)	48.925.013,28	51.495.839,71	0,00	0,00

= (VI - VII)				
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	10.763.502,92	11.329.084,74	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	9.687.152,63	10.196.176,27	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 22/mai/2025 as 11h e 57m.				
JOSE ALVES PEREIRA	***PEDRO OTAVIO ROCHA***			
Prefeito	Contador CRC/RO 003415-O			

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:0B584B1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2.025

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2.025		
LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	51.495.839,71	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	51.495.839,71	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	50.210.335,71	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	20.021.238,92	39,87
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	27.113.581,28	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	25.757.902,22	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	24.402.223,16	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-27.792.043,56	-53,97
Limite definido por Resolução do Senado Federal	61.795.007,65	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.329.084,74	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	8.239.334,35	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	3.604.708,78	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 22/mai/2025 as 12h e 03m.		
JOSE ALVES PEREIRA	***PEDRO OTAVIO ROCHA***	
Prefeito	Contador CRC/RO 003415-O	

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:28CB34B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL / 2.025

MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA				
ESTADO DE RONDÔNIA				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL / 2.025				
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até 1º Quad.		
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	165.904,98	861.536,21		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00		
Dívida Contratual	165.904,98	861.536,21		
Empréstimos	165.904,98	221.584,11		
Interna	165.904,98	221.584,11		
Externa	0,00	0,00		
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00		
Financiamentos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00		
De Tributos	0,00	0,00		
De Contribuições Previdencíarias	0,00	0,00		
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00		
Do FGTS	0,00	0,00		
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00		

Demais Dívidas Contratuais	0,00	639.952,10		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00		
Outras Dívidas	0,00	0,00		
DEDUÇÕES (II)	25.252.224,78	28.653.579,77		
Disponibilidade de Caixa[1]	25.252.224,78	28.653.579,77		
Disponibilidade de Caixa Bruta	26.162.237,20	29.569.084,30		
(–) Restos a Pagar Processados	507.668,59	358.896,77		
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	402.343,83	556.607,76		
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-25.086.319,80	-27.792.043,56		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	48.925.013,28	51.495.839,71		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	48.925.013,28	51.495.839,71		
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	0,34	1,67		
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-51,28	-53,97		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	58.710.015,94	61.795.007,65		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	52.839.014,34	55.615.506,89		
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até 1º Quad.		
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00		
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00		
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00		
RP NÃO PROCESSADOS	7.776.971,69	3.921.813,66		
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00		
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00		
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00		

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 22/mai/2025 as 11h e 56m.

Notas

[1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:08B837A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.025/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL

MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DE RONDÔNIA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.025/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	51.495.839,71	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	51.495.839,71	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	8.239.334,35	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	7.415.400,92	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00

LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.604.708,78	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 22/mai/2025 as 11h e 58m.

[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

JOSE ALVES PEREIRA	***PEDRO OTAVIO ROCHA***
Prefeito	Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:176A56A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.794.335,00	41.510.407,00	8.432.606,41	20,31	18.649.875,62	44,93	22.860.531,38
RECEITAS CORRENTES	40.794.335,00	40.935.101,00	8.432.606,41	20,60	16.788.890,62	41,01	24.146.210,38
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.345.300,00	2.345.300,00	389.804,71	16,62	854.541,14	36,44	1.490.758,86
Impostos	1.842.300,00	1.842.300,00	325.095,95	17,65	708.071,07	38,43	1.134.228,93
Taxas	503.000,00	503.000,00	64.708,76	12,86	146.470,07	29,12	356.529,93
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	50.000,00	50.000,00	47.740,44	95,48	86.997,93	174,00	-36.997,93
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	50.000,00	50.000,00	47.740,44	95,48	86.997,93	174,00	-36.997,93
RECEITA PATRIMONIAL	212.000,00	212.000,00	462.696,32	218,25	954.323,55	450,15	-742.323,55
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	212.000,00	212.000,00	462.696,32	218,25	954.323,55	450,15	-742.323,55
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	5.858,00	0,00	18.277,91	0,00	-18.277,91
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	5.858,00	0,00	18.277,91	0,00	-18.277,91
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.132.335,00	38.273.101,00	7.490.076,92	19,57	14.832.938,56	38,76	23.440.162,44
Transferências da União e de suas Entidades	18.601.335,00	18.642.101,00	2.865.104,96	15,37	6.506.704,65	34,90	12.135.396,35
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	11.531.000,00	11.631.000,00	3.122.165,98	26,84	5.177.748,95	44,52	6.453.251,05
Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.000.000,00	8.000.000,00	1.502.805,98	18,79	3.148.484,96	39,36	4.851.515,04
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	54.700,00	54.700,00	36.430,02	66,60	41.811,53	76,44	12.888,47
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.700,00	4.700,00	36.430,02	775,11	41.811,53	889,61	-37.111,53
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	575.306,00	0,00	0,00	1.860.985,00	323,48	-1.285.679,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	575.306,00	0,00	0,00	1.860.985,00	323,48	-1.285.679,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	575.306,00	0,00	0,00	1.860.985,00	323,48	-1.285.679,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	40.794.335,00	41.510.407,00	8.432.606,41	20,31	18.649.875,62	44,93	22.860.531,38
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	40.794.335,00	41.510.407,00	8.432.606,41	20,31	18.649.875,62	44,93	22.860.531,38
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	40.794.335,00	41.510.407,00	8.432.606,41	20,31	18.649.875,62	44,93	22.860.531,38
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	5.912.668,83	-	-	318.675,30	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	5.912.668,83	-	-	318.675,30	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	40.794.335,00	47.423.075,83	9.989.182,91	19.043.497,60	28.379.578,23	6.828.456,39	11.912.596,61	35.510.479,22	11.596.619,89
DESPESAS CORRENTES	40.006.510,00	42.349.592,73	8.077.830,82	16.690.870,32	25.658.722,41	6.545.433,24	11.565.343,46	30.784.249,27	11.253.542,74
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.161.643,00	27.141.643,00	4.004.165,22	7.745.220,03	19.396.422,97	4.004.165,22	7.745.220,03	19.396.422,97	7.457.603,24
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.824.867,00	15.187.949,73	4.073.665,60	8.925.650,29	6.262.299,44	2.541.268,02	3.820.123,43	11.367.826,30	3.795.939,50
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.824.867,00	15.187.949,73	4.073.665,60	8.925.650,29	6.262.299,44	2.541.268,02	3.820.123,43	11.367.826,30	3.795.939,50
DESPESAS DE CAPITAL	687.825,00	4.973.483,10	1.911.352,09	2.352.627,28	2.620.855,82	283.023,15	347.253,15	4.626.229,95	343.077,15
INVESTIMENTOS	260.100,00	4.645.758,10	1.911.352,09	2.024.902,48	2.620.855,62	236.713,26	241.112,46	4.404.645,64	236.936,46
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	427.725,00	327.725,00	0,00	327.724,80	0,20	46.309,89	106.140,69	221.584,31	106.140,69
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	40.794.335,00	47.423.075,83	9.989.182,91	19.043.497,60	28.379.578,23	6.828.456,39	11.912.596,61	35.510.479,22	11.596.619,89
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	40.794.335,00	47.423.075,83	9.989.182,91	19.043.497,60	28.379.578,23	6.828.456,39	11.912.596,61	35.510.479,22	11.596.619,89
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	6.737.279,01	-	7.053.255,73
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	40.794.335,00	47.423.075,83	9.989.182,91	19.043.497,60	-	6.828.456,39	18.649.875,62	-	18.649.875,62
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 22/mai/2025 as 12h e 08m.									

JOSE ALVES PEREIRA	*PEDRO OTAVIO ROCHA*
Prefeito	Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:A3D82428

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA		
ESTADO DE RONDÔNIA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**1.842.300,00**	**708.071,07**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	317.000,00	62.035,09
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	200.300,00	39.741,10
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	425.000,00	195.190,27

1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	900.000,00	411.104,61
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**29.053.000,00**	**11.055.539,57**
2.1- Cota-Parte FPM	17.000.000,00	5.675.214,95
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	16.500.000,00	5.675.214,95
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	500.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	11.000.000,00	4.862.104,42
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	28.000,00	21.975,54
2.4- Cota-Parte ITR	25.000,00	1.946,33
2.5- Cota-Parte IPVA	1.000.000,00	494.298,33
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**30.895.300,00**	**11.763.610,64**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**5.710.600,00**	**2.211.107,91**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**2.013.225,00**	**729.794,75**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**8.080.000,00**	**3.219.638,48**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.080.000,00	3.207.778,52
6.1.1- Principal	8.000.000,00	3.148.484,96
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	80.000,00	59.293,56
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	11.859,96
6.4.1- Principal	0,00	11.859,96
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**2.289.400,00**	**937.377,05**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**1.011.310,28**	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	855.975,92	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	155.334,36	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**5.242.259,04**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**9.005.410,28**	**2.956.655,01**	**2.236.694,81**	**2.166.518,16**	**719.960,20**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.504.100,00	2.101.502,63	2.101.502,63	2.031.325,98	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	2.315.100,00	774.049,98	774.049,98	749.101,18	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	4.345.000,00	1.079.785,80	1.079.785,80	1.042.684,17	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	385.000,00	102.656,68	102.656,68	99.283,36	0,00
10.1.4- Educação Especial	459.000,00	145.010,17	145.010,17	140.257,27	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.501.310,28	855.152,38	135.192,18	135.192,18	719.960,20
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.501.310,28	855.152,38	135.192,18	135.192,18	719.960,20
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**2.334.901,01**	**2.236.694,81**	**2.166.518,16**	**98.206,20**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.334.901,01	2.236.694,81	2.166.518,16	98.206,20	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.101.502,63	2.101.502,63	2.031.325,98	0,00	0,00	

13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.245.444,96	2.101.502,63	2.101.502,63	65,51
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	321.963,85	982.943,67	982.943,67	660.979,82	30,53

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	881.590,46	855.975,92	0,00	0,00	855.975,92	701.332,38
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	866.126,11	701.332,38	0,00	0,00	701.332,38	701.332,38
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	15.464,35	154.643,54	0,00	0,00	154.643,54	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**3.459.054,00**	**1.380.887,57**	**1.254.654,78**	**1.227.907,73**	**126.232,79**
20.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	3.459.054,00	1.380.887,57	1.254.654,78	1.227.907,73	126.232,79
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**12.470.364,28**	**4.337.542,58**	**3.491.349,59**	**3.394.425,89**	**846.192,99**
CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB					
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.320.000,00	774.049,98	774.049,98	749.101,18	0,00
21.1.1- Creche	1.164.000,00	389.397,72	389.397,72	376.133,08	0,00
21.1.2- Pré-escola	1.156.000,00	384.652,26	384.652,26	372.968,10	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	10.150.364,28	3.563.492,60	2.717.299,61	2.645.324,71	846.192,99

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.254.654,78
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.211.107,91
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	660.979,82
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	701.332,38
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS	25,80
AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**2.103.424,69**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.940.902,66	2.103.424,69	17,88

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**1.799.200,00**	**984.476,04**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**499.200,00**	**324.229,56**
31.1.1- Salário-Educação	320.000,00	220.666,62
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	99.200,00	47.657,25
31.1.4 - PNATE	80.000,00	55.266,49
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	639,20
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**1.300.000,00**	**660.246,48**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**0,00**	**0,00**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**2.564.200,00**	**1.853.477,25**	**520.365,70**	**517.677,66**	**1.333.111,55**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	153.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	2.411.200,00	1.853.477,25	520.365,70	517.677,66	1.333.111,55
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**15.042.494,86**	**6.191.019,83**	**4.011.715,29**	**3.912.103,55**	**2.179.304,54**
33.1- Despesas Correntes	**14.532.850,55**	**6.088.234,44**	**3.916.616,09**	**3.817.004,35**	**2.171.618,35**
33.1.1- Pessoal Ativo	10.077.100,00	2.914.112,70	2.914.112,70	2.817.189,00	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.455.750,55	3.174.121,74	1.002.503,39	999.815,35	2.171.618,35
33.2- Despesas de Capital	**509.644,31**	**102.785,39**	**95.099,20**	**95.099,20**	**7.686,19**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	509.644,31	102.785,39	95.099,20	95.099,20	7.686,19

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB (ah)	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	-6.721.685,28	518.646,24
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	3.219.638,48	220.666,62
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	4.405.766,10	66.564,84
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-7.907.812,90	672.748,02
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-7.907.812,90	672.748,02

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 22/mai/2025 as 12h e 21m.
1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9. Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:D0973997

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2025**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	40.935.101,00	16.788.890,62
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.345.300,00	854.541,14
IPTU	317.000,00	62.035,09
ISS	425.000,00	195.190,27
ITBI	200.300,00	39.741,10
IRRF	900.000,00	411.104,61
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	503.000,00	146.470,07
Contribuições	50.000,00	86.997,93
Receita Patrimonial	212.000,00	954.323,55
Aplicações Financeiras (II)	212.000,00	954.323,55
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	38.273.101,00	14.832.938,56
Cota-Parte do FPM	14.200.000,00	4.540.172,04
Cota-Parte do ICMS	8.800.000,00	3.889.683,58
Cota-Parte do IPVA	800.000,00	494.298,33
Cota-Parte do ITR	20.000,00	1.557,12
Transferências da LC 61/1989	28.000,00	21.975,54
Transferências do FUNDEB	8.000.000,00	3.160.344,92
Outras Transferências Correntes	6.425.101,00	2.724.907,03
Demais Receitas Correntes	54.700,00	60.089,44
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	54.700,00	60.089,44
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	40.723.101,00	15.834.567,07
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	575.306,00	1.860.985,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	575.306,00	1.860.985,00
Convênios	575.306,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	1.860.985,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	575.306,00	1.860.985,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	41.298.407,00	17.695.552,07
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	41.298.407,00	17.695.552,07

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2025**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	42.349.592,73	16.690.870,32	11.565.343,46	11.253.542,74	181.229,74	2.114.740,93	2.112.353,01
Pessoal e Encargos Sociais	27.141.643,00	7.745.220,03	7.745.220,03	7.457.603,24	172.593,30	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.187.949,73	8.925.650,29	3.820.123,43	3.795.939,50	8.636,44	2.114.740,93	2.112.353,01
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	42.329.592,73	16.670.870,32	11.565.343,46	11.253.542,74	181.229,74	2.114.740,93	2.112.353,01
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	4.973.483,10	2.352.627,28	347.253,15	343.077,15	0,00	1.537.159,81	1.507.089,81
Investimentos	4.645.758,10	2.024.902,48	241.112,46	236.936,46	0,00	1.537.159,81	1.507.089,81
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	327.725,00	327.724,80	106.140,69	106.140,69	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	4.645.758,10	2.024.902,48	241.112,46	236.936,46	0,00	1.537.159,81	1.507.089,81
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	100.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**47.075.350,83**	**18.695.772,80**	**11.806.455,92**	**11.490.479,20**	**181.229,74**	**3.651.900,74**	**3.619.442,82**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	47.075.350,83	18.695.772,80	11.806.455,92	11.490.479,20	181.229,74	3.651.900,74	3.619.442,82

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**2.404.400,31**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**2.404.400,31**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	235.725,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2025**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	954.323,55
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	801.771,92
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**2.556.951,94**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2024 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	165.904,98	861.536,21
DEDUÇÕES (XL)	25.252.224,78	28.653.579,77
Disponibilidade de Caixa	25.252.224,78	28.653.579,77
Disponibilidade de Caixa Bruta	26.162.237,20	29.569.084,30
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	507.668,59	358.896,77
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	402.343,83	556.607,76
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-25.086.319,80	-27.792.043,56
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**2.705.723,76**	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	427.725,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2025**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-148.771,82
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**2.556.951,94**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**2.404.400,31**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.912.668,83
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.912.668,83
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 22/mai/2025 as 12h e 14m.	

JOSE ALVES PEREIRA	***PEDRO OTAVIO ROCHA***
Prefeito	Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador: A969FF02

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA	
ESTADO DE RONDÔNIA	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	40.794.335,00
Previsão Atualizada	41.510.407,00
Receitas Realizadas	18.649.875,62
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	318.675,30
DESPESAS	
Dotação Inicial	40.794.335,00
Dotação Atualizada	47.423.075,83
Despesas Empenhadas	19.043.497,60
Despesas Liquidadas	11.912.596,61
Despesas Pagas	11.596.619,89
Superávit Orçamentário	6.737.279,01
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	19.043.497,60
Despesas Liquidadas	11.912.596,61
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	51.495.839,71
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	51.495.839,71
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	50.210.335,71

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00

Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	235.725,00	2.404.400,31	1.020,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	427.725,00	2.705.723,76	632,58

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	509.088,59	0,00	181.229,74	327.858,85
Poder Legislativo	-1.420,00	-1.420,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	7.775.551,69	203.257,29	3.619.442,82	3.952.851,58
Poder Legislativo	1.420,00	1.420,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.284.640,28	203.257,29	3.800.672,56	4.280.710,43

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.103.424,69	<18% / 25%>	17,88
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.101.502,63	70%	65,51
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo Não Realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	2.352.627,28		2.620.855,82	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.802.899,72	15,00	15,33	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 22/mai/2025 as 12h e 28m.				

JOSE ALVES PEREIRA	***PEDRO OTAVIO ROCHA***
Prefeito	Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:083FCB8B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	881/2025
b) Licitação Nrº :	10/2025
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjudicação :	09/05/2025
e) Objeto da Licitação :	A referida Dispensa tem por objeto a aquisição de materiais para construção os quais serão utilizados na adequação de sanitário da Unidade Educacional Ana Carolina Dalla Costa, para que possa atender alunos PCD cadeirantes.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CONSTRUBEM COM. DE MAT. DE CONSTRUÇAO LTDA
CNPJ/CPF: 09.331.923/0001-09

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Barra De Apoio Para Banheiro 80cm Em Aço Inox Polido	2	R$ 61,25	R$ 122,50
2	Barra De Apoio Em L 80 X 80 Aço Inox	1	R$ 433,98	R$ 433,98
3	BARRA DE APOIO ARTICULADA O,80M INOX	1	R$ 241,49	R$ 241,49
4	VASO SANITÁRIO PCD LOUÇA BRANCO	1	R$ 831,21	R$ 831,21
5	LAVATÓRIO SUSPENSO LOUÇA BRANCO, KIT COMPLETO DE INSTALAÇÃO	1	R$ 299,24	R$ 299,24
6	BANCO ARTICULADO 0,45X0,70M EM AÇO INOX POLIDO	1	R$ 707,85	R$ 707,85
7	CHUVEIRO REDONDO C/ DESVIADOR E DUCHA MANUAL ACABAMENTO CROMO	1	R$ 463,73	R$ 463,73

Valor Total Homologado - R$ 3.100,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,09 de maio de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:0D8495F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
CMPV -DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - PODER LEGISLATIVO		STN/SICONFI
RELATÓRIO DE DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - PODER LEGISLATIVO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2025 - 1º Quadrimestre		
LRF, art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	2.394.871.102,53	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	2.366.298.295,53	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	2.257.149.225,27	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	39.548.138,48	1,75
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54.00 %	1.218.860.581,65	54,0
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51.30 %	1.157.917.552,56	51,3
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48.60 %	1.096.974.523,48	48,6
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS NO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		
FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas-EL Produções de Software		
JULIANA BENIGNO DOS SANTOS		
Contadora Responsavel		
CRC 006812-O/RO		
IVAIR MARTINS PASSARINHO		
Controlador Geral da Câmara		
FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS		
Presidente do Poder Legislativo		

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0CE517A1

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 687/CMPV-2025

Porto Velho, 23 de maio de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal Permanente, lotados e em efetivo exercício na Câmara Municipal de Porto Velho, a Gratificação Especial de Atividade do Poder Legislativo (GEAPL), conforme LC nº 1.014, de 21 de maio de 2025, a partir de 1º de maio de 2025:

MÁTRICULA	SERVIDOR
94285	ADRIANA DA FROTA RODRIGUES
6637	ALDISANDRA SALDANHA MENEZES
37591	ANTONIO ORNELAS AMARAL
100889	ALINE GABRIELA RODRIGUES MAIA COUTO
84999	BRUNA NUNES DE ASSIS CALDAS
78891	CRISTIAN JORGE SILVA
5118	DESILANE DE LIMA MACEDO PINHEIRO
85162	DIOGO PRESTES GIRARDELLO
94900	EDNEIDE CUNHA DA SILVA
37354	FLORIVALDO ALECRIM NAJE
5614	FRANCISCO AGNALDO SILVA DE OLIVEIRA
85006	HENDERSON ACOSTA BRAGANCA
94331	GLENNES GABRIEL BENARROSH PONTES
85014	IVAIR MARTINS PASSARINHO
2925	JADSON SOUZA MOTA
6424	JEAN MEDE DA SILVA COSTA
101974	JESSICA SANTOS DE OLIVEIRA PINTO
28045	JOSÉ CELZIMÁRIO GOMES NAPOLEÃO
64750	JOSÉ REINALDO NOBRE MARTINS
100277	JULIA JIHANN WUST
3077	MARCELO DO SOCORRO NOBREGA
85022	MARCELO RODRIGO LIMA GADELHA
61573	MARIA ARETUZA DA COSTA AMORIM DE OLIVEIRA
7064	MARIA DO SOCORRO RAPOSO DE FRANÇA
39276	NEUZA MIGUEL DE OLIVEIRA
7986	NELSON PUPP JUNIOR
6696	OSVALDO PACÍFICO DE SOUZA
85030	PATRICIA KELLY OLIVEIRA DE MONTALVERNE
96130	PAULA JULIANA DE SOUSA VASCONCELOS
2526	PEDRO SOARES DA SILVA
73075	RAIMUNDA NONATA DO NASCIMENTO
10138	RAIMUNDA WALDETE DOS SANTOS OLIVEIRA
20281	RITA DE KÁSSIA FIGUEIREDO NETO GANGUSSU
85049	ROBERT FREIRE BIAJO
19615	RUDIMAR CARDOSO
6645	SAMUEL SANTOS PORTELA
701	SANDRO EUZEBIO DE LIMA SANTOS
85111	SUZANA DA LUZ MACHADO GOMES
21407	TERLES PEREIRA CAETANO
3751	VALCIMARQUE CELESTINO DA SILVA
942777	VANESSA FRANCIS DA SILVA CORDEIRO
85065	VANESSA MENDEAS NOGUEIRA
6700	VIRGINIA VASCONCELOS MAGALHÃES
85073	WILLIAM CESAR COSTA DE SOUSA

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:C296E0F3

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 290/2024/SUPEL-RO

O Ordenador de Despesa da **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede à Rua México, nº 2331, bairro Nova Porto Velho, em Porto Velho/RO, torna público que, após constatada a regularidade da instrução do Processo Administrativo n. 00600-00015065/2025-48-e, conforme Parecer Jurídico n. 164/SPACC/PGM/2025, aderiu a Ata de Registro de Preços n. 290/2024/SUPEL-RO, Pregão Eletrônico n. 90211/2024, Processo n. 0041.003477/2023-65 da Superintendência Municipal de Licitações – SUPEL/RO, visando a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços, pelo período de 12 (doze) meses, junto a empresa vencedora VIVER EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n. 04.274.005/0001-63, conforme item abaixo relacionado:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND DE MEDIDA	QTD	VALOR UNTÁRIO	VALOR TOTAL
0012	COFFEE BREAK COMPLETO servido no local de cada evento, devendo constar de no mínimo: salada de frutas natural (mamão, maça, abacaxi, abacate, uva, manga e kiwi), leite condensado em recipiente separado, mini sanduíches natural (pão integral, queijo, presunto, salada e patê); Salgados assados: pão de queijo, croissant, quiche, folheado, bolinho de tambaqui, mini saltenha, enroladinho de salsicha, mini croquete de carne, mini tapioca sabores variados, etc; Bebida: 03 Sabores sucos de frutas naturais (cupuaçu, acerola, cajá, graviola) Refrigerante: coca-cola, 01 Coca-cola diet, Guaraná Antártida, Água mineral com e sem gás, caldo de cana; 02 opções de doce mousse de cupuaçu, pudim, pão de mel, mini torteletes, mini sonho recheado, 02 opções de bolos (macaxeira, fubá, milho) mingau de banana/milho, café robusta amazônico, leite nescau, açaí acondicionado em copo de 250ml, granola e farinha de tapioca, incluindo os serviço de montagem e o fornecimento de todo material necessário para a execução do serviço, sendo mínimo copos descartáveis, copos de vidros, taças, jarras (vidro ou inox), suportes e bandejas de vidro ou inox e todas as	UND	396	R$ 29,08	R$ 11.515,68

	demais louças e matérias descartáveis (pratinhos, guardanapos e etc). Referente á quantidade, deverá ser o suficiente para atender o público de evento demandado. Quantidade por pessoa; 06 salgados (assados/sanduiches) por pessoa; 300 ml de bebida por pessoa 200g de frutas por pessoa ou 1 sala de fruta por pessoa. (PORTO VELHO).				

Porto Velho/RO, 22 de maio de 2025.

JONHY MILSON OLIVEIRA MARTINS
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:131CE671

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025/CGM

IDENTIFICAÇÃO	
Processo Administrativo: 00600-00019609/2025-41	
Unidade Orçamentária: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO/CGM	**Projeto/Atividade/Operação Especial** P.A.: 03.01.04.124.007.2.077 – Capacitação e Formação em Áreas de Interesse (graduação e pós-graduação) Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Fonte: 1.500.0000.0000.0000 – Recurso do Tesouro

2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (OU SERVIÇOS)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/CATSER	UNID. MEDIDA	QTDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Inscrição no 58º FONAITec – Capacitação Técnica das UAIG, cuja temática será "Auditoria Interna em transformação: desafios e oportunidades no uso da Inteligência Artificial".	21172	UND	01	R$ 800,00	R$ 800,00

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Hipótese de Inexigibilidade de Licitação prevista no art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021.
4. JUSTIFICATIVA (causas)
Conforme o Documento de Formalização de Demanda/DFD nº 01/2025/GAB/CGM e Estudo Técnico Preliminar/ETP n° 09/CGM/2025, o serviço ora solicitado, contratação de 01 (uma) inscrição no 58º FONAITec – Capacitação Técnica das UAIG, que terá como temática "Auditoria Interna em transformação: desafios e oportunidades no uso da Inteligência Artificial", destina-se a orientar e capacitar profissionais para promoção de discussões e atualização técnica dos integrantes das Auditorias Internas.

A capacitação em tela é de vital importância para o aperfeiçoamento das atividades exercidas pelo servidor, inerente as atribuições de controle interno, de modo a ampliar conhecimentos relativos à boa prática da auditoria, de forma a consolidá-la em seu importante papel de assessoramento na gestão institucional.

O 58º FONAITec (Fórum de Capacitação Técnica dos Integrantes das Auditorias Internas) terá a temática de "Auditoria Interna em transformação: desafios e oportunidades no uso da Inteligência Artificial", em consonância com as mudanças que a evolução da Inteligência Artificial vem realizando em todas as áreas do conhecimento.

O caráter eminentemente técnico demonstra o compromisso com o investimento no conhecimento por intermédio de ações de capacitação, tão necessário à boa prática da auditoria.

O evento contará com apresentações de palestrantes de diversos órgãos, entre os quais: Tribunal de Contas da União (TCU), Controladoria-Geral da União (CGU), Petrobrás, Banco do Brasil (BB), Caixa Econômica Federal (CEF), Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade), Hospital de Clínicas de Porto Alegre (HCPA), além de palestras e Boas Práticas de diversas UAIGs de Universidades e Institutos Federais de Educação.
5. FORNECEDOR
Razão Social: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS INTEGRANTES DAS UNIDADES DE AUDITORIA INTERNA GOVERNAMENTAL
CNPJ: 12.465.165/0001-18
Endereço: SCS quadra 05, bloco C, sala 17, galeria nova ouvidor, bairro Asa Sul, Brasília, DF, 70305-918.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por Inexigibilidade de licitação

Porto Velho/RO, 22 de maio de 2025.

JONHY MILSON OLIVEIRA MARTINS
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F91CEDEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº142/DA/GAB/SEMASF/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº**00600-00022877/2025-40-e.**

RESOLVE:

Tornar Válida: 6 e 1⁄2 (seis e meia) diárias em favor do servidor abaixo relacionado, que custeou as despesas com o deslocamento aos distritos de Calama, Demarcação, Nazaré e comunidade de Ressaca, o objetivo da viagem foi realizar cobertura fotográfica referente às demandas afetadas pela cheia no Rio Madeira, no período de 6 a 12 de maio de 2025, por meio de transporte terrestre fluvial lancha Yamaha, 90 HP, número de motor 7609, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.. Conforme informações constantes nos Ofício Interno nº55/2025/DPSE/SEMASF de 14/5/2025.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
Rosinaldo Luiz Abreu Machado	10078778	Assessor Nível II	Distritos: Calama, Demarcação, Nazaré e comunidade de Ressaca.	6 e ½ (seis e meia)	R$150,00 R$75,00	R$975,00
TOTAL						**R$975,00**

Porto Velho, 23 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.35/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:30A5DB84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº 036/2025/SEMES

PORTARIA Nº 036/GAB/SEMES

"*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS"*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º 00600-00020196/2025-47-**e**.

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA: 1 ¹/² (Uma e meia) Diárias ao servidor abaixo relacionado que se deslocou à cidade de Ji-paraná/RO, por meio de transporte terrestre, com o objetivo de transportar o servidor Abga Regnauth Pinto de Sá para que pudesse participar da Corrida Internacional Marco Zero, no período de 19/04/2025 a 20/04/2025. Conforme solicitação constante no OFÍCIO INTERNO N°. 40/2025 -GAB/SEMES (e-DOC: 2A79655E) e OFÍCIO INTERNO N°. 15/2025 – CGA/SEMES (e-DOC: EC979FA2).

Nome	**Cargo/Função**	**Cad.**	**Destino**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Anelio da Silva Soares Filho	**Assessor Técnico Nível II**	10079242	Ji-Paraná	1,5	R$ 200,00	R$ 300,00

Porto Velho, 13 de maio de 2025.

ÍTALO RODRIGO SOARES AGUIAR REIS
Secretário Municipal Adjunto de Esporte e Lazer – SEMES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B6D6FD8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 39

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 39
Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº 00600-00010980/2025-47-e , encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.
D E C I D O:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	**Mat.**	**Cargo/ Função**	**Destino**	**Quant**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Alcidis Almeida Pereira	224130	A.C.E/Piloto	Calderita, São Carlos e Calama	3½ (Três diárias e meia)	R$ 150,00	R$ 525,00
Sandra Maria Alves do Nascimento Ferreira	240193	A.C.E/ Téc. de Entomologia		3½ (Três diárias e meia)	R$ 150,00	R$ 525,00
					R$ 1.050,00	

Porto Velho-RO, 22 de Maio de 2025.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

ocumento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC C7808584

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E92FAEAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 40

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 40
Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº 00600-00022687/2025-22-e, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Ancelmo Vieira Viamonte	225757	ACE	Nazaré, Brasileira e Calama (São Francisco, Tancredo Neves, São José)	3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
Cleiton Oliveira da Silva	235780	ACE		3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
Elder Benício Esteves	215716	ACE (Enc.5ª Região) Piloto de Embarcação		3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
Sebastião Carvalho da Silva	235508	ACS		3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
Valor Total					**R$** 2.100,00	

Porto Velho-RO, 22 de Maio de 2025.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 3EC5960F

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:52243D94

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 117/2025/DA/SEMA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 00600-00016126/2025-94-e.

RESOLVE:

1. **Tornar Válida: 5** (cinco) diárias conforme Decreto n° 19840/2024 aos servidores UILDEJANE ALVES, LUCAS SALES DA COSTA e CLEOVÂNIA PONTES GOMES PINTO, abaixo relacionados para se deslocarem por meio de transporte terrestre em carro oficial, sendo o total de às escolas localizadas na zona rural desde município Porto Velho-RO, sendo elas: Escola União, Escola Francisco José Chiquilito Coimbra Erse, Escola Maria Angélica, Escola Vale do Jamary, Escola Rio Verde, Escola Henrique Dias, Escola Ermelino Monteiro Brasil, Escola Engenho do Madeira, Escola José Rodrigues, Escola Riacho Azul, no período de 01 à 16 de abril/2025, tendo como objetivo levar a ação de Educação Ambiental para as escolas municipais da zona rural deste município, promovendo a expansão do projeto ‘’Mãos que protegem’’ e, incluindo essas crianças no processo, representando assim um marco significativo, conforme Ofício Interno n° 35/2025/DGPA/SEMA.

NOME	CPF	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Un.	Vlr. Total
UILDEJANE ALVES	915.XXX.XXX-XX	Assessor Técnico Nível II	Escola União, Escola Francisco José, Chiquilito Coimbra Erse, Escola Maria Angélica, Escola Vale do Jamary, Escola Rio Verde, Escola Henrique Dias, Escola Ermelino Monteiro Brasil, Escola Engenho do Madeira, Escola José Rodrigues, Escola Riacho Azul.	5	R$ 200,00 ½ R$ 100,00	R$ 1.000,00
LUCAS SALES DA COSTA	014.XXX.XXX-XX	Assessor Técnico Nível III	Escola União, Escola Francisco José, Chiquilito Coimbra Erse, Escola Maria Angélica, Escola Vale do Jamary, Escola Rio Verde, Escola Henrique Dias, Escola Ermelino Monteiro Brasil, Escola Engenho do Madeira, Escola José Rodrigues, Escola Riacho Azul.	5	R$ 150,00 ½ R$ 75,00	R$ 750,00
CLEOVÂNIA PONTES GOMES PINTO	685.XXX.XXX-XX	Encarregada de Campo	Escola União, Escola Francisco José, Chiquilito Coimbra Erse, Escola Maria Angélica, Escola Vale do Jamary, Escola Rio Verde, Escola Henrique Dias, Escola Ermelino Monteiro Brasil, Escola Engenho do Madeira, Escola José Rodrigues, Escola Riacho Azul.	5	R$ 150,00 ½ R$ 75,00	R$ 750,00
Total					**R$ 2.500,00**	

VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EBAB3691

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA Nº SRP 009/2025

EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2025
DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 90009/2025/SML/PVH

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de

Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Ano XVI, nº 3984 de 22.05.2025, torna público o **Sistema de Registro de Preços - SRP nº 009/2025** – **Pregão Eletrônico nº 90009/2025/SML/PVH - UASG: nº 925172 – Processo n° 00600-00042887/2024-11**, Objeto Registro de Preços para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DO TIPO SELF – SERVICE (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR),** conforme especificado no Edital e seus anexos.

LOTE 1 Sistema de Registro de Preços – SRP para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DO TIPO SELF – SERVICE (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR), visando atender a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, visando atender as necessidades da administração pública direta e indireta do município de porto velho, pelo período de 12 (doze) meses. Conforme detalhamento do serviço abaixo:

ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
1- CAFÉ DA MANHÃ: Devendo ser servido de forma Self-service: Cardápio – café, leite, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural), pão, biscoitos, sanduíche com queijo e presunto, ovos fritos, manteiga, bolos, 02 (duas) opções de frutas variadas tipo: abacaxi, banana, mamão, maçã e melancia, em espaço físico adequado nas instalações que servirão de alojamento/hospedagem para os participantes, todos os dias, a partir das 06h00min às 09h00min. Podendo por necessidade do evento, ter o horário de atendimento prorrogado.	PESSOA	14.319	R$ 26,00	R$ 372.294,00	**ELLO COMERCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA** CNPJ: 08.821.893/0001-48 END. AV. TIRADENTES, N° 2968. BAIRRO EMBRATEL. CEP: 76820- 882 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: MARIA LINETE PAIVA
2- ALMOÇO: Devendo ser servido de forma Self-service: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso/espinha de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas, em espaço físico adequado nas instalações que servirão de alojamento/hospedagem para os participantes, todos os dias, a partir das 11h00min às 14h00min. Podendo por necessidade do evento, ter o horário de atendimento prorrogado.	PESSOA	14.211	R$ 35,00	R$ 497.385,00	
3- JANTAR: Devendo ser servido de forma Self-Service: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas, em espaço físico adequado nas instalações que servirão de alojamento/hospedagem para os participantes, todos os dias, a partir das 18h30- min às 21h00min. Podendo por necessidade do evento, ter o horário de atendimento prorrogado.	PESSOA	14.716	R$ 36,00	R$ 529.776,00	

Porto Velho, 23 de maio de 2025.

EUMA MENDONÇA TOURINHO
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos -SGP
Matrícula n° 10078170

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:529C55B8

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 63/DA/SMD/PMPV/2025

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL ADJUNTO DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no Processo nº 00600-00020588/2025-14-e.

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 3 1⁄2 (três e meia) diária aos servidores: Elias Gabriel Martins Pereira, Matrícula: 10078781, Cargo: Assessor Téc. Nível III, e Emerson da Silva de Souza, Matrícula: 10079007, Cargo: Gerente da Divisão de Projetos e Execução. Visto que estes se deslocaram até aos distritos de Nova Mutum,Abunã e Fortaleza do Abunã. Com objetivo de Apoio a SEMASF na entrega de cestas básicas, água mineral e hipoclorito de sódio a todas as pessoas alagadas. O deslocamento foi realizado por meio de veículo oficial – Ford Cargo 1319 Placa: NCN4233, pertencente à DEFESA CIVIL - . Nos dias 02/04/2025 á 05/04/2025.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Elias Gabriel Martins Pereira	10078781	1470209 SESDEC/RO	Assessor Téc. Nível III	3½	R$ 200,00	R$ 700,00
Emerson da Silva de Souza	10079007	291694 SSP/AC	Gerente da Divisão de Projetos e Execução	3½	R$ 200,0	R$ 700,0

Porto Velho –RO,14 de Maio de 2025.

NAIDIO RAI GONÇALVES FERREIRA WAGNER
Superintendente Municipal Adjunto de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:59F08283

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 65/DA/SMD/PMPV/2025

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, conforme a publicação da Secretaria Geral de Governo - DECRETO Nº 20.894, DE 09 DE ABRIL DE 2025 no qual decreta SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no Município de Porto Velho, em razão da elevação crítica da cota da bacia do Rio Madeira e pela ocorrência de inundações - COBRADE 1.2.1.0.0, resultantes do elevado índice pluviométrico, e tendo em vista o que consta no Processo nº 00600-00020134/2025-35-e.

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 7 1⁄2 (sete e meia) diária ao servidor:, Ednardo Souza Medeiros Matrícula: 204115, Cargo:Administrador de São Carlos. Visto que este se deslocou até aos distritos de RIO PRETO, DEMARCAÇÃO E CALAMA com o objetivo de ajudar no enfrentamento a enchente, dando assistência aos Distritos alagados levando cestas básicas, água, hipoclorito, kits de limpeza sendo o motorista da lancha, o deslocamento foi realizado por meio de embarcação. No período de 12/04/2025 á 19/04/2025.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Ednardo Souza Medeiros	204115	698916 SSP/RO	ADMINISTRADOR DE SÃO CARLOS	7½	R$ 200,00	R$1.500

Porto Velho – RO, 15 de maio de 2025.

NAIDIO RAI GONÇALVES FERREIRA WAGNER
Superintendente Municipal de Integração Distrital Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2A652C86

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 66/DA/SMD/PMPV/2025

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no Processo nº 00600-00021451/2025-79-e.

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a concessão ½ (Meia) diária aos servidores: Jacson Neris dos Santos, Matrícula: 1005402, Cargo: Assessor Nível III e Luiz Lemos de Farias, Matrícula: 1003140, Cargo: Chefe de Apoio. Estes se deslocaram à cidade de Humaitá, com o com o objetivo de realizar uma atividade de transporte de combustível. Esta ação teve como propósito viabilizar o envio do referido combustível por meio fluvial ao Distrito de Demarcação, localizado em Porto Velho – RO. A operação foi essencial para garantir o abastecimento necessário às atividades de limpeza e manutenção no Distrito de Demarcação, em virtude das condições adversas provocadas pela cheia do rio Madeira. O deslocamento foi realizado no Veículo: Strada Branca, Placa: TCA-6G73 - Superintendência Municipal de Integração Distrital - SMD. Na data de 13/05/2025.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Jacson Neris dos Santos	1005402	587996 SSP/RO	Assessor Nível III	½	R$ 350,00	R$350,00
Luiz Lemos de Farias	1003140	226762 SSP/RO	Chefe de Equipe de Apoio de Proteção e Defesa Civil	½	R$ 350,00	R$350,00

Porto Velho – RO, 19 de maio de 2025.

NAIDIO RAI GONÇALVES FERREIRA WAGNER
Superintendente Municipal de Integração Distrital Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CEE1D6EE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 063/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2025 - PROCESSO N° 392/SEMEC/2025.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND E BRINQUEDOS DESTINADOS AS PRAÇAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA/RO – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 063/2025, conforme pregão eletrônico n° 015/2025, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR		**CNPJ Nº**		**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
BARBOSA FABRICACAO DE MOVEIS LTDA		07.473.831/0001-20		
UND	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS VALOR UNIT. (R$)**
UND	05	CASA PANORÂMICA CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	MOVEIS CAMILA	5.725,00
UND	05	CASINHA DE BONECA, ESCORREGADOR CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	MOVEIS CAMILA	11.984,00
UND	05	GANGORA DE FERRO TRIPLA CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	MOVEIS CAMILA	999,00
UND	05	GIRA GIRA CARROSSEL CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	MOVEIS CAMILA	1.099,00
UND	05	ESCORREGADOR PEQUENO CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	MOVEIS CAMILA	340,00
UND	05	GANGORRA CAVALINHO CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	MOVEIS CAMILA	266,00
UND	05	GANGORRA GALINHA DUPLA CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	MOVEIS CAMILA	299,00
UND	05	GANGORRA JACARÉ CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	MOVEIS CAMILA	345,90
UND	05	BALANÇO DUPLO CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	MOVEIS CAMILA	1.815,40
KIT	05	PLAYGROUND DE FERRO 3 EM 1 GRANDE CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	MOVEIS CAMILA	1.163,33
UND	05	PRANCHA VAI E VEM CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	MOVEIS CAMILA	1.050,00
MTS	1.000	CERQUINHA LAPIS CONFORME TERMO DE REFERENCIA. (AMPLA CONCORRENCIA)	MOVEIS CAMILA	350,63
VALOR TOTAL: **R$ 476.063,15** (quatrocentos e setenta e seis mil, sessenta e três reais e quinze centavos)				
Representante legal: Robson Esllei Barbosa				

Telefone de (69) 3441-0029– E-MAIL: certameassessoria@gmail.com
Av. Jair Tome de Souza, 1687 – Cacoal/RO - CEP: 76.969-000
PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: Após recebimento da nota de empenho o prazo para a entrega, instalação e montagem dos parques infantis é de 30 (trinta) dias uteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento pela empresa. A entrega e montagem deverá ser agendada pela secretaria municipal responsável pela aquisição.

Primavera de Rondônia, 23 de maio de 2025.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Registro de Preço

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:8F3B95BE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 064/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2025 - PROCESSO N° 392/SEMEC/2025.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND E BRINQUEDOS DESTINADOS AS PRAÇAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA/RO – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 064/2025, conforme pregão eletrônico n° 015/2025, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR		**CNPJ Nº**		**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
A. BRAZ CABRAL		31.660.213/0001-73		
UND	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS**
				VALOR UNIT. (R$)
KIT	04	PLAYGROUND (02) TORRES CONFORME TERMO DE REFERENCIA. (AMPLA CONCORRENCIA)	KRENKE	22.444,00
KIT	04	PLAYGROUND (03 - TORRES) CONFORME TERMO DE REFERENCIA.(AMPLA CONCORRENCIA)	KRENKE	39.894,00
VALOR TOTAL: **R$ 249.352,00** (duzentos e quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta e dois reais)				
Representante legal: Anderson Braz Cabral				
Telefone de (69) 99282-9677 – E-MAIL: brazrepresentacao@gmail.com				
Av. Transcontinental, 4717 – Santiago – Ji-Parana/RO - CEP: 76.901-171				
PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: Após recebimento da nota de empenho o prazo para a entrega, instalação e montagem dos parques infantis é de 30 (trinta) dias uteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento pela empresa. A entrega e montagem deverá ser agendada pela secretaria municipal responsável pela aquisição.				

Primavera de Rondônia, 23 de maio de 2025.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Registro de Preço

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:309EB191

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CARONA, ADESÃO N° 04/2025.

PROCESSO N° 523/SEMSAU/2025

OBJETO: ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A À Z, FORMAS FARMACEUTICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, por meio do setor de Compras e Licitações, designados pelo Decreto nº: 3228/GP/2025, torna público para conhecimento dos interessados a publicação (em cumprimento a que dispõe a legislação vigente), conforme parecer jurídico, a adesão nas mesmas condições à Ata de Registro de Preços n° 38/2024, que se originou no Pregão Eletrônico nº 12/024, referente ao processo administrativo nº 360/2024, do Município de São Felipe do Oeste/RO, firmada com a empresa **NOSSA PHARMÁCIA LTDA** inscrita no CPNJ. 04.210.418/0001-84, conforme os itens abaixo:

Fornecedor: **NOSSA PHARMÁCIA EIRELI - ME**
CNPJ: 04.210.418/0001-84
Telefone: **(69)9.8491-2969 – E-mail: nossa_farmacianh@hotmail.com**
Endereço: AV. CARLOS GOMES N. 4825 – CENTRO- NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO.
Valor Total Aderido: R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$	DESC. %
1	01	UND	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A À Z, FORMAS FARMACEUTICAS (CONFORME SOLICITAÇÃO) SENDO: REFERENCIAL, GENÉRICO OU SIMILAR. MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL (CONTROLADOS),	R$: 450.000,00	R$: 450.000,00	5%

			MEDICAMENTOS INJETAVEIS E MEDICAMENTOS DE FARMACIA BASICA ATRAVES DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA OFICIAL CMED/ANVISA			

VALOR TOTAL DA ADESÃO R$: 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Primavera de Rondônia, 23 de maio de 2025.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Gerente de Atas

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:FDC19EF1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 25/ 2025

INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO

Processo n.º: 3163/ 2025
Data de Emissão: 23/05/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO/ASSINATURA ANUAL DE ACESSO A FERRAMENTA DE PESQUISAS DE PREÇOS APLICADO PELA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA.
Requisitante: Secretaria Municipal de Administração Compras e Licitações.

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ: 07.797.967/0001-95
Endereço: IZABEL A REDENTORA Nº 2356 SALA 117 - CENTRO
Cidade: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
Telefone: (41) 3778-1830

DOTAÇÕES

Programática	Fonte	Descrição
02003041220001200333903900000	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Ordem	Item	Especificacão	Unid	Quant	Valor	Valor Total
1	302187	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS / ASSINATURA ANUAL DE ACESSO À FERRAMENTA DE PESQUISAS DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM SISTEMA DE PESQUISAS.	SERVIÇO	1	12.300,00	12.300,00

Valor total a ser homologado e adjudicado: 12.300,00

EMBASAMENTO LEGAL

Substrato legal de Inexigibilidade de licitação: Artigo 74, I da Lei 14.133/21.
Nilzo Rosa de Oliveira Secretário Municipal

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:95161478

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2915/2025 DE 17/05/2025

Decreto nº 2915/2025 de 17/05/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1486/2024 de 27/11/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 70.500,00 (setenta mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0009.2.004.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
6 - 3.3.90.14.00.00	15000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15.500,00
163 - 3.3.90.33.00.00	15000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETA DA SEMECE	

04.001.12.361.0004.2.020. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 5% E 25%

173 - 3.3.90.33.00.00	15000100	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.000,00
52 - 3.3.90.36.00.00	15000100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17.000,00
53 - 3.3.90.39.00.00	15000100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27.000,00

Total Suplementação: 70.500,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução

02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0009.2.004.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
5 - 3.3.50.43.00.00	15000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	20.500,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETA DA SEMECE	
04.001.12.361.0004.2.020.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 5% E 25%	
51 - 3.3.90.30.00.00	15000100	MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00	
		Total Redução: 70.500,00	

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 17/05/2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:95F2201B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.2365/2025 NONA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DECRETO Nº 2365/2025.

"DISPÕE DA NONA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME EDITAL Nº 001/SMG/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o Edital nº 001/SMG/2025, e a necessidade de contratação de candidatos aprovados para atender a demanda da Administração Pública Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Ficam CONVOCADOS, em nona chamada, os aprovados no Teste Seletivo do Edital nº 001/SMG/2025, nos respectivos cargos, conforme consta exclusivamente no ANEXO I deste Decreto.
Art. 2º Os convocados por meio deste Decreto deverão apresentar a documentação necessária para contratação conforme orientações dos Anexos II e III deste Decreto, junto à Secretaria indicada no Anexo I.
Art. 3º Os documentos deverão ser apresentados, impreterivelmente, entre os dias 26 e 28 de maio de 2025, das 7h às 13h.
Art. 4º Os candidatos que não apresentarem os documentos para contratação até às 13 horas do dia 28 de maio de 2025, serão automaticamente eliminados do certame.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.
São Miguel do Guaporé/RO, 23 de maio de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

ANEXO I – DOS CONVOCADOS
PSICÓLOGO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (HOSPITAL)

Nº	NOME DO CANDIDATO
1	Fernanda Rocha Fraga

PEDAGOGO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (HOSPITAL)

Nº	NOME DO CANDIDATO
1	Gessica Bento de Silveira

FARMACÊUTICO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (HOSPITAL)

Nº	NOME DO CANDIDATO
1	Iane Mercado Cézar Tavares
2	Isabela Ribeiro Peder

ANEXO II – DOCUMENTOS PARA PRIMEIRA CONTRATAÇÃO

	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO **EFETIVO** OU **SELETIVO**
QTD	**CÓPIAS DE DOCUMENTOS**
02	CPF/MF
02	Cédula de Identidade.
01	Comprovante de Residência.
01	Contato: e-mail, telefone.

01	Comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física, (Banco do Brasil).
01	Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS (páginas da fotografia e da identificação).
01	Cartão do PIS/PASEP (Número).
01	CNH Carteira Nacional de Habilitação para os candidatos nomeados para os cargos de motorista, operador de máquinas e mecânico.
01	Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação (para sexo masculino).
01	Título de Eleitor.
01	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (comprovante de votação ou certidão emitida pelo cartório eleitoral).
01	Registro Profissional do Conselho equivalente.
01	Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar ou Declaração para o nível elementar histórico escolar, certificado ou declaração de conclusão de curso para o nível fundamental, médio e superior.
01	Certidão de nascimento ou casamento. CPF e RG do cônjuge. (quando casado(a))
01	Certidão de nascimento dos dependentes legais e CPF (menores de 18 anos de idade).
01	Cartão de vacinas para os dependentes (menores de 5 anos de idade).
01	Comprovação de matrícula escolar para os dependentes (menores de 18 anos de idade).
01	Declaração de imposto de renda ou isento (último exercício ou declaração de bens).
01	Foto 3x4, recente.
02	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações civis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bens do Serviço Público.
01	Declaração relação e documentação de dependentes.
01	Certidão Negativa de Tributos com a Fazenda Pública Municipal.
01	Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
01	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum Comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da Unidade Da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
01	Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Federal.
01	Inspeção Médica expedido por médico junta médica do quadro de pessoal do Município.

ANEXO III
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA QUEM JÁ POSSUI PASTA:

	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO EFETIVO OU SELETIVO
QTD	**CÓPIAS DE DOCUMENTOS**
01	Declaração de imposto de renda ou isento (último exercício ou declaração de bens).
01	Foto 3x4, recente.
02	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações civis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bens do Serviço Público.
01	Declaração relação e documentação de dependentes.
01	Certidão Negativa de Tributos com a Fazenda Pública Municipal.
01	Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
01	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum Comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da Unidade Da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
01	Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Federal.
01	Inspeção Médica expedido por médico junta médica do quadro de pessoal do Município.

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:6FBE47B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
1º TERMO ADITIVO VIDEOSAT

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2024 ORIGINADO DO PROCESSO 44/2024, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA COM A EMPRESA VIDEOSAT SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS - RO.

Aos Quinze (15) dias do mês de abril de 2024 as partes **A CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF 84.580.224/0001-00, com sede à Avenida Capitão Silvio, s/n, Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, neste ato representada por sua presidente Srª. JULIANE CRESTANI, brasileira, solteira, funcionária pública, portadora da Carteira de Identidade Registro Geral – CPF ***.625.***-**, residente e domiciliada na Rua Curitiba, nº 01, Bairro Bela Vista, Município de Seringueiras/RO, e empresa **EMPRESA VIDEOSAT SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF n. 08.769.659/0001-19, com endereço na Avenida Flamboyant, n. 272, Bairro Centro, Seringueiras - RO, representada por **Leônidas Marcelino da Silva**, brasileiro, casado, RG n. 0000****23** SSP/RO, CPF n. ***.497.***-**, residente e domiciliado na Cidade de Seringueiras - RO, denominada simplesmente de **CONTRATADA,** com fundamento na Lei nº 14.133/2021, as partes acima resolver realizar o termo de aditivo de prorrogação de prazo conforme consta no contrato 001/2024, conforme Lei nº 14.133/2021.
CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pelo presente termo de aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de fornecimento de internet fibra óptica firmado através do contrato de nº. 001/2024 por 01 (um) ano a partir da data de 19/04/2025 com termino em 19/04/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA – REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO– A CONTRATANTE deverá pagar a CONTRATADA parcelas mensais de **R$ 385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais)** com vencimento da primeira em 19/05/2025, tendo a contratante prazo de 10 (dez) dias após o vencimento para pagamento, caso o dia do vencimento caia em feriado bancário, fica prorrogado para o primeiro dia útil subsequente. Correspondente aos seguintes serviços de manutenção preventiva e corretiva em maquinas e equipamentos:

Item	Especificação do Serviço	Unid.	Quant	Valor Mensal	Valor Total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA DE FIBRA ÓPTICA COM 500 MBPS DE DOWNLOAD E 300 MBPS DE UPLOUD, COM DOIS PONTOS DE ACESSO, WI-FI DUAL BAND 2.4 GHZ E 5 GHZ, COM ROTEADORES GIGABYTE WI-FI AC 1200 DUAL BAND EM COMODATO.	Mês	12	R$ 385,00	R$4.620,00
Valor total				R$ 4.620,00	

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original, não expressamente alteradas por esse termo de aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
O Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial do Município, conforme determina a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. E, por estarem assim justas e acertadas, lavrou-se o presente Termo Aditivo, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Seringueiras-RO, 15 de abril de 2025.

Câmara Municipal De Seringueiras
CNPJ N.84.580.224/0001-00
JULIANE CRESTANI

Empresa Videosat Serviços De Informatica LTDA
CNPJ/MF n. 08.769.659/0001-19
LEÔNIDAS MARCELINO DA SILVA

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:98C6DD0F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024

PROCESSO N. 350/2023 - URUPÁ-RO

CONTRATANTE:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
CNPJ: 63.787.097.0001-44
ENDEREÇO: AV. JORGE TEIXEIRA, Nº 4872, BAIRRO ALTO ALEGRE, URUPÁ-RO.

FORNECEDOR:

FORNECEDOR: DELBA VICENTINI CREMASCO - ME
CNPJ/CPF: 03.138.598/0001-78
ENDEREÇO: AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS N°: 94 LETRA A CEP: 13.974-065 Bairro: SANTA CRUZ Município: ITAPIRA/SP
NOME DO REPRESENTANTE: DELBA VICENTINI CREMASCO
TELEFONE: (19) 9972-8555
EMAIL: delbamaquinas@hotlook.com

JUSTIFICATIVA:

Considerando a necessidade de continuidade na presente ata de registro de preço que compreende a futuro e eventual **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS**, com as especificações minuciosamente descritas no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 e seus anexos, e visando assegurar a economicidade e a eficiência da administração pública, justificamos a prorrogação da vigência da presente ARP. A prorrogação se mostra vantajosa para administração, garantindo a manutenção das condições originalmente pactuadase acrescidas da atualização inflacionária.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Esta prorrogação encontra-se amparada pelo Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Art. 32 § 3° do Decreto Municipal n 200/2024, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas, autorizando a extensão do prazo de vigência das atas de registro de preços quando for conveniente à administração pública.

CLÁUSULAS DO TERMO DE PRORROGAÇÃO:

OBJETO:
Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 016/2024 firmada em 16 de maio de 2024, que tem como objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS**

VIGÊNCIA:
A vigência da presente Ata de Registro de Preços fica prorrogada por mais 12 meses, com início a partir de **22/05/2025**

CONDIÇÕES:
Mantem-se inalteradas todas as demais cláusulas, condições e obrigações estabelecidas na ata de registro de Preços original, exceto o prazo de vigência ora prorrogado e os valores atualizados.

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR ATUAL	IPCA-E	PROPOSTA	TOTAL
5	UND	2	Colhedora de forragem, com as configurações aproximadas: de área total para cultura de verão e inverno de 0,90 a 1 ,00 metro de largura máxima de trabalho, capacidade de produção de 25 a 35 toneladas por hora, equipado com dois tambores recolhedores com discos com facas de alta velocidade em cada tambor, transmissão por coroa e pinhão com caixa blindada, com 4 rolos internos sendo 02 rolos recolhedores, rotor regulável com no mínimo 12 facas, com sistema de quebra grãos, mínimo de 06 lançadores, plataforma articulável, engrenagens com regulagem de tamanho de corte, mínimo de 24 tamanhos de corte (2 a 36mm), mínimo de 02 limpadores por rotor, bica e saída dobrável, cardan de acionamento, dedos alinhadores, tambores recolhedores, quebra-jato, faixa da plataforma lubrificada por graxa, cardan e acionamento do rotor e rolos, com alavanca de cornando manual, hidráulico da bica ou hidráulico total(bica e quebra jato), transmissão por caixa e cardan, rotação requerida na tdp mínima de 540 rpm, potência requerida na tdp de 65 a 95 cv. Fabricado no brasil. Garantia mínima de um ano contra defeito de fabricação, deverá apresentar assistência técnica autorizada do fornecedor/fabricante devidamente homologada, sendo no interior do estado de ro. Além de apresentar os manuais de garantia em português. Apresentar prospecto, ficha técnica ou outros documentos no site com informações que possibilite a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto. (Ampla Concorrencia)	**CREMASCO**	49.889,00	52.401,79	52.401,79	104.803,58
6	UND	1	Colhedora de forragem, com as configurações aproximadas: de área total para cultura de verão e inverno de 0,90 a 1 ,00 metro de largura máxima de trabalho, capacidade de produção de 25 a 35 toneladas por hora, equipado com dois tambores recolhedores com discos com facas de alta velocidade em cada tambor, transmissão por coroa e pinhão com caixa blindada, com 4 rolos internos sendo 02 rolos recolhedores, rotor regulável com no mínimo 12 facas, com sistema de quebra grãos, mínimo de 06 lançadores, plataforma articulável, engrenagens com regulagem de tamanho de corte, mínimo de 24 tamanhos de corte (2 a 36mm), mínimo de 02 limpadores por rotor, bica e saída dobrável, cardan de acionamento, dedos alinhadores, tambores recolhedores, quebra-jato, faixa da plataforma lubrificada por graxa, cardan e acionamento do rotor e rolos, com alavanca de cornando manual, hidráulico da bica ou hidráulico total(bica e quebra jato), transmissão por caixa e cardan, rotação requerida na tdp mínima de 540 rpm, potência requerida na tdp de 65 a 95 cv. Fabricado no brasil. Garantia mínima de um ano contra defeito de fabricação, deverá apresentar assistência técnica autorizada do fornecedor/fabricante devidamente homologada, sendo no interior do estado de ro. Além de apresentar os manuais de garantia em português. Apresentar prospecto, ficha técnica ou outros documentos no site com informações que possibilite a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto. (Cota Reservada)	**CREMASCO**	49.889,00	52.401,79	52.401,79	52.401,79
TOTAL								**R$ 157.205,37**

Urupá, RO, 22 maio de 2025.

MAX THADEU GAMA
Gerente de Registro de Preço
Portaria Nº: 023/2025

DELBA VICENTINI CREMASCO - ME
CNPJ: 03.138.598/0001-78

TESTEMUNHAS:

Nome: **Leonel Teixeira**
Matricula: 58371

Nome: **Erik Piovesan**
Matricula: 6602

Publicado por:
Max Thadeu Gama
Código Identificador:F1628FC8



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAI/2024 A ABR/2025														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	8.494.872,01	7.971.838,51	10.636.544,19	8.027.293,93	7.477.363,66	10.093.793,29	6.733.277,32	11.025.911,11	7.773.302,76	7.127.110,49	9.842.714,89	5.444.420,54	100.648.442,70	104.910.857,82
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.052.174,40	1.175.962,89	1.291.983,21	920.643,43	1.115.905,02	1.210.340,56	1.064.192,04	1.377.037,18	724.994,87	915.039,00	1.042.564,35	1.032.996,25	12.923.833,20	14.061.401,55
IPTU	104.870,90	51.479,92	36.475,72	24.789,62	21.142,51	26.202,13	47.297,29	24.511,65	16.729,38	19.921,21	83.428,18	107.827,49	564.676,00	693.011,32
ISS	142.442,79	194.855,25	312.804,12	119.052,97	129.203,03	453.860,77	249.358,35	249.297,91	127.889,54	151.839,52	124.992,03	129.649,25	2.385.245,53	1.868.854,59
ITBI	76.961,30	233.499,31	234.913,67	68.531,83	234.388,50	13.471,29	76.024,16	33.516,72	82.720,17	9.690,69	21.031,77	32.434,66	1.117.184,07	1.289.598,91
IRRF	229.445,62	233.333,42	223.337,70	221.587,23	234.227,33	261.951,47	225.627,63	598.095,95	13.168,42	224.040,85	211.699,86	203.475,98	2.879.991,46	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	498.453,79	462.794,99	484.452,00	486.681,78	496.943,65	454.854,90	465.884,61	471.614,95	484.487,36	509.546,73	601.412,51	559.608,87	5.976.736,14	10.209.936,73
Contribuições	58.732,86	20.907,84	18.793,35	20.498,07	19.417,56	19.359,00	0,00	20.061,65	40.247,55	20.697,43	20.697,43	0,00	259.412,74	255.470,04
Receita Patrimonial	190.178,96	182.600,55	198.681,80	230.255,07	216.546,89	235.295,63	169.611,13	181.943,83	247.224,71	262.469,82	261.943,91	223.229,37	2.599.981,67	1.918.565,65
Rendimentos de Aplicação Financeira	187.498,75	182.600,55	198.681,80	230.255,07	216.546,89	235.295,63	169.611,13	181.943,83	247.224,71	262.469,82	261.943,91	223.229,37	2.597.301,46	1.918.565,65
Outras Receitas Patrimoniais	2.680,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.680,21	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	69.307,13	58.658,09	69.761,27	63.677,30	49.203,93	60.980,27	93.342,87	82.412,38	93.472,37	94.680,23	78.997,53	76.693,14	891.186,51	775.224,79
Transferências Correntes	7.109.872,66	6.527.573,71	9.031.527,98	6.787.451,02	6.058.670,83	8.558.080,42	5.286.874,32	9.335.493,97	6.665.234,77	5.832.325,38	8.437.598,37	4.108.441,30	83.739.144,73	87.720.829,80
Cota-Parte do FPM	1.381.079,86	1.483.049,49	1.607.010,37	1.257.120,59	1.309.115,16	1.095.054,42	1.401.719,64	2.261.158,83	1.376.290,21	2.005.772,40	1.674.735,22	1.394.795,65	18.246.901,84	22.675.387,94
Cota-Parte do ICMS	2.378.396,05	3.412.059,80	5.636.114,26	2.875.941,26	3.455.042,95	4.571.239,10	2.552.219,85	5.522.175,99	3.638.958,96	2.022.849,43	4.032.350,61	1.397.514,57	41.494.862,83	42.384.038,94
Cota-Parte do IPVA	148.872,36	135.042,31	145.996,88	109.456,24	77.974,39	81.652,30	53.947,65	45.377,51	123.999,02	81.105,88	170.121,49	0,00	1.173.546,03	1.865.122,19
Cota-Parte do ITR	6.195,19	68,41	639,53	9.864,42	21.310,45	471.200,66	68.500,93	70.863,53	37.334,87	8.052,77	1.899,33	648,06	696.578,15	253.038,86
Transferências da LC 61/1989	12.531,15	12.585,72	21.103,59	19.237,68	12.097,97	26.506,19	0,00	38.410,36	0,00	31.666,62	0,00	40.747,36	214.886,64	141.232,50
Transferencias do FUNDEB	1.142.915,99	938.009,66	951.005,49	1.187.496,72	734.526,70	1.045.051,58	853.953,58	1.321.006,44	1.068.143,26	1.112.517,54	1.019.859,06	850.037,40	12.224.523,42	12.619.015,88
Outras Transferências Correntes	2.039.882,06	546.758,32	669.657,86	1.328.334,11	448.603,21	1.267.376,17	356.532,67	76.501,31	420.508,45	570.360,74	1.538.632,66	424.698,26	9.687.845,82	7.782.993,49
Outras Receitas Correntes	14.606,00	6.135,43	25.796,58	4.769,04	17.619,43	9.737,41	119.256,96	28.962,10	2.128,49	1.898,63	913,30	3.060,48	234.883,85	179.365,99
DEDUÇÕES (II)	785.414,88	1.008.561,12	1.352.995,17	854.324,02	918.727,94	1.249.130,49	815.277,57	1.450.042,69	1.035.316,61	829.889,39	1.175.821,30	566.741,09	12.042.242,27	12.814.374,96
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	785.414,88	1.008.561,12	1.352.995,17	854.324,02	918.727,94	1.249.130,49	815.277,57	1.450.042,69	1.035.316,61	829.889,39	1.175.821,30	566.741,09	12.042.242,27	12.814.374,96
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	7.709.457,13	6.963.277,39	9.283.549,02	7.172.969,91	6.558.635,72	8.844.662,80	5.917.999,75	9.575.868,42	6.737.986,15	6.297.221,10	8.666.893,59	4.877.679,45	88.606.200,43	92.096.482,86
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	200.000,00	225.000,00	0,00	525.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO	7.709.457,13	6.963.277,39	9.283.549,02	7.172.969,91	6.558.635,72	8.844.662,80	5.917.999,75	9.475.868,42	6.737.986,15	6.097.221,10	8.441.893,59	4.877.679,45	88.081.200,43	92.096.482,86

DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)														
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	50.832,00	50.832,00	50.832,00	50.832,00	50.832,00	50.832,00	50.832,00	53.656,00	75.900,00	78.936,00	78.936,00	78.936,00	722.188,00	609.984,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	7.658.625,13	6.912.445,39	9.232.717,02	7.122.137,91	6.507.803,72	8.793.830,80	5.867.167,75	9.422.212,42	6.662.086,15	6.018.285,10	8.362.957,59	4.798.743,45	87.359.012,43	91.486.498,86

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***JOSÉ CARLOS DUARTE FERREIRA***
023.856.642-08	606.804.072-00	204.027.242-91
Prefeito Municipal	Contadora	Secretario Mun. Decreto 003/2025

Publicado por:
Vitória Caroline Vessoni de Almeida
Código Identificador:A4098D8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2024 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	21.793,06	1.164.888,65	1.160.901,28	0,00	25.780,43	44.030,26	5.795.191,21	896.394,62	549.501,32	8.962,26	5.280.757,89	5.306.538,32
02 PODER EXECUTIVO	21.793,06	1.164.888,65	1.160.901,28	0,00	25.780,43	44.030,26	5.795.191,21	896.394,62	549.501,32	8.962,26	5.280.757,89	5.306.538,32
0202 GABINETE DO PREFEITO	0,00	9.879,40	9.878,40	0,00	1,00	0,00	84.862,51	17.535,70	17.535,70	0,00	67.326,81	67.327,81
0203 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.222,20	31.550,11	31.550,11	0,00	672,09	672,09
0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD	0,00	257.228,14	257.228,14	0,00	0,00	44.030,26	120.046,13	56.969,66	56.969,66	0,00	107.106,73	107.106,73
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SE	21.793,06	552.317,05	552.316,55	0,00	21.793,56	0,00	4.244.678,29	273.796,03	273.796,03	7.558,26	3.963.324,00	3.985.117,56
0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	0,00	7.938,40	7.938,40	0,00	0,00	0,00	221.867,46	122.039,28	122.039,28	1.404,00	98.424,18	98.424,18
0208 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	264.078,14	261.958,36	0,00	2.119,78	0,00	1.046.776,00	350.393,30	3.500,00	0,00	1.043.276,00	1.045.395,78
0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	0,00	65.195,43	65.195,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0210 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	6.386,64	6.386,00	0,00	0,64	0,00	2.950,40	2.322,32	2.322,32	0,00	628,08	628,72
0211 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO -	0,00	1.865,45	0,00	0,00	1.865,45	0,00	41.369,33	41.369,33	41.369,33	0,00	0,00	1.865,45
0212 FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	418,89	418,89	418,89	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL (III) = (I + II)	21.793,06	1.164.888,65	1.160.901,28	0,00	25.780,43	44.030,26	5.795.191,21	896.394,62	549.501,32	8.962,26	5.280.757,89	5.306.538,32

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***JOSÉ CARLOS DUARTE FERREIRA***
023.856.642-08	606.804.072-00	204.027.242-91
Prefeito Municipal	Contadora	Secretario Mun. Decreto 003/2025
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1271], PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Data/hora da emissão: 22/mai/2025 10h e 15m"		

Publicado por:
Vitória Caroline Vessoni de Almeida
Código Identificador:FD0FDD6D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 5/2.024 A 4/2.025

MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA
ESTADO DE RONDÔNIA
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
5/2.024 A 4/2.025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	5 / 2.024	6 / 2.024	7 / 2.024	8 / 2.024	9 / 2.024	10 / 2.024	11 / 2.024	12 / 2.024	1 / 2.025	2 / 2.025	3 / 2.025	4 / 2.025		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.950.188,40	5.944.864,77	5.260.773,18	4.442.826,90	3.913.099,24	4.676.262,29	3.636.350,70	5.991.964,90	4.621.879,28	4.812.437,32	5.001.808,82	4.460.618,16	57.713.073,96	46.640.101,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	333.619,57	246.427,36	204.312,36	283.336,95	258.294,36	249.287,68	268.102,78	287.650,11	168.507,03	296.229,40	143.758,47	246.046,24	2.985.572,31	2.345.300,00
IPTU	52.268,15	35.984,47	25.326,69	27.909,47	20.661,96	38.143,61	89.221,34	49.926,69	13.941,94	5.907,18	3.248,27	38.937,70	401.477,47	317.000,00
ISS	54.152,00	73.889,26	114.328,22	74.787,61	77.022,44	57.434,38	44.366,70	56.137,50	66.031,27	57.188,54	33.145,49	38.824,97	747.308,38	425.000,00
ITBI	16.558,81	35.797,41	6.624,02	4.690,21	59.411,71	24.250,12	13.002,21	9.354,44	3.504,21	4.705,97	7.210,61	24.320,31	209.430,03	200.300,00
IRRF	174.954,17	74.259,09	29.462,79	153.836,39	86.837,44	78.185,52	85.527,95	150.417,00	41.971,17	189.724,84	87.605,86	91.802,74	1.244.584,96	900.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	35.686,44	26.497,13	28.570,64	22.113,27	14.360,81	51.274,05	35.984,58	21.814,48	43.058,44	38.702,87	12.548,24	52.160,52	382.771,47	503.000,00
Contribuições	19.282,05	30.267,55	0,00	19.444,33	30.188,01	16.717,46	20.846,86	30.867,69	21.183,49	18.074,00	26.957,67	20.782,77	254.611,88	50.000,00
Receita Patrimonial	-203.881,19	138.094,44	159.527,89	159.529,17	196.248,36	174.769,71	154.375,05	164.956,65	266.072,82	225.554,41	222.143,38	240.552,94	1.897.943,63	212.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	-203.881,19	138.094,44	159.527,89	159.529,17	196.248,36	174.769,71	154.375,05	164.956,65	266.072,82	225.554,41	222.143,38	240.552,94	1.897.943,63	212.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	201,96	600,00	1.120,98	630,98	880,98	1.300,98	100,00	300,00	5.629,00	6.790,91	1.318,00	4.540,00	23.413,79	0,00
Transferências Correntes	4.796.335,15	5.526.027,90	4.891.868,43	3.912.774,06	3.414.583,11	4.230.571,52	3.189.101,14	5.504.248,46	4.158.012,58	4.262.881,45	4.603.984,47	3.915.913,02	52.406.301,29	43.978.101,00
Cota-Parte do FPM	1.403.414,98	1.521.076,37	1.648.215,72	1.289.354,42	1.342.682,17	1.123.132,70	1.437.661,14	1.984.740,15	1.376.290,21	1.846.822,53	1.216.217,60	1.235.884,61	17.425.492,60	17.500.000,00
Cota-Parte do ICMS	692.701,25	993.752,96	1.641.502,64	837.609,91	1.006.271,68	1.331.360,71	743.326,95	1.608.318,44	1.338.280,48	827.640,97	1.703.560,26	992.622,71	13.716.948,96	11.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	134.372,09	111.330,60	161.061,86	99.355,82	84.588,40	278.946,88	32.225,54	100.074,50	155.166,24	136.600,09	109.231,50	93.300,50	1.496.254,02	1.000.000,00
Cota-Parte do ITR	284,67	1.649,92	909,41	1.853,26	10.083,59	35.637,66	1.722,74	1.658,85	521,08	607,12	486,78	331,35	55.746,43	25.000,00
Transferências LC 61/1989	2.919,73	2.932,45	4.917,09	4.482,34	2.818,80	6.175,88	0,00	18.041,41	0,00	9.609,90	0,00	12.365,64	64.263,24	28.000,00
Transferências do FUNDEB	831.739,55	685.652,98	694.972,81	865.346,39	533.036,13	763.241,39	626.197,98	961.138,77	814.462,08	840.991,11	768.152,79	736.738,94	9.121.670,92	8.000.000,00
Outras Transferências Correntes	1.730.902,88	2.209.632,62	740.288,90	814.771,92	435.102,34	692.076,30	347.966,79	830.276,34	473.292,49	600.609,73	806.335,54	844.669,27	10.525.925,12	6.425.101,00
Outras Receitas Correntes	4.630,86	3.447,52	3.943,52	67.111,41	12.904,42	3.614,94	3.824,87	3.941,99	2.474,36	2.907,15	3.646,83	32.783,19	145.231,06	54.700,00
DEDUÇÕES (II)	450.225,36	546.794,47	561.912,05	451.550,55	442.280,81	749.798,08	465.295,32	441.524,65	543.018,32	535.014,07	584.052,87	445.767,70	6.217.234,25	5.705.000,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	450.225,36	546.794,47	561.912,05	451.550,55	442.280,81	749.798,08	465.295,32	441.524,65	543.018,32	535.014,07	584.052,87	445.767,70	6.217.234,25	5.705.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**4.499.963,04**	**5.398.070,30**	**4.698.861,13**	**3.991.276,35**	**3.470.818,43**	**3.926.464,21**	**3.171.055,38**	**5.550.440,25**	**4.078.860,96**	**4.277.423,25**	**4.417.755,95**	**4.014.850,46**	**51.495.839,71**	**40.935.101,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**4.499.963,04**	**5.398.070,30**	**4.698.861,13**	**3.991.276,35**	**3.470.818,43**	**3.926.464,21**	**3.171.055,38**	**5.550.440,25**	**4.078.860,96**	**4.277.423,25**	**4.417.755,95**	**4.014.850,46**	**51.495.839,71**	**40.935.101,00**

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198,n§11) (VII)	0,00	451.840,00	79.072,00	79.072,00	79.072,00	79.072,00	67.776,00	158.144,00	0,00	170.016,00	48.576,00	72.864,00	1.285.504,00	981.311,76
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**4.499.963,04**	**4.946.230,30**	**4.619.789,13**	**3.912.204,35**	**3.391.746,43**	**3.847.392,21**	**3.103.279,38**	**5.392.296,25**	**4.078.860,96**	**4.107.407,25**	**4.369.179,95**	**3.941.986,46**	**50.210.335,71**	**39.953.789,24**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 22/mai/2025 as 12h e 10m.														

JOSE ALVES PEREIRA	***PEDRO OTAVIO ROCHA***
Prefeito	Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:436E21F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAIO/2024 A ABRIL/2025

MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA														
PODER EXECUTIVO														
ESTADO DE RONDÔNIA														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2024 A ABRIL/2025														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LÍQUIDADAS**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	5 / 2.024	**6 / 2.024**	**7 / 2.024**	**8 / 2.024**	**9 / 2.024**	**10 / 2.024**	**11 / 2.024**	**12 / 2.024**	**1 / 2.025**	**2 / 2.025**	**3 / 2.025**	**4 / 2.025**		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.624.295,33	1.743.085,75	1.685.499,46	2.593.628,15	1.754.622,76	1.607.492,78	1.662.455,61	3.185.405,45	1.730.929,74	1.776.262,84	1.787.975,69	1.996.614,55	23.148.268,11	0,00
Pessoal Ativo	1.624.295,33	1.743.085,75	1.685.499,46	2.593.628,15	1.754.622,76	1.607.492,78	1.662.455,61	3.185.405,45	1.730.929,74	1.776.262,84	1.787.975,69	1.996.614,55	23.148.268,11	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.421.317,88	1.584.202,55	1.531.697,81	2.436.727,55	1.600.284,58	1.452.100,12	1.507.535,21	2.878.641,27	1.502.621,91	1.543.569,00	1.553.548,04	1.738.027,80	20.750.273,72	0,00
Obrigações Patronais	202.977,45	158.883,20	153.801,65	156.900,60	154.338,18	155.392,66	154.920,40	306.764,18	228.307,83	232.693,84	234.427,65	258.586,75	2.397.994,39	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	178.419,19	218.810,69	176.898,84	1.139.299,02	314.979,45	118.607,73	161.679,08	138.876,46	153.446,09	167.614,59	167.246,01	191.152,04	3.127.029,19	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	52.075,40	98.377,75	42.128,23	1.008.551,30	182.737,69	26.330,06	10.906,74	37.516,29	7.266,34	16.099,18	18.375,09	35.213,27	1.535.577,34	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	88.755,40	79.393,42	92.937,04	92.134,00	93.818,79	92.277,67	112.431,27	26.125,16	111.651,27	115.374,70	113.587,63	119.032,23	1.137.518,58	0,00
Processo nº 1.820/2023 - Verbas Indenizatórios de Férias, Abono Pecuniário de Férias e Licença-Prêmio	0,00	0,00	1.745,82	519,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.265,78	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2o)	37.588,39	41.039,52	40.087,75	38.093,76	38.422,97	0,00	38.341,07	75.235,01	34.528,48	36.140,71	35.283,29	36.906,54	451.667,49	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.445.876,14	1.524.275,06	1.508.600,62	1.454.329,13	1.439.643,31	1.488.885,05	1.500.776,53	3.046.528,99	1.577.483,65	1.608.648,25	1.620.729,68	1.805.462,51	20.021.238,92	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	51.495.839,71	-

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	1.285.504,00	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	50.210.335,71	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**20.021.238,92**	**39,87**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	27.113.581,28	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	25.757.902,22	51,30
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	24.402.223,16	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 22/mai/2025 as 10h e 56m. 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

JOSE ALVES PEREIRA	***PEDRO OTAVIO ROCHA***
Prefeito	Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:92384EBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL DE 2.025

MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA										
PODER EXECUTIVO										
ESTADO DE RONDÔNIA										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A ABRIL DE 2.025										
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)1 (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	15.492.645,58	46.773,72	223.446,71	659.464,55	556.607,76	0,00	14.006.352,84	2.716.682,71	0,00	11.289.670,13
Recursos Ordinários	11.968.318,19	46.773,72	223.446,71	659.464,55	556.607,76	0,00	10.482.025,45	2.716.682,71	0,00	7.765.342,74
Outros Recursos não Vinculados	3.524.327,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.524.327,39	0,00	0,00	3.524.327,39
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	14.076.438,72	312.123,05	92.530,01	3.262.349,11	0,00	0,00	10.409.436,55	4.414.218,28	0,00	5.995.218,27
Recursos Vinculados à Educação	3.244.031,02	30.353,99	70.176,65	37.127,87	0,00	0,00	3.106.372,51	1.984.684,68	0,00	1.121.687,83
Transferências do FUNDEB	2.087.305,82	283,99	70.176,65	4.756,82	0,00	0,00	2.012.088,36	719.960,20	0,00	1.292.128,16
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.156.725,20	30.070,00	0,00	32.371,05	0,00	0,00	1.094.284,15	1.264.724,48	0,00	-170.440,33
Recursos Vinculados à Saúde	4.782.343,71	8.443,56	22.044,76	175.829,16	0,00	0,00	4.576.026,23	1.133.703,90	0,00	3.442.322,33
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	4.535.085,38	8.443,56	22.044,76	175.829,16	0,00	0,00	4.328.767,90	1.133.703,90	0,00	3.195.064,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	247.258,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	247.258,33	0,00	0,00	247.258,33
Recursos Vinculados à Assistência Social	395.738,93	0,00	308,60	63.453,59	0,00	0,00	331.976,74	41.559,70	0,00	290.417,04
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	4.932.057,18	273.325,50	0,00	2.985.938,49	0,00	0,00	1.672.793,19	1.254.270,00	0,00	418.523,19
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	1.516.642,44	273.325,50	0,00	7.788,48	0,00	0,00	1.235.528,46	348.270,00	0,00	887.258,46
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	3.415.414,74	0,00	0,00	2.978.150,01	0,00	0,00	437.264,73	906.000,00	0,00	-468.735,27
Demais Vinculações Legais	705.790,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	705.790,95	0,00	0,00	705.790,95
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	154,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	154,27	0,00	0,00	154,27
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Previdência)										
Outras Vinculações Legais	705.636,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	705.636,68	0,00	0,00	705.636,68
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	16.476,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.476,93	0,00	0,00	16.476,93
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**29.569.084,30**	**358.896,77**	**315.976,72**	**3.921.813,66**	**556.607,76**	**0,00**	**24.415.789,39**	**7.130.900,99**	**0,00**	**17.284.888,40**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 22/mai/2025 as 11h e 59m.										
NOTA:										
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.										

JOSE ALVES PEREIRA	***PEDRO OTAVIO ROCHA***
Prefeito	Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:1AFA1292

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA										
ESTADO DE RONDÔNIA										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	40.794.335,00	47.423.075,83	9.989.182,91	19.043.497,60	100,00	28.379.578,23	6.828.456,39	11.912.596,61	100,00	35.510.479,22
LEGISLATIVA	2.127.360,00	2.127.360,00	354.740,79	797.215,16	4,19	1.330.144,84	382.878,42	681.276,37	5,72	1.446.083,63
Ação Legislativa	2.127.360,00	2.127.360,00	354.740,79	797.215,16	4,19	1.330.144,84	382.878,42	681.276,37	5,72	1.446.083,63
ADMINISTRAÇÃO	12.981.043,00	15.222.718,89	3.214.379,04	6.099.538,12	32,03	9.123.180,77	1.870.298,90	3.339.365,81	28,03	11.883.353,08
Administração Geral	12.981.043,00	15.222.718,89	3.214.379,04	6.099.538,12	32,03	9.123.180,77	1.870.298,90	3.339.365,81	28,03	11.883.353,08
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.016.500,00	2.351.266,00	336.028,16	658.852,04	3,46	1.692.413,96	304.458,09	550.007,35	4,62	1.801.258,65
Administração Geral	1.666.500,00	1.680.500,00	294.150,94	562.010,23	2,95	1.118.489,77	278.925,10	494.725,24	4,15	1.185.774,76
Assistência à Criança a ao Adolescente	131.200,00	131.200,00	0,00	17.721,47	0,09	113.478,53	2.500,00	15.221,47	0,13	115.978,53
Assistência Comunitária	218.800,00	259.566,00	41.877,22	79.120,34	0,42	180.445,66	23.032,99	40.060,64	0,34	219.505,36
	0,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00
SAÚDE	8.947.083,00	11.072.621,08	2.703.066,68	4.260.529,40	22,37	6.812.091,68	1.685.080,81	3.001.698,43	25,20	8.070.922,65
Administração Geral	5.980.790,00	6.043.290,00	1.137.808,46	2.025.370,98	10,64	4.017.919,02	1.059.289,98	1.910.475,40	16,04	4.132.814,60
Atenção Básica	2.267.504,00	3.910.542,08	1.084.362,34	1.536.656,83	8,07	2.373.885,25	508.756,15	884.100,33	7,42	3.026.441,75
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	362.319,00	782.319,00	452.015,93	550.483,48	2,89	231.835,52	55.577,48	76.045,48	0,64	706.273,52
Suporte Profilático e Terapêutico	114.334,00	114.334,00	0,00	82.007,44	0,43	32.326,56	32.421,40	73.865,50	0,62	40.468,50
Vigilância Sanitária	52.000,00	52.000,00	0,00	9.119,00	0,05	42.881,00	155,85	320,05	0,00	51.679,95
Vigilância Epidemiológica	170.136,00	170.136,00	28.879,95	56.891,67	0,30	113.244,33	28.879,95	56.891,67	0,48	113.244,33
EDUCAÇÃO	13.792.254,00	15.042.494,86	2.828.065,74	6.191.019,83	32,51	8.851.475,03	2.449.581,15	4.011.715,29	33,68	11.030.779,57
Ensino Fundamental	8.216.054,00	9.466.294,86	2.064.951,94	3.315.825,75	17,41	6.150.469,11	1.410.824,54	2.469.632,76	20,73	6.996.662,10
Educação Infantil	2.320.000,00	2.320.000,00	396.467,78	774.049,98	4,06	1.545.950,02	396.467,78	774.049,98	6,50	1.545.950,02
Educação de Jovens e Adultos	385.000,00	385.000,00	51.328,34	102.656,68	0,54	282.343,32	51.328,34	102.656,68	0,86	282.343,32
Educação Especial	460.000,00	460.000,00	72.282,23	145.010,17	0,76	314.989,83	72.282,23	145.010,17	1,22	314.989,83
Educação Básica	2.411.200,00	2.411.200,00	243.035,45	1.853.477,25	9,73	557.722,75	518.678,26	520.365,70	4,37	1.890.834,30
URBANISMO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

Infra-Estrutura Urbana	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
AGRICULTURA	600.000,00	600.000,00	110.373,50	413.616,39	2,17	186.383,61	112.063,57	171.073,19	1,44	428.926,81
Extensão Rural	600.000,00	600.000,00	110.373,50	413.616,39	2,17	186.383,61	112.063,57	171.073,19	1,44	428.926,81
COMÉRCIO E SERVIÇOS	56.000,00	156.000,00	1.510,74	128.296,36	0,67	27.703,64	1.510,74	128.296,36	1,08	27.703,64
Turismo	56.000,00	156.000,00	1.510,74	128.296,36	0,67	27.703,64	1.510,74	128.296,36	1,08	27.703,64
COMUNICAÇÕES	70.000,00	70.000,00	41.800,00	69.800,00	0,37	200,00	4.794,31	4.794,31	0,04	65.205,69
Comunicação Social	70.000,00	70.000,00	41.800,00	69.800,00	0,37	200,00	4.794,31	4.794,31	0,04	65.205,69
DESPORTO E LAZER	94.095,00	670.615,00	399.218,26	424.630,30	2,23	245.984,70	17.790,40	24.369,50	0,20	646.245,50
Desporto Comunitário	94.095,00	670.615,00	399.218,26	424.630,30	2,23	245.984,70	17.790,40	24.369,50	0,20	646.245,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Reserva de Contingência geral	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
TOTAL	**40.794.335,00**	**47.423.075,83**	**9.989.182,91**	**19.043.497,60**	**100,00**	**28.379.578,23**	**6.828.456,39**	**11.912.596,61**	**100,00**	**35.510.479,22**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 22/mai/2025 as 12h e 10m.										
JOSE ALVES PEREIRA					***PEDRO OTAVIO ROCHA***					
Prefeito					Contador CRC/RO 003415-O					

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:2472EDD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA				
ESTADO DE RONDÔNIA				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.842.300,00	1.842.300,00	708.071,07	38,43
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	317.000,00	317.000,00	62.035,09	19,57
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	200.300,00	200.300,00	39.741,10	19,84
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	425.000,00	425.000,00	195.190,27	45,93
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	900.000,00	900.000,00	411.104,61	45,68
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	28.553.000,00	28.553.000,00	11.055.539,57	38,72
Cota-Parte FPM	16.500.000,00	16.500.000,00	5.675.214,95	34,40
Cota-Parte ITR	25.000,00	25.000,00	1.946,33	7,79
Cota-Parte IPVA	1.000.000,00	1.000.000,00	494.298,33	49,43
Cota-Parte ICMS	11.000.000,00	11.000.000,00	4.862.104,42	44,20
Cota-Parte IPI-Exportação	28.000,00	28.000,00	21.975,54	78,48
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**30.395.300,00**	**30.395.300,00**	**11.763.610,64**	**38,70**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	40.158,00	40.158,00	17.831,94	44,40	15.280,40	38,05	15.280,40	38,05
Despesas Correntes	40.158,00	40.158,00	17.831,94	44,40	15.280,40	38,05	15.280,40	38,05
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	40.000,00	40.000,00	8.000,00	20,00	320,05	0,80	320,05	0,80

Despesas Correntes	40.000,00	40.000,00	8.000,00	20,00	320,05	0,80	320,05	0,80
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	5.587.790,00	5.650.290,00	1.902.194,85	33,67	1.787.299,27	31,63	1.701.862,03	30,12
Despesas Correntes	5.582.790,00	5.645.290,00	1.902.194,85	33,70	1.787.299,27	31,66	1.701.862,03	30,15
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**5.667.948,00**	**5.730.448,00**	**1.928.026,79**	**33.65**	**1.802.899,72**	**31,46**	**1.717.462,48**	**29,97**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	1.928.026,79	1.802.899,72	1.717.462,48
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.928.026,79**	**1.802.899,72**	**1.717.462,48**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		1.764.541,60	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	163.485,19	38.358,12	-47.079,12
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**16,39**	**15,33**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2025	1.764.541,60	1.928.026,79	163.485,19	210.564,31	0,00	47.079,12	0,00	0,00	0,00	163.485,19
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	152.218,04	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135.440,32	58.801,31	3.389,53	-3.389,53
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	0,00	0,00	0,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.242.135,00	3.292.135,00	2.486.638,04	75,53
Proveniente da União	3.232.135,00	3.232.135,00	2.471.214,06	76,46
Proveniente dos Estados	10.000,00	60.000,00	15.423,98	25,71
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	30.000,00	30.000,00	79.120,76	263,74
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**3.272.135,00**	**3.322.135,00**	**2.565.758,80**	**77,23**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.267.504,00	3.910.542,08	1.536.656,83	39,30	884.100,33	22,61	864.722,45	22,11
Despesas Correntes	2.267.504,00	3.472.789,18	1.331.452,99	38,34	884.100,33	25,46	864.722,45	24,90
Despesas de Capital	0,00	437.752,90	205.203,84	46,88	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	362.319,00	782.319,00	550.483,48	70,37	76.045,48	9,72	73.378,60	9,38
Despesas Correntes	362.319,00	412.319,00	271.483,48	65,84	76.045,48	18,44	73.378,60	17,80
Despesas de Capital	0,00	370.000,00	279.000,00	75,41	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	74.176,00	74.176,00	64.175,50	86,52	58.585,10	78,98	58.585,10	78,98
Despesas Correntes	74.176,00	74.176,00	64.175,50	86,52	58.585,10	78,98	58.585,10	78,98
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	12.000,00	1.119,00	9,33	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	1.119,00	9,33	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	170.136,00	170.136,00	56.891,67	33,44	56.891,67	33,44	56.891,67	33,44
Despesas Correntes	170.136,00	170.136,00	56.891,67	33,44	56.891,67	33,44	56.891,67	33,44
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	393.000,00	393.000,00	123.176,13	31,34	123.176,13	31,34	123.176,13	31,34
Despesas Correntes	393.000,00	393.000,00	123.176,13	31,34	123.176,13	31,34	123.176,13	31,34
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.279.135,00**	**5.342.173,08**	**2.332.502,61**	**43,66**	**1.198.798,71**	**22,44**	**1.176.753,95**	**22,03**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.267.504,00	3.910.542,08	1.536.656,83	39,30	884.100,33	22,61	864.722,45	22,11
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	362.319,00	782.319,00	550.483,48	70,37	76.045,48	9,72	73.378,60	9,38
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	114.334,00	114.334,00	82.007,44	71,73	73.865,50	64,61	73.865,50	64,61
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	52.000,00	52.000,00	9.119,00	17,54	320,05	0,62	320,05	0,62
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	170.136,00	170.136,00	56.891,67	33,44	56.891,67	33,44	56.891,67	33,44
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	5.980.790,00	6.043.290,00	2.025.370,98	33,51	1.910.475,40	31,61	1.825.038,16	30,20
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**8.947.083,00**	**11.072.621,08**	**4.260.529,40**	**38,48**	**3.001.698,43**	**27,11**	**2.894.216,43**	**26,14**
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 22/mai/2025 as 12h e 22m.								

JOSE ALVES PEREIRA	*PEDRO OTAVIO ROCHA*
Prefeito	Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:B79D3EFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA												
ESTADO DE RONDÔNIA												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL												
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**1.648,70**	**506.019,89**	**181.229,74**	**-1.420,00**	**327.858,85**	**101.160,93**	**7.675.810,76**	**3.651.900,74**	**3.619.442,82**	**204.677,29**	**3.952.851,58**	**4.280.710,43**
PODER EXECUTIVO	1.648,70	507.439,89	181.229,74	0,00	327.858,85	101.160,93	7.674.390,76	3.651.900,74	3.619.442,82	203.257,29	3.952.851,58	4.280.710,43
PODER LEGISLATIVO	0,00	-1.420,00	0,00	-1.420,00	0,00	0,00	1.420,00	0,00	0,00	1.420,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**1.648,70**	**506.019,89**	**181.229,74**	**-1.420,00**	**327.858,85**	**101.160,93**	**7.675.810,76**	**3.651.900,74**	**3.619.442,82**	**204.677,29**	**3.952.851,58**	**4.280.710,43**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 22/mai/2025 as 12h e 16m.												

JOSE ALVES PEREIRA	***PEDRO OTAVIO ROCHA***
Prefeito	Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:256F049F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
BALANÇO ANUAL - DCA 2024 SICONFI - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

Balanço Anual (DCA)	
Prefeitura Municipal de Parecis - RO (Poder Executivo)	
CNPJ:	
Exercício: 2024	
Período de referência: Período único (anual)	
DCA-Anexo I-AB | Balanço Patrimonial - Ativo e Passivo	
Balanço Patrimonial	**Valores**
	31/12/2024
Ativo	-
Ativo	-
1.0.0.0.0.00.00 - Ativo	57.533.929,55
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante	18.747.641,92
1.1.1.0.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa	18.736.795,04
1.1.1.1.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	18.736.795,04
1.1.1.1.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Consolidação	18.736.795,04
1.1.1.1.2.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Intra OFSS	0,00
1.1.1.2.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira	0,00
1.1.1.2.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira - Consolidação	0,00
1.1.1.3.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa - Valores Restituíveis e Vinculados	0,00
1.1.1.3.1.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Consolidação	0,00

1.1.1.3.2.00.00 - Valores Restituíveis - Intra OFSS	0,00
1.1.2.0.0.00.00 - Créditos a Curto Prazo	0,00
1.1.2.1.0.00.00 - Créditos Tributários a Receber	0,00
1.1.2.1.1.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Consolidação	0,00
1.1.2.1.2.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Intra OFSS	0,00
1.1.2.1.3.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - União	0,00
1.1.2.1.4.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS – Estado	0,00
1.1.2.1.5.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.2.2.0.00.00 - Clientes	0,00
1.1.2.2.1.00.00 - Clientes - Consolidação	0,00
1.1.2.2.2.00.00 - Clientes - Intra OFSS	0,00
1.1.2.2.3.00.00 - Clientes - Inter OFSS - União	0,00
1.1.2.2.4.00.00 - Clientes - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.2.2.5.00.00 - Clientes - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.2.3.0.00.00 - Créditos de Transferências a Receber	0,00
1.1.2.3.1.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Consolidação	0,00
1.1.2.3.2.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Intra OFSS	0,00
1.1.2.3.3.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - União	0,00
1.1.2.3.4.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.2.3.5.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.2.4.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
1.1.2.4.1.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	0,00
1.1.2.4.2.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS	0,00
1.1.2.4.3.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União	0,00
1.1.2.4.4.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.2.4.5.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.2.5.0.00.00 - Dívida Ativa Tributária	0,00
1.1.2.5.1.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Consolidação	0,00
1.1.2.5.2.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Intra OFSS	0,00
1.1.2.5.3.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - União	0,00
1.1.2.5.4.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.2.5.5.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.2.6.0.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária	0,00
1.1.2.6.1.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Consolidação	0,00
1.1.2.6.2.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Intra OFSS	0,00
1.1.2.6.3.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Inter OFSS - União	0,00
1.1.2.6.4.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.2.6.5.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.2.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00
1.1.2.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Consolidação	0,00
1.1.2.9.2.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Intra OFSS	0,00
1.1.2.9.3.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	0,00
1.1.2.9.4.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.2.9.5.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.3.0.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	10.846,88
1.1.3.1.0.00.00 - Adiantamentos Concedidos	2.082,88
1.1.3.1.1.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Consolidação	2.082,88
1.1.3.1.2.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Intra OFSS	0,00
1.1.3.1.3.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Inter OFSS - União	0,00
1.1.3.1.4.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.3.1.5.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.3.2.0.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	0,00
1.1.3.2.1.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Consolidação	0,00
1.1.3.2.2.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Intra OFSS	0,00
1.1.3.2.3.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - União	0,00
1.1.3.2.4.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.3.2.5.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.3.3.0.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	0,00
1.1.3.3.1.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Consolidação	0,00
1.1.3.3.2.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Intra OFSS	0,00
1.1.3.3.3.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - União	0,00
1.1.3.3.4.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.3.3.5.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - Município	0,00

1.1.3.4.0.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio	8.764,00
1.1.3.4.1.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Consolidação	8.764,00

Balanço Patrimonial	**Valores**
	31/12/2024
1.1.3.4.2.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Intra OFSS	0,00
1.1.3.4.3.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - União	0,00
1.1.3.4.4.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.3.4.5.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.3.5.0.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - A Receber	0,00
1.1.3.5.1.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Consolidação	0,00
1.1.3.5.2.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Intra OFSS	0,00
1.1.3.5.3.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - União	0,00
1.1.3.5.4.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.3.5.5.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.3.6.0.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo	0,00
1.1.3.6.1.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Consolidação	0,00
1.1.3.6.2.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Intra OFSS	0,00
1.1.3.6.3.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - União	0,00
1.1.3.6.4.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.3.6.5.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.3.8.0.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo	0,00
1.1.3.8.1.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Consolidação	0,00
1.1.3.8.2.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Intra OFSS	0,00
1.1.3.8.3.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - União	0,00
1.1.3.8.4.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.3.8.5.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.3.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00
1.1.3.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Consolidação	0,00
1.1.3.9.2.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Intra OFSS	0,00
1.1.3.9.3.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - União	0,00
1.1.3.9.4.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.3.9.5.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.4.0.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00
1.1.4.1.0.00.00 - Títulos e Valores Mobiliários	0,00
1.1.4.1.1.00.00 - Títulos e Valores Mobiliários - Consolidação	0,00
1.1.4.2.0.00.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	0,00
1.1.4.2.1.00.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos - Consolidação	0,00
1.1.4.3.0.00.00 - Aplicações em Segmento de Imóveis	0,00
1.1.4.3.1.00.00 - Aplicações em Segmento de Imóveis - Consolidação	0,00
1.1.4.4.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias de Curto Prazo - RPPS	0,00
1.1.4.4.1.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias de Curto Prazo do RPPS - Consolidação	0,00
1.1.4.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias	0,00
1.1.4.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias - Consolidação	0,00
1.1.5.0.0.00.00 - Estoques	0,00
1.1.5.1.0.00.00 - Mercadorias para Revenda ou Doação	0,00
1.1.5.1.1.00.00 - Mercadorias para Revenda ou Doação - Consolidação	0,00
1.1.5.2.0.00.00 - Produtos e Serviços Acabados	0,00
1.1.5.2.1.00.00 - Produtos e Serviços Acabados - Consolidação	0,00
1.1.5.3.0.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	0,00
1.1.5.3.1.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração - Consolidação	0,00
1.1.5.4.0.00.00 - Matérias-Primas	0,00
1.1.5.4.1.00.00 - Matérias-Primas - Consolidação	0,00
1.1.5.5.0.00.00 - Materiais em Trânsito	0,00
1.1.5.5.1.00.00 - Materiais em Trânsito - Consolidação	0,00
1.1.5.6.0.00.00 - Almoxarifado	0,00
1.1.5.6.1.00.00 - Almoxarifado - Consolidação	0,00
1.1.5.8.0.00.00 - Outros Estoques	0,00
1.1.5.8.1.00.00 - Outros Estoques - Consolidação	0,00
1.1.5.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	0,00
1.1.5.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	0,00
1.1.6.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante Mantido para Venda	0,00

1.1.6.1.0.00.00 - Investimento Mantido para Venda	0,00
1.1.6.1.1.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Consolidação	0,00
1.1.6.1.2.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Intra OFSS	0,00
1.1.6.1.3.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - União	0,00
1.1.6.1.4.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.6.1.5.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.6.2.0.00.00 - Imobilizado Mantido para Venda	0,00
1.1.6.2.1.00.00 - Imobilizado Mantido para Venda - Consolidação	0,00
1.1.6.3.0.00.00 - Intangível Mantido para Venda	0,00
1.1.6.3.1.00.00 - Intangível Mantido para Venda - Consolidação	0,00
1.1.6.9.0.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda	0,00
1.1.6.9.1.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Consolidação	0,00
1.1.6.9.2.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Intra OFSS	0,00
1.1.6.9.3.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - União	0,00
1.1.6.9.4.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.6.9.5.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.7.0.0.00.00 - Ativo Biológico	0,00
1.1.7.1.0.00.00 - Ativo Biológico	0,00
1.1.7.1.1.00.00 - Ativo Biológico - Consolidação	0,00
1.1.9.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00
1.1.9.1.0.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	0,00
1.1.9.1.1.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Consolidação	0,00
1.1.9.1.2.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Intra OFSS	0,00

Balanço Patrimonial	**Valores**
	31/12/2024
1.1.9.1.3.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - União	0,00
1.1.9.1.4.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.9.1.5.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.9.2.0.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar	0,00
1.1.9.2.1.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Consolidação	0,00
1.1.9.2.2.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Intra OFSS	0,00
1.1.9.2.3.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - União	0,00
1.1.9.2.4.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.9.2.5.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.9.3.0.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	0,00
1.1.9.3.1.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Consolidação	0,00
1.1.9.3.2.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Intra OFSS	0,00
1.1.9.3.3.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - União	0,00
1.1.9.3.4.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.9.3.5.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.9.4.0.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar	0,00
1.1.9.4.1.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Consolidação	0,00
1.1.9.4.2.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Intra OFSS	0,00
1.1.9.4.3.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - União	0,00
1.1.9.4.4.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.9.4.5.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.9.5.0.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar	0,00
1.1.9.5.1.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Consolidação	0,00
1.1.9.5.2.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Intra OFSS	0,00
1.1.9.5.3.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - União	0,00
1.1.9.5.4.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.9.5.5.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.9.6.0.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	0,00
1.1.9.6.1.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Consolidação	0,00
1.1.9.6.2.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Intra OFSS	0,00
1.1.9.6.3.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - União	0,00
1.1.9.6.4.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.9.6.5.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.9.7.0.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar	0,00
1.1.9.7.1.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Consolidação	0,00
1.1.9.7.2.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Intra OFSS	0,00

1.1.9.7.3.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - União	0,00
1.1.9.7.4.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.9.7.5.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.9.8.0.00.00 - Demais VPD a Apropriar	0,00
1.1.9.8.1.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Consolidação	0,00
1.1.9.8.2.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Intra OFSS	0,00
1.1.9.8.3.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - União	0,00
1.1.9.8.4.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.9.8.5.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.9.9.0.00.00 - Locação de Mão de Obra a Apropriar	0,00
1.1.9.9.1.00.00 - Locação de Mão de Obra a Apropriar - Consolidação	0,00
1.1.9.9.2.00.00 - Locação de Mão de Obra a Apropriar - Intra OFSS	0,00
1.1.9.9.3.00.00 - Locação de Mão de Obra a Apropriar - Inter OFSS - União	0,00
1.1.9.9.4.00.00 - Locação de Mão de Obra a Apropriar - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.9.9.5.00.00 - Locação de Mão de Obra a Apropriar - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo não Circulante	38.786.287,63
1.2.1.0.0.00.00 - Ativo Realizável a Longo Prazo	2.357.203,59
1.2.1.1.0.00.00 - Créditos a Longo Prazo	2.349.420,46
1.2.1.1.1.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Consolidação	2.349.420,46
1.2.1.1.1.01.00 - Créditos Tributários a Receber	0,00
1.2.1.1.1.02.00 - Clientes	0,00
1.2.1.1.1.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
1.2.1.1.1.04.00 - Dívida Ativa Tributária	610.033,48
1.2.1.1.1.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	1.964.906,85
1.2.1.1.1.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	0,00
1.2.1.1.1.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	0,00
1.2.1.1.1.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	0,00
1.2.1.1.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	225.519,87
1.2.1.1.2.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Intra OFSS	0,00
1.2.1.1.2.01.00 - Créditos Tributários a Receber	0,00
1.2.1.1.2.02.00 - Clientes	0,00
1.2.1.1.2.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
1.2.1.1.2.04.00 - Dívida Ativa Tributária	0,00
1.2.1.1.2.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	0,00
1.2.1.1.2.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	0,00
1.2.1.1.2.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	0,00
1.2.1.1.2.08.00 - Créditos para Amortização de Déficit Atuarial - Fundo em Capitalização - Intra OFSS	0,00
1.2.1.1.2.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	0,00
1.2.1.1.2.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00
1.2.1.1.3.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	0,00
1.2.1.1.3.01.00 - Créditos Tributários a Receber	0,00
1.2.1.1.3.02.00 - Clientes	0,00
1.2.1.1.3.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
1.2.1.1.3.04.00 - Dívida Ativa Tributária	0,00

Balanço Patrimonial	**Valores**
	31/12/2024
1.2.1.1.3.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	0,00
1.2.1.1.3.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	0,00
1.2.1.1.3.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	0,00
1.2.1.1.3.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	0,00
1.2.1.1.3.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00
1.2.1.1.4.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.1.1.4.01.00 - Créditos Tributários a Receber	0,00
1.2.1.1.4.02.00 - Clientes	0,00
1.2.1.1.4.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
1.2.1.1.4.04.00 - Dívida Ativa Tributária	0,00
1.2.1.1.4.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	0,00
1.2.1.1.4.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	0,00
1.2.1.1.4.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	0,00
1.2.1.1.4.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	0,00
1.2.1.1.4.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00

1.2.1.1.5.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.1.1.5.01.00 - Créditos Tributários a Receber	0,00
1.2.1.1.5.02.00 - Clientes	0,00
1.2.1.1.5.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
1.2.1.1.5.04.00 - Dívida Ativa Tributária	0,00
1.2.1.1.5.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	0,00
1.2.1.1.5.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	0,00
1.2.1.1.5.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	0,00
1.2.1.1.5.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	0,00
1.2.1.1.5.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00
1.2.1.2.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	7.783,13
1.2.1.2.1.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Consolidação	7.783,13
1.2.1.2.1.01.00 - Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros	0,00
1.2.1.2.1.02.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	0,00
1.2.1.2.1.03.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	0,00
1.2.1.2.1.04.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Provenientes de Créditos Administrativos	0,00
1.2.1.2.1.05.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Apurados em Tomada de Contas Especial	0,00
1.2.1.2.1.06.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
1.2.1.2.1.07.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Apurados em Processos Judiciais	0,00
1.2.1.2.1.09.00 - Consignações	0,00
1.2.1.2.1.98.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Longo Prazo	7.783,13
1.2.1.2.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00
1.2.1.2.2.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS	0,00
1.2.1.2.3.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Inter OFSS - União	0,00
1.2.1.2.4.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.1.2.5.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.1.3.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00
1.2.1.3.1.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo - Consolidação	0,00
1.2.1.3.1.01.00 - Títulos e Valores Mobiliários	0,00
1.2.1.3.1.02.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	0,00
1.2.1.3.1.03.00 - Aplicações em Segmento de Imóveis	0,00
1.2.1.3.1.04.00 - Fundos Avaliados a Valor de Mercado	0,00
1.2.1.3.1.08.00 - Aplicações do RPPS em Títulos do Tesouro Nacional Marcados na Curva	0,00
1.2.1.3.1.98.00 - Outros Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00
1.2.1.3.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00
1.2.1.4.0.00.00 - Estoques	0,00
1.2.1.4.1.00.00 - Estoques - Consolidação	0,00
1.2.1.4.1.01.00 - Mercadorias para Revenda	0,00
1.2.1.4.1.02.00 - Produtos e Serviços Acabados	0,00
1.2.1.4.1.03.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	0,00
1.2.1.4.1.04.00 - Matérias-Primas	0,00
1.2.1.4.1.05.00 - Materiais em Trânsito	0,00
1.2.1.4.1.06.00 - Almoxarifado	0,00
1.2.1.4.1.07.00 - Adiantamentos a Fornecedores	0,00
1.2.1.4.1.98.00 - Outros Estoques	0,00
1.2.1.4.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	0,00
1.2.1.5.0.00.00 - Ativo Biológico	0,00
1.2.1.5.1.00.00 - Ativo Biológico - Consolidação	0,00
1.2.1.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00
1.2.1.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Consolidação	0,00
1.2.1.9.1.01.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	0,00
1.2.1.9.1.02.00 - VPD Financeiras a Apropriar	0,00
1.2.1.9.1.03.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	0,00
1.2.1.9.1.04.00 - Alugueis Pagos a Apropriar	0,00
1.2.1.9.1.05.00 - Tributos Pagos a Apropriar	0,00
1.2.1.9.1.06.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	0,00
1.2.1.9.1.07.00 - Benefícios a Apropriar	0,00
1.2.1.9.1.99.00 - Demais VPD a Apropriar	0,00
1.2.1.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Intra OFSS	0,00
1.2.1.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - União	0,00
1.2.1.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.1.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.2.0.0.00.00 - Investimentos	0,00

1.2.2.1.0.00.00 - Participações Permanentes	0,00
1.2.2.1.1.00.00 - Participações Permanentes - Consolidação	0,00

Balanço Patrimonial	**Valores**
	31/12/2024
1.2.2.1.1.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00
1.2.2.1.1.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00
1.2.2.1.2.00.00 - Participações Permanentes - Intra OFSS	0,00
1.2.2.1.2.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00
1.2.2.1.2.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00
1.2.2.1.3.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - União	0,00
1.2.2.1.3.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00
1.2.2.1.3.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00
1.2.2.1.4.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.2.1.4.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00
1.2.2.1.4.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00
1.2.2.1.5.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.2.1.5.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00
1.2.2.1.5.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00
1.2.2.2.0.00.00 - Propriedades para Investimento	0,00
1.2.2.2.1.00.00 - Propriedades para Investimento - Consolidação	0,00
1.2.2.3.0.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo	0,00
1.2.2.3.1.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo - Consolidação	0,00
1.2.2.7.0.00.00 - Demais Investimentos Permanentes	0,00
1.2.2.7.1.00.00 - Demais Investimentos Permanentes - Consolidação	0,00
1.2.2.8.0.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos	0,00
1.2.2.8.1.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação	0,00
1.2.2.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação - Propriedades para Investimento	0,00
1.2.2.8.1.99.00 - (-) Depreciação Acumulada de Outros Investimentos	0,00
1.2.2.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos	0,00
1.2.2.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	0,00
1.2.2.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	0,00
1.2.2.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Propriedades para Investimento	0,00
1.2.2.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos do RPPS - Fundo em Capitalização	0,00
1.2.2.9.1.05.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos do RPPS - Fundo em Repartição	0,00
1.2.2.9.1.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	0,00
1.2.2.9.2.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	0,00
1.2.2.9.2.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	0,00
1.2.2.9.2.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	0,00
1.2.2.9.3.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	0,00
1.2.2.9.3.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	0,00
1.2.2.9.3.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	0,00
1.2.2.9.4.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.2.9.4.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	0,00
1.2.2.9.4.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	0,00
1.2.2.9.5.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.2.9.5.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	0,00
1.2.2.9.5.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	0,00
1.2.3.0.0.00.00 - Imobilizado	36.429.084,04
1.2.3.1.0.00.00 - Bens Moveis	15.875.170,12
1.2.3.1.1.00.00 - Bens Móveis - Consolidação	15.875.170,12
1.2.3.2.0.00.00 - Bens Imóveis	21.938.265,50
1.2.3.2.1.00.00 - Bens Imóveis - Consolidação	21.938.265,50
1.2.3.7.0.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos	0,00
1.2.3.7.1.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Consolidação	0,00
1.2.3.7.2.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Intra OFSS	0,00
1.2.3.7.3.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos - Inter OFSS – União	0,00
1.2.3.7.4.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Inter OFSS – Estado	0,00
1.2.3.7.5.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Inter OFSS – Município	0,00
1.2.3.8.0.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	1.384.351,58
1.2.3.8.1.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas - Consolidação	1.384.351,58
1.2.3.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Móveis	1.384.351,58

1.2.3.8.1.02.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Imóveis	0,00
1.2.3.8.1.03.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Móveis	0,00
1.2.3.8.1.04.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Imóveis	0,00
1.2.3.8.1.05.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Móveis	0,00
1.2.3.8.1.06.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Imóveis	0,00
1.2.3.8.1.07.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Móveis - Ativos de Concessão	0,00
1.2.3.8.1.08.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Imóveis - Ativos de Concessão	0,00
1.2.3.8.1.09.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Móveis - Ativos de Concessão	0,00
1.2.3.8.1.10.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Imóveis - Ativos de Concessão	0,00
1.2.3.8.1.11.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Móveis - Ativos de Concessão	0,00
1.2.3.8.1.12.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Imóveis - Ativos de Concessão	0,00
1.2.3.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	0,00
1.2.3.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	0,00
1.2.3.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Moveis	0,00
1.2.3.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Imóveis	0,00
1.2.3.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Móveis - Ativos de Concessão	0,00
1.2.3.9.1.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Imóveis - Ativos de Concessão	0,00
1.2.4.0.0.00.00 - Intangível	0,00
1.2.4.1.0.00.00 - Softwares	0,00
1.2.4.1.1.00.00 - Softwares - Consolidação	0,00
1.2.4.2.0.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00
1.2.4.2.1.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais - Consolidação	0,00
1.2.4.3.0.00.00 - Direito de Uso de Imóveis	0,00

Balanço Patrimonial	**Valores**
	31/12/2024
1.2.4.3.1.00.00 - Direito de Uso de Imóveis - Consolidação	0,00
1.2.4.4.0.00.00 - Patrimônio Cultural Intangível	0,00
1.2.4.4.1.00.00 - Patrimônio Cultural Intangível - Consolidação	0,00
1.2.4.8.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	0,00
1.2.4.8.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	0,00
1.2.4.8.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Softwares	0,00
1.2.4.8.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Marcas, Direitos e Patentes	0,00
1.2.4.8.1.03.00 - (-) Amortização Acumulada - Direito de Uso de Imóveis	0,00
1.2.4.8.1.04.00 - (-) Amortização Acumulada - Patrimônio Cultural Intangível	0,00
1.2.4.8.1.99.00 - (-) Outras Amortizações Acumuladas	0,00
1.2.4.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível	0,00
1.2.4.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Consolidação	0,00
1.2.4.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Softwares	0,00
1.2.4.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Marcas, Direitos e Patentes	0,00
1.2.4.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Direito de Uso	0,00
1.2.4.9.1.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Patrimônio Cultural Intangível	0,00
1.2.4.9.1.99.00 - (-) Outras Reduções ao Valor Recuperável de Intangível	0,00
1.2.5.0.0.00.00 - Diferido	0,00
1.2.5.1.0.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais	0,00
1.2.5.1.1.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais - Consolidação	0,00
1.2.5.2.0.00.00 - Gastos de Reorganização	0,00
1.2.5.2.1.00.00 - Gastos de Reorganização - Consolidação	0,00
1.2.5.9.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	0,00
1.2.5.9.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	0,00
1.2.5.9.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais	0,00
1.2.5.9.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Reorganização	0,00
Passivo e Patrimônio Líquido	-
Passivo e Patrimônio Líquido	-
2.0.0.0.0.00.00 - Passivo e Patrimônio Liquido	57.533.929,55
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante	242.064,67
2.1.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	218.847,67
2.1.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	111.882,66
2.1.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	111.882,66
2.1.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00
2.1.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	0,00
2.1.1.2.2.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Intra OFSS	0,00

2.1.1.2.3.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - União	0,00
2.1.1.2.4.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.1.2.5.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00
2.1.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	0,00
2.1.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	106.965,01
2.1.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Consolidação	1.654,04
2.1.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	0,00
2.1.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	105.310,97
2.1.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.1.9.0.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais e Trabalhistas a Pagar	0,00
2.1.1.9.1.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais e Trabalhistas a Pagar - Consolidação	0,00
2.1.1.9.2.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais e Trabalhistas a Pagar - Intra OFSS	0,00
2.1.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00
2.1.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno	0,00
2.1.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Consolidação	0,00
2.1.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Intra OFSS	0,00
2.1.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Inter OFSS - União	0,00
2.1.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo	0,00
2.1.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo Consolidação	0,00
2.1.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno	0,00
2.1.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo- Interno - Consolidação	0,00
2.1.2.3.2.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo- Interno - Intra OFSS	0,00
2.1.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	0,00
2.1.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.2.4.0.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo	0,00
2.1.2.4.1.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo - Consolidação	0,00
2.1.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno	0,00
2.1.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Consolidação	0,00
2.1.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Intra OFSS	0,00
2.1.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	0,00
2.1.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo	0,00
2.1.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo - Consolidação	0,00
2.1.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	0,00
2.1.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	0,00

Balanço Patrimonial	**Valores**
	31/12/2024
2.1.2.8.2.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Intra OFSS	0,00
2.1.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	0,00
2.1.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	0,00
2.1.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar- Consolidação	0,00
2.1.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	19.576,18
2.1.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo	46.970,60
2.1.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Consolidação	46.970,60
2.1.3.1.2.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Intra OFSS	0,00
2.1.3.1.3.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - União	0,00
2.1.3.1.4.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.3.1.5.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.3.2.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo	-27.394,42
2.1.3.2.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo - Consolidação	-27.394,42
2.1.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00
2.1.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União	0,00
2.1.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Consolidação	0,00

2.1.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Intra OFSS	0,00
2.1.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Inter OFSS - União	0,00
2.1.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados	0,00
2.1.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Consolidação	0,00
2.1.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Intra OFSS	0,00
2.1.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios	0,00
2.1.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Consolidação	0,00
2.1.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Intra OFSS	0,00
2.1.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.5.0.0.00.00 - Transferências Fiscais a Curto Prazo	0,00
2.1.5.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar	0,00
2.1.5.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.5.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.5.1.5.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.5.2.0.00.00 - Transferências Legais a Pagar	0,00
2.1.5.2.1.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Consolidação	0,00
2.1.5.2.3.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - União	0,00
2.1.5.2.4.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.5.2.5.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.5.3.0.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar	0,00
2.1.5.3.1.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Consolidação	0,00
2.1.5.3.3.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - União	0,00
2.1.5.3.4.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.5.3.5.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.5.4.0.00.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar	0,00
2.1.5.4.2.00.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar - Intra OFSS	0,00
2.1.5.9.0.00.00 - Demais Transferências a Pagar	0,00
2.1.5.9.1.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Consolidação	0,00
2.1.5.9.3.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - União	0,00
2.1.5.9.4.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.5.9.5.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.7.0.0.00.00 - Provisões a Curto Prazo	0,00
2.1.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo	0,00
2.1.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo - Consolidação	0,00
2.1.7.2.0.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Curto Prazo	0,00
2.1.7.2.1.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Curto Prazo - Consolidação	0,00
2.1.7.3.0.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo	0,00
2.1.7.3.1.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Consolidação	0,00
2.1.7.3.2.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Intra OFSS	0,00
2.1.7.3.3.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - União	0,00
2.1.7.3.4.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.7.3.5.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo	0,00
2.1.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Consolidação	0,00
2.1.7.4.2.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Intra OFSS	0,00
2.1.7.4.3.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - União	0,00
2.1.7.4.4.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.7.4.5.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo	0,00
2.1.7.5.1.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.5.2.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo	0,00
2.1.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo - Consolidação	0,00
2.1.7.7.0.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo	0,00
2.1.7.7.1.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Consolidação	0,00
2.1.7.7.2.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Intra OFSS	0,00
2.1.7.7.3.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - União	0,00

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2024
2.1.7.7.4.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.7.7.5.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo	0,00
2.1.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Consolidação	0,00
2.1.7.9.2.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Intra OFSS	0,00
2.1.7.9.3.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - União	0,00
2.1.7.9.4.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.7.9.5.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.8.0.0.00.00 - Adiantamento de Clientes e Demais Obrigações a Curto Prazo	3.640,82
2.1.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes	0,00
2.1.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Consolidação	0,00
2.1.8.1.2.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Intra OFSS	0,00
2.1.8.1.3.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - União	0,00
2.1.8.1.4.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.8.1.5.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros	0,00
2.1.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Consolidação	0,00
2.1.8.2.2.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Intra OFSS	0,00
2.1.8.2.3.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - União	0,00
2.1.8.2.4.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.8.2.5.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.8.3.0.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar	0,00
2.1.8.3.1.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Consolidação	0,00
2.1.8.3.2.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Intra OFSS	0,00
2.1.8.3.3.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - União	0,00
2.1.8.3.4.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.8.3.5.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.8.4.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo	0,00
2.1.8.4.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Consolidação	0,00
2.1.8.4.2.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Intra OFSS	0,00
2.1.8.4.3.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - União	0,00
2.1.8.4.4.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.8.4.5.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.8.5.0.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar	0,00
2.1.8.5.1.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Consolidação	0,00
2.1.8.5.2.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Intra OFSS	0,00
2.1.8.5.3.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - União	0,00
2.1.8.5.4.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.8.5.5.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.8.6.0.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos De PPP	0,00
2.1.8.6.1.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos De PPP - Consolidação	0,00
2.1.8.7.0.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN	
2.1.8.7.1.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN - Consolidação	
2.1.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	1.797,11
2.1.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	0,00
2.1.8.8.2.00.00 - Valores Restituíveis - Intra OFSS	0,00
2.1.8.8.3.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - União	1.797,11
2.1.8.8.4.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.8.8.5.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo	1.843,71
2.1.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Consolidação	1.843,71
2.1.8.9.2.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS	0,00
2.1.8.9.3.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Inter OFSS - União	0,00
2.1.8.9.4.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.8.9.5.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo Não-Circulante	989.871,91
2.2.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	989.871,91
2.2.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	692.347,68
2.2.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	692.347,68
2.2.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00
2.2.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	0,00

2.2.1.2.2.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Intra OFSS	0,00
2.2.1.2.3.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - União	0,00
2.2.1.2.4.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.1.2.5.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00
2.2.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	0,00
2.2.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	297.524,23
2.2.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Consolidação	0,00
2.2.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	0,00
2.2.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	297.524,23
2.2.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.1.9.0.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais e Trabalhistas a Pagar	0,00
2.2.1.9.1.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais e Trabalhistas a Pagar - Consolidação	0,00
2.2.1.9.2.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais e Trabalhistas a Pagar - Intra OFSS	0,00
2.2.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00
2.2.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno	0,00

Balanço Patrimonial	**Valores**
	31/12/2024
2.2.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	0,00
2.2.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo – Interno - Intra OFSS	0,00
2.2.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	0,00
2.2.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo	0,00
2.2.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo Consolidação	0,00
2.2.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno	0,00
2.2.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	0,00
2.2.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	0,00
2.2.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.2.4.0.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo	0,00
2.2.2.4.1.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo - Consolidação	0,00
2.2.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno	0,00
2.2.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	0,00
2.2.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Intra OFSS	0,00
2.2.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	0,00
2.2.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo	0,00
2.2.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo - Consolidação	0,00
2.2.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	0,00
2.2.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	0,00
2.2.2.8.2.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Intra OFSS	0,00
2.2.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	0,00
2.2.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	0,00
2.2.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo - Consolidação	0,00
2.2.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00
2.2.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo	0,00
2.2.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Consolidação	0,00
2.2.3.1.2.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Intra OFSS	0,00
2.2.3.1.3.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - União	0,00
2.2.3.1.4.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.3.1.5.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.3.2.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Longo Prazo	0,00
2.2.3.2.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Longo Prazo - Consolidação	0,00
2.2.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00
2.2.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União	0,00
2.2.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Consolidação	0,00

2.2.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Intra OFSS	0,00
2.2.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Inter OFSS - União	0,00
2.2.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados	0,00
2.2.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Consolidação	0,00
2.2.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Intra OFSS	0,00
2.2.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios	0,00
2.2.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Consolidação	0,00
2.2.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Intra OFSS	0,00
2.2.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.5.0.0.00.00 - Transferências Fiscais a Longo Prazo	0,00
2.2.5.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar	0,00
2.2.5.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.5.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.5.1.5.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.5.2.0.00.00 - Transferências Legais a Pagar	0,00
2.2.5.2.1.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Consolidação	0,00
2.2.5.2.3.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - União	0,00
2.2.5.2.4.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.5.2.5.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.5.3.0.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar	0,00
2.2.5.3.1.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Consolidação	0,00
2.2.5.3.3.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - União	0,00
2.2.5.3.4.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.5.3.5.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.5.4.0.00.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar	0,00
2.2.5.4.2.00.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar - Intra OFSS	0,00
2.2.5.9.0.00.00 - Demais Transferências a Pagar	0,00
2.2.5.9.1.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Consolidação	0,00
2.2.5.9.3.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - União	0,00
2.2.5.9.4.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.5.9.5.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.7.0.0.00.00 - Provisões a Longo Prazo	0,00
2.2.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo	0,00
2.2.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo - Consolidação	0,00

Balanço Patrimonial	**Valores**
	31/12/2024
2.2.7.2.0.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	0,00
2.2.7.2.1.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	0,00
2.2.7.2.1.01.00 - Fundo em Repartição - Provisões de Benefícios Concedidos	0,00
2.2.7.2.1.02.00 - Fundo em Repartição - Provisões de Benefícios a Conceder	0,00
2.2.7.2.1.03.00 - Fundo em Capitalização - Provisões de Benefícios Concedidos	0,00
2.2.7.2.1.04.00 - Fundo em Capitalização - Provisões de Benefícios a Conceder	0,00
2.2.7.2.1.08.00 - SPSM - Provisões de Benefícios Concedidos	0,00
2.2.7.2.1.09.00 - Demais Regimes - Provisões de Benefícios Concedidos	0,00
2.2.7.2.2.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Intra OFSS	0,00
2.2.7.2.2.01.00 - Fundo em Repartição - Provisões de Benefícios Concedidos	0,00
2.2.7.2.2.02.00 - Fundo em Repartição - Provisões de Benefícios a Conceder	0,00
2.2.7.2.2.05.00 - Obrigação Atual de Cobertura de Insuficiência Financeira - Fundo em Repartição - Intra OFSS	0,00
2.2.7.3.0.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo	0,00
2.2.7.3.1.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Consolidação	0,00
2.2.7.3.2.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Intra OFSS	0,00
2.2.7.3.3.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - União	0,00
2.2.7.3.4.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.7.3.5.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo	0,00
2.2.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Consolidação	0,00
2.2.7.4.2.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Intra OFSS	0,00
2.2.7.4.3.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - União	0,00
2.2.7.4.4.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.7.4.5.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	0,00

2.2.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo	0,00
2.2.7.5.1.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.5.2.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo	0,00
2.2.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo - Consolidação	0,00
2.2.7.7.0.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo	0,00
2.2.7.7.1.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Consolidação	0,00
2.2.7.7.2.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Intra OFSS	0,00
2.2.7.7.3.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - União	0,00
2.2.7.7.4.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.7.7.5.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo	0,00
2.2.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Consolidação	0,00
2.2.7.9.2.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Intra OFSS	0,00
2.2.7.9.3.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - União	0,00
2.2.7.9.4.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.7.9.5.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00
2.2.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo	0,00
2.2.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Consolidação	0,00
2.2.8.1.2.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Intra OFSS	0,00
2.2.8.1.3.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - União	0,00
2.2.8.1.4.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.8.1.5.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo	0,00
2.2.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Consolidação	0,00
2.2.8.2.2.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Intra OFSS	0,00
2.2.8.2.3.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - União	0,00
2.2.8.2.4.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.8.2.5.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.8.3.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo	0,00
2.2.8.3.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Consolidação	0,00
2.2.8.3.2.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Intra OFSS	0,00
2.2.8.3.3.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Inter OFSS - União	0,00
2.2.8.3.4.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.8.3.5.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo -Inter OFSS - Município	0,00
2.2.8.4.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00
2.2.8.4.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	0,00
2.2.8.4.2.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Intra OFSS	0,00
2.2.8.4.3.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - União	0,00
2.2.8.4.4.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.8.4.5.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.8.6.0.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos de PPP - Longo Prazo	0,00
2.2.8.6.1.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos de PPP - Longo Prazo - Consolidação	0,00
2.2.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	0,00
2.2.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	0,00
2.2.8.8.2.00.00 - Valores Restituíveis - Intra OFSS	0,00
2.2.8.8.3.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - União	0,00
2.2.8.8.4.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.8.8.5.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Município	0,00

Balanço Patrimonial	**Valores**
	31/12/2024
2.2.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo	0,00
2.2.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Consolidação	0,00
2.2.8.9.2.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Intra OFSS	0,00
2.2.8.9.3.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Inter OFSS - União	0,00
2.2.8.9.4.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.8.9.5.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	0,00

2.2.9.0.0.00.00 - Resultado Diferido	0,00
2.2.9.1.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa (VPA) Diferida	0,00
2.2.9.1.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Consolidação	0,00
2.2.9.1.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Intra OFSS	0,00
2.2.9.1.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - União	0,00
2.2.9.1.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.9.1.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.9.2.0.00.00 - (-) Custo Diferido	0,00
2.2.9.2.1.00.00 - (-) Custo Diferido - Consolidação	0,00
2.2.9.2.2.00.00 - (-) Custo Diferido - Intra OFSS	0,00
2.2.9.2.3.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - União	0,00
2.2.9.2.4.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.9.2.5.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.0.0.0.00.00 - Patrimônio Liquido	56.301.992,97
2.3.1.0.0.00.00 - Patrimônio Social e Capital Social	0,00
2.3.1.1.0.00.00 - Patrimônio Social	0,00
2.3.1.1.1.00.00 - Patrimônio Social - Consolidação	0,00
2.3.1.1.2.00.00 - Patrimônio Social - Intra OFSS	0,00
2.3.1.1.3.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - União	0,00
2.3.1.1.4.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.1.1.5.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.1.2.0.00.00 - Capital Social Realizado	0,00
2.3.1.2.1.00.00 - Capital Social Realizado - Consolidação	0,00
2.3.1.2.2.00.00 - Capital Social Realizado - Intra OFSS	0,00
2.3.1.2.3.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - União	0,00
2.3.1.2.4.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.1.2.5.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.2.0.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00
2.3.2.1.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00
2.3.2.1.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	0,00
2.3.2.1.2.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Intra OFSS	0,00
2.3.2.1.3.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - União	0,00
2.3.2.1.4.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.2.1.5.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.3.0.0.00.00 - Reservas de Capital	0,00
2.3.3.1.0.00.00 - Ágio na Emissão de Ações	0,00
2.3.3.1.1.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Consolidação	0,00
2.3.3.1.2.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Intra OFSS	0,00
2.3.3.1.3.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - União	0,00
2.3.3.1.4.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.3.1.5.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.3.2.0.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias	0,00
2.3.3.2.1.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Consolidação	0,00
2.3.3.2.2.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Intra OFSS	0,00
2.3.3.2.3.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - União	0,00
2.3.3.2.4.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.3.2.5.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.3.3.0.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição	0,00
2.3.3.3.1.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Consolidação	0,00
2.3.3.3.2.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Intra OFSS	0,00
2.3.3.3.3.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - União	0,00
2.3.3.3.4.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.3.3.5.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.3.4.0.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado	0,00
2.3.3.4.1.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Consolidação	0,00
2.3.3.4.2.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Intra OFSS	0,00
2.3.3.4.3.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - União	0,00
2.3.3.4.4.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.3.4.5.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.3.9.0.00.00 - Outras Reservas de Capital	0,00
2.3.3.9.1.00.00 - Outras Reservas de Capital - Consolidação	0,00
2.3.3.9.2.00.00 - Outras Reservas de Capital - Intra OFSS	0,00
2.3.3.9.3.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - União	0,00

2.3.3.9.4.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.3.9.5.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.4.0.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00
2.3.4.1.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos	0,00
2.3.4.1.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Consolidação	0,00
2.3.4.1.2.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Intra OFSS	0,00
2.3.4.1.3.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - União	0,00
2.3.4.1.4.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.4.1.5.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.4.2.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos	0,00
2.3.4.2.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Consolidação	0,00

Balanço Patrimonial	**Valores**
	31/12/2024
2.3.4.2.2.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Intra OFSS	0,00
2.3.4.2.3.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - União	0,00
2.3.4.2.4.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.4.2.5.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.5.0.0.00.00 - Reservas de Lucros	0,00
2.3.5.1.0.00.00 - Reserva Legal	0,00
2.3.5.1.1.00.00 - Reserva Legal - Consolidação	0,00
2.3.5.1.2.00.00 - Reserva Legal - Intra OFSS	0,00
2.3.5.1.3.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - União	0,00
2.3.5.1.4.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.5.1.5.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.5.2.0.00.00 - Reservas Estatutárias	0,00
2.3.5.2.1.00.00 - Reservas Estatutárias - Consolidação	0,00
2.3.5.2.2.00.00 - Reservas Estatutárias - Intra OFSS	0,00
2.3.5.2.3.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - União	0,00
2.3.5.2.4.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.5.2.5.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.5.3.0.00.00 - Reserva para Contingencias	0,00
2.3.5.3.1.00.00 - Reserva para Contingencias - Consolidação	0,00
2.3.5.3.2.00.00 - Reserva para Contingencias - Intra OFSS	0,00
2.3.5.3.3.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - União	0,00
2.3.5.3.4.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.5.3.5.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.5.4.0.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais	0,00
2.3.5.4.1.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Consolidação	0,00
2.3.5.4.2.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Intra OFSS	0,00
2.3.5.4.3.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - União	0,00
2.3.5.4.4.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.5.4.5.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.5.5.0.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão	0,00
2.3.5.5.1.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Consolidação	0,00
2.3.5.5.2.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Intra OFSS	0,00
2.3.5.5.3.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - União	0,00
2.3.5.5.4.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS –Estado	0,00
2.3.5.5.5.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.5.6.0.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar	0,00
2.3.5.6.1.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Consolidação	0,00
2.3.5.6.2.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Intra OFSS	0,00
2.3.5.6.3.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - União	0,00
2.3.5.6.4.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.5.6.5.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - Município	0,00
2.3.5.7.0.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures	0,00
2.3.5.7.1.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Consolidação	0,00
2.3.5.7.2.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Intra OFSS	0,00
2.3.5.7.3.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - União	0,00
2.3.5.7.4.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.5.7.5.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.5.8.0.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído	0,00

2.3.5.8.1.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Consolidação	0,00
2.3.5.8.2.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Intra OFSS	0,00
2.3.5.8.3.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - União	0,00
2.3.5.8.4.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.5.8.5.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.5.9.0.00.00 - Outras Reservas de Lucro	0,00
2.3.5.9.1.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Consolidação	0,00
2.3.5.9.2.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Intra OFSS	0,00
2.3.5.9.3.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - União	0,00
2.3.5.9.4.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.5.9.5.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.6.0.0.00.00 - Demais Reservas	0,00
2.3.6.1.0.00.00 - Reserva de Reavaliação	0,00
2.3.6.1.1.00.00 - Reserva de Reavaliação - Consolidação	0,00
2.3.6.1.2.00.00 - Reserva de Reavaliação - Intra OFSS	0,00
2.3.6.1.3.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - União	0,00
2.3.6.1.4.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.6.1.5.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.6.2.0.00.00 - Reservas Atuariais	0,00
2.3.6.2.1.00.00 - Reserva Atuarial - Consolidação	0,00
2.3.6.9.0.00.00 - Outras Reservas	0,00
2.3.6.9.1.00.00 - Outras Reservas - Consolidação	0,00
2.3.6.9.2.00.00 - Outras Reservas - Intra OFSS	0,00
2.3.6.9.3.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - União	0,00
2.3.6.9.4.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.6.9.5.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.7.0.0.00.00 - Resultados Acumulados	56.301.992,97
2.3.7.1.0.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados	56.301.992,97
2.3.7.1.1.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Consolidação	22.026.022,64
2.3.7.1.1.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	-28.073.271,16
2.3.7.1.1.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	50.099.293,80
2.3.7.1.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00

Balanço Patrimonial	**Valores**
	31/12/2024
2.3.7.1.1.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0,00
2.3.7.1.2.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Intra OFSS	16.281,11
2.3.7.1.2.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	16.281,11
2.3.7.1.2.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.1.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.1.2.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0,00
2.3.7.1.3.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - União	17.687.737,14
2.3.7.1.3.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	18.440.816,00
2.3.7.1.3.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	-753.078,86
2.3.7.1.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.1.3.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0,00
2.3.7.1.4.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Estado	16.571.952,08
2.3.7.1.4.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	16.571.952,08
2.3.7.1.4.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.1.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.1.4.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0,00
2.3.7.1.5.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.7.1.5.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	0,00
2.3.7.1.5.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.1.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.1.5.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0,00
2.3.7.2.0.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados	0,00
2.3.7.2.1.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Consolidação	0,00
2.3.7.2.1.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	0,00
2.3.7.2.1.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.2.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.2.1.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	0,00

2.3.7.2.1.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.2.1.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	0,00
2.3.7.2.2.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Intra OFSS	0,00
2.3.7.2.2.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	0,00
2.3.7.2.2.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.2.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.2.2.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	0,00
2.3.7.2.2.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.2.2.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	0,00
2.3.7.2.3.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - União	0,00
2.3.7.2.3.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	0,00
2.3.7.2.3.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.2.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.2.3.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	0,00
2.3.7.2.3.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.2.3.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	0,00
2.3.7.2.4.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.7.2.4.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	0,00
2.3.7.2.4.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.2.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.2.4.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	0,00
2.3.7.2.4.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.2.4.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	0,00
2.3.7.2.5.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.7.2.5.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	0,00
2.3.7.2.5.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.2.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.2.5.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	0,00
2.3.7.2.5.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.2.5.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	0,00
2.3.9.0.0.00.00 - (-) Ações/Cotas em Tesouraria	0,00
2.3.9.1.0.00.00 - (-) Ações em Tesouraria	0,00
2.3.9.1.1.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Consolidação	0,00
2.3.9.1.2.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Intra OFSS	0,00
2.3.9.1.3.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - União	0,00
2.3.9.1.4.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.9.1.5.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.9.2.0.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria	0,00
2.3.9.2.1.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Consolidação	0,00
2.3.9.2.2.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Intra OFSS	0,00
2.3.9.2.3.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - União	0,00
2.3.9.2.4.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.9.2.5.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Município	0,00
Apuração do Saldo Patrimonial	-
Apuração do Saldo Patrimonial	-
Ativo Financeiro	18.744.049,28
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante - Financeiro	18.744.049,28
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante - Financeiro	0,00
Ativo Permanente	38.789.880,27
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante - Permanente	3.592,64
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante - Permanente	38.786.287,63
Passivo Financeiro	9.927.693,53
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante - Financeiro	233.023,72

Balanço Patrimonial	**Valores**
	31/12/2024
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo Não Circulante - Financeiro	-21.577,25
6.3.1.1.0.00.00 - RP Não Processados a Liquidar	2.345.702,42
6.3.1.7.1.00.00 - RP Não Processados a Liquidar- Inscrição no Exercício	7.370.544,64
Passivo Permanente	1.020.490,11
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante - Permanente	9.040,95
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo Não Circulante - Permanente	1.011.449,16

Saldo Patrimonial	46.585.745,91
Contas de Compensação	-
Contas de Compensação	-
Execução dos Atos Potenciais Ativos	0,00
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Executar	0,00
Direitos Contratuais a Executar	0,00
Demandas Judiciais a Executar	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	0,00
Execução dos Atos Potenciais Passivos	3.906.120,87
Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	0,00
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Executar	0,00
Obrigações Contratuais a Executar	3.906.120,87
Demandas Judiciais a Executar	0,00
Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	0,00

DCA-Anexo I-AB | Balanço Patrimonial - Ativo e Passivo

Notas Explicativas Patrimoniais	**Valores**
	31/12/2024
Notas Explicativas Patrimoniais	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-C | Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias

Receitas Orçamentárias	**Execução da Receita**			
	Receitas Brutas Realizadas	**Deduções - Transferências Constitucionais**	**Deduções - FUNDEB**	**Outras Deduções da Receita**
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	48.484.126,47	0,00	5.252.292,94	68.841,27
1.0.0.0.00.0.0 - Receitas Correntes	46.082.875,63	0,00	5.252.292,94	68.841,27
1.1.0.0.00.0.0 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.317.031,12	0,00	0,00	9.203,71
1.1.1.0.00.0.0 - Impostos	3.228.735,12	0,00	0,00	9.203,71
1.1.1.1.00.0.0 - Impostos sobre o Comércio Exterior				
1.1.1.1.01.0.0 - Imposto sobre a Importação				
1.1.1.1.02.0.0 - Imposto sobre a Exportação				
1.1.1.2.00.0.0 - Impostos sobre o Patrimônio	1.762.435,93	0,00	0,00	7.265,41
1.1.1.2.01.0.0 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural				
1.1.1.2.50.0.0 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	61.192,96	0,00	0,00	7.265,41
1.1.1.2.51.0.0 - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores				
1.1.1.2.52.0.0 - Imposto sobre Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Bens e Direitos				
1.1.1.2.53.0.0 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.701.242,97	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.00.0.0 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.010.094,73	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.01.0.0 - Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF				
1.1.1.3.02.0.0 - Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos				
1.1.1.3.03.0.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.010.094,73	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	874.236,91	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.2.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital				
1.1.1.3.03.3.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Remessa ao Exterior				
1.1.1.3.03.4.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	135.857,82	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.00.0.0 - Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	456.204,46	0,00	0,00	1.938,30
1.1.1.4.01.0.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI				
1.1.1.4.01.1.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Fumo				
1.1.1.4.01.2.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI- Bebidas				
1.1.1.4.01.3.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Automóveis				
1.1.1.4.01.4.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Vinculados à Importação				
1.1.1.4.01.5.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Outros Produtos				
1.1.1.4.50.0.0 - Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços				
1.1.1.4.50.1.0 - Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação				
1.1.1.4.50.2.0 - Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza				
1.1.1.4.51.0.0 - Impostos sobre Serviços	456.204,46	0,00	0,00	1.938,30

1.1.1.4.51.1.0 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	456.204,46	0,00	0,00	1.938,30
1.1.1.4.51.2.0 - Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza				

Receitas Orçamentárias	**Execução da Receita**			
	Receitas Brutas Realizadas	**Deduções - Transferências Constitucionais**	**Deduções - FUNDEB**	**Outras Deduções da Receita**
1.1.1.4.52.0.0 - Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos (IVVC)				
1.1.1.5.00.0.0 - Impostos sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários				
1.1.1.5.01.0.0 - Imposto sobre Operações Financeiras Incidente sobre o Ouro - IOF-Ouro				
1.1.1.5.02.0.0 - Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Demais Operações				
1.1.1.9.00.0.0 - Outros Impostos				
1.1.2.0.00.0.0 - Taxas	88.296,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.00.0.0 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	47.150,55	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.0 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	36.945,14	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.02.0.0 - Taxas de Fiscalização das Telecomunicações				
1.1.2.1.02.1.0 - Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais				
1.1.2.1.02.2.0 - Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais				
1.1.2.1.02.3.0 - Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais				
1.1.2.1.02.4.0 - Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais				
1.1.2.1.03.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos				
1.1.2.1.04.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	892,48	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.05.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura				
1.1.2.1.06.0.0 - Taxa de Utilização do Sistema Integrado de Comércio Exterior – SISCOMEX				
1.1.2.1.07.0.0 - Taxa de Utilização do Mercante - TUM				
1.1.2.1.50.0.0 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	9.312,93	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.51.0.0 - Taxa de Saúde Suplementar				
1.1.2.2.00.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços	41.145,45	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	41.145,45	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.02.0.0 - Emolumentos e Custas Judiciais				
1.1.2.2.50.0.0 - Taxas Judiciais				
1.1.2.2.51.0.0 - Taxas Extrajudiciais				
1.1.2.2.52.0.0 - Taxa de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV)				
1.1.2.2.53.0.0 - Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos				
1.1.3.0.00.0.0 - Contribuição de Melhoria				
1.1.3.1.00.0.0 - Contribuição de Melhoria				
1.1.3.1.50.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário				
1.1.3.1.51.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade				
1.1.3.1.52.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural				
1.1.3.1.53.0.0 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares				
1.1.3.1.99.0.0 - Outras Contribuições de Melhoria				
1.2.0.0.00.0.0 - Contribuições	76.798,86	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.00.0.0 - Contribuições Sociais				
1.2.1.1.00.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS				
1.2.1.1.01.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - Contribuintes Não Optantes pelo Simples Nacional				
1.2.1.1.02.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - SIMPLES				
1.2.1.1.49.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - Parcelamentos				
1.2.1.2.00.0.0 - Contribuição para o Programa de Integração Social e para Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público PIS/PASEP				
1.2.1.2.01.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP - Contribuintes Não Optantes pelo Simples Nacional				
1.2.1.2.02.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP - Contribuintes Optantes pelo Simples Nacional				
1.2.1.2.49.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP - Parcelamentos				
1.2.1.3.00.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL				
1.2.1.3.01.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Contribuintes Não Optantes pelo Simples Nacional				
1.2.1.3.02.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Contribuintes Optantes pelo Simples Nacional				
1.2.1.3.49.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Parcelamentos				
1.2.1.4.00.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS				
1.2.1.4.01.0.0 - Contribuição Previdenciária do Empregador ou Equiparado				
1.2.1.4.02.0.0 - Contribuição Previdenciária do Segurado				
1.2.1.4.49.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Parcelamentos				
1.2.1.5.00.0.0 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social				
1.2.1.5.01.0.0 - Contribuição do Servidor Civil				
1.2.1.5.01.1.0 - Contribuição do Servidor Civil Ativo				
1.2.1.5.01.2.0 - Contribuição do Servidor Civil Inativo				

1.2.1.5.01.3.0 -Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.01.4.0 - Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.2.1.5.01.5.0 - Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.5.01.6.0 - Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.02.0.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil				
1.2.1.5.02.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.5.02.2.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.5.03.0.0 - Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos				
1.2.1.5.04.0.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões e/ou da Inatividade dos Militares				
1.2.1.5.04.1.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares das Forças Armadas				
1.2.1.5.04.2.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares e da Inatividade da Polícia Militar do Distrito Federal				
1.2.1.5.04.3.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares e da Inatividade do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal				
1.2.1.5.50.0.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo e Pensionistas				
1.2.1.5.50.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo				
1.2.1.5.50.2.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.50.3.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.5.50.4.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.51.0.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos				
1.2.1.5.51.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.51.2.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.51.3.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Parcelamentos				
1.2.1.5.52.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares				
1.2.1.5.52.1.0 - Contribuição do Militar Ativo				
1.2.1.5.52.2.0 - Contribuição do Militar Inativo				
1.2.1.5.52.3.0 - Contribuição dos Pensionistas Militares				
1.2.1.5.53.0.0 - Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares				
1.2.1.5.53.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo				
1.2.1.5.53.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo				
1.2.1.5.53.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares				
1.2.1.5.53.4.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Ativo				
1.2.1.5.53.5.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Inativo				
1.2.1.5.53.6.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Pensionistas Militares				
1.2.1.5.54.0.0 - Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares - Parcelamentos				
1.2.1.5.54.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.54.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.54.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares - Parcelamentos				
1.2.1.5.55.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares - Parcelamentos				
1.2.1.5.55.1.0 -Contribuição do Militar Ativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.55.2.0 - Contribuição do Militar Inativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.55.3.0 - Contribuição dos Pensionistas Militares - Parcelamentos				
1.2.1.5.56.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares, Oriunda de Sentenças Judiciais				
1.2.1.5.56.1.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Ativo				
1.2.1.5.56.2.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Inativo				
1.2.1.5.56.3.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Pensionistas Militares				
1.2.1.6.00.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social				
1.2.1.6.01.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
1.2.1.6.01.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
1.2.1.6.01.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares - Parcelamentos				
1.2.1.6.02.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
1.2.1.6.02.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
1.2.1.6.02.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares - Parcelamentos				
1.2.1.6.03.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis				
1.2.1.6.03.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis				
1.2.1.6.03.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis - Parcelamentos				
1.2.1.6.05.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social – Forças Armadas				

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita

1.2.1.6.05.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social – Forças Armadas				
1.2.1.6.05.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social – Forças Armadas - Parcelamentos				
1.2.1.6.99.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
1.2.1.6.99.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
1.2.1.6.99.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Parcelamentos				
1.2.1.7.00.0.0 - Contribuições sobre Concursos de Prognósticos e Sorteios				
1.2.1.7.01.0.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal				
1.2.1.7.01.1.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal				
1.2.1.7.01.2.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal - Parcelamentos				
1.2.1.7.02.0.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas				
1.2.1.7.02.1.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas				
1.2.1.7.02.2.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas - Parcelamentos				
1.2.1.7.03.0.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas				
1.2.1.7.03.1.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas				
1.2.1.7.03.2.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas - Parcelamentos				
1.2.1.7.04.0.0 - Contribuição sobre Loterias de Números				
1.2.1.7.04.1.0 - Contribuição sobre Loterias de Números				
1.2.1.7.04.2.0 - Contribuição sobre Loterias de Números - Parcelamentos				
1.2.1.7.05.0.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea				
1.2.1.7.05.1.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea				
1.2.1.7.05.2.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea - Parcelamentos				
1.2.1.7.06.0.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol				
1.2.1.7.06.1.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol				
1.2.1.7.06.2.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol - Parcelamentos				
1.2.1.7.07.0.0 - Contribuição sobre Loteria de Apostas de Quota Fixa				
1.2.1.7.07.1.0 - Contribuição sobre Loteria de Apostas de Quota Fixa				
1.2.1.7.07.2.0 - Contribuição sobre Loteria de Apostas de Quota Fixa - Parcelamentos				
1.2.1.9.00.0.0 - Outras Contribuições Sociais				
1.2.1.9.01.0.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas				
1.2.1.9.01.1.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas				
1.2.1.9.01.2.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas - Parcelamentos				
1.2.1.9.02.0.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical				
1.2.1.9.02.1.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical				
1.2.1.9.02.2.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical - Parcelamentos				
1.2.1.9.03.0.0 - Contribuições Referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS				
1.2.1.9.03.1.0 - Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa				
1.2.1.9.03.2.0 - Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador				
1.2.1.9.03.3.0 - Contribuições Referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS - Parcelamentos				
1.2.1.9.04.0.0 - Contribuição Social do Salário-Educação				
1.2.1.9.04.1.0 - Contribuição Social do Salário-Educação				
1.2.1.9.04.2.0 - Contribuição Social do Salário-Educação - Parcelamentos				
1.2.1.9.05.0.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário				
1.2.1.9.05.1.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário				
1.2.1.9.05.2.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário - Parcelamentos				
1.2.1.9.06.0.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo				
1.2.1.9.06.1.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo				
1.2.1.9.06.2.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo - Parcelamentos				
1.2.1.9.07.0.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais				
1.2.1.9.07.1.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais				
1.2.1.9.07.2.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais - Parcelamentos				
1.2.1.9.10.0.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira				
1.2.1.9.10.1.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira				
1.2.1.9.10.2.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira - Parcelamentos				
1.2.1.9.50.0.0 - Outras Contribuições Previdenciárias				
1.2.1.9.50.1.0 - Contribuições Previdenciárias de Benefícios Mantidos pelo Tesouro				

Receitas Orçamentárias	**Execução da Receita**			
	Receitas Brutas Realizadas	**Deduções - Transferências Constitucionais**	**Deduções - FUNDEB**	**Outras Deduções da Receita**
1.2.1.9.50.9.0 - Demais Contribuições Previdenciárias				
1.2.1.9.99.0.0 - Demais Contribuições Sociais				

1.2.1.9.99.1.0 - Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB				
1.2.1.9.99.2.0 - Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Parcelamentos				
1.2.1.9.99.3.0 - Demais Contribuições Sociais - Arrecadadas e Projetadas pela RFB				
1.2.1.9.99.4.0 - Demais Contribuições Sociais - Arrecadadas e Projetadas pela RFB - Parcelamentos				
1.2.2.0.00.0.0 - Contribuições Econômicas				
1.2.2.1.00.0.0 - Contribuições Econômicas				
1.2.2.1.01.0.0 - Contribuições para o Programa de Integração Nacional - PIN e para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste - PROTERRA				
1.2.2.1.01.1.0 - Contribuição para o Programa de Integração Nacional - PIN				
1.2.2.1.01.2.0 - Contribuição para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste - PROTERRA				
1.2.2.1.02.0.0 - Contribuição de Lojas Francas, Entrepostos Aduaneiros e Depósitos Alfandegários				
1.2.2.1.03.0.0 - Contribuição sobre Apostas em Competições Hípicas				
1.2.2.1.04.0.0 - Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional - CONDECINE				
1.2.2.1.05.0.0 - Cota-Parte do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM				
1.2.2.1.06.0.0 - Contribuição sobre as Receitas de Concessionárias e Permissionárias de Energia Elétrica				
1.2.2.1.07.0.0 - Contribuição pela Licença de Uso, Aquisição ou Transferência de Tecnologia - CIDE - Remessas ao Exterior				
1.2.2.1.08.0.0 - Contribuição Relativa às Atividades de Importação e Comercialização de Petróleo e seus Derivados, Gás Natural e Álcool Carburante - CIDE Combustíveis				
1.2.2.1.08.1.0 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Importação				
1.2.2.1.08.2.0 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Comercialização				
1.2.2.1.09.0.0 - Contribuição sobre a Receita das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações				
1.2.2.1.09.1.0 - Contribuição sobre a Receita Operacional Bruta Decorrente de Prestação de Serviços de Telecomunicações				
1.2.2.1.09.2.0 - Contribuição sobre a Receita Bruta das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações				
1.2.2.1.10.0.0 - Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública				
1.2.2.1.11.0.0 - Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática				
1.2.2.1.12.0.0 - Contribuições Relativas às Atividades Rurais e Industriais Rurais				
1.2.2.1.13.0.0 - Adicional à Contribuição Previdenciária sobre a Folha - CIDE Reforma Agrária				
1.2.2.1.50.0.0 - Contribuições Econômicas sobre Commodities				
1.2.2.1.99.0.0 - Outras Contribuições Econômicas				
1.2.3.0.00.0.0 - Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				
1.2.4.0.00.0.0 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	76.798,86	0,00	0,00	0,00
1.3.0.0.00.0.0 - Receita Patrimonial	1.441.229,38	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				
1.3.1.1.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				
1.3.1.1.01.0.0 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação				
1.3.1.1.01.1.0 - Aluguéis e Arrendamentos				
1.3.1.1.01.2.0 - Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação				
1.3.1.1.02.0.0 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos				
1.3.1.1.99.0.0 - Outras Receitas Imobiliárias				
1.3.2.0.00.0.0 - Valores Mobiliários	1.441.229,38	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.0.0 - Juros e Correções Monetárias	1.441.229,38	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.0 - Remuneração de Depósitos Bancários	1.441.229,38	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.02.0.0 - Remuneração de Depósitos Especiais				
1.3.2.1.03.0.0 - Remuneração de Saldos de Recursos Não-Desembolsados				
1.3.2.1.04.0.0 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS				
1.3.2.1.05.0.0 - Juros de Títulos de Renda				
1.3.2.1.06.0.0 - Juros sobre o Capital Próprio				
1.3.2.2.00.0.0 - Dividendos				
1.3.2.3.00.0.0 - Participações				
1.3.2.9.00.0.0 - Outros Valores Mobiliários				
1.3.3.0.00.0.0 - Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença				
1.3.3.1.00.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte				
1.3.3.1.01.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário				
1.3.3.1.02.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Ferroviário				
1.3.3.1.03.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Metroviário				

Receitas Orçamentárias	**Execução da Receita**			
	Receitas Brutas Realizadas	**Deduções - Transferências Constitucionais**	**Deduções - FUNDEB**	**Outras Deduções da Receita**
1.3.3.1.04.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário				
1.3.3.1.05.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aeroviário				

1.3.3.2.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Infraestrutura				
1.3.3.2.01.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário				
1.3.3.2.01.1.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para o Setor Privado				
1.3.3.2.01.2.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para os Estados, Distrito Federal e Municípios				
1.3.3.2.02.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Ferroviário				
1.3.3.2.03.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Aquaviário				
1.3.3.2.04.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura Aeroportuária				
1.3.3.3.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação				
1.3.3.3.01.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Poder Concedente no Regime Público				
1.3.3.3.02.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Atividade Ordenadora no Regime Privado				
1.3.3.3.03.0.0 - Delegação dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagens				
1.3.3.3.04.0.0 - Cessão do Direito de Uso de Radiofrequência				
1.3.3.3.05.0.0 - Cessão do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro				
1.3.3.3.06.0.0 - Transferência da Delegação dos Serviços de Telecomunicações ou do Direito de Uso de Radiofrequência				
1.3.3.3.07.0.0 - Concessão de Licenças e Autorizações da Agência Espacial Brasileira				
1.3.3.3.99.0.0 - Outras Delegações dos Serviços de Telecomunicação				
1.3.3.4.00.0.0 - Concessão para Prestação de Serviços de Energia Elétrica				
1.3.3.4.01.0.0 - Concessão dos Serviços de Geração, Transmissão ou Distribuição de Energia Elétrica				
1.3.3.9.00.0.0 - Demais Delegações de Serviços Públicos				
1.3.4.0.00.0.0 - Exploração de Recursos Naturais				
1.3.4.1.00.0.0 - Petróleo - Regime de Concessão				
1.3.4.1.01.0.0 - Outorga de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Concessão				
1.3.4.1.01.1.0 - Bônus de Assinatura do Contrato de Concessão				
1.3.4.1.01.2.0 - Pagamento pela Retenção de Área para Exploração ou Produção				
1.3.4.1.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.02.1.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.02.2.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal				
1.3.4.1.02.3.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações				
1.3.4.1.02.4.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação				
1.3.4.1.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.03.1.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.03.2.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal				
1.3.4.1.03.3.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações				
1.3.4.1.03.4.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação				
1.3.4.1.04.0.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.04.1.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.04.2.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal				
1.3.4.1.04.3.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações				
1.3.4.1.04.4.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação				
1.3.4.1.05.0.0 - Participação do Proprietário da Terra – Contrato de Concessão				
1.3.4.2.00.0.0 - Petróleo - Regime de Cessão Onerosa				
1.3.4.2.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.02.1.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Terra - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.02.4.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				

Receitas Orçamentárias	**Execução da Receita**			
	Receitas Brutas Realizadas	**Deduções - Transferências Constitucionais**	**Deduções - FUNDEB**	**Outras Deduções da Receita**
1.3.4.2.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.03.1.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Terra - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.03.4.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Cessão Onerosa - Declaração de				

Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.3.00.0.0 - Petróleo - Regime de Partilha de Produção				
1.3.4.3.01.0.0 - Outorga dos Serviços de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Partilha de Produção				
1.3.4.3.01.1.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela da União				
1.3.4.3.01.2.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela do Fundo Social				
1.3.4.3.01.3.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela da Empresa Gestora do Contrato				
1.3.4.3.01.4.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela de Estados e Municípios				
1.3.4.3.02.0.0 - Royalties pela Produção de Petróleo - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.3.02.1.0 - Royalties pela Produção de Petróleo em Terra - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.3.02.4.0 - Royalties pela Produção de Petróleo em Plataforma - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.4.00.0.0 - Exploração de Recursos Minerais				
1.3.4.4.01.0.0 - Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral				
1.3.4.4.02.0.0 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais				
1.3.4.5.00.0.0 - Exploração de Recursos Hídricos				
1.3.4.5.01.0.0 - Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos				
1.3.4.5.02.0.0 - Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica				
1.3.4.5.03.0.0 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos				
1.3.4.5.03.1.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Itaipu				
1.3.4.5.03.2.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas				
1.3.4.5.03.3.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas - Prorrogação de Outorga				
1.3.4.6.00.0.0 - Exploração de Recursos Florestais				
1.3.4.6.01.0.0 - Concessão de Florestas Nacionais				
1.3.4.6.01.1.0 - Concessão de Florestas Nacionais - Valor Mínimo				
1.3.4.6.01.2.0 - Concessão de Florestas Nacionais - Demais Valores				
1.3.4.6.02.0.0 - Concessão de Florestas Não Catalogadas como “Florestas Nacionais”				
1.3.4.6.02.1.0 - Concessão de Florestas Não Catalogadas como “Florestas Nacionais” - Valor Mínimo				
1.3.4.6.02.2.0 - Concessão de Florestas Não Catalogadas como “Florestas Nacionais” - Demais Valores				
1.3.4.6.03.0.0 - Custos de Edital de Concessão Florestal				
1.3.4.6.04.0.0 - Contratos de Transição de Concessão Florestal				
1.3.4.6.99.0.0 - Demais Receitas de Exploração de Recursos Florestais				
1.3.4.9.00.0.0 - Exploração de Outros Recursos Naturais				
1.3.4.9.01.0.0 - Compensações Ambientais				
1.3.4.9.99.0.0 - Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais				
1.3.5.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível				
1.3.5.1.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível				
1.3.5.1.01.0.0 - Outorga de Direito de Uso ou de Exploração de Criação Protegida - Instituição Científica e Tecnológica				
1.3.5.1.02.0.0 - Direito de Uso da Imagem e de Reprodução dos Bens do Acervo Patrimonial				
1.3.5.1.03.0.0 - Royalties pela Exploração do Patrimônio Genético ou Conhecimento Tradicional Associado				
1.3.5.1.04.0.0 - Royalties pela Comercialização de Produtos Resultantes de Criação Protegida				
1.3.6.0.00.0.0 - Cessão de Direitos				
1.3.6.1.00.0.0 - Cessão de Direitos				
1.3.6.1.01.0.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos				
1.3.6.1.01.1.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poderes Executivo e Legislativo				
1.3.6.1.01.2.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poder Judiciário				
1.3.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Patrimoniais				
1.4.0.0.00.0.0 - Receita Agropecuária				
1.5.0.0.00.0.0 - Receita Industrial				
1.6.0.0.00.0.0 - Receita de Serviços	62.220,25	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				
1.6.1.1.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				
1.6.1.1.01.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral				
1.6.1.1.02.0.0 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos				
1.6.1.1.03.0.0 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização				
1.6.1.1.04.0.0 - Serviços de Informação e Tecnologia				
1.6.1.1.05.0.0 - Serviços Técnicos e Aprovação de Laudos de Telecomunicações				
1.6.1.1.50.0.0 - Serviços de Administração Previdenciária				

Receitas Orçamentárias	**Execução da Receita**			
	Receitas Brutas Realizadas	**Deduções - Transferências Constitucionais**	**Deduções - FUNDEB**	**Outras Deduções da Receita**

1.6.2.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				
1.6.2.1.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				
1.6.2.1.01.0.0 - Serviços de Navegação				
1.6.2.1.01.1.0 - Serviços de Navegação Aérea				
1.6.2.1.01.2.0 - Serviços de Navegação Naval				
1.6.2.1.02.0.0 - Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias				
1.6.2.1.03.0.0 - Serviços Portuários				
1.6.2.1.04.0.0 - Serviços Aeroportuários				
1.6.2.1.04.1.0 - Tarifa Aeroportuária				
1.6.2.1.04.2.0 - Adicional sobre Tarifa Aeroportuária				
1.6.2.1.04.3.0 - Parcela da Tarifa de Embarque Internacional				
1.6.3.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde				
1.6.3.1.00.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde				
1.6.3.1.01.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde em Unidades do Governo Federal				
1.6.3.1.50.0.0 - Serviços Hospitalares				
1.6.3.1.51.0.0 - Serviços de Registro, Análise e Controle da Saúde				
1.6.3.1.52.0.0 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais				
1.6.3.1.53.0.0 - Serviços Ambulatoriais				
1.6.3.1.99.0.0 - Outros Serviços de Atendimento à Saúde				
1.6.3.2.00.0.0 - Serviços de Assistência à Saúde de Servidores Civis e Militares				
1.6.3.2.01.0.0 -Serviços de Assistência à Saúde Suplementar de Servidores Civis				
1.6.4.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras				
1.6.4.1.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras				
1.6.4.1.01.0.0 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros				
1.6.4.1.02.0.0 - Concessão de Avais, Garantias e Seguros				
1.6.4.1.03.0.0 - Remuneração sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico				
1.6.9.0.00.0.0 - Outros Serviços	62.220,25	0,00	0,00	0,00
1.7.0.0.00.0.0 - Transferências Correntes	40.799.293,56	0,00	5.252.292,94	59.278,10
1.7.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades	19.178.960,16	0,00	2.578.944,69	59.278,10
1.7.1.1.00.0.0 - Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	14.189.247,20	0,00	2.578.944,69	58.078,10
1.7.1.1.50.0.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE				
1.7.1.1.51.0.0 -Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	13.834.042,08	0,00	2.507.903,80	58.078,10
1.7.1.1.51.1.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	12.591.301,90	0,00	2.507.903,80	58.078,10
1.7.1.1.51.2.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.242.740,18	0,00	0,00	0,00
1.7.1.1.52.0.0 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	355.205,12	0,00	71.040,89	0,00
1.7.1.1.53.0.0 - Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados – Estados Exportadores de Produtos Industrializados				
1.7.1.1.54.0.0 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico				
1.7.1.1.55.0.0 - Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – Comercialização do Ouro				
1.7.1.1.56.0.0 - Repasse da União para Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação				
1.7.1.1.98.0.0 - Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos da União				
1.7.1.2.00.0.0 -Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	571.797,18	0,00	0,00	0,00
1.7.1.2.50.0.0 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos				
1.7.1.2.51.0.0 -Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	332.257,80	0,00	0,00	0,00
1.7.1.2.52.0.0 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	239.539,38	0,00	0,00	0,00
1.7.1.2.52.1.0 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89				
1.7.1.2.52.2.0 - Cota-parte pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II				
1.7.1.2.52.3.0 - Cota-parte pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50				
1.7.1.2.52.4.0 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	239.539,38	0,00	0,00	0,00
1.7.1.2.53.0.0 - Cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção				
1.7.1.2.99.0.0 - Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais				
1.7.1.3.00.0.0 -Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	3.687.783,78	0,00	0,00	1.200,00
1.7.1.3.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.687.783,78	0,00	0,00	1.200,00
1.7.1.3.50.1.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	2.423.963,32	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.2.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	618.085,56	0,00	0,00	1.200,00
1.7.1.3.50.3.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	212.178,95	0,00	0,00	0,00

Receitas Orçamentárias	**Execução da Receita**			
	Receitas Brutas Realizadas	**Deduções - Transferências Constitucionais**	**Deduções - FUNDEB**	**Outras Deduções da Receita**

1.7.1.3.50.4.0 -Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	69.858,28	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.5.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	363.697,67	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.9.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas				
1.7.1.3.51.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde				
1.7.1.3.51.1.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária				
1.7.1.3.51.2.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada				
1.7.1.3.51.3.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde				
1.7.1.3.51.4.0 -Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica				
1.7.1.3.51.5.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS				
1.7.1.3.51.9.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas				
1.7.1.3.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS				
1.7.1.4.00.0.0 -Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	448.362,09	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.50.0.0 - Transferências do Salário-Educação	279.065,56	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.51.0.0 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE				
1.7.1.4.52.0.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	56.368,65	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.53.0.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	66.319,48	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.54.0.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem				
1.7.1.4.54.1.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano				
1.7.1.4.54.2.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo				
1.7.1.4.55.0.0 - Transferências referentes ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA				
1.7.1.4.56.0.0 -Transferências referentes ao Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA				
1.7.1.4.57.0.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Saúde do Escolar - PNSE				
1.7.1.4.58.0.0 - Transferências referentes ao Programa de Apoio a Aquisição de Equipamentos para a Rede Pública de Ensino Fundamental				
1.7.1.4.59.0.0 - Transferências referentes ao Programa de Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - REESTFÍSICA				
1.7.1.4.99.0.0 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	46.608,40	0,00	0,00	0,00
1.7.1.5.00.0.0 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB				
1.7.1.6.00.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	101.822,31	0,00	0,00	0,00
1.7.1.7.00.0.0 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades				
1.7.1.7.50.0.0 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.1.7.51.0.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação				
1.7.1.7.52.0.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social				
1.7.1.7.53.0.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fome				
1.7.1.7.54.0.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico				
1.7.1.7.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades				
1.7.1.9.00.0.0 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	179.947,60	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.52.0.0 - Transferências da União a Consórcios Públicos				
1.7.1.9.53.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN				
1.7.1.9.54.0.0 -Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP				
1.7.1.9.55.0.0 - Outras Transferências para Segurança Pública				
1.7.1.9.56.0.0 - Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF				
1.7.1.9.57.0.0 - Transferência Especial da União	100.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.58.0.0 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	79.947,60	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.59.0.0 - Transferência de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT				
1.7.1.9.60.0.0 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022				
1.7.1.9.61.0.0 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022				
1.7.1.9.62.0.0 - Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS- Art. 3º, §4º, LC 194/2022				

Receitas Orçamentárias	**Execução da Receita**			
	Receitas Brutas Realizadas	**Deduções - Transferências Constitucionais**	**Deduções - FUNDEB**	**Outras Deduções da Receita**
1.7.1.9.63.0.0 - Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS referente à apropriação da parcela da CFEM devida à União - Art. 3º, §5º, LC 194/2022				
1.7.1.9.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades				
1.7.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16.410.221,23	0,00	2.673.348,25	0,00

1.7.2.1.00.0.0 - Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	13.432.682,39	0,00	2.673.348,25	0,00
1.7.2.1.50.0.0 - Cota-Parte do ICMS	12.842.600,64	0,00	2.568.519,94	0,00
1.7.2.1.51.0.0 - Cota-Parte do IPVA	524.141,51	0,00	104.828,31	0,00
1.7.2.1.52.0.0 - Cota-Parte do IPI - Municípios	45.789,79	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.53.0.0 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	20.150,45	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.98.0.0 -Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal				
1.7.2.2.00.0.0 - Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais				
1.7.2.2.50.0.0 - Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos				
1.7.2.2.51.0.0 - Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM				
1.7.2.2.52.0.0 - Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo				
1.7.2.2.53.0.0 - Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras				
1.7.2.3.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	28.809,25	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.00.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.341.518,80	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.01.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União				
1.7.2.4.50.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS	60.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.51.0.0 -Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	1.281.518,80	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades				
1.7.2.9.00.0.0 - Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	1.607.210,79	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.50.0.0 - Transferências de Estados a Consórcios Públicos				
1.7.2.9.51.0.0 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	157.210,79	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.52.0.0 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
1.7.2.9.53.0.0 - Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022				
1.7.2.9.99.0.0 - Outras Transferências dos Estados e DF	1.450.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
1.7.3.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.3.1.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.3.2.00.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades				
1.7.3.2.01.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União				
1.7.3.2.50.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios para o Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.3.2.51.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Educação				
1.7.3.2.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades				
1.7.3.9.00.0.0 - Outras Transferências dos Municípios				
1.7.3.9.50.0.0 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos				
1.7.3.9.99.0.0 - Outras Transferências dos Municípios				
1.7.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
1.7.4.1.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
1.7.4.1.01.0.0 - Transferências de Instituições Privadas para Órgãos e Entidades da União				
1.7.4.1.50.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Saúde				
1.7.4.1.51.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Educação				
1.7.4.1.99.0.0 - Outras Transferências de Instituições Privadas				
1.7.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas	5.210.112,17	0,00	0,00	0,00
1.7.5.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	5.194.127,23	0,00	0,00	0,00
1.7.5.9.00.0.0 - Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	15.984,94	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
1.7.6.1.00.0.0 - Transferências do Exterior				
1.7.6.1.01.0.0 - Transferências do Exterior para Órgãos e Entidades da União				
1.7.6.1.50.0.0 - Transferências de Convênios do Exterior - Programas de Saúde				
1.7.6.1.51.0.0 - Transferências de Convênios do Exterior - Programas de Educação				
1.7.6.1.99.0.0 - Outras Transferências do Exterior				
1.7.9.0.00.0.0 - Demais Transferências Correntes				
1.7.9.1.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas				

Receitas Orçamentárias	**Execução da Receita**			
	Receitas Brutas Realizadas	**Deduções - Transferências Constitucionais**	**Deduções - FUNDEB**	**Outras Deduções da Receita**
1.7.9.1.01.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Órgãos e Entidades da União				
1.7.9.1.50.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas - Programas de Saúde				
1.7.9.1.51.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas - - Programas de Educação				
1.7.9.1.99.0.0 - Outras Transferências de Pessoas Físicas				
1.7.9.2.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				
1.7.9.9.00.0.0 - Outras Transferências Correntes				
1.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas Correntes	386.302,46	0,00	0,00	359,46

1.9.1.0.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				
1.9.1.1.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				
1.9.1.1.01.0.0 - Multas Previstas em Legislação Específica				
1.9.1.1.02.0.0 - Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações				
1.9.1.1.03.0.0 - Multas Previstas na Legislação do Seguro-Desemprego e Abono Salarial				
1.9.1.1.04.0.0 - Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos				
1.9.1.1.05.0.0 - Multas Previstas em Lei por Infrações no Setor de Energia Elétrica				
1.9.1.1.06.0.0 - Multas por Danos Ambientais				
1.9.1.1.06.1.0 - Multas Administrativas por Danos Ambientais				
1.9.1.1.06.2.0 - Multas Judiciais por Danos Ambientais				
1.9.1.1.07.0.0 - Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas				
1.9.1.1.08.0.0 - Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais				
1.9.1.1.09.0.0 - Multas e Juros Previstos em Contratos				
1.9.1.1.10.0.0 - Multas Previstas na Legislação sobre Regime de Previdência Privada Complementar				
1.9.1.1.11.0.0 - Multa por Descumprimento de Obrigação Previdenciária Acessória				
1.9.1.1.12.0.0 - Multas Previstas na Legislação Antidrogas				
1.9.1.1.13.0.0 - Multas Previstas na Legislação Anticorrupção.				
1.9.1.1.13.1.0 - Multas da Legislação Anticorrupção Oriundas de Processos Administrativos de Responsabilização.				
1.9.1.1.13.2.0 - Multas da Legislação Anticorrupção Oriundas de Acordos de Leniência				
1.9.1.1.14.0.0 - Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB				
1.9.2.0.00.0.0 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	381.924,78	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.00.0.0 - Indenizações	191.692,22	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.01.0.0 - Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público				
1.9.2.1.02.0.0 - Indenização por Posse ou Ocupação Ilícita de Bens Públicos				
1.9.2.1.03.0.0 - Indenização por Sinistro	191.692,22	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.04.0.0 - Indenização pela Assistência Médico-Hospitalar				
1.9.2.1.99.0.0 - Outras Indenizações				
1.9.2.2.00.0.0 - Restituições	139.768,51	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.01.0.0 - Restituição de Convênios	83.275,86	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.01.1.0 - Restituição de Convênios - Primárias	83.275,86	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.01.2.0 - Restituição de Convênios - Financeiras				
1.9.2.2.02.0.0 - Restituição de Benefícios Não Desembolsados				
1.9.2.2.03.0.0 - Restituição de Benefícios Previdenciários				
1.9.2.2.04.0.0 - Restituição de Benefícios Assistenciais				
1.9.2.2.05.0.0 - Restituição de Contribuições Previdenciárias Complementares				
1.9.2.2.06.0.0 - Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores	5.315,44	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.06.1.0 - Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores				
1.9.2.2.06.3.0 - Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores	5.315,44	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.06.4.0 - Restituição de Despesas Financeiras de Exercícios Anteriores				
1.9.2.2.07.0.0 - Restituição de Parcelas do Seguro Desemprego Recebidas Indevidamente				
1.9.2.2.08.0.0 - Restituição de Garantias Prestadas				
1.9.2.2.09.0.0 - Restituição de Recursos de Fomento e de Subvenções Financeiras				
1.9.2.2.10.0.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais				
1.9.2.2.10.1.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais Relativos à Lei Rouanet				
1.9.2.2.10.2.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais Relativos à Lei do Audiovisual				
1.9.2.2.11.0.0 - Restituição Decorrente da Aplicação Irregular de Recursos Eleitorais				
1.9.2.2.12.0.0 - Restituição de Depósitos de Setenças Judiciais não Sacados				
1.9.2.2.13.0.0 - Restituição de Contribuições para a Previdência Complementar do Servidor Público				
1.9.2.2.14.0.0 - Restituição de Recursos Transferidos				
1.9.2.2.50.0.0 - Restituição de Recursos Recebidos do SUS				
1.9.2.2.51.0.0 - Restituição de Recursos do FUNDEB				
1.9.2.2.99.0.0 - Outras Restituições	51.177,21	0,00	0,00	0,00
1.9.2.3.00.0.0 - Ressarcimentos	50.464,05	0,00	0,00	0,00
1.9.2.3.01.0.0 - Ressarcimento por Operadoras de Seguros Privados de Assistência a Saúde				
1.9.2.3.02.0.0 - Ressarcimento de Custos				
1.9.2.3.03.0.0 - Reversão de Garantias				
1.9.2.3.04.0.0 - Ressarcimento ao Regime Geral de Previdência Social -				

Receitas Orçamentárias	**Execução da Receita**			
	Receitas Brutas Realizadas	**Deduções - Transferências Constitucionais**	**Deduções - FUNDEB**	**Outras Deduções da Receita**
RGPS				
1.9.2.3.05.0.0 - Ressarcimento por Danos Causados por Usurpação de Recursos Minerais por Lavra Ilegal				

1.9.2.3.99.0.0 - Outros Ressarcimentos	50.464,05	0,00	0,00	0,00
1.9.3.0.00.0.0 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				
1.9.3.1.00.0.0 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				
1.9.3.1.01.0.0 - Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Poder Público em Crimes Comuns				
1.9.3.1.02.0.0 - Alienação de Bens e Mercadorias Apreendidos por Infrações à Legislação Aduaneira				
1.9.3.1.03.0.0 - Depósitos Abandonados (Dinheiro e/ou Objetos de Valor)				
1.9.3.1.04.0.0 - Prêmios Prescritos de Concursos de Prognósticos				
1.9.3.1.05.0.0 - Receitas Reconhecidas por Força de Decisões Judiciais e de Tribunais Administrativos				
1.9.3.1.06.0.0 - Bens, Direitos e Valores Objeto de Renúncia Voluntária em Acordo de Não Persecução Penal				
1.9.3.1.07.0.0 - Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor da União em Crimes de "Lavagem" ou Ocultação de Bens, Direitos e Valores				
1.9.3.1.08.0.0 - Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Poder Público em Crimes Associados ao Tráfico Ilícito de Entorpecentes ou Drogas Afins				
1.9.3.1.09.0.0 - Recursos dos Patrimônios Acumulados do PIS/PASEP não Reclamados por Prazo Superior a 20 anos				
1.9.3.1.99.0.0 - Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Poder Público por Demais Infrações ou Crimes Previstos em Legislação Especial				
1.9.4.0.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital				
1.9.4.1.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Móveis				
1.9.4.1.01.0.0 - Multas e Juros de Mora de Títulos Mobiliários				
1.9.4.1.02.0.0 - Multas e Juros de Mora de Alienação de Estoques				
1.9.4.1.02.1.0 - Multas e Juros de Mora de Alienação de Estoques - Política de Garantia de Preços Mínimos				
1.9.4.1.02.2.0 - Multas e Juros de Mora de Alienação de Estoques - Destinados a Programas Sociais				
1.9.4.1.02.3.0 - Multas e Juros de Mora de Alienação de Estoques - Programa de Aquisição de Alimentos				
1.9.4.1.02.4.0 - Multas e Juros de Mora de Alienação de Estoques - Funcafé				
1.9.4.1.03.0.0 - Multas e Juros de Mora de Alienação de Bens Móveis e Semoventes				
1.9.4.1.99.0.0 - Outras Multas e Juros de Mora de Alienações de Bens Móveis				
1.9.4.2.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis				
1.9.4.2.01.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis em Geral				
1.9.4.2.02.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis - Programa de Administração Patrimonial Imobiliária				
1.9.4.2.03.0.0 - Multas e Juros de Mora do Adicional sobre Alienações de Bens Imóveis				
1.9.4.2.99.0.0 - Outras Multas e Juros de Mora de Alienações de Bens Imóveis				
1.9.4.3.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Intangíveis				
1.9.4.3.01.0.0 - Multas e Juros da Alienação de Bens Intangíveis				
1.9.4.4.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Amortizações de Empréstimos				
1.9.4.4.01.0.0 - Multas e Juros de Amortização de Empréstimos - BEA/BIB				
1.9.4.4.02.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização Proveniente da Execução de Garantia - Operações de Crédito				
1.9.4.4.03.0.0- Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios				
1.9.4.4.04.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos - Refinanciamento de Dívidas de Médio e Longo Prazo				
1.9.4.4.05.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos - Programa das Operações Oficiais de Crédito				
1.9.4.4.06.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos Contratuais				
1.9.4.4.07.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamentos				
1.9.4.4.07.1.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamentos em Geral				
1.9.4.4.07.2.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamento do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES				
1.9.4.4.07.3.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamento Proveniente de Fundo Garantidor				
1.9.4.9.00.0.0 - Multas e Juros de Mora de Outras Receitas de Capital				
1.9.4.9.99.0.0 - Multas e Juros de Outras Receitas de Capital				
1.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Correntes	4.377,68	0,00	0,00	359,46
1.9.9.9.00.0.0 - Outras Receitas Correntes	4.377,68	0,00	0,00	359,46
1.9.9.9.01.0.0 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social				
1.9.9.9.02.0.0 - Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS				
1.9.9.9.03.0.0 - Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência				
1.9.9.9.04.0.0 - Contribuição ao Montepio Civil				
1.9.9.9.05.0.0 - Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior				
1.9.9.9.06.0.0 - Contrapartida de Subvenções ou Subsídios				
1.9.9.9.07.0.0 - Disponibilidades de Recursos do Fundo Social				
1.9.9.9.08.0.0 - Receitas do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais				

Receitas Orçamentárias	**Execução da Receita**			
	Receitas Brutas Realizadas	**Deduções - Transferências Constitucionais**	**Deduções - FUNDEB**	**Outras Deduções da Receita**
causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT				
1.9.9.9.08.1.0 Prêmio do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT				

1.9.9.9.08.2.0 - Reversão da Provisão de Sinistros Ocorridos e Não Avisados - IBNR do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres - DPVAT				
1.9.9.9.09.0.0 - Prestação de Contas Eleitorais				
1.9.9.9.10.0.0 - Reserva Global de Reversão				
1.9.9.9.11.0.0 - Variação Cambial				
1.9.9.9.12.0.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	293,97	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.12.1.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa				
1.9.9.9.12.2.0 - Ônus de Sucumbência	293,97	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.13.0.0 - Recursos Recebidos de Órgãos, Entidades ou Fundos, por Força de Determinação Constitucional ou Legal				
1.9.9.9.15.0.0 - Transação Resolutiva de Litígios de Receitas Não Administradas pela RFB				
1.9.9.9.16.0.0 - Títulos Executivos Extrajudiciais				
1.9.9.9.17.0.0 - Alienação de Estoques da Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM				
1.9.9.9.18.0.0 - Demais Créditos Decorrentes da Revisão de Contratos de Concessão				
1.9.9.9.19.0.0 - Receitas de Subvenções				
1.9.9.9.20.0.0 - Retribuição pela Tributação, Fiscalização, Arrecadação, Cobrança e Recolhimento das Contribuições Sociais de Terceiros				
1.9.9.9.21.0.0 - Resultado Positivo das Operações de Comercialização de Energia no Âmbito da CCEE				
1.9.9.9.99.0.0 - Outras Receitas	4.083,71	0,00	0,00	359,46
1.9.9.9.99.1.0 - Outras Receitas Administradas pela RFB				
1.9.9.9.99.2.0 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	4.083,71	0,00	0,00	359,46
1.9.9.9.99.3.0 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras				
2.0.0.0.00.0.0 - Receitas de Capital	2.401.250,84	0,00	0,00	0,00
2.1.0.0.00.0.0 - Operações de Crédito				
2.1.1.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Interno				
2.1.1.1.00.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno				
2.1.1.1.01.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno, Exceto Refinanciamento da Dívida Pública				
2.1.1.1.02.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Interno				
2.1.1.1.03.0.0 - Títulos da Dívida Agrária - TDA				
2.1.1.2.00.0.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno				
2.1.1.2.01.0.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno				
2.1.1.2.50.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Educação				
2.1.1.2.51.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde				
2.1.1.2.52.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento				
2.1.1.2.53.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Meio Ambiente				
2.1.1.2.54.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública				
2.1.1.2.55.0.0 - Operações de Crédito Internas para Refinanciamento da Dívida Contratual				
2.1.1.2.56.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Moradia Popular				
2.1.1.3.00.0.0 - Empréstimos Compulsórios				
2.1.1.9.00.0.0 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno				
2.1.2.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Externo				
2.1.2.1.00.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Externo				
2.1.2.1.01.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Exceto Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Externo				
2.1.2.1.02.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Externo				
2.1.2.2.00.0.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo				
2.1.2.2.01.0.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo				
2.1.2.2.50.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Educação				
2.1.2.2.51.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde				
2.1.2.2.52.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saneamento				
2.1.2.2.53.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Meio Ambiente				
2.1.2.2.54.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Modernização da Administração Pública				
2.1.2.2.55.0.0 - Operações de Crédito Externas para Refinanciamento da Dívida Contratual				
2.1.2.9.00.0.0 - Outras Operações de Crédito - Mercado Externo				
2.2.0.0.00.0.0 - Alienação de Bens				
2.2.1.0.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis				
2.2.1.1.00.0.0 - Alienação de Títulos, Valores Mobiliários e Aplicações Congêneres				
2.2.1.2.00.0.0 - Alienação de Estoques				
2.2.1.2.01.0.0 - Alienação de Estoques da Política de Garantia de Preços				

Receitas Orçamentárias	**Execução da Receita**

	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Mínimos - PGPM				
2.2.1.2.02.0.0 - Alienação de Estoques Comerciais Destinados a Programas Sociais				
2.2.1.2.03.0.0 - Alienação de Estoques do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA				
2.2.1.2.04.0.0 - Alienação de Estoques de Café - FUNCAFÉ				
2.2.1.3.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes				
2.2.2.0.00.0.0 - Alienação de Bens Imóveis				
2.2.3.0.00.0.0 - Alienação de Bens Intangíveis				
2.3.0.0.00.0.0 - Amortização de Empréstimos				
2.3.1.0.00.0.0 - Amortização de Empréstimos				
2.3.1.1.00.0.0 - Amortização de Empréstimos				
2.3.1.1.01.0.0 - Amortização de Empréstimos - BEA/BIB				
2.3.1.1.02.0.0 - Amortização Proveniente da Execução de Garantia - Operações de Crédito				
2.3.1.1.03.0.0 - Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios				
2.3.1.1.04.0.0 - Amortização de Empréstimos - Refinanciamento de Dívidas de Médio e Longo Prazo				
2.3.1.1.05.0.0 - Amortização de Empréstimos - Programa das Operações Oficiais de Crédito				
2.3.1.1.06.0.0 - Amortização de Empréstimos Contratuais				
2.3.1.1.07.0.0 - Amortização de Financiamentos				
2.4.0.0.00.0.0 - Transferências de Capital	2.401.250,84	0,00	0,00	0,00
2.4.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades	1.429.062,64	0,00	0,00	0,00
2.4.1.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	429.062,64	0,00	0,00	0,00
2.4.1.1.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde				
2.4.1.1.50.1.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária				
2.4.1.1.50.2.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada				
2.4.1.1.50.3.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde				
2.4.1.1.50.4.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica				
2.4.1.1.50.5.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS				
2.4.1.1.50.9.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas				
2.4.1.1.51.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	429.062,64	0,00	0,00	0,00
2.4.1.1.51.1.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	399.970,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.1.51.2.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada				
2.4.1.1.51.3.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	29.092,64	0,00	0,00	0,00
2.4.1.1.51.4.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde				
2.4.1.1.51.5.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS				
2.4.1.1.51.9.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas				
2.4.1.1.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS				
2.4.1.2.00.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE				
2.4.1.2.50.0.0 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
2.4.1.2.50.1.0 - Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA				
2.4.1.2.50.2.0 - Transferências para o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância				
2.4.1.2.50.9.0 - Outras transferências destinadas a Programas de Educação				
2.4.1.3.00.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS				
2.4.1.3.50.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS				
2.4.1.4.00.0.0 - Transferências de Convênios da União e de suas Entidades				
2.4.1.4.50.0.0 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS				
2.4.1.4.51.0.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação				
2.4.1.4.52.0.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico				
2.4.1.4.53.0.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente				
2.4.1.4.54.0.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte				
2.4.1.4.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades				
2.4.1.9.00.0.0 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.9.50.0.0 - Transferências da União a Consórcios Públicos				

2.4.1.9.51.0.0 - Transferência Especial da União	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
2.4.1.9.53.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN				
2.4.1.9.54.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP				
2.4.1.9.59.0.0 - Transferência de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT				
2.4.1.9.99.0.0 - Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades				
2.4.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	972.188,20	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Estados e DF				
2.4.2.1.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS				
2.4.2.2.00.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	462.974,23	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.01.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União				
2.4.2.2.50.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS				
2.4.2.2.51.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação				
2.4.2.2.52.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico				
2.4.2.2.53.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente				
2.4.2.2.54.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	462.974,23	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades				
2.4.2.9.00.0.0 - Outras Transferências de Recursos dos Estados	509.213,97	0,00	0,00	0,00
2.4.2.9.50.0.0 - Transferências dos Estados e Distrito Federal a Consórcios Públicos				
2.4.2.9.51.0.0 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
2.4.2.9.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos dos Estados	509.213,97	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
2.4.3.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Municípios				
2.4.3.1.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Municípios				
2.4.3.2.00.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades				
2.4.3.2.01.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União				
2.4.3.2.50.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinados a Programas de Saúde				
2.4.3.2.51.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Educação				
2.4.3.2.52.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Saneamento				
2.4.3.2.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades				
2.4.3.9.00.0.0 - Outras Transferências dos Municípios				
2.4.3.9.50.0.0 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos				
2.4.3.9.99.0.0 -Outras Transferências dos Municípios				
2.4.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
2.4.4.1.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
2.4.4.1.01.0.0 - Transferências de Instituições Privadas para Órgãos e Entidades da União				
2.4.4.1.50.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas Destinados a Programas de Saúde				
2.4.4.1.51.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas Destinados a Programas de Educação				
2.4.4.1.99.0.0 - Outras Transferências de Instituições Privadas				
2.4.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
2.4.5.1.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
2.4.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
2.4.6.1.00.0.0 - Transferências do Exterior				
2.4.6.1.01.0.0 - Transferências do Exterior para Órgãos e Entidades da União				
2.4.6.1.50.0.0 - Transferências do Exterior para Programas de Saúde				
2.4.6.1.51.0.0 - Transferências do Exterior para Programas de Educação				
2.4.6.1.99.0.0 - Outras Transferências do Exterior				
2.4.9.0.00.0.0 - Demais Transferências de Capital				
2.4.9.1.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas				
2.4.9.1.01.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Órgãos e Entidades da União				
2.4.9.1.50.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Programas de Saúde				
2.4.9.1.51.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Programas de Educação				
2.4.9.1.99.0.0 - Outras Transferências de Pessoas Físicas				
2.4.9.2.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				
2.4.9.9.00.0.0 - Outras Transferências de Capital				
2.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas de Capital				
2.9.1.0.00.0.0 - Integralização de Capital Social				
2.9.2.0.00.0.0 - Resultado do Banco Central				

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita

	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
2.9.2.1.00.0.0 - Resultado do Banco Central				
2.9.2.1.01.0.0 - Resultado do Banco Central - Operações com Reservas e Derivativos Cambiais				
2.9.2.1.02.0.0 - Resultado do Banco Central - Demais Operações				
2.9.3.0.00.0.0 - Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				
2.9.4.0.00.0.0 - Resgate de Títulos do Tesouro				
2.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas de Capital				
2.9.9.9.00.0.0 - Outras Receitas de Capital				
2.9.9.9.50.0.0 - Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC				
2.9.9.9.99.0.0 - Outras Receitas de Capital				
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
7.0.0.0.00.0.0 - Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
7.1.0.0.00.0.0 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.0.0.00.0.0 - Contribuições				
7.2.1.0.00.0.0 - Contribuições Sociais				
7.2.1.1.00.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS				
7.2.1.2.00.0.0 - Contribuição para o Programa de Integração Social e para Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público PIS/PASEP				
7.2.1.3.00.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL				
7.2.1.4.00.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS				
7.2.1.4.01.0.0 - Contribuição Previdenciária do Empregador ou Equiparado				
7.2.1.4.02.0.0 - Contribuição Previdenciária do Segurado				
7.2.1.4.49.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Parcelamentos				
7.2.1.5.00.0.0 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social				
7.2.1.5.01.0.0 - Contribuição do Servidor Civil				
7.2.1.5.02.0.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil				
7.2.1.5.02.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo				
7.2.1.5.02.2.0 -Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
7.2.1.5.03.0.0 - Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos				
7.2.1.5.04.0.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões e/ou da Inatividade dos Militares				
7.2.1.5.04.1.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares das Forças Armadas				
7.2.1.5.04.2.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares e da Inatividade da Polícia Militar do Distrito Federal				
7.2.1.5.04.3.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares e da Inatividade do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal				
7.2.1.5.50.0.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo e Pensionistas				
7.2.1.5.50.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo				
7.2.1.5.50.2.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas				
7.2.1.5.50.3.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
7.2.1.5.50.4.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
7.2.1.5.51.0.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos				
7.2.1.5.51.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos				
7.2.1.5.51.2.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo - Parcelamentos				
7.2.1.5.51.3.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Parcelamentos				
7.2.1.5.52.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares				
7.2.1.5.53.0.0 - Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares				
7.2.1.5.53.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo				
7.2.1.5.53.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo				
7.2.1.5.53.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares				
7.2.1.5.53.4.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Ativo				
7.2.1.5.53.5.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Inativo				
7.2.1.5.53.6.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Pensionistas Militares				
7.2.1.5.54.0.0 - Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares - Parcelamentos				
7.2.1.5.54.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo - Parcelamentos				
7.2.1.5.54.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo - Parcelamentos				
7.2.1.5.54.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares - Parcelamentos				
7.2.1.5.55.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares - Parcelamentos				
7.2.1.5.56.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares, Oriunda de Sentenças Judiciais				
7.2.1.5.56.1.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Ativo				
7.2.1.5.56.2.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Inativo				
7.2.1.5.56.3.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Pensionistas Militares				

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita

	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
7.2.1.6.00.0.0 -Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social				
7.2.1.6.01.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
7.2.1.6.01.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
7.2.1.6.01.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares - Parcelamentos				
7.2.1.6.02.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
7.2.1.6.02.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
7.2.1.6.02.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares - Parcelamentos				
7.2.1.6.03.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis				
7.2.1.6.03.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis				
7.2.1.6.03.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis - Parcelamentos				
7.2.1.6.05.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social – Forças Armadas				
7.2.1.6.05.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social – Forças Armadas				
7.2.1.6.05.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social – Forças Armadas - Parcelamentos				
7.2.1.6.99.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
7.2.1.6.99.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
7.2.1.6.99.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Parcelamentos				
7.2.1.7.00.0.0 - Contribuições sobre Concursos de Prognósticos e Sorteios				
7.2.1.9.00.0.0 - Outras Contribuições Sociais				
7.2.2.0.00.0.0 - Contribuições Econômicas				
7.2.3.0.00.0.0 - Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				
7.2.4.0.00.0.0 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública				
7.3.0.0.00.0.0 - Receita Patrimonial				
7.3.1.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				
7.3.1.1.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				
7.3.1.1.01.0.0 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação				
7.3.1.1.02.0.0 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos				
7.3.1.1.99.0.0 - Outras Receitas Imobiliárias				
7.3.2.0.00.0.0 - Valores Mobiliários				
7.3.2.1.00.0.0 - Juros e Correções Monetárias				
7.3.2.2.00.0.0 - Dividendos				
7.3.2.3.00.0.0 - Participações				
7.3.2.9.00.0.0 - Outros Valores Mobiliários				
7.3.3.0.00.0.0 - Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença				
7.3.3.1.00.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte				
7.3.3.1.01.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário				
7.3.3.1.02.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Ferroviário				
7.3.3.1.03.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Metroviário				
7.3.3.1.04.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário				
7.3.3.1.05.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aeroviário				
7.3.3.2.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Infraestrutura				
7.3.3.2.01.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário				
7.3.3.2.02.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Ferroviário				
7.3.3.2.03.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Aquaviário				
7.3.3.2.04.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura Aeroportuária				
7.3.3.3.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação				
7.3.3.4.00.0.0 - Concessão para Prestação de Serviços de Energia Elétrica				
7.3.3.9.00.0.0 - Demais Delegações de Serviços Públicos				
7.3.4.0.00.0.0 - Exploração de Recursos Naturais				
7.3.4.1.00.0.0 - Petróleo - Regime de Concessão				
7.3.4.1.01.0.0 - Outorga de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Concessão				
7.3.4.1.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
7.3.4.1.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
7.3.4.1.04.0.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
7.3.4.1.05.0.0 - Participação do Proprietário da Terra – Contrato de Concessão				
7.3.4.2.00.0.0 - Petróleo - Regime de Cessão Onerosa				

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
7.3.4.2.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
7.3.4.2.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				

7.3.4.3.00.0.0 - Petróleo - Regime de Partilha de Produção				
7.3.4.3.01.0.0 - Outorga dos Serviços de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Partilha de Produção				
7.3.4.3.02.0.0 - Royalties pela Produção de Petróleo - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
7.3.4.4.00.0.0 - Exploração de Recursos Minerais				
7.3.4.4.01.0.0 - Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral				
7.3.4.4.02.0.0 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais				
7.3.4.5.00.0.0 - Exploração de Recursos Hídricos				
7.3.4.5.01.0.0 - Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos				
7.3.4.5.02.0.0 - Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica				
7.3.4.5.03.0.0 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos				
7.3.4.6.00.0.0 - Exploração de Recursos Florestais				
7.3.4.6.01.0.0 - Concessão de Florestas Nacionais				
7.3.4.6.02.0.0 - Concessão de Florestas Não Catalogadas como “Florestas Nacionais”				
7.3.4.6.03.0.0 - Custos de Edital de Concessão Florestal				
7.3.4.6.04.0.0 - Contratos de Transição de Concessão Florestal				
7.3.4.6.99.0.0 - Demais Receitas de Exploração de Recursos Florestais				
7.3.4.9.00.0.0 - Exploração de Outros Recursos Naturais				
7.3.4.9.01.0.0 - Compensações Ambientais				
7.3.4.9.99.0.0 - Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais				
7.3.5.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível				
7.3.5.1.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível				
7.3.5.1.01.0.0 - Outorga de Direito de Uso ou de Exploração de Criação Protegida - Instituição Científica e Tecnológica				
7.3.5.1.02.0.0 - Direito de Uso da Imagem e de Reprodução dos Bens do Acervo Patrimonial				
7.3.5.1.03.0.0 - Royalties pela Exploração do Patrimônio Genético ou Conhecimento Tradicional Associado				
7.3.5.1.04.0.0 - Royalties pela Comercialização de Produtos Resultantes de Criação Protegida				
7.3.6.0.00.0.0 - Cessão de Direitos				
7.3.6.1.00.0.0 - Cessão de Direitos				
7.3.6.1.01.0.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos				
7.3.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Patrimoniais				
7.4.0.0.00.0.0 - Receita Agropecuária				
7.5.0.0.00.0.0 - Receita Industrial				
7.6.0.0.00.0.0 - Receita de Serviços				
7.6.1.0.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				
7.6.1.1.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				
7.6.1.1.01.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral				
7.6.1.1.02.0.0 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos				
7.6.1.1.03.0.0 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização				
7.6.1.1.04.0.0 - Serviços de Informação e Tecnologia				
7.6.1.1.05.0.0 - Serviços Técnicos e Aprovação de Laudos de Telecomunicações				
7.6.1.1.50.0.0 - Serviços de Administração Previdenciária				
7.6.2.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				
7.6.2.1.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				
7.6.2.1.01.0.0 - Serviços de Navegação				
7.6.2.1.02.0.0 - Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias				
7.6.2.1.03.0.0 - Serviços Portuários				
7.6.2.1.04.0.0 - Serviços Aeroportuários				
7.6.3.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde				
7.6.3.1.00.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde				
7.6.3.1.01.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde em Unidades do Governo Federal				
7.6.3.1.50.0.0 - Serviços Hospitalares				
7.6.3.1.51.0.0 - Serviços de Registro, Análise e Controle da Saúde				
7.6.3.1.52.0.0 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais				
7.6.3.1.53.0.0 - Serviços Ambulatoriais				
7.6.3.1.99.0.0 - Outros Serviços de Atendimento à Saúde				
7.6.3.2.00.0.0 - Serviços de Assistência à Saúde de Servidores Civis e Militares				
7.6.3.2.01.0.0 -Serviços de Assistência à Saúde Suplementar de Servidores Civis				
7.6.4.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras				
7.6.4.1.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras				
7.6.4.1.01.0.0 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros				
7.6.4.1.02.0.0 - Concessão de Avais, Garantias e Seguros				
7.6.4.1.03.0.0 - Remuneração sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico				

7.6.9.0.00.0.0 - Outros Serviços				
7.7.0.0.00.0.0 - Transferências Correntes				

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
7.7.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades				
7.7.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
7.7.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
7.7.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
7.7.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
7.7.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
7.7.9.0.00.0.0 - Demais Transferências Correntes				
7.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas Correntes				
7.9.1.0.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				
7.9.2.0.00.0.0 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				
7.9.3.0.00.0.0 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				
7.9.4.0.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital				
7.9.4.1.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Móveis				
7.9.4.2.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis				
7.9.4.3.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Intangíveis				
7.9.4.4.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Amortizações de Empréstimos				
7.9.4.9.00.0.0 - Multas e Juros de Mora de Outras Receitas de Capital				
7.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Correntes				
7.9.9.9.00.0.0 - Outras Receitas Correntes				
7.9.9.9.01.0.0 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social				
7.9.9.9.02.0.0 - Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS				
7.9.9.9.03.0.0 - Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência				
7.9.9.9.04.0.0 - Contribuição ao Montepio Civil				
7.9.9.9.05.0.0 - Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior				
7.9.9.9.06.0.0 - Contrapartida de Subvenções ou Subsídios				
7.9.9.9.07.0.0 - Disponibilidades de Recursos do Fundo Social				
7.9.9.9.08.0.0 - Receitas do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT				
7.9.9.9.09.0.0 - Prestação de Contas Eleitorais				
7.9.9.9.10.0.0 - Reserva Global de Reversão				
7.9.9.9.11.0.0 - Variação Cambial				
7.9.9.9.12.0.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência				
7.9.9.9.13.0.0 - Recursos Recebidos de Órgãos, Entidades ou Fundos, por Força de Determinação Constitucional ou Legal				
7.9.9.9.15.0.0 - Transação Resolutiva de Litígios de Receitas Não Administradas pela RFB				
7.9.9.9.16.0.0 - Títulos Executivos Extrajudiciais				
7.9.9.9.17.0.0 - Alienação de Estoques da Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM				
7.9.9.9.18.0.0 - Demais Créditos Decorrentes da Revisão de Contratos de Concessão				
7.9.9.9.19.0.0 - Receitas de Subvenções				
7.9.9.9.20.0.0 - Retribuição pela Tributação, Fiscalização, Arrecadação, Cobrança e Recolhimento das Contribuições Sociais de Terceiros				
7.9.9.9.21.0.0 - Resultado Positivo das Operações de Comercialização de Energia no Âmbito da CCEE				
7.9.9.9.99.0.0 - Outras Receitas				
7.9.9.9.99.1.0 - Outras Receitas Administradas pela RFB				
7.9.9.9.99.2.0 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias				
7.9.9.9.99.3.0 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras				
8.0.0.0.00.0.0 - Receitas de Capital				
8.1.0.0.00.0.0 - Operações de Crédito				
8.1.1.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Interno				
8.1.2.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Externo				
8.2.0.0.00.0.0 - Alienação de Bens				
8.2.1.0.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis				
8.2.2.0.00.0.0 - Alienação de Bens Imóveis				
8.2.3.0.00.0.0 - Alienação de Bens Intangíveis				
8.3.0.0.00.0.0 - Amortização de Empréstimos				
8.4.0.0.00.0.0 - Transferências de Capital				
8.4.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades				
8.4.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				

8.4.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
8.4.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
8.4.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
8.4.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
8.4.9.0.00.0.0 - Demais Transferências de Capital				
8.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	48.484.126,47	0,00	5.252.292,94	68.841,27

DCA-Anexo I-C | Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias

Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	**Valores**
	31/12/2024
Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	-

Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	**Valores**
	31/12/2024
Notas Explicativas - Demonstrativo de Receitas Orçamentárias	

DCA-Anexo I-D | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias

Despesas Orçamentárias	**Execução da Despesa**				
	Despesas Empenhadas	**Despesas Liquidadas**	**Despesas Pagas**	**Inscrição de Restos a Pagar Não Processados**	**Inscrição de Restos a Pagar Processados**
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-
Total Geral da Despesa	45.591.648,17	38.226.259,34	38.005.806,84	7.365.388,83	220.452,50
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes	37.810.678,52	35.639.794,25	35.419.341,75	2.170.884,27	220.452,50
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	18.893.600,00	18.857.632,24	18.645.705,14	35.967,76	211.927,10
3.1.20.00.00 - Transferências à União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.40.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	69.300,00	69.300,00	69.300,00	0,00	0,00
3.1.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.80.00.00 - Transferências ao Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	18.824.300,00	18.788.332,24	18.576.405,14	35.967,76	211.927,10
3.1.90.01.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

3.1.90.07.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	14.807.993,28	14.772.025,52	14.670.025,62	35.967,76	101.999,90
3.1.90.12.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	1.707.066,11	1.707.066,11	1.597.545,72	0,00	109.520,39

Despesas Orçamentárias	**Execução da Despesa**				
	Despesas Empenhadas	**Despesas Liquidadas**	**Despesas Pagas**	**Inscrição de Restos a Pagar Não Processados**	**Inscrição de Restos a Pagar Processados**
3.1.90.13.01 - FGTS	30.977,64	30.977,64	28.538,34	0,00	2.439,30
3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS	1.601.688,66	1.601.688,66	1.500.478,93	0,00	101.209,73
3.1.90.13.04 - Contribuição de salário-educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.07 - Contrato por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.08 - Contribuições Previdenciárias - RPPS - Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.11 - FGTS - PDV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.18 - Contribuição para o PIS/PASEP s/ folha Pagto.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.40 - Encargos de pessoal requisitado de outros Entes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.99 - Outras Obrigações Patronais	74.399,81	74.399,81	68.528,45	0,00	5.871,36
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	371.447,86	371.447,86	371.447,86	0,00	0,00
3.1.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.67.00 - Depósitos Compulsórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	725.462,32	725.462,32	725.462,32	0,00	0,00
3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	304.737,00	304.737,00	304.737,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	907.593,43	907.593,43	907.186,62	0,00	406,81
3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.02 - Contribuições previdenciárias - INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.04 - Contribuição de salário-educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.08 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.11 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.12 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.20 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.21 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.22 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.23 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.99 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.91.00 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Orçamentárias	**Execução da Despesa**				
	Despesas Empenhadas	**Despesas Liquidadas**	**Despesas Pagas**	**Inscrição de Restos a Pagar Não Processados**	**Inscrição de Restos a Pagar Processados**
3.1.91.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

3.1.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.99.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.20.00.00 - Transferências à União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.40.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.80.00.00 - Transferências ao exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.23.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Orçamentárias	**Execução da Despesa**				
	Despesas Empenhadas	**Despesas Liquidadas**	**Despesas Pagas**	**Inscrição de Restos a Pagar Não Processados**	**Inscrição de Restos a Pagar Processados**
3.2.90.24.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.25.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.91.00 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.93.00 - Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.99.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	18.917.078,52	16.782.162,01	16.773.636,61	2.134.916,51	8.525,40
3.3.20.00.00 - Transferências à União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

3.3.30.41.00 - Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.92.00 - Despesas de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.93.00 - Indenizações e restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.41.00 - Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.91.00 - Sentenças judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.92.00 - Despesas de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.93.00 - Indenizações e restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Orçamentárias	**Execução da Despesa**				
	Despesas Empenhadas	**Despesas Liquidadas**	**Despesas Pagas**	**Inscrição de Restos a Pagar Não Processados**	**Inscrição de Restos a Pagar Processados**
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	60.000,00	55.000,00	55.000,00	5.000,00	0,00
3.3.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	83.097,05	81.982,50	81.982,50	1.114,55	0,00
3.3.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.80.00.00 - Transferências ao Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	18.773.981,47	16.645.179,51	16.636.654,11	2.128.801,96	8.525,40
3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.06.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	4.975,60	4.975,60	4.975,60	0,00	0,00
3.3.90.10.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	1.066.532,04	1.066.532,04	1.066.532,04	0,00	0,00
3.3.90.15.00 - Diárias - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.19.00 - Auxílio-Fardamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.28.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.29.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	6.773.228,84	5.609.190,34	5.601.778,78	1.164.038,50	7.411,56
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	29.300,00	29.300,00	29.300,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	99.894,67	60.870,17	60.870,17	39.024,50	0,00
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	61.195,13	61.195,13	61.195,13	0,00	0,00
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	113.730,28	113.730,28	113.730,28	0,00	0,00
3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.38.00 - Arrendamento Mercantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.942.690,93	7.019.011,26	7.017.897,42	923.679,67	1.113,84
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.41.00 - Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.45.00 - Subvenções Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	751.344,99	749.285,70	749.285,70	2.059,29	0,00
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	404.533,49	404.533,49	404.533,49	0,00	0,00
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	52.800,00	52.800,00	52.800,00	0,00	0,00
3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.53.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Orçamentárias	**Execução da Despesa**				
	Despesas Empenhadas	**Despesas Liquidadas**	**Despesas Pagas**	**Inscrição de Restos a Pagar Não Processados**	**Inscrição de Restos a Pagar Processados**
3.3.90.54.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.55.00 - Pensões do RGPS - Área Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.56.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.57.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.58.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.59.00 - Pensões Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.67.00 - Depósitos Compulsórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	5.271,75	5.271,75	5.271,75	0,00	0,00
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	29.195,96	29.195,96	29.195,96	0,00	0,00
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	1.439.287,79	1.439.287,79	1.439.287,79	0,00	0,00
3.3.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.98.00 - Despesa do Orçamento de Investimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização					
3.3.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.99.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.0.00.00.00 - Despesas de Capital	7.780.969,65	2.586.465,09	2.586.465,09	5.194.504,56	0,00
4.4.00.00.00 - Investimentos	7.735.813,94	2.541.309,38	2.541.309,38	5.194.504,56	0,00
4.4.20.00.00 - Transferências à União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.40.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25					

Despesas Orçamentárias	**Execução da Despesa**				
	Despesas Empenhadas	**Despesas Liquidadas**	**Despesas Pagas**	**Inscrição de Restos a Pagar Não Processados**	**Inscrição de Restos a Pagar Processados**
da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

4.4.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.80.00.00 - Transferências ao Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	7.735.813,94	2.541.309,38	2.541.309,38	5.194.504,56	0,00
4.4.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.14.00 - Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.15.00 - Diárias - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.30.00 - Material de Consumo	50.268,50	50.268,50	50.268,50	0,00	0,00
4.4.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.35.00 - Serviços de Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	509.941,80	509.941,80	509.941,80	0,00	0,00
4.4.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	2.723.058,42	1.003.258,70	1.003.258,70	1.719.799,72	0,00
4.4.90.51.80 - Estudos e projetos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.91 - Obras em Andamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.99 - Outras Obras e Instalações	2.723.058,42	1.003.258,70	1.003.258,70	1.719.799,72	0,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	4.452.545,22	977.840,38	977.840,38	3.474.704,84	0,00
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.91.00 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo					
4.4.90.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Orçamentárias	**Execução da Despesa**				
	Despesas Empenhadas	**Despesas Liquidadas**	**Despesas Pagas**	**Inscrição de Restos a Pagar Não Processados**	**Inscrição de Restos a Pagar Processados**
4.4.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.99.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.00.00.00 - Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.20.00.00 - Transferências à União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.31.00.00 - Transferências a Estados e DF - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
4.5.40.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.80.00.00 - Transferências ao Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.63.00 - Aquisição de Títulos de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.64.00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Orçamentárias	**Execução da Despesa**				
	Despesas Empenhadas	**Despesas Liquidadas**	**Despesas Pagas**	**Inscrição de Restos a Pagar Não Processados**	**Inscrição de Restos a Pagar Processados**
4.5.90.65.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.66.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.67.00 - Depósitos Compulsórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.84.00 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.91.00 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.93.00 - Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.99.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.00.00.00 - Amortização da Dívida	45.155,71	45.155,71	45.155,71	0,00	0,00
4.6.20.00.00 - Transferências à união	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.40.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

4.6.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.70.00.00 - Transferências às instituições multigovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a consórcios públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de					

Despesas Orçamentárias	**Execução da Despesa**				
	Despesas Empenhadas	**Despesas Liquidadas**	**Despesas Pagas**	**Inscrição de Restos a Pagar Não Processados**	**Inscrição de Restos a Pagar Processados**
que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.80.00.00 - Transferências ao exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas	45.155,71	45.155,71	45.155,71	0,00	0,00
4.6.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	45.155,71	45.155,71	45.155,71	0,00	0,00
4.6.90.72.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.73.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.74.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.75.00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.76.00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.77.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.91.00 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.93.00 - Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.99.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DCA-Anexo I-D | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias

Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	**Valores**
	31/12/2024
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-E | Balanço Orçamentário - Despesas por Função | Total Geral da Despesa por Função

Despesas por Função	**Execução da Despesa**				
	Despesas Empenhadas	**Despesas Liquidadas**	**Despesas Pagas**	**Inscrição de Restos a Pagar Não Processados**	**Inscrição de Restos a Pagar Processados**
Despesas Exceto Intraorçamentárias	45.591.648,17	38.226.259,34	38.005.806,84	7.365.388,83	220.452,50
01 - Legislativa	1.601.829,17	1.601.829,17	1.601.829,17	0,00	0,00
01.031 - Ação Legislativa	1.601.829,17	1.601.829,17	1.601.829,17	0,00	0,00
01.032 - Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 - Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

02.061 - Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 - Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 - Administração	8.371.358,68	7.443.594,22	7.393.952,74	927.764,46	49.641,48
04.121 - Planejamento e Orçamento	15.670,08	15.670,08	15.670,08	0,00	0,00
04.122 - Administração Geral	2.312.121,34	1.411.265,44	1.411.265,44	900.855,90	0,00
04.123 - Administração Financeira	1.056.233,78	1.029.325,22	1.029.325,22	26.908,56	0,00
04.124 - Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.125 - Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.126 - Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.127 - Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.128 - Formação de Recursos Humanos	4.987.333,48	4.987.333,48	4.937.692,00	0,00	49.641,48
04.129 - Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.130 - Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.131 - Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 - Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.151 - Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.152 - Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.153 - Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06 - Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.181 - Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.182 - Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.183 - Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07 - Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas por Função	**Execução da Despesa**				
	Despesas Empenhadas	**Despesas Liquidadas**	**Despesas Pagas**	**Inscrição de Restos a Pagar Não Processados**	**Inscrição de Restos a Pagar Processados**
07.211 - Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.212 - Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 - Assistência Social	1.894.655,06	1.794.583,65	1.781.116,13	100.071,41	13.467,52
08.241 - Assistência ao Idoso					
08.242 - Assistência à Pessoa com Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	275.593,14	270.185,86	266.058,97	5.407,28	4.126,89
08.244 - Assistência Comunitária	719.264,77	633.102,81	633.102,81	86.161,96	0,00
08.122 - Administração Geral	85.192,60	76.690,43	76.690,43	8.502,17	0,00
FU08 - Demais Subfunções	814.604,55	814.604,55	805.263,92	0,00	9.340,63
09 - Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.271 - Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.272 - Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.273 - Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.274 - Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 - Saúde	12.326.761,13	11.357.711,33	11.278.412,18	969.049,80	79.299,15
10.301 - Atenção Básica	7.088.172,67	6.297.479,84	6.245.810,56	790.692,83	51.669,28
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.451.367,11	4.281.084,55	4.257.060,30	170.282,56	24.024,25
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico	20.834,15	20.834,15	20.834,15	0,00	0,00
10.304 - Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.305 - Vigilância Epidemiológica	93.853,98	90.866,77	90.210,60	2.987,21	656,17

10.306 - Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.122 - Administração Geral	672.533,22	667.446,02	664.496,57	5.087,20	2.949,45
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.332 - Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.333 - Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.334 - Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Educação	12.576.042,72	10.117.973,22	10.041.606,16	2.458.069,50	76.367,06
12.361 - Ensino Fundamental	12.270.367,15	9.824.467,77	9.752.820,62	2.445.899,38	71.647,15
12.362 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.363 - Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.364 - Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.365 - Educação Infantil	305.675,57	293.505,45	288.785,54	12.170,12	4.719,91
12.366 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.367 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.368 - Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU12 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas por Função	**Execução da Despesa**				
	Despesas Empenhadas	**Despesas Liquidadas**	**Despesas Pagas**	**Inscrição de Restos a Pagar Não Processados**	**Inscrição de Restos a Pagar Processados**
13 - Cultura	313.298,91	250.278,91	250.278,91	63.020,00	0,00
13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392 - Difusão Cultural	313.298,91	250.278,91	250.278,91	63.020,00	0,00
13.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.421 - Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - Urbanismo	183.606,92	175.864,83	175.864,83	7.742,09	0,00
15.451 - Infraestrutura Urbana	91.761,92	91.761,92	91.761,92	0,00	0,00
15.452 - Serviços Urbanos	91.845,00	84.102,91	84.102,91	7.742,09	0,00
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.481 - Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.482 - Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.511 - Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.512 - Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.542 - Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.544 - Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.545 - Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19 - Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.571 - Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20 - Agricultura	1.173.672,08	1.043.648,52	1.041.971,23	130.023,56	1.677,29
20.605 - Abastecimento	112.326,79	47.627,36	47.627,36	64.699,43	0,00
20.606 - Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.607 - Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas por Função	**Execução da Despesa**				
	Despesas Empenhadas	**Despesas Liquidadas**	**Despesas Pagas**	**Inscrição de Restos a Pagar Não Processados**	**Inscrição de Restos a Pagar Processados**
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.609 - Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.122 - Administração Geral	661.770,04	634.202,93	632.525,64	27.567,11	1.677,29
FU20 - Demais Subfunções	399.575,25	361.818,23	361.818,23	37.757,02	0,00
21 - Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.631 - Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.632 - Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22 - Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.661 - Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.662 - Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.663 - Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.664 - Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.665 - Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 - Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.691 - Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.692 - Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.693 - Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.694 - Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.695 - Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24 - Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.721 - Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.722 - Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.751 - Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.752 - Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.753 - Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.754 - Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - Transporte	5.892.957,43	3.199.778,31	3.199.778,31	2.693.179,12	0,00
26.781 - Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782 - Transporte Rodoviário	5.892.957,43	3.199.778,31	3.199.778,31	2.693.179,12	0,00
26.783 - Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26.784 - Transporte Aquaviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26.785 - Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas por Função	**Execução da Despesa**				
	Despesas Empenhadas	**Despesas Liquidadas**	**Despesas Pagas**	**Inscrição de Restos a Pagar Não Processados**	**Inscrição de Restos a Pagar Processados**
27 - Desporto e Lazer	77.042,80	60.573,91	60.573,91	16.468,89	0,00
27.811 - Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27.812 - Desporto Comunitário	77.042,80	60.573,91	60.573,91	16.468,89	0,00
27.813 - Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

27.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - Encargos Especiais	1.180.423,27	1.180.423,27	1.180.423,27	0,00	0,00
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.843 - Serviço da Dívida Interna	775.889,78	775.889,78	775.889,78	0,00	0,00
28.844 - Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.845 - Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.846 - Outros Encargos Especiais	404.533,49	404.533,49	404.533,49	0,00	0,00
28.847 - Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DCA-Anexo I-E | Balanço Orçamentário - Despesas por Função

Notas Explicativas - Despesas por Função	**Valores**
	31/12/2024
Notas Explicativas - Despesas por Função	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-F | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Despesas Orçamentárias	**Execução da Despesa**								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	**Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Restos a Pagar Não Processados Liquidados**	**Restos a Pagar Não Processados Pagos**	**Restos a Pagar Não Processados Cancelados**	**Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores**	**Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Restos a Pagar Processados Pagos**	**Restos a Pagar Processados Cancelados**
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total Despesas	50.156,02	6.480.075,60	3.398.159,52	3.396.275,76	783.669,37	358,83	625.821,02	626.179,85	0,00
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes	50.156,02	875.508,69	728.680,77	727.081,85	149.564,98	358,83	618.921,02	619.279,85	0,00
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	594.381,67	594.381,67	0,00
3.1.20.00.00 - Transferências à União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.40.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

3.1.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.80.00.00 - Transferências ao Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	594.381,67	594.381,67	0,00
3.1.90.01.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.07.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Orçamentárias	**Execução da Despesa**								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	**Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Restos a Pagar Não Processados Liquidados**	**Restos a Pagar Não Processados Pagos**	**Restos a Pagar Não Processados Cancelados**	**Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores**	**Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Restos a Pagar Processados Pagos**	**Restos a Pagar Processados Cancelados**
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	172.322,27	172.322,27	0,00
3.1.90.12.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	422.019,53	422.019,53	0,00
3.1.90.13.01 - FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	396.494,03	396.494,03	0,00
3.1.90.13.04 - Contribuição de salário-educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.07 - Contrato por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.08 - Contribuições Previdenciárias - RPPS - Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.11 - FGTS - PDV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.18 - Contribuição para o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PIS/PASEP s/ folha Pagto.									
3.1.90.13.40 - Encargos de pessoal requisitado de outros Entes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.99 - Outras Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.525,50	25.525,50	0,00
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.67.00 - Depósitos Compulsórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39,87	39,87	0,00
3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.02 - Contribuições previdenciárias - INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.04 - Contribuição de salário-educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.08 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.11 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.12 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.20 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.21 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.22 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.23 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.99 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.91.00 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Orçamentárias	**Execução da Despesa**																					
	Restos a Pagar Não Processados		**Restos a Pagar Não Processados**		**Restos a Pagar Não Processados**		**Restos a Pagar Não Processados**		**Restos a Pagar Não Processados**		**Restos a Pagar Processados**		**Restos a Pagar Processados**		**Restos a Pagar Processados**		**Restos a Pagar Processados**		**Restos a Pagar Processados**	

	Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Processados Liquidados	Processados Pagos	Processados Cancelados	Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Processados Pagos	Cancelados
3.1.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.99.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.20.00.00 - Transferências à União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.40.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
3.2.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

3.2.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.80.00.00 - Transferências ao exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Orçamentárias	**Execução da Despesa**								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	**Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Restos a Pagar Não Processados Liquidados**	**Restos a Pagar Não Processados Pagos**	**Restos a Pagar Não Processados Cancelados**	**Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores**	**Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Restos a Pagar Processados Pagos**	**Restos a Pagar Processados Cancelados**
3.2.90.23.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.24.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.25.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.91.00 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.93.00 - Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.99.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	50.156,02	875.508,69	728.680,77	727.081,85	149.564,98	358,83	24.539,35	24.898,18	0,00
3.3.20.00.00 - Transferências à União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

3.3.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.41.00 - Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.92.00 - Despesas de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.93.00 - Indenizações e restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.41.00 - Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.91.00 - Sentenças judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.92.00 - Despesas de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.93.00 - Indenizações e restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Orçamentárias	**Execução da Despesa**								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	**Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Restos a Pagar Não Processados Liquidados**	**Restos a Pagar Não Processados Pagos**	**Restos a Pagar Não Processados Cancelados**	**Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores**	**Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Restos a Pagar Processados Pagos**	**Restos a Pagar Processados Cancelados**
3.3.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

3.3.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.80.00.00 - Transferências ao Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	50.156,02	875.508,69	728.680,77	727.081,85	149.564,98	358,83	24.539,35	24.898,18	0,00
3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.06.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.10.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.15.00 - Diárias - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.19.00 - Auxílio-Fardamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.28.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.29.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	7.001,17	531.020,26	450.834,60	449.912,34	57.037,56	358,83	15.840,25	16.199,08	0,00
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	28.590,37	17.695,57	17.695,57	10.894,80	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.38.00 - Arrendamento Mercantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	43.154,85	315.898,06	260.150,60	259.473,94	81.632,62	0,00	8.699,10	8.699,10	0,00
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.41.00 - Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.45.00 - Subvenções Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

3.3.90.53.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.54.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.55.00 - Pensões do RGPS - Área Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.3.90.56.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.57.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.58.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.59.00 - Pensões Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.67.00 - Depósitos Compulsórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.98.00 - Despesa do Orçamento de Investimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.99.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.0.00.00.00 - Despesas de Capital	0,00	5.604.566,91	2.669.478,75	2.669.193,91	634.104,39	0,00	6.900,00	6.900,00	0,00

4.4.00.00.00 - Investimentos	0,00	5.604.566,91	2.669.478,75	2.669.193,91	634.104,39	0,00	6.900,00	6.900,00	0,00
4.4.20.00.00 - Transferências à União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.40.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Orçamentárias	**Execução da Despesa**								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	**Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Restos a Pagar Não Processados Liquidados**	**Restos a Pagar Não Processados Pagos**	**Restos a Pagar Não Processados Cancelados**	**Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores**	**Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Restos a Pagar Processados Pagos**	**Restos a Pagar Processados Cancelados**
4.4.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

4.4.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.80.00.00 - Transferências ao Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	5.604.566,91	2.669.478,75	2.669.193,91	634.104,39	0,00	6.900,00	6.900,00	0,00
4.4.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.14.00 - Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.15.00 - Diárias - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.30.00 - Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.35.00 - Serviços de Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	0,00	4.660.949,99	1.788.684,39	1.788.684,39	602.942,31	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.80 - Estudos e projetos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.91 - Obras em Andamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.99 - Outras Obras e Instalações	0,00	4.660.949,99	1.788.684,39	1.788.684,39	602.942,31	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	0,00	943.616,92	880.794,36	880.509,52	31.162,08	0,00	6.900,00	6.900,00	0,00
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.91.00 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo									
4.4.90.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização									
4.4.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Orçamentárias	**Execução da Despesa**								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	**Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Restos a Pagar Não Processados Liquidados**	**Restos a Pagar Não Processados Pagos**	**Restos a Pagar Não Processados Cancelados**	**Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores**	**Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Restos a Pagar Processados Pagos**	**Restos a Pagar Processados Cancelados**
4.4.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.4.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.99.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.00.00.00 - Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.20.00.00 - Transferências à União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.31.00.00 - Transferências a Estados e DF - Fundo a Fundo									
4.5.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.40.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
4.5.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

4.5.80.00.00 - Transferências ao Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.63.00 - Aquisição de Títulos de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.64.00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.65.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.66.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.67.00 - Depósitos Compulsórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.84.00 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos ou									

Despesas Orçamentárias	**Execução da Despesa**								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	**Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Restos a Pagar Não Processados Liquidados**	**Restos a Pagar Não Processados Pagos**	**Restos a Pagar Não Processados Cancelados**	**Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores**	**Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Restos a Pagar Processados Pagos**	**Restos a Pagar Processados Cancelados**
Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais									
4.5.90.91.00 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.93.00 - Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.99.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.00.00.00 - Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.20.00.00 - Transferências à união	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.36.00.00 - Transferências fundo a fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
4.6.40.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.70.00.00 - Transferências às instituições multigovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4.6.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a consórcios públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.6.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.6.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Orçamentárias	**Execução da Despesa**								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	**Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Restos a Pagar Não Processados Liquidados**	**Restos a Pagar Não Processados Pagos**	**Restos a Pagar Não Processados Cancelados**	**Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores**	**Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Restos a Pagar Processados Pagos**	**Restos a Pagar Processados Cancelados**
4.6.80.00.00 - Transferências ao exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.72.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.73.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.74.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.75.00 - Correção Monetária da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita									
4.6.90.76.00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.77.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.91.00 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.93.00 - Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.99.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DCA-Anexo I-F | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar	**Valores**
	31/12/2024
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-G | Balanço Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar | Total Geral da Despesa por Função

Despesas por Função	**Execução da Despesa**								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	**Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Restos a Pagar Não Processados Liquidados**	**Restos a Pagar Não Processados Pagos**	**Restos a Pagar Não Processados Cancelados**	**Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores**	**Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Restos a Pagar Processados Pagos**	**Restos a Pagar Processados Cancelados**
Despesas Exceto Intraorçamentárias	50.156,02	6.480.075,60	3.398.159,52	3.396.275,76	783.669,37	358,83	625.821,02	626.179,85	0,00
01 - Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.031 - Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.032 - Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 - Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.061 - Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 - Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.092 - Representação Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

e Extrajudicial									
03.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 - Administração	36.224,00	55.623,78	35.233,68	35.233,68	56.614,10	0,00	163.934,37	163.934,37	0,00
04.121 - Planejamento e Orçamento	29.350,00	0,00	900,00	900,00	28.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122 - Administração Geral	0,00	18.046,48	12.431,38	12.431,38	5.615,10	0,00	0,00	0,00	0,00
04.123 - Administração Financeira	6.874,00	37.577,30	21.902,30	21.902,30	22.549,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.124 - Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.125 - Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.126 - Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.127 - Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.128 - Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	163.934,37	163.934,37	0,00
04.129 - Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.130 - Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.131 - Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 - Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.151 - Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.152 - Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.153 - Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06 - Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.181 - Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.182 - Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.183 - Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07 - Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.211 - Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.212 - Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas por Função	**Execução da Despesa**								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	**Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Restos a Pagar Não Processados Liquidados**	**Restos a Pagar Não Processados Pagos**	**Restos a Pagar Não Processados Cancelados**	**Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores**	**Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Restos a Pagar Processados Pagos**	**Restos a Pagar Processados Cancelados**
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 - Assistência Social	2.805,17	146.493,99	90.875,77	89.668,67	50.725,95	0,00	38.148,72	38.148,72	0,00
08.241 - Assistência ao Idoso									
08.242 - Assistência à Pessoa com Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244 - Assistência Comunitária	995,17	141.113,73	89.066,63	87.859,53	50.687,73	0,00	0,00	0,00	0,00
08.122 - Administração Geral	1.810,00	5.380,26	1.809,14	1.809,14	38,22	0,00	0,00	0,00	0,00
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.148,72	38.148,72	0,00
09 - Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.271 - Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.272 - Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.273 - Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.274 - Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

09.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 - Saúde	11.126,85	357.953,16	270.236,20	270.236,20	27.461,81	358,83	235.334,01	235.692,84	0,00
10.301 - Atenção Básica	9.613,90	335.561,16	253.744,32	253.744,32	22.265,01	358,83	54.117,11	54.475,94	0,00
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.512,95	9.125,00	9.074,33	9.074,33	0,00	0,00	174.748,82	174.748,82	0,00
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	695,69	695,69	0,00
10.304 - Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.305 - Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.306 - Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.122 - Administração Geral	0,00	13.267,00	7.417,55	7.417,55	5.196,80	0,00	5.772,39	5.772,39	0,00
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.332 - Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.333 - Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.334 - Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Educação	0,00	950.636,04	800.292,03	800.292,03	31.018,87	0,00	180.731,58	180.731,58	0,00
12.361 - Ensino Fundamental	0,00	950.636,04	800.292,03	800.292,03	31.018,87	0,00	170.276,76	170.276,76	0,00
12.362 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.363 - Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.364 - Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.365 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.454,82	10.454,82	0,00
12.366 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.367 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.368 - Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU12 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - Cultura	0,00	46.737,70	46.610,98	46.610,98	126,72	0,00	0,00	0,00	0,00
13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392 - Difusão Cultural	0,00	46.737,70	46.610,98	46.610,98	126,72	0,00	0,00	0,00	0,00
13.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas por Função	**Execução da Despesa**								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	**Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Restos a Pagar Não Processados Liquidados**	**Restos a Pagar Não Processados Pagos**	**Restos a Pagar Não Processados Cancelados**	**Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores**	**Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Restos a Pagar Processados Pagos**	**Restos a Pagar Processados Cancelados**
14.421 - Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - Urbanismo	0,00	27.526,82	27.526,82	27.526,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451 - Infraestrutura Urbana	0,00	27.526,82	27.526,82	27.526,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452 - Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.481 - Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

16.482 - Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.511 - Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.512 - Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.542 - Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.544 - Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.545 - Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19 - Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.571 - Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20 - Agricultura	0,00	383.085,45	380.187,86	380.187,86	2.897,59	0,00	7.672,34	7.672,34	0,00
20.605 - Abastecimento	0,00	157.389,98	157.389,97	157.389,97	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00
20.606 - Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.607 - Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.609 - Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.122 - Administração Geral	0,00	224.909,02	222.797,89	222.797,89	2.111,13	0,00	7.672,34	7.672,34	0,00
FU20 - Demais Subfunções	0,00	786,45	0,00	0,00	786,45	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.631 - Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.632 - Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas por Função	**Execução da Despesa**								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	**Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Restos a Pagar Não Processados Liquidados**	**Restos a Pagar Não Processados Pagos**	**Restos a Pagar Não Processados Cancelados**	**Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores**	**Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Restos a Pagar Processados Pagos**	**Restos a Pagar Processados Cancelados**
22 - Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.661 - Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.662 - Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.663 - Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.664 - Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.665 - Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 - Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.691 - Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.692 - Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.693 - Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.694 - Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.695 - Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24 - Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.721 - Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.722 - Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.751 - Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.752 - Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.753 - Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.754 - Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - Transporte	0,00	4.506.465,95	1.742.869,52	1.742.869,52	613.598,28	0,00	0,00	0,00	0,00
26.781 - Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782 - Transporte Rodoviário	0,00	4.506.465,95	1.742.869,52	1.742.869,52	613.598,28	0,00	0,00	0,00	0,00
26.783 - Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26.784 - Transporte Aquaviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26.785 - Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - Desporto e Lazer	0,00	5.552,71	4.326,66	3.650,00	1.226,05	0,00	0,00	0,00	0,00
27.811 - Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27.812 - Desporto Comunitário	0,00	5.552,71	4.326,66	3.650,00	1.226,05	0,00	0,00	0,00	0,00
27.813 - Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.843 - Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.844 - Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.845 - Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas por Função	**Execução da Despesa**								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	**Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Restos a Pagar Não Processados Liquidados**	**Restos a Pagar Não Processados Pagos**	**Restos a Pagar Não Processados Cancelados**	**Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores**	**Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Restos a Pagar Processados Pagos**	**Restos a Pagar Processados Cancelados**
28.846 - Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.847 - Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DCA-Anexo I-G | Balanço Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar	**Valores**
	31/12/2024
Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	**Valores**
	31/12/2024

Variação Patrimonial Diminutiva	-
Variação Patrimonial Diminutiva	-
3.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva	50.663.200,69
3.1.0.0.0.00.00 - Pessoal e Encargos	18.964.576,63
3.1.1.0.0.00.00 - Remuneração a Pessoal	15.879.856,12
3.1.1.1.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS	668.959,53
3.1.1.1.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS - Consolidação	668.959,53
3.1.1.1.2.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS - Intra OFSS	0,00
3.1.1.2.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS	15.210.896,59
3.1.1.2.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS - Consolidação	15.210.896,59
3.1.1.3.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar	0,00
3.1.1.3.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar - Consolidação	0,00
3.1.2.0.0.00.00 - Encargos Patronais	1.707.066,11
3.1.2.1.0.00.00 - Encargos Patronais - RPPS	17.838,86
3.1.2.1.2.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Intra OFSS	0,00
3.1.2.1.3.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - União	17.838,86
3.1.2.1.4.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Estado	0,00
3.1.2.1.5.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Município	0,00
3.1.2.2.0.00.00 - Encargos Patronais - RGPS	1.658.249,61
3.1.2.2.1.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Consolidação	8.129,77
3.1.2.2.2.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Intra OFSS	
3.1.2.2.3.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Inter OFSS - União	1.650.119,84
3.1.2.3.0.00.00 - Encargos Patronais - FGTS	30.977,64
3.1.2.3.1.00.00 - Encargos Patronais - FGTS - Consolidação	30.977,64
3.1.2.4.0.00.00 - Contribuições Sociais Gerais	0,00
3.1.2.4.1.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Consolidação	0,00
3.1.2.4.2.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Intra OFSS	0,00
3.1.2.4.3.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - União	0,00
3.1.2.4.4.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - Estado	0,00
3.1.2.4.5.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - Município	0,00
3.1.2.5.0.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	0,00
3.1.2.5.1.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência - Consolidação	0,00
3.1.2.5.4.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência - Inter OFSS - Estado	0,00
3.1.2.9.0.00.00 - Outros Encargos Patronais	0,00
3.1.2.9.1.00.00 - Outros Encargos Patronais - Consolidação	0,00
3.1.2.9.2.00.00 - Outros Encargos Patronais - Intra OFSS	0,00
3.1.2.9.3.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - União	0,00
3.1.2.9.4.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Estado	0,00
3.1.2.9.5.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Município	0,00
3.1.3.0.0.00.00 - Benefícios a Pessoal	0,00
3.1.3.1.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS	0,00
3.1.3.1.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS - Consolidação	0,00
3.1.3.2.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS	0,00
3.1.3.2.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS - Consolidação	0,00
3.1.3.3.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar	0,00
3.1.3.3.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar - Consolidação	
3.1.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	1.377.654,40
3.1.9.1.0.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	323.631,70
3.1.9.1.1.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas - Consolidação	323.631,70
3.1.9.2.0.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes	0,00
3.1.9.2.1.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Consolidação	0,00
3.1.9.2.2.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Intra OFSS	0,00
3.1.9.2.3.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - União	0,00
3.1.9.2.4.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - Estado	0,00
3.1.9.2.5.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - Município	0,00
3.1.9.9.0.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos	1.054.022,70
3.1.9.9.1.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Consolidação	1.054.022,70
3.1.9.9.2.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Intra OFSS	0,00
3.1.9.9.3.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - União	0,00
3.1.9.9.4.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - Estado	0,00
3.1.9.9.5.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - Município	0,00
3.2.0.0.0.00.00 - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	51.292,73
3.2.1.0.0.00.00 - Aposentadorias e Reformas	0,00

3.2.1.1.0.00.00 - Aposentadorias - RPPS	0,00
3.2.1.1.1.00.00 - Aposentadorias - RPPS - Consolidação	0,00
3.2.1.2.0.00.00 - Aposentadorias - RGPS	
3.2.1.2.1.00.00 - Aposentadorias - RGPS - Consolidação	
3.2.1.3.0.00.00 - Reserva Remunerada - Pessoal Militar	0,00
3.2.1.3.1.00.00 - Reserva Remunerada - Pessoal Militar - Consolidação	0,00
Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	**Valores**
	31/12/2024
3.2.1.4.0.00.00 - Reforma - Pessoal Militar	0,00
3.2.1.4.1.00.00 - Reforma - Pessoal Militar - Consolidação	0,00
3.2.1.9.0.00.00 - Outras Aposentadorias	0,00
3.2.1.9.1.00.00 - Outras Aposentadorias - Consolidação	0,00
3.2.2.0.0.00.00 - Pensões	0,00
3.2.2.1.0.00.00 - Pensões - RPPS	0,00
3.2.2.1.1.00.00 - Pensões - RPPS - Consolidação	0,00
3.2.2.2.0.00.00 - Pensões - RGPS	0,00
3.2.2.2.1.00.00 - Pensões - RGPS - Consolidação	0,00
3.2.2.3.0.00.00 - Pensões - Pessoal Militar	0,00
3.2.2.3.1.00.00 - Pensões - Pessoal Militar - Consolidação	0,00
3.2.2.9.0.00.00 - Outras Pensões	0,00
3.2.2.9.1.00.00 - Outras Pensões - Consolidação	0,00
3.2.3.0.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada	0,00
3.2.3.1.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso	0,00
3.2.3.1.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso - Consolidação	0,00
3.2.3.2.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência	0,00
3.2.3.2.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência - Consolidação	0,00
3.2.3.9.0.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada	0,00
3.2.3.9.1.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada - Consolidação	0,00
3.2.4.0.0.00.00 - Benefícios Eventuais	0,00
3.2.4.1.0.00.00 - Auxílio por Natalidade	0,00
3.2.4.1.1.00.00 - Auxílio por Natalidade - Consolidação	0,00
3.2.4.2.0.00.00 - Auxílio por Morte	0,00
3.2.4.2.1.00.00 - Auxílio por Morte - Consolidação	0,00
3.2.4.3.0.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária	0,00
3.2.4.3.1.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária - Consolidação	0,00
3.2.4.4.0.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública	0,00
3.2.4.4.1.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública - Consolidação	0,00
3.2.5.0.0.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00
3.2.5.1.0.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00
3.2.5.1.1.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda - Consolidação	0,00
3.2.9.0.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	51.292,73
3.2.9.1.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Servidor Civil	51.292,73
3.2.9.1.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Servidor Civil - Consolidação	51.292,73
3.2.9.1.2.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Servidor Civil - Intra - OFSS	0,00
3.2.9.2.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - RGPS	0,00
3.2.9.2.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - RGPS - Consolidação	0,00
3.2.9.3.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Militar	0,00
3.2.9.3.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Militar - Consolidação	0,00
3.2.9.9.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00
3.2.9.9.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Consolidação	0,00
3.2.9.9.2.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Intra OFSS	0,00
3.3.0.0.0.00.00 - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	14.764.267,41
3.3.1.0.0.00.00 - Uso de Material de Consumo	6.170.731,96
3.3.1.1.0.00.00 - Consumo de Material	6.135.915,26
3.3.1.1.1.00.00 - Consumo de Material - Consolidação	6.135.915,26
3.3.1.2.0.00.00 - Distribuição de Material Gratuito	34.816,70
3.3.1.2.1.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Consolidação	34.816,70
3.3.1.2.2.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Intra OFSS	0,00
3.3.1.2.3.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - União	0,00
3.3.1.2.4.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - Estado	0,00
3.3.1.2.5.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - Município	0,00
3.3.2.0.0.00.00 - Serviços	8.523.004,84
3.3.2.1.0.00.00 - Diárias	1.066.532,04

3.3.2.1.1.00.00 - Diárias - Consolidação	1.066.532,04
3.3.2.2.0.00.00 - Serviços Terceiros - PF	172.960,94
3.3.2.2.1.00.00 - Serviços Terceiros - PF - Consolidação	172.960,94
3.3.2.3.0.00.00 - Serviços Terceiros - PJ	7.283.511,86
3.3.2.3.1.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Consolidação	7.283.511,86
3.3.2.3.2.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Intra OFSS	0,00
3.3.2.3.3.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - União	0,00
3.3.2.3.4.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - Estado	0,00
3.3.2.3.5.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - Município	0,00
3.3.2.4.0.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra – Art. 18 § 1, LC 101/00	0,00
3.3.2.4.1.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Consolidação	0,00
3.3.2.4.2.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Intra OFSS	0,00
3.3.2.4.3.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - União	0,00
3.3.2.4.4.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - Estado	0,00
3.3.2.4.5.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - Município	0,00
3.3.3.0.0.00.00 - Depreciação, Amortização e Exaustão	70.530,61
3.3.3.1.0.00.00 - Depreciação	70.530,61
3.3.3.1.1.00.00 - Depreciação - Consolidação	70.530,61
3.3.3.2.0.00.00 - Amortização	0,00
3.3.3.2.1.00.00 - Amortização - Consolidação	0,00
3.3.3.3.0.00.00 - Exaustão	0,00
3.3.3.3.1.00.00 - Exaustão - Consolidação	0,00
Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	**Valores**
	31/12/2024
3.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	666.258,41
3.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00
3.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna	0,00
3.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Consolidação	0,00
3.4.1.1.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Intra OFSS	0,00
3.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	0,00
3.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado	0,00
3.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município	0,00
3.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa	0,00
3.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa - Consolidação	0,00
3.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária	0,00
3.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Consolidação	0,00
3.4.1.3.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Intra OFSS	0,00
3.4.1.3.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - União	0,00
3.4.1.3.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - Estado	0,00
3.4.1.3.5.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - Município	0,00
3.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária	0,00
3.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária - Consolidação	0,00
3.4.1.8.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos	0,00
3.4.1.8.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Consolidação	0,00
3.4.1.8.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Intra OFSS	0,00
3.4.1.8.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - União	0,00
3.4.1.8.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Estado	0,00
3.4.1.8.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Município	0,00
3.4.1.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos	0,00
3.4.1.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos - Consolidação	0,00
3.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	20.000,00
3.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos	0,00
3.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Consolidação	0,00
3.4.2.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Intra OFSS	0,00
3.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - União	0,00
3.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Estado	0,00
3.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Município	0,00
3.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos	0,00
3.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos - Consolidação	0,00
3.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços	0,00
3.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Consolidação	0,00
3.4.2.3.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Intra OFSS	0,00
3.4.2.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - União	0,00

3.4.2.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - Estado	0,00
3.4.2.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - Município	0,00
3.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias	0,00
3.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Consolidação	0,00
3.4.2.4.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Intra OFSS	0,00
3.4.2.4.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - União	0,00
3.4.2.4.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - Estado	0,00
3.4.2.4.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - Município	0,00
3.4.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias	20.000,00
3.4.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Consolidação	0,00
3.4.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Intra OFSS	0,00
3.4.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - União	20.000,00
3.4.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - Estado	0,00
3.4.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - Município	0,00
3.4.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
3.4.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	0,00
3.4.2.6.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS	0,00
3.4.2.6.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União	0,00
3.4.2.6.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	0,00
3.4.2.6.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Municipio	0,00
3.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	0,00
3.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	0,00
3.4.2.9.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Intra OFSS	0,00
3.4.2.9.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - União	0,00
3.4.2.9.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Estado	0,00
3.4.2.9.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Município	0,00
3.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	646.258,41
3.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna	0,00
3.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Consolidação	0,00
3.4.3.1.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Intra OFSS	0,00
3.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	0,00
3.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado	0,00
3.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município	0,00
3.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa	0,00
3.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa - Consolidação	0,00
3.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna	0,00
3.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Consolidação	0,00
3.4.3.3.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Intra OFSS	0,00
3.4.3.3.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - União	0,00
3.4.3.3.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - Estado	0,00
Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	**Valores**
	31/12/2024
3.4.3.3.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - Município	0,00
3.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa	0,00
3.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa - Consolidação	0,00
3.4.3.5.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
3.4.3.5.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	0,00
3.4.3.5.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos - Intra OFSS	0,00
3.4.3.5.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos - Inter OFSS- União	0,00
3.4.3.5.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos - Inter OFSS - Estado	0,00
3.4.3.5.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos - Inter OFSS- Município	0,00
3.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	646.258,41
3.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	626.258,41
3.4.3.9.2.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Intra OFSS	0,00
3.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	20.000,00
3.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	0,00
3.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	0,00
3.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos	0,00
3.4.4.1.0.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos	0,00
3.4.4.1.1.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Consolidação	0,00
3.4.4.1.2.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Intra OFSS	0,00
3.4.4.1.3.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - União	0,00
3.4.4.1.4.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - Estado	0,00

3.4.4.1.5.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - Município	0,00
3.4.5.0.0.00.00 - Remuneração Negativa de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00
3.4.5.1.0.00.00 - Remuneração Negativa de Depósitos Bancários	0,00
3.4.5.1.1.00.00 - Remuneração Negativa de Depósitos Bancários - Consolidação	0,00
3.4.5.2.0.00.00 - Remuneração Negativa de Aplicações Financeiras	0,00
3.4.5.2.1.00.00 - Remuneração Negativa de Aplicações Financeiras - Consolidação	0,00
3.4.6.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
3.4.6.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
3.4.6.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	0,00
3.4.6.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS	0,00
3.4.6.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União	0,00
3.4.6.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	0,00
3.4.6.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Municipio	0,00
3.4.8.0.0.00.00 - Aportes ao Banco Central	
3.4.8.1.0.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central	
3.4.8.1.1.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central - Consolidação	
3.4.8.2.0.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos	
3.4.8.2.1.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos - Consolidação	
3.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00
3.4.9.1.0.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais	0,00
3.4.9.1.1.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Consolidação	0,00
3.4.9.1.2.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Intra OFSS	0,00
3.4.9.1.3.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - União	0,00
3.4.9.1.4.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - Estado	0,00
3.4.9.1.5.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - Município	0,00
3.4.9.2.0.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições	0,00
3.4.9.2.1.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Consolidação	0,00
3.4.9.2.2.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Intra OFSS	0,00
3.4.9.2.3.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - União	0,00
3.4.9.2.4.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Estado	0,00
3.4.9.2.5.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Município	0,00
3.4.9.9.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00
3.4.9.9.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Consolidação	0,00
3.4.9.9.2.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Intra OFSS	0,00
3.4.9.9.3.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - União	0,00
3.4.9.9.4.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - Estado	0,00
3.4.9.9.5.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - Município	0,00
3.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Concedidas	13.794.230,59
3.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	8.335.655,15
3.5.1.1.0.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	8.335.655,15
3.5.1.1.2.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	8.335.655,15
3.5.1.2.0.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária	0,00
3.5.1.2.2.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	0,00
3.5.1.3.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS	0,00
3.5.1.3.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS – Intra OFSS	0,00
3.5.1.4.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS	
3.5.1.4.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS – Intra OFSS	
3.5.1.5.0.00.00 - Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)	0,00
3.5.1.5.2.00.00 - Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM) - Intra OFSS	
3.5.2.0.0.00.00 - Transferências Inter Governamentais	5.252.292,94
3.5.2.1.0.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	0,00
3.5.2.1.1.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas - Consolidação	0,00
3.5.2.1.3.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - União	0,00
3.5.2.1.4.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - Estado	0,00
3.5.2.1.5.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - Município	0,00
3.5.2.2.0.00.00 - Transferências ao FUNDEB	5.252.292,94
3.5.2.2.4.00.00 - Transferências ao FUNDEB - Inter OFSS - Estado	5.252.292,94
3.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	0,00
3.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	0,00

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	**Valores**
	31/12/2024

3.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - União	0,00
3.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Estado	0,00
3.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	0,00
3.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	0,00
3.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	0,00
3.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - União	0,00
3.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Estado	0,00
3.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Município	0,00
3.5.3.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas	55.000,00
3.5.3.1.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	55.000,00
3.5.3.1.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	55.000,00
3.5.3.2.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00
3.5.3.2.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	0,00
3.5.4.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00
3.5.4.1.0.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00
3.5.4.1.1.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais - Consolidação	0,00
3.5.5.0.0.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	151.282,50
3.5.5.1.0.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	151.282,50
3.5.5.1.1.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos - Consolidação	151.282,50
3.5.6.0.0.00.00 - Transferências ao Exterior	0,00
3.5.6.1.0.00.00 - Transferências ao Exterior	0,00
3.5.6.1.1.00.00 - Transferências ao Exterior - Consolidação	0,00
3.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada	0,00
3.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00
3.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - União	0,00
3.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - Estado	0,00
3.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - Município	0,00
3.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios	0,00
3.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios - Consolidação	0,00
3.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00
3.5.9.1.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00
3.5.9.1.1.00.00 - Outras Transferências e Delegações Concedidas - Consolidação	0,00
3.5.9.1.2.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Intra OFSS	0,00
3.5.9.1.3.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - União	0,00
3.5.9.1.4.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - Estado	0,00
3.5.9.1.5.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - Município	0,00
3.6.0.0.0.00.00 - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	496.757,68
3.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00
3.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado	0,00
3.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	0,00
3.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis	0,00
3.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	0,00
3.6.1.3.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos	0,00
3.6.1.3.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	0,00
3.6.1.4.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos	0,00
3.6.1.4.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	0,00
3.6.1.4.2.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	0,00
3.6.1.4.3.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	0,00
3.6.1.4.4.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	0,00
3.6.1.4.5.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	0,00
3.6.1.5.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	0,00
3.6.1.5.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	0,00
3.6.1.6.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis	0,00
3.6.1.6.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação	0,00
3.6.1.7.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários	0,00
3.6.1.7.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Consolidação	0,00
3.6.1.7.2.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Intra OFSS	0,00
3.6.1.7.3.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Inter OFSS - União	0,00
3.6.1.7.4.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Inter OFSS - Estado	0,00
3.6.1.7.5.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Inter OFSS - Município	0,00
3.6.1.8.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques	0,00
3.6.1.8.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	0,00
3.6.2.0.0.00.00 - Perdas com Alienação	0,00

3.6.2.1.0.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos	0,00
3.6.2.1.1.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Consolidação	0,00
3.6.2.1.2.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Intra OFSS	0,00
3.6.2.1.3.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - União	0,00
3.6.2.1.4.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - Estado	0,00
3.6.2.1.5.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - Município	0,00
3.6.2.2.0.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado	0,00
3.6.2.2.1.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado - Consolidação	0,00
3.6.2.3.0.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis	0,00
3.6.2.3.1.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis - Consolidação	0,00
3.6.2.9.0.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos	0,00
3.6.2.9.1.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Consolidação	0,00

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	**Valores**
	31/12/2024
3.6.2.9.2.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Intra OFSS	0,00
3.6.2.9.3.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - União	0,00
3.6.2.9.4.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - Estado	0,00
3.6.2.9.5.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - Município	0,00
3.6.3.0.0.00.00 - Perdas Involuntárias	232.061,43
3.6.3.1.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado	232.061,43
3.6.3.1.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado - Consolidação	232.061,43
3.6.3.2.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis	0,00
3.6.3.2.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis - Consolidação	0,00
3.6.3.3.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques	0,00
3.6.3.3.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques - Consolidação	0,00
3.6.3.9.0.00.00 - Outras Perdas Involuntárias	0,00
3.6.3.9.1.00.00 - Outras Perdas Involuntárias - Consolidação	0,00
3.6.4.0.0.00.00 - Incorporação de Passivos	264.696,25
3.6.4.1.0.00.00 - Incorporação de Passivos	264.696,25
3.6.4.1.1.00.00 - Incorporação de Passivos - Consolidação	264.696,25
3.6.4.1.2.00.00 - Incorporação de Passivos - Intra OFSS	0,00
3.6.4.1.3.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - União	0,00
3.6.4.1.4.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - Estado	0,00
3.6.4.1.5.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - Município	0,00
3.6.5.0.0.00.00 - Desincorporação de Ativos	0,00
3.6.5.1.0.00.00 - Desincorporação de Ativos	0,00
3.6.5.1.1.00.00 - Desincorporação de Ativos - Consolidação	0,00
3.6.5.1.2.00.00 - Desincorporação de Ativos - Intra OFSS	0,00
3.6.5.1.3.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - União	0,00
3.6.5.1.4.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - Estado	0,00
3.6.5.1.5.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - Município	0,00
3.7.0.0.0.00.00 - Tributárias	404.533,49
3.7.1.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00
3.7.1.1.0.00.00 - Impostos	0,00
3.7.1.1.1.00.00 - Impostos- Consolidação	0,00
3.7.1.1.2.00.00 - Impostos- Intra OFSS	0,00
3.7.1.1.3.00.00 - Impostos - Inter OFSS - União	0,00
3.7.1.1.4.00.00 - Impostos - Inter OFSS - Estado	0,00
3.7.1.1.5.00.00 - Impostos - Inter OFSS - Município	0,00
3.7.1.2.0.00.00 - Taxas	0,00
3.7.1.2.1.00.00 - Taxas - Consolidação	0,00
3.7.1.2.2.00.00 - Taxas - Intra OFSS	0,00
3.7.1.2.3.00.00 - Taxas - Inter OFSS - União	0,00
3.7.1.2.4.00.00 - Taxas - Inter OFSS - Estado	0,00
3.7.1.2.5.00.00 - Taxas - Inter OFSS - Município	0,00
3.7.1.3.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	0,00
3.7.1.3.1.00.00 - Contribuições de Melhoria - Consolidação	0,00
3.7.1.3.2.00.00 - Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	0,00
3.7.1.3.3.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - União	0,00
3.7.1.3.4.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Estado	0,00
3.7.1.3.5.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Município	0,00

3.7.2.0.0.00.00 - Contribuições	404.533,49
3.7.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	0,00
3.7.2.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - Consolidação	0,00
3.7.2.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - Intra OFSS	0,00
3.7.2.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - União	0,00
3.7.2.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Estado	0,00
3.7.2.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Município	0,00
3.7.2.2.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00
3.7.2.2.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	0,00
3.7.2.2.2.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Intra OFSS	0,00
3.7.2.2.3.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - União	0,00
3.7.2.2.4.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Estado	0,00
3.7.2.2.5.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Município	0,00
3.7.2.3.0.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip	0,00
3.7.2.3.1.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Consolidação	0,00
3.7.2.3.2.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Intra OFSS	0,00
3.7.2.3.3.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Inter OFSS - União	0,00
3.7.2.3.4.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Inter OFSS - Estado	0,00
3.7.2.3.5.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Inter OFSS - Município	0,00
3.7.2.9.0.00.00 - Outras Contribuições	404.533,49
3.7.2.9.1.00.00 - Outras Contribuições - Consolidação	404.533,49
3.7.2.9.2.00.00 - Outras Contribuições - Intra OFSS	0,00
3.7.2.9.3.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - União	0,00
3.7.2.9.4.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - Estado	0,00
3.7.2.9.5.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - Município	0,00
3.8.0.0.0.00.00 - Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00
3.8.1.0.0.00.00 - Custo das Mercadorias Vendidas - CMV	0,00
3.8.1.1.0.00.00 - Custo das Mercadorias Vendidas - CMV	0,00
3.8.1.1.1.00.00 - CMV - Consolidação	0,00
3.8.1.1.2.00.00 - CMV - Intra OFSS	0,00
3.8.1.1.3.00.00 - CMV - Inter OFSS - União	0,00
3.8.1.1.4.00.00 - CMV - Inter OFSS - Estado	0,00
3.8.1.1.5.00.00 - CMV - Inter OFSS - Município	0,00

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	**Valores**
	31/12/2024
3.8.2.0.0.00.00 - Custo dos Produtos Vendidos - CPV	0,00
3.8.2.1.0.00.00 - Custo dos Produtos Vendidos - CPV	0,00
3.8.2.1.1.00.00 - CPV - Consolidação	0,00
3.8.2.1.2.00.00 - CPV - Intra OFSS	0,00
3.8.2.1.3.00.00 - CPV - Inter OFSS - União	0,00
3.8.2.1.4.00.00 - CPV - Inter OFSS - Estado	0,00
3.8.2.1.5.00.00 - CPV - Inter OFSS - Município	0,00
3.8.3.0.0.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - CSP	0,00
3.8.3.1.0.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - CSP	0,00
3.8.3.1.1.00.00 - CSP - Consolidação	0,00
3.8.3.1.2.00.00 - CSP - Intra OFSS	0,00
3.8.3.1.3.00.00 - CSP - Inter OFSS - União	0,00
3.8.3.1.4.00.00 - CSP - Inter OFSS - Estado	0,00
3.8.3.1.5.00.00 - CSP - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	1.521.283,75
3.9.1.0.0.00.00 - Premiações	0,00
3.9.1.1.0.00.00 - Premiações Culturais	0,00
3.9.1.1.1.00.00 - Premiações Culturais - Consolidação	0,00
3.9.1.1.2.00.00 - Premiações Culturais - Intra OFSS	0,00
3.9.1.1.3.00.00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - União	0,00
3.9.1.1.4.00.00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.1.1.5.00.00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.1.2.0.00.00 - Premiações Artísticas	0,00
3.9.1.2.1.00.00 - Premiações Artísticas - Consolidação	0,00
3.9.1.2.2.00.00 - Premiações Artísticas - Intra OFSS	0,00
3.9.1.2.3.00.00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - União	0,00

3.9.1.2.4.00.00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.1.2.5.00.00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.1.3.0.00.00 - Premiações Cientificas	0,00
3.9.1.3.1.00.00 - Premiações Cientificas - Consolidação	0,00
3.9.1.3.2.00.00 - Premiações Cientificas - Intra OFSS	0,00
3.9.1.3.3.00.00 - Premiações Cientificas - Inter OFSS - União	0,00
3.9.1.3.4.00.00 - Premiações Cientificas - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.1.3.5.00.00 - Premiações Cientificas - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.1.4.0.00.00 - Premiações Desportivas	0,00
3.9.1.4.1.00.00 - Premiações Desportivas - Consolidação	0,00
3.9.1.4.2.00.00 - Premiações Desportivas - Intra OFSS	0,00
3.9.1.4.3.00.00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - União	0,00
3.9.1.4.4.00.00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.1.4.5.00.00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.1.5.0.00.00 - Ordens Honorificas	0,00
3.9.1.5.1.00.00 - Ordens Honorificas - Consolidação	0,00
3.9.1.5.2.00.00 - Ordens Honorificas - Intra OFSS	0,00
3.9.1.5.3.00.00 - Ordens Honorificas - Inter OFSS - União	0,00
3.9.1.5.4.00.00 - Ordens Honorificas - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.1.5.5.00.00 - Ordens Honorificas - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.1.9.0.00.00 - Outras Premiações	0,00
3.9.1.9.1.00.00 - Outras Premiações - Consolidação	0,00
3.9.1.9.2.00.00 - Outras Premiações - Intra OFSS	0,00
3.9.1.9.3.00.00 - Outras Premiações - Inter OFSS - União	0,00
3.9.1.9.4.00.00 - Outras Premiações - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.1.9.5.00.00 - Outras Premiações - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.2.0.0.00.00 - Resultado Negativo de Participações	0,00
3.9.2.1.0.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial	0,00
3.9.2.1.1.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	0,00
3.9.2.1.2.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	0,00
3.9.2.1.3.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	0,00
3.9.2.1.4.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.2.1.5.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.3.0.0.00.00 - Operações da Autoridade Monetária	
3.9.3.1.0.00.00 - Juros	
3.9.3.1.1.00.00 - Juros - Consolidação	
3.9.3.2.0.00.00 - Posição de Negociação	
3.9.3.2.1.00.00 - Posição de Negociação - Consolidação	
3.9.3.3.0.00.00 - Posição de Investimentos	
3.9.3.3.1.00.00 - Posição de Investimentos - Consolidação	
3.9.3.4.0.00.00 - Correção Cambial	
3.9.3.4.1.00.00 - Correção Cambial - Consolidação	
3.9.3.9.0.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária	
3.9.3.9.1.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação	
3.9.4.0.0.00.00 - Incentivos	52.800,00
3.9.4.1.0.00.00 - Incentivos a Educação	0,00
3.9.4.1.1.00.00 - Incentivos a Educação - Consolidação	0,00
3.9.4.2.0.00.00 - Incentivos a Ciência	0,00
3.9.4.2.1.00.00 - Incentivos a Ciência - Consolidação	0,00
3.9.4.3.0.00.00 - Incentivos a Cultura	0,00
3.9.4.3.1.00.00 - Incentivos a Cultura - Consolidação	0,00
3.9.4.3.2.00.00 - Incentivos a Cultura - Intra OFSS	0,00
3.9.4.3.3.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - União	0,00
3.9.4.3.4.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - Estado	0,00

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	**Valores**
	31/12/2024
3.9.4.3.5.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.4.4.0.00.00 - Incentivos ao Esporte	0,00
3.9.4.4.1.00.00 - Incentivos ao Esporte - Consolidação	0,00
3.9.4.4.2.00.00 - Incentivos ao Esporte - Intra OFSS	0,00
3.9.4.4.3.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - União	0,00

3.9.4.4.4.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.4.4.5.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.4.9.0.00.00 - Outros Incentivos	52.800,00
3.9.4.9.1.00.00 - Outros Incentivos - Consolidação	52.800,00
3.9.4.9.2.00.00 - Outros Incentivos - Intra OFSS	0,00
3.9.4.9.3.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - União	0,00
3.9.4.9.4.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.4.9.5.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.5.0.0.00.00 - Subvenções Econômicas	0,00
3.9.5.1.0.00.00 - Subvenções Econômicas	0,00
3.9.5.1.1.00.00 - Subvenções Econômicas - Consolidação	0,00
3.9.5.1.2.00.00 - Subvenções Econômicas - Intra OFSS	0,00
3.9.5.1.3.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - União	0,00
3.9.5.1.4.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.5.1.5.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.6.0.0.00.00 - Participações e Contribuições	0,00
3.9.6.1.0.00.00 - Participações de Debêntures	0,00
3.9.6.1.1.00.00 - Participações de Debêntures - Consolidação	0,00
3.9.6.1.2.00.00 - Participações de Debêntures - Intra OFSS	0,00
3.9.6.1.3.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - União	0,00
3.9.6.1.4.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.6.1.5.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.6.2.0.00.00 - Participações de Empregados	0,00
3.9.6.2.1.00.00 - Participações de Empregados - Consolidação	0,00
3.9.6.3.0.00.00 - Participações de Administradores	0,00
3.9.6.3.1.00.00 - Participações de Administradores - Consolidação	0,00
3.9.6.4.0.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias	0,00
3.9.6.4.1.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Consolidação	0,00
3.9.6.4.2.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Intra OFSS	0,00
3.9.6.4.3.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - União	0,00
3.9.6.4.4.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.6.4.5.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.6.5.0.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados	0,00
3.9.6.5.1.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Consolidação	0,00
3.9.6.5.2.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Intra OFSS	0,00
3.9.6.5.3.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - União	0,00
3.9.6.5.4.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.6.5.5.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.7.0.0.00.00 - VPD de Constituição de Provisões	0,00
3.9.7.1.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas	0,00
3.9.7.1.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Consolidação	0,00
3.9.7.1.2.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Intra OFSS	0,00
3.9.7.1.3.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - União	0,00
3.9.7.1.4.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.7.1.5.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.7.2.0.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	0,00
3.9.7.2.1.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	0,00
3.9.7.2.2.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Intra OFSS	0,00
3.9.7.2.3.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - União	0,00
3.9.7.2.4.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.7.2.5.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.7.3.0.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais	0,00
3.9.7.3.1.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Consolidação	0,00
3.9.7.3.2.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Intra OFSS	0,00
3.9.7.3.3.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Inter OFSS - União	0,00
3.9.7.3.4.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.7.3.5.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Inter OFSS - Município	0,00
3.9.7.4.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis	0,00
3.9.7.4.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Consolidação	0,00
3.9.7.4.2.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Intra OFSS	0,00
3.9.7.4.3.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Inter OFSS - União	0,00
3.9.7.4.4.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.7.4.5.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Inter OFSS - Município	0,00

3.9.7.5.0.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos	0,00
3.9.7.5.3.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS - União	
3.9.7.5.4.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS - Estados	
3.9.7.5.5.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS - Município	
3.9.7.6.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP	0,00
3.9.7.6.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP - Consolidação	0,00
3.9.7.7.0.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental	0,00
3.9.7.7.1.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental - Consolidação	0,00
3.9.7.7.2.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental - Intra OFSS	0,00

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	**Valores**
	31/12/2024
3.9.7.7.3.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental - Inter OFSS - União	0,00
3.9.7.7.4.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.7.7.5.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.7.9.0.00.00 - VPD de Outras Provisões	0,00
3.9.7.9.1.00.00 - VPD de Outras Provisões - Consolidação	0,00
3.9.7.9.2.00.00 - VPD de Outras Provisões - Intra OFSS	0,00
3.9.7.9.3.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - União	0,00
3.9.7.9.4.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.7.9.5.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	1.468.483,75
3.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	0,00
3.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS	
3.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União	0,00
3.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município	
3.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	0,00
3.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	0,00
3.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações	0,00
3.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Consolidação	0,00
3.9.9.3.2.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Intra OFSS	0,00
3.9.9.3.3.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - União	0,00
3.9.9.3.4.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.9.3.5.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos	0,00
3.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Consolidação	0,00
3.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Intra OFSS	0,00
3.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - União	0,00
3.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas	0,00
3.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas - Consolidação	0,00
3.9.9.5.2.00.00 - Multas Administrativas - Intra OFSS	0,00
3.9.9.5.3.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - União	0,00
3.9.9.5.4.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.9.5.5.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.9.6.0.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.439.287,79
3.9.9.6.1.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Consolidação	1.439.287,79
3.9.9.6.2.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Intra OFSS	0,00
3.9.9.6.3.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - União	0,00
3.9.9.6.4.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.9.6.5.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.9.7.0.00.00 - Compensações ao RGPS	0,00
3.9.9.7.1.00.00 - Compensações ao RGPS - Consolidação	0,00
3.9.9.7.2.00.00 - Compensações ao RGPS - Intra OFSS	
3.9.9.7.3.00.00 - Compensações ao RGPS - Inter OFSS - União	0,00
3.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	29.195,96
3.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	29.195,96
3.9.9.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Intra OFSS	0,00

3.9.9.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - União	0,00
3.9.9.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.9.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Município	0,00
Variação Patrimonial Aumentativa	-
Variação Patrimonial Aumentativa	-
4.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa	57.618.978,72
4.1.0.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.267.865,92
4.1.1.0.0.00.00 - Impostos	3.179.569,92
4.1.1.1.0.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior	
4.1.1.1.1.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Consolidação	
4.1.1.1.2.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Intra OFSS	
4.1.1.1.3.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - União	
4.1.1.1.4.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.1.5.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - Município	
4.1.1.2.0.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda	2.747.985,86
4.1.1.2.1.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Consolidação	2.747.985,86
4.1.1.2.2.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Intra OFSS	0,00
4.1.1.2.3.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - União	0,00
4.1.1.2.4.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - Estado	0,00
4.1.1.2.5.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - Município	0,00
4.1.1.3.0.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação	431.584,06
4.1.1.3.1.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Consolidação	431.584,06
4.1.1.3.2.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Intra OFSS	0,00
4.1.1.3.3.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - União	0,00
4.1.1.3.4.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - Estado	0,00
4.1.1.3.5.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - Município	0,00
4.1.1.4.0.00.00 - Impostos Extraordinários	
4.1.1.4.1.00.00 - Impostos Extraordinários - Consolidação	
4.1.1.4.2.00.00 - Impostos Extraordinários - Intra OFSS	

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	**Valores**
	31/12/2024
4.1.1.4.3.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - União	
4.1.1.4.4.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.4.5.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - Município	
4.1.1.9.0.00.00 - Outros Impostos	
4.1.1.9.1.00.00 - Outros Impostos - Consolidação	
4.1.1.9.2.00.00 - Outros Impostos - Intra OFSS	
4.1.1.9.3.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - União	
4.1.1.9.4.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.9.5.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - Município	
4.1.2.0.0.00.00 - Taxas	88.296,00
4.1.2.1.0.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Policia	47.150,55
4.1.2.1.1.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Consolidação	47.150,55
4.1.2.1.2.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Intra OFSS	0,00
4.1.2.1.3.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - União	0,00
4.1.2.1.4.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - Estado	0,00
4.1.2.1.5.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - Município	0,00
4.1.2.2.0.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços	41.145,45
4.1.2.2.1.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Consolidação	41.145,45
4.1.2.2.2.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Intra OFSS	0,00
4.1.2.2.3.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - União	0,00
4.1.2.2.4.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado	0,00
4.1.2.2.5.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município	0,00
4.1.3.0.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	0,00
4.1.3.1.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário	0,00
4.1.3.1.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Consolidação	0,00
4.1.3.1.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Intra OFSS	0,00
4.1.3.1.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - União	0,00
4.1.3.1.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - Estado	0,00
4.1.3.1.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - Município	0,00
4.1.3.2.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	0,00

4.1.3.2.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Consolidação	0,00
4.1.3.2.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Intra OFSS	0,00
4.1.3.2.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Inter OFSS - União	0,00
4.1.3.2.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Inter OFSS - Estado	0,00
4.1.3.2.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Inter OFSS - Município	0,00
4.1.3.3.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural	0,00
4.1.3.3.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Consolidação	0,00
4.1.3.3.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Intra OFSS	0,00
4.1.3.3.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Inter OFSS - União	0,00
4.1.3.3.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Inter OFSS - Estado	0,00
4.1.3.3.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Inter OFSS - Município	0,00
4.1.3.4.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares	0,00
4.1.3.4.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Consolidação	0,00
4.1.3.4.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Intra OFSS	0,00
4.1.3.4.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - União	0,00
4.1.3.4.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - Estado	0,00
4.1.3.4.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - Município	0,00
4.1.3.9.0.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria	0,00
4.1.3.9.1.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Consolidação	0,00
4.1.3.9.2.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	0,00
4.1.3.9.3.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - União	0,00
4.1.3.9.4.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Estado	0,00
4.1.3.9.5.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Município	0,00
4.2.0.0.0.00.00 - Contribuições	76.798,86
4.2.1.0.0.00.00 - Contribuições Sociais	0,00
4.2.1.1.0.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares	0,00
4.2.1.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares - Consolidação	0,00
4.2.1.1.1.02.00 - Contribuição do Segurado ao RPPS	0,00
4.2.1.1.1.03.00 - Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial	0,00
4.2.1.1.1.04.00 - Contribuições para Custeio das Pensões e Inatividade Militares	
4.2.1.1.1.97.00 - (-) Deduções	0,00
4.2.1.1.1.99.00 - Outras Contribuições Sociais - RPPS	0,00
4.2.1.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares - Intra OFSS	0,00
4.2.1.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS – União	0,00
4.2.1.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - Estado	0,00
4.2.1.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - Município	0,00
4.2.1.2.0.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS	
4.2.1.2.1.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Consolidação	
4.2.1.2.2.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Intra OFSS	
4.2.1.2.3.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - União	
4.2.1.2.4.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.2.5.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Município	
4.2.1.3.0.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento	
4.2.1.3.1.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Consolidação	

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	**Valores**
	31/12/2024
4.2.1.3.2.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Intra OFSS	
4.2.1.3.3.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Inter OFSS - União	
4.2.1.3.4.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.3.5.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Inter OFSS - Município	
4.2.1.4.0.00.00 - Contribuição sobre o Lucro	
4.2.1.4.1.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Consolidação	
4.2.1.4.2.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Intra OFSS	
4.2.1.4.3.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Inter OFSS - União	
4.2.1.4.4.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.4.5.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Inter OFSS - Município	
4.2.1.5.0.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico	
4.2.1.5.1.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Consolidação	
4.2.1.5.2.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Intra OFSS	
4.2.1.5.3.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Inter OFSS - União	
4.2.1.5.4.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Inter OFSS - Estado	

4.2.1.5.5.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Inter OFSS - Município	
4.2.1.6.0.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior	
4.2.1.6.1.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Consolidação	
4.2.1.6.2.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Intra OFSS	
4.2.1.6.3.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Inter OFSS - União	
4.2.1.6.4.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.6.5.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Inter OFSS - Município	
4.2.1.9.0.00.00 - Outras Contribuições Sociais	0,00
4.2.1.9.1.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Consolidação	0,00
4.2.1.9.2.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Intra OFSS	0,00
4.2.1.9.3.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Inter OFSS - União	0,00
4.2.1.9.4.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.9.5.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Inter OFSS - Município	
4.2.2.0.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00
4.2.2.1.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00
4.2.2.1.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	0,00
4.2.2.1.2.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Intra OFSS	0,00
4.2.2.1.3.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - União	0,00
4.2.2.1.4.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Estado	
4.2.2.1.5.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Município	
4.2.3.0.0.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública	76.798,86
4.2.3.1.0.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública	76.798,86
4.2.3.1.1.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Consolidação	76.798,86
4.2.3.1.2.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Intra OFSS	0,00
4.2.3.1.5.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Inter OFSS - Município	0,00
4.2.4.0.0.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	
4.2.4.1.0.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	
4.2.4.1.1.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Consolidação	
4.2.4.1.2.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Intra OFSS	
4.2.4.1.3.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Inter OFSS - União	
4.3.0.0.0.00.00 - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	62.220,25
4.3.1.0.0.00.00 - Venda de Mercadorias	0,00
4.3.1.1.0.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias	0,00
4.3.1.1.1.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	0,00
4.3.1.1.2.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Intra OFSS	0,00
4.3.1.1.3.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - União	0,00
4.3.1.1.4.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Estado	0,00
4.3.1.1.5.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Município	0,00
4.3.1.9.0.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias	0,00
4.3.1.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	0,00
4.3.1.9.2.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Intra OFSS	0,00
4.3.1.9.3.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - União	0,00
4.3.1.9.4.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Estado	0,00
4.3.1.9.5.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Município	0,00
4.3.2.0.0.00.00 - Venda de Produtos	0,00
4.3.2.1.0.00.00 - Venda Bruta de Produtos	0,00
4.3.2.1.1.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Consolidação	0,00
4.3.2.1.2.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Intra OFSS	0,00
4.3.2.1.3.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - União	0,00
4.3.2.1.4.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.3.2.1.5.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Município	0,00
4.3.2.9.0.00.00 - (-) Deduções de Venda Bruta de Produtos	0,00
4.3.2.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Consolidação	0,00
4.3.2.9.2.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Intra OFSS	0,00
4.3.2.9.3.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - União	0,00
4.3.2.9.4.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.3.2.9.5.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Município	0,00
4.3.3.0.0.00.00 - Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	62.220,25
4.3.3.1.0.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	62.220,25
4.3.3.1.1.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	62.220,25
4.3.3.1.2.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Intra OFSS	0,00
4.3.3.1.3.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - União	0,00
4.3.3.1.4.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado	0,00

4.3.3.1.5.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município	0,00
4.3.3.9.0.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	0,00

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	**Valores**
	31/12/2024
4.3.3.9.1.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	0,00
4.3.3.9.2.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Intra OFSS	0,00
4.3.3.9.3.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - União	0,00
4.3.3.9.4.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado	0,00
4.3.3.9.5.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município	0,00
4.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	1.485.635,18
4.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
4.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos	0,00
4.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	0,00
4.4.1.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Intra OFSS	0,00
4.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	0,00
4.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	0,00
4.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos	0,00
4.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	0,00
4.4.1.2.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Intra OFSS	0,00
4.4.1.2.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - União	0,00
4.4.1.2.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.1.2.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - Município	0,00
4.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos	0,00
4.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	0,00
4.4.1.3.2.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS	0,00
4.4.1.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	0,00
4.4.1.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.1.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	0,00
4.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos	0,00
4.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	0,00
4.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	38.519,31
4.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos	0,00
4.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	0,00
4.4.2.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS	0,00
4.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	0,00
4.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	0,00
4.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos	0,00
4.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	0,00
4.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços	0,00
4.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Consolidação	0,00
4.4.2.3.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Intra OFSS	0,00
4.4.2.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - União	0,00
4.4.2.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.2.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - Município	0,00
4.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários	34.127,04
4.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Consolidação	34.127,04
4.4.2.4.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Intra OFSS	0,00
4.4.2.4.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - União	0,00
4.4.2.4.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.2.4.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - Município	0,00
4.4.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários	0,00
4.4.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Consolidação	0,00
4.4.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Intra OFSS	0,00
4.4.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Inter OFSS - União	0,00
4.4.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Inter OFSS - Município	0,00
4.4.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00
4.4.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Consolidação	0,00
4.4.2.6.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Intra OFSS	0,00

4.4.2.6.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	0,00
4.4.2.6.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.2.6.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Municipio	0,00
4.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	4.392,27
4.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	4.392,27
4.4.2.9.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Intra OFSS	0,00
4.4.2.9.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - União	0,00
4.4.2.9.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.2.9.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Município	0,00
4.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	5.886,49
4.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos	0,00
4.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	0,00
4.4.3.1.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Intra OFSS	0,00
4.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	0,00
4.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	0,00
4.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos	0,00

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	**Valores**
	31/12/2024
4.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	0,00
4.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos	0,00
4.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	0,00
4.4.3.3.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS	0,00
4.4.3.3.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	0,00
4.4.3.3.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.3.3.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	0,00
4.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos	0,00
4.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	0,00
4.4.3.5.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00
4.4.3.5.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Consolidação	0,00
4.4.3.5.1.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Consolidação	0,00
4.4.3.5.1.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Consolidação	0,00
4.4.3.5.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Intra OFSS	0,00
4.4.3.5.2.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Intra OFSS	0,00
4.4.3.5.2.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Intra OFSS	0,00
4.4.3.5.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	0,00
4.4.3.5.3.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	0,00
4.4.3.5.3.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	0,00
4.4.3.5.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.3.5.4.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.3.5.4.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.3.5.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Municipio	0,00
4.4.3.5.5.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Municipio	0,00
4.4.3.5.5.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Municipio	0,00
4.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	5.886,49
4.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	5.886,49
4.4.3.9.2.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Intra OFSS	0,00
4.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	0,00
4.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	0,00
4.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos	0,00
4.4.4.1.0.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos	0,00
4.4.4.1.1.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Consolidação	0,00
4.4.4.1.2.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Intra OFSS	0,00
4.4.4.1.3.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS - União	0,00
4.4.4.1.4.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.4.1.5.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS - Município	0,00
4.4.5.0.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	1.441.229,38
4.4.5.1.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	1.441.229,38
4.4.5.1.1.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Consolidação	1.441.229,38
4.4.5.2.0.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras	0,00

4.4.5.2.1.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras - Consolidação	0,00
4.4.5.2.2.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras - Intra OFSS	0,00
4.4.6.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00
4.4.6.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos	0,00
4.4.6.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Consolidação	0,00
4.4.6.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Intra - OFSS	0,00
4.4.6.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Inter OFSS - União	0,00
4.4.6.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.6.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Inter OFSS - Município	0,00
4.4.6.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Obtidos	0,00
4.4.6.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Obtidos - Consolidação	0,00
4.4.6.2.2.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Obtidos - Intra - OFSS	0,00
4.4.6.2.3.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	0,00
4.4.6.2.4.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.6.2.5.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Município	0,00
4.4.8.0.0.00.00 - Aportes do Banco Central	
4.4.8.1.0.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central	
4.4.8.1.1.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central - Consolidação	
4.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00
4.4.9.1.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00
4.4.9.1.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Consolidação	0,00
4.4.9.1.2.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Intra OFSS	0,00
4.4.9.1.3.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - União	0,00
4.4.9.1.4.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.9.1.5.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - Município	0,00
4.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Recebidas	50.630.258,33
4.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	8.351.936,26
4.5.1.1.0.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	8.335.655,15
4.5.1.1.2.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	8.335.655,15
4.5.1.2.0.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	16.281,11
4.5.1.2.2.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	16.281,11
4.5.1.3.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS	0,00
4.5.1.3.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS – Intra OFSS	0,00
4.5.1.4.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS	
4.5.1.4.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS – Intra OFSS	
4.5.1.5.0.00.00 - Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)	0,00
4.5.1.5.2.00.00 - Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM) - Intra OFSS	

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	**Valores**
	31/12/2024
4.5.2.0.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	39.676.647,36
4.5.2.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas	32.430.318,74
4.5.2.1.1.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Consolidação	0,00
4.5.2.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS – União	18.968.827,10
4.5.2.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS - Estado	13.461.491,64
4.5.2.2.0.00.00 - Transferências do FUNDEB	5.194.127,23
4.5.2.2.3.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - União	0,00
4.5.2.2.4.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - Estado	5.194.127,23
4.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	1.052.201,39
4.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	0,00
4.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias – Inter OFSS - União	0,00
4.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias – Inter OFSS - Estado	1.052.201,39
4.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	0,00
4.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	1.000.000,00
4.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	0,00
4.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - União	1.000.000,00
4.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Estado	0,00
4.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Município	0,00
4.5.3.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas	289.317,41
4.5.3.1.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00
4.5.3.1.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	0,00
4.5.3.2.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos	289.317,41

4.5.3.2.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	289.317,41
4.5.4.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais	15.984,94
4.5.4.1.0.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais	15.984,94
4.5.4.1.1.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais - Consolidação	15.984,94
4.5.5.0.0.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos	0,00
4.5.5.1.0.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos	0,00
4.5.5.1.1.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos - Consolidação	0,00
4.5.6.0.0.00.00 - Transferências do Exterior	0,00
4.5.6.1.0.00.00 - Transferências do Exterior	0,00
4.5.6.1.1.00.00 - Transferências do Exterior - Consolidação	0,00
4.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada	0,00
4.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00
4.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - União	0,00
4.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - Estado	0,00
4.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - Município	0,00
4.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios	0,00
4.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios - Consolidação	0,00
4.5.8.0.0.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas	0,00
4.5.8.1.0.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas	0,00
4.5.8.1.1.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas - Consolidação	0,00
4.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas	2.296.372,36
4.5.9.1.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas	2.296.372,36
4.5.9.1.1.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Consolidação	0,00
4.5.9.1.2.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Intra OFSS	0,00
4.5.9.1.3.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Inter OFSS - União	179.947,60
4.5.9.1.4.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Inter OFSS - Estado	2.116.424,76
4.5.9.1.5.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Inter OFSS - Município	0,00
4.6.0.0.0.00.00 - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	880.958,44
4.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação de Ativos	0,00
4.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado	0,00
4.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	0,00
4.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis	0,00
4.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	0,00
4.6.1.7.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Ajuste de Ganhos de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários	0,00
4.6.1.7.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Ajuste de Ganhos de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Consolidação	0,00
4.6.1.9.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos	0,00
4.6.1.9.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	0,00
4.6.2.0.0.00.00 - Ganhos com Alienação	0,00
4.6.2.1.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos	0,00
4.6.2.1.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos - Consolidação	0,00
4.6.2.1.2.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos - Intra OFSS	0,00
4.6.2.2.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado	0,00
4.6.2.2.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado - Consolidação	0,00
4.6.2.3.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis	0,00
4.6.2.3.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis - Consolidação	0,00
4.6.2.9.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos	0,00
4.6.2.9.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos - Consolidação	0,00
4.6.3.0.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos	840.958,44
4.6.3.1.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas	0,00
4.6.3.1.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas - Consolidação	0,00
4.6.3.2.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos	0,00
4.6.3.2.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos - Consolidação	0,00
4.6.3.3.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Apreendidos	0,00
4.6.3.3.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Apreendidos - Consolidação	0,00
4.6.3.4.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção	0,00
4.6.3.4.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção - Consolidação	0,00

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	**Valores**
	31/12/2024
4.6.3.9.0.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos	840.958,44
4.6.3.9.1.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Consolidação	840.958,44
4.6.3.9.2.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Intra OFSS	0,00

4.6.3.9.3.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Inter OFSS - União	0,00
4.6.3.9.4.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.6.3.9.5.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Inter OFSS - Município	0,00
4.6.4.0.0.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos	40.000,00
4.6.4.1.0.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos	40.000,00
4.6.4.1.1.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Consolidação	40.000,00
4.6.4.1.2.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Intra OFSS	0,00
4.6.4.1.3.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Inter OFSS - União	0,00
4.6.4.1.4.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.6.4.1.5.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Inter OFSS - Município	0,00
4.6.5.0.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável	0,00
4.6.5.1.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos	0,00
4.6.5.1.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	0,00
4.6.5.1.2.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	0,00
4.6.5.1.3.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	0,00
4.6.5.1.4.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.6.5.1.5.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	0,00
4.6.5.2.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	0,00
4.6.5.2.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	0,00
4.6.5.3.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis	0,00
4.6.5.3.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação	0,00
4.6.6.0.0.00.00 - Reversão de Reavaliação	0,00
4.6.6.1.0.00.00 - Reversão de Reavaliação de Imobilizado	0,00
4.6.6.1.1.00.00 - Reversão de Reavaliação de Imobilizado – Consolidação	0,00
4.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	1.215.241,74
4.9.1.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00
4.9.1.1.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00
4.9.1.1.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Consolidação	0,00
4.9.1.1.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Intra OFSS	0,00
4.9.1.1.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - União	0,00
4.9.1.1.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - Estado	0,00
4.9.1.1.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - Município	0,00
4.9.2.0.0.00.00 - Resultado Positivo de Participações	0,00
4.9.2.1.0.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial	0,00
4.9.2.1.1.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	0,00
4.9.2.1.2.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	0,00
4.9.2.1.3.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	0,00
4.9.2.1.4.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	0,00
4.9.2.1.5.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município	0,00
4.9.2.2.0.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos	0,00
4.9.2.2.1.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Consolidação	0,00
4.9.2.2.2.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Intra OFSS	0,00
4.9.2.2.3.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - União	0,00
4.9.2.2.4.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.9.2.2.5.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - Município	0,00
4.9.3.0.0.00.00 - Operações da Autoridade Monetária	
4.9.3.1.0.00.00 - Juros	
4.9.3.1.1.00.00 - Juros - Consolidação	
4.9.3.2.0.00.00 - Posição de Negociação	
4.9.3.2.1.00.00 - Posição de Negociação - Consolidação	
4.9.3.3.0.00.00 - Posição de Investimentos	
4.9.3.3.1.00.00 - Posição de Investimentos - Consolidação	
4.9.3.4.0.00.00 - Correção Cambial	
4.9.3.4.1.00.00 - Correção Cambial - Consolidação	
4.9.3.9.0.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária	
4.9.3.9.1.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação	
4.9.5.0.0.00.00 - Subvenções Econômicas	0,00
4.9.5.1.0.00.00 - Subvenções Econômicas	0,00
4.9.5.1.1.00.00 - Subvenções Econômicas - Consolidação	0,00
4.9.5.1.2.00.00 - Subvenções Econômicas - Intra OFSS	0,00
4.9.5.1.3.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - União	0,00
4.9.5.1.4.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Estado	0,00
4.9.5.1.5.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Município	0,00

4.9.7.0.0.00.00 - Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00
4.9.7.1.0.00.00 - Reversão de Provisões	0,00
4.9.7.1.1.00.00 - Reversão de Provisões – Consolidação	0,00
4.9.7.1.2.00.00 - Reversão de Provisões – Intra OFSS	0,00
4.9.7.1.3.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - União	0,00
4.9.7.1.4.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - Estados	0,00
4.9.7.1.5.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - Municípios	0,00
4.9.7.2.0.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas	0,00
4.9.7.2.1.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas – Consolidação	0,00
4.9.7.2.2.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas - Intra OFSS	0,00
4.9.7.2.3.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS – União	0,00
4.9.7.2.4.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS – Estado	0,00
4.9.7.2.5.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS - Município	0,00
4.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	1.215.241,74

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	**Valores**
	31/12/2024
4.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	0,00
4.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS	
4.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União	0,00
4.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município	
4.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	0,00
4.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	0,00
4.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	0,00
4.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	0,00
4.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações	0,00
4.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Consolidação	0,00
4.9.9.3.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Intra OFSS	0,00
4.9.9.3.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - União	0,00
4.9.9.3.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - Estado	0,00
4.9.9.3.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - Município	0,00
4.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos	0,00
4.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Consolidação	0,00
4.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Intra OFSS	0,00
4.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - União	0,00
4.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Município	0,00
4.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00
4.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - Consolidação	0,00
4.9.9.5.2.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - Intra OFSS	0,00
4.9.9.5.3.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - Inter OFSS - União	0,00
4.9.9.5.4.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - Inter OFSS - Estado	0,00
4.9.9.5.5.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - Inter OFSS - Município	0,00
4.9.9.6.0.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	348.279,29
4.9.9.6.1.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Consolidação	348.279,29
4.9.9.6.2.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Intra OFSS	0,00
4.9.9.6.3.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - União	0,00
4.9.9.6.4.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.9.9.6.5.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - Município	0,00
4.9.9.8.0.00.00 - Créditos para Amortização de Déficit Atuarial - Fundo em Capitalização	0,00
4.9.9.8.2.00.00 - Créditos para Amortização de Déficit Atuarial - Fundo em Capitalização - Intra OFSS	0,00
4.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	866.962,45
4.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	866.962,45
4.9.9.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Intra OFSS	0,00
4.9.9.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - União	0,00
4.9.9.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.9.9.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Município	0,00
Resultado Patrimonial do Período	-
Resultado Patrimonial do Período	-
Resultado Patrimonial do Período	6.955.778,03

DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período

Notas Explicativas Variações Patrimoniais	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas Variações Patrimoniais	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by GENAIR MARCILIO FREZ:42202957200
Date: 2025.05.19 15:37:32 BOT
Reason: Perfil: Contador Responsável
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Parecis – RO

Assinatura: 2

Digitally signed by WESLEI MAURO DE PAULA PRATES:01206627280
Date: 2025.05.19 15:42:09 BOT
Reason: Perfil: Responsável pela Administração Financeira
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Parecis - RO

Assinatura: 3

Digitally signed by MARCONDES DE CARVALHO:42025826249
Date: 2025.05.19 15:46:17 BOT
Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Parecis – RO

Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:9C5FB0F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECLARAÇÃO SICONFI – RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1º BIMESTRE DE 2025 PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PARECIS -RO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Parecis - RO (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre
RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.544.689,70	32.544.689,70	7.623.680,72	23,43	7.623.680,72	23,43	24.921.008,98
RECEITAS CORRENTES	31.794.689,70	31.794.689,70	7.284.467,09	22,91	7.284.467,09	22,91	24.510.222,61
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.928.760,82	1.928.760,82	197.897,73	10,26	197.897,73	10,26	1.730.863,09
Impostos	1.816.816,31	1.816.816,31	163.855,03	9,02	163.855,03	9,02	1.652.961,28
Taxas	111.944,51	111.944,51	34.042,70	30,41	34.042,70	30,41	77.901,81
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	74.641,40	74.641,40	18.902,87	25,32	18.902,87	25,32	55.738,53
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	74.641,40	74.641,40	18.902,87	25,32	18.902,87	25,32	55.738,53
RECEITA PATRIMONIAL	1.468.979,00	1.468.979,00	301.816,67	20,55	301.816,67	20,55	1.167.162,33
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	1.468.979,00	1.468.979,00	301.816,67	20,55	301.816,67	20,55	1.167.162,33
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	78.726,72	78.726,72	8.951,00	11,37	8.951,00	11,37	69.775,72
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	78.726,72	78.726,72	8.951,00	11,37	8.951,00	11,37	69.775,72
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.206.635,64	28.206.635,64	6.751.644,42	23,94	6.751.644,42	23,94	21.454.991,22
Transferências da União e de suas Entidades	13.090.707,26	13.090.707,26	3.125.079,83	23,87	3.125.079,83	23,87	9.965.627,43
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.231.557,69	10.231.557,69	2.764.576,42	27,02	2.764.576,42	27,02	7.466.981,27
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.884.370,69	4.884.370,69	861.988,17	17,65	861.988,17	17,65	4.022.382,52
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	36.946,12	36.946,12	5.254,40	14,22	5.254,40	14,22	31.691,72
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	29.887,82	29.887,82	5.254,40	17,58	5.254,40	17,58	24.633,42
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	7.058,30	7.058,30		0,00		0,00	7.058,30

Receitas Orçamentárias	**Estágios da Receita Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS DE CAPITAL	750.000,00	750.000,00	339.213,63	45,23	339.213,63	45,23	410.786,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo					0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS					0,00		
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	750.000,00	750.000,00	339.213,63	45,23	339.213,63	45,23	410.786,37
Transferências da União e de suas Entidades			204.260,00		204.260,00		-204.260,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	750.000,00	750.000,00	134.953,63	17,99	134.953,63	17,99	615.046,37
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							

Transferências do Exterior								
Demais Transferências de Capital								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL								
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								
Demais Receitas de Capital								
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)								
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	32.544.689,70	32.544.689,70	7.623.680,72	23,43	7.623.680,72	23,43	24.921.008,98	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)								
Operações de Crédito - Mercado Interno					0,00			
Mobiliária					0,00			
Contratual					0,00			
Operações de Crédito - Mercado Externo					0,00			
Mobiliária					0,00			
Contratual					0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	32.544.689,70	32.544.689,70	7.623.680,72	23,43	7.623.680,72	23,43	24.921.008,98	
DÉFICIT (VI)								
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	32.544.689,70	32.544.689,70	7.623.680,72	23,43	7.623.680,72	23,43		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		593.061,06			593.061,06			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		593.061,06			593.061,06			

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	32.544.689,70	33.137.750,76	6.197.740,49	6.197.740,49	26.940.010,27	2.048.557,13	2.048.557,13	31.089.193,63	2.025.055,51	

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	30.940.257,90	30.890.983,24	5.681.460,09	5.681.460,09	25.209.523,15	2.038.350,86	2.038.350,86	28.852.632,38	2.014.849,24	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.261.367,94	17.240.912,70	1.452.239,19	1.452.239,19	15.788.673,51	1.410.407,87	1.410.407,87	15.830.504,83	1.400.153,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	61.365,72	20.455,24		0,00	20.455,24			20.455,24		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.617.524,24	13.629.615,30	4.229.220,90	4.229.220,90	9.400.394,40	627.942,99	627.942,99	13.001.672,31	614.696,24	
DESPESAS DE CAPITAL	1.116.261,45	1.758.597,17	516.280,40	516.280,40	1.242.316,77	10.206,27	10.206,27	1.748.390,90	10.206,27	
INVESTIMENTOS	1.116.261,45	1.697.231,45	457.000,00	457.000,00	1.240.231,45			1.697.231,45		
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		61.365,72	59.280,40	59.280,40	2.085,32	10.206,27	10.206,27	51.159,45	10.206,27	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	488.170,35	488.170,35			488.170,35			488.170,35		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	32.544.689,70	33.137.750,76	6.197.740,49	6.197.740,49	26.940.010,27	2.048.557,13	2.048.557,13	31.089.193,63	2.025.055,51	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)				0,00						
Amortização da Dívida Interna				0,00						
Dívida Mobiliária				0,00						
Dívida Contratual				0,00						
Amortização da Dívida Externa				0,00						
Dívida Mobiliária				0,00						
Dívida Contratual				0,00						
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	32.544.689,70	33.137.750,76	6.197.740,49	6.197.740,49	26.940.010,27	2.048.557,13	2.048.557,13	31.089.193,63	2.025.055,51	
SUPERÁVIT (XIII)				1.425.940,23			5.575.123,59		5.598.625,21	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	32.544.689,70	33.137.750,76	6.197.740,49	7.623.680,72		2.048.557,13	7.623.680,72		7.623.680,72	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					0,00		
RECEITAS CORRENTES					0,00		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA					0,00		
Impostos					0,00		
Taxas					0,00		
Contribuição de Melhoria					0,00		
CONTRIBUIÇÕES					0,00		
Contribuições Sociais					0,00		
Contribuições Econômicas					0,00		
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional					0,00		
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública					0,00		
RECEITA PATRIMONIAL					0,00		
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado					0,00		
Valores Mobiliários					0,00		
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença					0,00		
Exploração de Recursos Naturais					0,00		

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível					0,00		
Cessão de Direitos					0,00		
Demais Receitas Patrimoniais					0,00		
RECEITA AGROPECUÁRIA					0,00		
RECEITA INDUSTRIAL					0,00		
RECEITA DE SERVIÇOS					0,00		
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais					0,00		
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte					0,00		
Serviços e Atividades Referentes à Saúde					0,00		
Serviços e Atividades Financeiras					0,00		
Outros Serviços					0,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES					0,00		
Transferências da União e de suas Entidades					0,00		
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades					0,00		
Transferências dos Municípios e de suas Entidades					0,00		
Transferências de Instituições Privadas					0,00		
Transferências de Outras Instituições Públicas					0,00		
Transferências do Exterior					0,00		
Demais Transferências Correntes					0,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES					0,00		
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais					0,00		
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos					0,00		
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público					0,00		
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital					0,00		
Demais Receitas Correntes					0,00		
RECEITAS DE CAPITAL					0,00		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo					0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS					0,00		
Alienação de Bens Móveis					0,00		
Alienação de Bens Imóveis					0,00		
Alienação de Bens Intangíveis					0,00		
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS					0,00		

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL					0,00		
Transferências da União e de suas Entidades					0,00		
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades					0,00		
Transferências dos Municípios e de suas Entidades					0,00		
Transferências de Instituições Privadas					0,00		
Transferências de Outras Instituições Públicas					0,00		
Transferências do Exterior					0,00		
Demais Transferências de Capital					0,00		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL					0,00		
Integralização do Capital Social					0,00		
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro					0,00		
Resgate de Títulos do Tesouro					0,00		

Receitas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Demais Receitas de Capital					0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Despesa Intra-Orçamentária**									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)**	**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)				0,00						
DESPESAS CORRENTES				0,00						
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				0,00						
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA				0,00						
OUTRAS DESPESAS CORRENTES				0,00						
DESPESAS DE CAPITAL				0,00						
INVESTIMENTOS				0,00						
INVERSÕES FINANCEIRAS				0,00						
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				0,00						
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	**Valores**
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.544.689,70	33.137.750,76	6.197.740,49	6.197.740,49	100,00	26.940.010,27	2.048.557,13	2.048.557,13	100,00	31.089.193,63	
Legislativa	1.597.955,60	1.597.955,60	359.098,06	359.098,06	5,79	1.238.857,54	264.143,25	264.143,25	12,89	1.333.812,35	
Ação Legislativa	1.597.955,60	1.597.955,60	359.098,06	359.098,06	5,79	1.238.857,54	264.143,25	264.143,25	12,89	1.333.812,35	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											

FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	7.253.484,18	7.376.490,62	1.677.989,52	1.677.989,52	27,07	5.698.501,10	493.038,77	493.038,77	24,07	6.883.451,85	
Planejamento e Orçamento	25.513,63	63.513,63				63.513,63				63.513,63	
FU04 - Administração Geral	1.775.034,01	1.953.040,45	755.352,12	755.352,12	12,19	1.197.688,33	138.698,16	138.698,16	6,77	1.814.342,29	
Administração Financeira	1.106.711,94	1.068.711,94	624.347,66	624.347,66	10,07	444.364,28	56.050,87	56.050,87	2,74	1.012.661,07	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	4.346.224,60	4.291.224,60	298.289,74	298.289,74	4,81	3.992.934,86	298.289,74	298.289,74	14,56	3.992.934,86	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.728.760,58	1.728.760,58	244.101,30	244.101,30	3,94	1.484.659,28	76.007,22	76.007,22	3,71	1.652.753,36	
Assistência ao Idoso	2.245,98	2.245,98				2.245,98				2.245,98	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	22.380,66	22.380,66				22.380,66				22.380,66	
Assistência Comunitária	678.443,01	678.443,01	200.498,96	200.498,96	3,24	477.944,05	36.383,75	36.383,75	1,78	642.059,26	

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU08 - Administração Geral	202.539,87	202.539,87				202.539,87				202.539,87	
FU08 - Demais Subfunções	823.151,06	823.151,06	43.602,34	43.602,34	0,70	779.548,72	39.623,47	39.623,47	1,93	783.527,59	
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	7.944.641,23	8.537.702,29	1.510.639,14	1.510.639,14	24,37	7.027.063,15	623.037,58	623.037,58	30,41	7.914.664,71	
Atenção Básica	3.156.362,86	3.556.332,86	663.400,87	663.400,87	10,70	2.892.931,99	144.917,77	144.917,77	7,07	3.411.415,09	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.860.908,04	3.860.908,04	506.886,06	506.886,06	8,18	3.354.021,98	440.686,06	440.686,06	21,51	3.420.221,98	
Suporte Profilático e Terapêutico	139.146,89	139.146,89				139.146,89				139.146,89	

Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	312.892,64	312.892,64	4.507,04	4.507,04	0,07	308.385,60	4.507,04	4.507,04	0,22	308.385,60	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	475.330,80	668.421,86	335.845,17	335.845,17	5,42	332.576,69	32.926,71	32.926,71	1,61	635.495,15	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	8.993.902,11	8.993.902,11	1.220.393,50	1.220.393,50	19,69	7.773.508,61	471.599,24	471.599,24	23,02	8.522.302,87	
Ensino Fundamental	8.650.498,69	8.650.498,69	1.200.821,58	1.200.821,58	19,38	7.449.677,11	452.027,32	452.027,32	22,07	8.198.471,37	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	343.403,42	343.403,42	19.571,92	19.571,92	0,32	323.831,50	19.571,92	19.571,92	0,96	323.831,50	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	188.924,85	188.924,85	3.600,00	3.600,00	0,06	185.324,85				188.924,85	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	188.924,85	188.924,85	3.600,00	3.600,00	0,06	185.324,85				188.924,85	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	129.654,39	129.654,39	96.956,95	96.956,95	1,56	32.697,44	8.974,07	8.974,07	0,44	120.680,32	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	129.654,39	129.654,39	96.956,95	96.956,95	1,56	32.697,44	8.974,07	8.974,07	0,44	120.680,32	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	10.227,62	30.227,62				30.227,62				30.227,62	
Preservação e Conservação Ambiental	10.227,62	10.227,62				10.227,62				10.227,62	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas		20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Recursos Hídricos											

Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	711.262,15	568.255,71	15.634,13	15.634,13	0,25	552.621,58	10.248,89	10.248,89	0,50	558.006,82	
Abastecimento	71.081,96	71.081,96				71.081,96				71.081,96	
Extensão Rural	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	443.873,22	320.866,78	15.634,13	15.634,13	0,25	305.232,65	10.248,89	10.248,89	0,50	310.617,89	
FU20 - Demais Subfunções	96.306,97	76.306,97				76.306,97				76.306,97	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	79.313,33	79.313,33				79.313,33				79.313,33	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	79.313,33	79.313,33				79.313,33				79.313,33	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	2.155.599,00	2.155.599,00	482.880,00	482.880,00	7,79	1.672.719,00	12.880,00	12.880,00	0,63	2.142.719,00	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	2.155.599,00	2.155.599,00	482.880,00	482.880,00	7,79	1.672.719,00	12.880,00	12.880,00	0,63	2.142.719,00	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											

Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	120.527,66	120.527,66	630,00	630,00	0,01	119.897,66				120.527,66	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	120.527,66	120.527,66	630,00	630,00	0,01	119.897,66				120.527,66	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.142.266,65	1.142.266,65	585.817,89	585.817,89	9,45	556.448,76	88.628,11	88.628,11	4,33	1.053.638,54	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	622.266,65	622.266,65	65.817,89	65.817,89	1,06	556.448,76	16.475,98	16.475,98	0,80	605.790,67	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	520.000,00	520.000,00	520.000,00	520.000,00	8,39	0,00	72.152,13	72.152,13	3,52	447.847,87	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	488.170,35	488.170,35				488.170,35				488.170,35	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	32.544.689,70	33.137.750,76	6.197.740,49	6.197.740,49	100,00	26.940.010,27	2.048.557,13	2.048.557,13	100,00	31.089.193,63	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											

FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											

Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											

FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by GENAIR MARCILIO FREZ:42202957200 Date: 2025.05.19 22:34:19 BOT
Reason: Perfil: Contador Responsável
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Parecis - RO
Assinatura: 2

Digitally signed by WESLEI MAURO DE PAULA PRATES:01206627280 Date: 2025.05.19 22:38:02 BOT
Reason: Perfil: Responsável pela Administração Financeira Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Parecis - RO
Assinatura: 3

Digitally signed by MARCONDES DE CARVALHO:42025826249 Date: 2025.05.19 22:42:28 BOT
Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Parecis - RO
Assinatura: 4
Assinatura: 5
As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:B1BD166F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
REPUBLICAÇÃO DECLARAÇÃO SICONFI – RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2º SEMESTRE DE 2024 PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PARECIS -RO

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Parecis - RO (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º semestre
RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.195.451,18	1.271.906,64	1.254.510,85	1.248.189,01	2.001.963,51	1.929.811,12	1.350.534,20	1.318.638,16	1.208.566,40	1.255.742,31	1.329.848,48	2.806.519,72	18.171.681,58	
Pessoal Ativo	1.195.451,18	1.271.906,64	1.254.510,85	1.248.189,01	2.001.963,51	1.929.811,12	1.350.534,20	1.318.638,16	1.208.566,40	1.255.742,31	1.329.848,48	2.806.519,72	18.171.681,58	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.112.047,41	1.161.252,08	1.138.112,33	1.158.867,76	1.765.187,47	1.703.050,76	1.242.517,04	1.210.541,45	1.098.233,58	1.142.639,17	1.211.265,15	2.580.567,83	16.524.282,03	
Obrigações Patronais	83.403,77	110.654,56	116.398,52	89.321,25	236.776,04	226.760,36	108.017,16	108.096,71	110.332,82	113.103,14	118.583,33	225.951,89	1.647.399,55	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														

DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	60.783,15	133.671,14	81.285,92	68.007,99	675.658,25	182.860,71	81.524,86	81.531,34	8.720,85	39.494,14	24.334,46	368.346,02	1.806.218,83	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	5.083,33	87.217,77	24.509,11	36.215,21	224.500,72	56.976,99	67.020,48	27.744,04	8.720,85	8.532,50	15.077,33	324.038,51	885.636,84	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração		17.956,29	28.279,73	3.295,70	424.193,54	98.919,10	14.504,38	53.787,30		30.961,64	9.257,13	44.307,51	725.462,32	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	27.202,74												27.202,74	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	28.497,08	28.497,08	28.497,08	28.497,08	26.963,99	26.964,62							167.916,93	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.134.668,03	1.138.235,50	1.173.224,93	1.180.181,02	1.326.305,26	1.746.950,41	1.269.009,34	1.237.106,82	1.199.845,55	1.216.248,17	1.305.514,02	2.438.173,70	16.365.462,75	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	**DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal**	
	Valor	**% sobre a RCL Ajustada**
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	40.824.043,90	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	1.695.345,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	39.128.698,90	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	16.365.462,75	41,82
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	21.129.497,41	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	20.073.022,54	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	19.016.547,67	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	**Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP**									
	Exercício de Descumprimento do Limite			**Exercício do Primeiro Período Seguinte**			**Exercício do Segundo Período Seguinte**			
	No Quadrimestre/Semestre			**Primeiro Período Seguinte**			**Segundo Período Seguinte**			
	Limite Máximo (a)	**% DTP (b)**	**% Excedente (c) = (b-a)**	**Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)**	**Limite (e) = (b-d)**	**% DTP (f)**	**Redutor Residual (g) = (f-a)**	**Limite (h) = (a)**	**% DTP (i)**	
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Valores Percentuais										

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	**Percentual**
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	680.701,43	350.610,98	549.176,61
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	330.439,41	350.610,98	549.176,61
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	330.439,41	310.610,98	312.188,62
De Tributos			
De Contribuições Previdenciárias	330.439,41	310.610,98	312.188,62
De Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Com Instituição Não Financeira			
Demais Dívidas Contratuais	0,00	40.000,00	236.987,99
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	350.262,02	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	16.974.415,12	17.816.511,69	18.512.661,67
Disponibilidade de Caixa	16.974.415,12	17.816.511,69	18.512.661,67
Disponibilidade de Caixa Bruta	17.601.214,89	17.848.043,83	18.736.795,04

(-) Restos a Pagar Processados	626.179,85	29.825,20	222.336,26
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	619,92	1.706,94	1.797,11
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-16.293.713,69	-17.465.900,71	-17.963.485,06
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	33.932.126,21	38.149.043,42	40.824.043,90
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.481.401,36	2.776.746,36	1.695.345,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	32.450.724,85	35.372.297,06	39.128.698,90
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	2,10	0,99	1,40
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-50,21	-49,38	-45,91
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	38.940.869,82	42.446.756,47	46.954.438,68
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	35.046.782,84	38.202.080,82	42.258.994,81
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	50.013,32	449.736,25
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados	6.530.231,62	3.030.053,28	9.713.791,56
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO			
Dívida Contratual de PPP			
Apropriação de Depósitos Judiciais			

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	**Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL**											
	Exercício de Descumprimento do Limite			**Exercício do Primeiro Período Seguinte**			**Exercício do Segundo Período Seguinte**			**Exercício do Terceiro Período Seguinte**		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			**Primeiro Período Seguinte**			**Segundo Período Seguinte**			**Terceiro Período Seguinte**		
	Limite Máximo (a)	**% DCL (b)**	**% Excedente (c) = (b - a)**	**Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)**	**Limite (e) = (b - d)**	**% DCL (f)**	**Redutor Residual (g) = (f - a)**	**Limite (h) = (e)**	**% DCL (i)**	**Redutor Residual (j) = (i - a)**	**Limite (k) = (a)**	**% DCL (l)**
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	**Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas**		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas			

Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	33.932.126,21	38.149.043,42	40.765.965,80
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	1.481.401,36	2.776.746,36	1.695.345,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	32.450.724,85	35.372.297,06	39.070.620,80
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)			0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	7.139.159,47	7.781.905,35	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	6.425.243,52	7.003.714,82	
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)			

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual	242.611,43	282.611,43
Interna	242.611,43	282.611,43
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	242.611,43	282.611,43
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	242.611,43	282.611,43

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	40.765.965,80	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.695.345,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	39.070.620,80	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	282.611,43	0,72
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.251.299,33	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	5.626.169,40	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.734.943,46	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar	Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar									
	Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar									
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	8.830.367,77	676,66	163.738,53	36.149,48	-91.714,66	0,00	8.721.517,76	1.868.250,21		6.853.267,55
Recursos Não Vinculados de Impostos	8.638.675,55	676,66	163.738,53	36.149,48	-91.714,66	0,00	8.529.825,54	1.868.250,21		6.661.575,33
Outros Recursos não Vinculados	191.692,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	191.692,22	0,00		191.692,22
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	9.906.427,27	1.207,10	56.713,97	2.312.253,25	92.891,85	0,00	7.443.361,10	5.497.138,62		1.946.222,48
Recursos Vinculados à Educação	2.173.329,02	0,00	55.844,95	119.325,14	19.968,64	0,00	1.978.190,29	1.122.310,31		855.879,98
Transferências do FUNDEB	1.082.026,69	0,00	55.844,95	0,00	50,40	0,00	1.026.131,34	535.092,37		491.038,97
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.091.302,33	0,00	0,00	119.325,14	19.918,24	0,00	952.058,95	587.217,94		364.841,01
Recursos Vinculados à Saúde	2.443.468,58	0,00	869,02	38.487,05	10.521,27	0,00	2.393.591,24	170.629,46		2.222.961,78
Transferências Fundo a Fundo de	2.395.631,29	0,00	869,02	38.436,38	10.373,85	0,00	2.345.952,04	154.971,87		2.190.980,17

Recursos do SUS										
Outros Recursos Vinculados à Saúde	47.837,29	0,00	0,00	50,67	147,42	0,00	47.639,20	15.657,59		31.981,61
Recursos Vinculados à Assistência Social	746.488,35	105,86	0,00	0,00	157,83	0,00	746.224,66	33.397,26		712.827,40
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	4.463.280,66	1.101,24	0,00	2.154.441,06	62.244,11	0,00	2.245.494,25	4.170.801,59		-1.925.307,34
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	1.002.173,12	1.101,24	0,00	2.151.357,52	40.986,96	0,00	-1.191.272,60	1.526.876,03		-2.718.148,63
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	3.461.107,54	0,00	0,00	3.083,54	21.257,15	0,00	3.436.766,85	2.643.925,56		792.841,29
Demais Vinculações Legais	79.860,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79.860,66	0,00		79.860,66
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	-2.627,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.627,14	0,00		-2.627,14
Outras Vinculações Legais	82.487,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.487,80	0,00		82.487,80
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	18.736.795,04	1.883,76	220.452,50	2.348.402,73	1.177,19	0,00	16.164.878,86	7.365.388,83		8.799.490,03

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	**Valor Até o Semestre**
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	40.824.043,90
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	39.128.698,90
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	39.128.698,90

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	16.365.462,75	41,82
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	21.129.497,41	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	20.073.022,54	51,30

Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	19.016.547,67	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	**Comparativo do Saldo da Dívida**	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-17.963.485,06	-45,91
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	46.954.438,68	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	**Comparativo do Saldo de Garantia**	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.595.536,58	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	282.611,43	0,72
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.251.299,33	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.734.943,46	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	**Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa**	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	7.365.388,83	8.799.490,03

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by GENAIR MARCILIO FREZ:42202957200 Date: 2025.05.15 21:31:50 BOT
Reason: Perfil: Contador Responsável
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Parecis - RO
Assinatura: 2

Digitally signed by VITOR HUGO MOURA RODRIGUES:00277068266 Date: 2025.05.16 09:20:11 BOT
Reason: Perfil: Responsável pelo Controle Interno Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Parecis - RO
Assinatura: 3

Digitally signed by WESLEI MAURO DE PAULA PRATES:01206627280 Date: 2025.05.16 10:08:35 BOT
Reason: Perfil: Responsável pela Administração Financeira Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Parecis - RO
Assinatura: 4

Digitally signed by MARCONDES DE CARVALHO:42025826249 Date: 2025.05.16 11:02:32 BOT
Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Parecis - RO
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:73DA2932

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
CMPV -DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL 1º QUADRIMESTRE

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - PODER LEGISLATIVO														
RELATÓRIO DE DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
2025 - 1º Quadrimestre														
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (ÚLTIMOS 12 MESES)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Total (Últimos 12 Meses) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.351.351,16	4.732.404,24	4.976.794,51	4.652.272,74	4.554.577,92	4.712.248,66	5.506.215,81	7.011.214,45	6.092.320,08	5.349.674,81	5.307.152,22	5.186.110,44	61.432.337,04	
Pessoal Ativo	3.351.351,16	3.364.614,83	3.634.424,52	3.308.313,90	3.230.743,58	3.326.992,00	4.206.491,05	5.391.807,44	4.310.182,83	3.955.256,44	3.947.675,41	6.478.288,98	48.506.142,14	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis.	2.814.564,92	2.832.463,01	3.097.252,51	2.772.171,48	2.697.076,82	2.793.398,93	3.846.215,00	4.977.506,67	3.660.472,50	3.350.574,16	3.338.249,77	3.291.788,13	39.471.733,90	
Obrigações Patronais	536.786,24	532.151,82	537.172,01	536.142,42	533.666,76	533.593,07	360.276,05	414.300,77	649.710,33	604.682,28	609.425,64	602.143,77	6.450.051,16	
Pessoal Inativo e Pensionistas		1.367.789,41	1.342.369,99	1.343.958,84	1.323.834,34	1.385.256,66	1.299.724,76	1.619.407,01	1.782.137,25	1.394.418,37	1.359.476,81	1.292.178,54	15.510.551,98	
Aposentadorias, Reserva e Reformas		1.297.392,79	1.295.192,22	1.296.781,07	1.276.656,57	1.338.078,89	1.252.546,99	1.548.640,34	1.734.959,48	1.347.240,60	1.312.299,04	1.245.000,77	14.944.788,76	
Pensões		70.396,62	47.177,77	47.177,77	47.177,77	47.177,77	47.177,77	70.766,67	47.177,77	47.177,77	47.177,77	47.177,77	565.763,22	
Outras desp. pessoal decorr. contr. terceir. ou Contrat. de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	144.293,21	1.569.884,98	1.816.295,82	1.482.602,97	1.406.607,73	1.510.200,92	3.279.212,47	4.487.860,41	1.790.474,78	1.526.143,12	1.422.528,07	1.398.094,08	21.834.198,56	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	144.293,21	202.095,57	220.760,04	138.644,13	82.773,39	174.944,24	1.979.487,71	2.868.453,40	8.337,53	131.724,75	63.051,26	105.915,54	6.120.480,77	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														

Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração			253.165,79										253.165,79	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		1.367.789,41	1.342.369,99	1.343.958,84	1.323.834,34	1.335.256,68	1.299.724,76	1.619.407,01	1.782.137,25	1.394.418,37	1.359.476,81	1.292.178,54	15.460.552,00	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Parcela dedutÃ-vel referente ao piso salarial do Enfermeiro, TÃ©cnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, Â§2Âº)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.207.057,95	3.162.519,26	3.160.498,69	3.169.669,77	3.147.970,19	3.202.047,74	2.227.003,34	2.523.354,04	4.301.845,30	3.823.531,69	3.884.624,15	3.788.016,36	39.598.138,48	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	2.394.871.102,53	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art 166-A, § 1º da CF)	28.572.807,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	26.000.000,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	20.573.424,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	62.575.646,26	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADAPARACALCULO DOS LIMITES DADESPESACOM PESSOAL (V)	2.257.149.225,27	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	39.598.138,48	1,75
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	135.428.953,52	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	128.657.505,84	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	121.886.058,16	5,40
FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas--EL produções de software		

JULIANA BENIGNO DOS SANTOS
Contadora Responsavel
CRC 006812-O/RO

IVAIR MARTINS PASSARINHO
Controlador Geral da Câmara

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B02C8B2C